SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 03 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XV | Nº 3663

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 040/2025, ACOPIARA 03 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 040/2025, ACOPIARA 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereadora **Maria Simone Felix Gurgel Vieira**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 35 inciso III, letra A do Regimento interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora deste poder Legislativo Municipal, APARECIDA ISADORA ARAÚJO MARTINS PINHO**,** portador do RG Nº 20080071869, do CPF Nº 609.235.943-02 para o Cargo de **CONTÍNUO** da Câmara Municipal de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser publicada no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara
Acopiara, 03 de fevereiro de 2025.

MARIA SIMONE FELIX GURGEL VIEIRA
Presidenta da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:B971AC08

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 042/2025, ACOPIARA 17 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 042/2025, ACOPIARA 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Maria Simone Felix Gurgel Vieira**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 35 inciso III, letra A do Regimento interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor deste poder Legislativo Municipal, CICERO NETO LIMA GALDINO**,** portador do RG Nº2009099093795, do CPF Nº 603.813.743-27 para o Cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTES** da Câmara Municipal de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser publicada no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara
Acopiara, 17 de Fevereiro de 2025.

MARIA SIMONE FELIX GURGEL VIEIRA
Presidenta da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:06C4A6F0

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 043/2025, ACOPIARA 17 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 043/2025, ACOPIARA 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Maria Simone Felix Gurgel Vieira**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 35 inciso III, letra A do Regimento interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora deste poder Legislativo Municipal, MARIA AMANDA ALVES VALERIO**,** portador do RG Nº2021165151-0, do CPF Nº 104.570.093-22 para o Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser publicada no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara
Acopiara, 17 de Fevereiro de 2025.

MARIA SIMONE FELIX GURGEL VIEIRA
Presidenta da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:17FEE074

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 044/2025, ACOPIARA 17 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 044/2025, ACOPIARA 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Maria Simone Felix Gurgel Vieira**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 35 inciso III, letra A do Regimento interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor deste poder Legislativo Municipal, PEDRO PINHEIRO DA SILVA**,** portador do RG Nº2007460307-2, do CPF Nº 604.521.773-08 para o Cargo de **OPERADOR DE SOM** da Câmara Municipal de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser publicada no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara
Acopiara, 17 de Fevereiro de 2025.

MARIA SIMONE FELIX GURGEL VIEIRA
Presidenta da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:54574C14

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 045/2025, ACOPIARA 17 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 045/2025, ACOPIARA 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Maria Simone Felix Gurgel Vieira**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 35 inciso III, letra A do Regimento interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor deste poder Legislativo Municipal, LEONARDO MARTINS DA SILVA SOUSA**,** portador do RG Nº2015186304-5, do CPF Nº 082.422.483-38 para o Cargo de **VIGIA** da Câmara Municipal de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser publicada no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara
Acopiara, 17 de Fevereiro de 2025.

MARIA SIMONE FELIX GURGEL VIEIRA
Presidenta da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:5E30DEBC

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 046/2025, ACOPIARA 17 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 046/2025, ACOPIARA 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Maria Simone Felix Gurgel Vieira**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 35 inciso III, letra A do Regimento interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor deste poder Legislativo Municipal, MARIA SELMA TEIXEIRA CASTRO**,** portador do RG Nº 2002098020169, do CPF Nº 171.837.903-04 para o Cargo de OUVIDOR da Câmara Municipal de Acopiara-CE.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, que deverá ser publicada no flanelógrafo na Câmara Municipal de Acopiara, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara
Acopiara, 17 de Fevereiro de 2025.

MARIA SIMONE FELIX GURGEL VIEIRA
Presidenta da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:C2ADDB61

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
ATO DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA 047

ATO DA PRESIDÊNCIA – Portaria 047, de 27 de fevereiro de 2025.

Declara o resultado das eleições das Comissões Permanentes da Câmara Municipal para o biênio 2025/2026, e dá outras providências.

A Presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições, em especial com fulcro no art.25, III da Lei Orgânica e art.36, II e 39, §1º do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o início do Ano Legislativo - biênio 2025/2026, e a necessidade de atendimento ao art.23 da Lei Orgânica que determina a formação das Comissões Permanentes da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o art.23, §1º da Lei Orgânica, combinado com o art.46, §§1º e 4º do Regimento Interno, determina a realização de eleições para os 15 assentos das 05 Comissões Permanentes, estando assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos com mandato na Casa;

CONSIDERANDO o precedente da R. Decisão nos autos do Mandado de Segurança 3000224-49.2023.8.06.0029, que há dois anos determinou a realização de eleições para as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Acopiara;

CONSIDERANDO que o Legislativo Municipal, no biênio 2025/2026, é composto por 13 vereadores distribuídos entre cinco partidos;

CONSIDERANDO a composição atual das bancadas partidárias e o cálculo matemático que assegura, tanto quanto possível, uma participação proporcional nas comissões permanentes conforme o número de vereadores de cada partido:

Partidos	Número de vereadores	Percentual de cadeiras na Casa (%)	Número proporcional de assentos nas Comissões Permanentes
PSB	6	46,15%	**7 assentos**
MDB	4	30,77%	**5 assentos**
PV	1	7,69%	**1 assento**
PP	1	7,69%	**1 assento**
PSD	1	7,69%	**1 assento**
	Total – 13 vereadores		**Total – 15 assentos nas Comissões Permanentes**

CONSIDERANDO a tentativa frustrada de se realizar a eleição para as Comissões Permanentes na Sessão de 18/02/2025, conforme registros da Casa;

CONSIDERANDO a eleição para as Comissões Permanentes realizada em Plenário na Sessão do dia 25/02/2025, conforme registros da Casa;

CONSIDERANDO que as bancadas de PSB e PV, dentro de sua proporcionalidade, inscreveram candidatos para a eleição das Comissões Permanentes realizada em 25/02/2025, conforme registros da Casa;

CONSIDERANDO que as bancadas de MDB, PP e PSD não inscreveram candidatos para a eleição das Comissões Permanentes realizada em 25/02/2025, conforme registros da Casa;

CONSIDERANDO que o art.70, XIV do Regimento Interno determina que a Câmara Municipal componha as Comissões Permanentes com participação proporcional e obrigatória de todos os partidos com assento na Casa;

CONSIDERANDO que o art.68 do Regimento Interno confere ao Plenário autoridade para deliberar sobre todas as matérias de competência da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que é dever da Presidência executar as deliberações do Plenário, nos termos das arts.36, I e 39, §1º do Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art.1º - DECLARAR, conforme eleição havida em Plenário em 25/02/2025, a composição partidária das Comissões Permanentes da Câmara, assegurada a proporcionalidade e a participação obrigatória de todos os partidos:

COMISSÃO	Membro 1	Membro 2	Membro 3
Educação	(PSB)	(MDB)	(PP)
Finanças e Orçamento	(PSB)	(PV)	(MDB)
Justiça e Redação	(PSB)	(PSB)	(MDB)
Obras e Serviços Públicos	(PSB)	(MDB)	(PSD)
Saúde, Esporte e Cultura	(PSB)	(PSB)	(MDB)

PSB – 7 assentos (46,15%), MDB – 5 assentos (30,77%), PV – 1 assento (7,69%), PP – 1 assento (7,69%)
e PSD – 1 assento (7,69%).

§1º - As Comissões Permanentes tem os seguintes membros, conforme eleição disposta no *caput*:

I – Educação:
a) Vereadora Dannila – PSB;
b) Assento assegurado para um vereador do MDB;
c) Assento assegurado para um vereador do PP.

II – Finanças e Orçamento:
a) Vereadora Marilak Teixeira – PSB;
b) Vereador Charles Moreira – PV;
c) Assento assegurado para um vereador do MDB.

III – Justiça e Redação:
a) Vereadora Sheila Diniz – PSB;
b) Vereador Maninho dos Frangos – PSB;
c) Assento assegurado para um vereador do MDB.

IV – Obras e Serviços Públicos:
a) Vereador Robério Leite – PSB;
b) Assento assegurado para um vereador do MDB;
c) Assento assegurado para um vereador do PSD.

V – Saúde, Esporte e Cultura:
a) Vereadora Sheila Diniz – PSB;
b) Vereador Maninho dos Frangos – PSB;
c) Assento assegurado para um vereador do MDB.

§2º - A composição da Comissão Permanente de Saúde, Esporte e Cultura obedece ao disposto no art.46, §3º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

§3º - Fica determinada à Secretaria da Casa a notificação dos líderes das bancadas de MDB, PP e PSD para fins do disposto no art.48 do Regimento Interno.

Art.2º - Ficam convocadas todas as Comissões Permanentes para o dia 11/03/25, próxima Sessão Ordinária, para deliberação em atendimento ao disposto no art.47 do Regimento Interno.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Acopiara, 27 de fevereiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA SIMONE FÉLIX GURGEL VIEIRA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Maria Simone Félix Gurgel Vieira
Código Identificador:2A683BD9

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 014/2025 APROVA O REGULAMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.212, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 014/2025

APROVA O REGULAMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.212, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, usando da atribuição conferida pelo art. 89, I, a, da Lei Orgânica do Município de Acopiara e considerando o disposto na Lei n. 2.212, de 26 de novembro de 2024, que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e Fiscalização dos produtos de origem animal, decreta;

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA FISCALIZAÇÃO, INSPEÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o Município de Acopiara, a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

§ 1º - A inspeção e fiscalização de que trata o presente artigo abrange os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, por meio da inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, embalagem, depósito, rotulagem, conservação, acondicionamento, armazenamento e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do Município de Acopiara.

§ 2º - Ficará a cargo da Secretaria Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, fazer cumprir estas normas e também outras que venham a ser implantadas, por meio de dispositivos legais, que se refiram à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

§ 3º - A inspeção e a fiscalização de estabelecimento varejista são de competência da Secretaria de Saúde do Estado ou dos Municípios por meio das vigilâncias sanitárias.

§ 4º A inspeção e a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal se estendem às casas atacadistas que recebem e armazenam produtos de origem animal, em caráter supletivo às atividades de fiscalização sanitária local, conforme estabelecido na Lei nº 7.889, de 1989, e têm por objetivo reinspecionar produtos de origem animal procedentes do comércio interestadual.

Art. 2º - Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização previstas neste Decreto os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis e não comestíveis, com adição ou não de produtos vegetais.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeçãoante mortemepost mortemdos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 3º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

§ 1º - Todos os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos inspecionados poderão sofrer reinspeção quando forem utilizados como matéria-prima para a elaboração de outros produtos desta natureza.

§ 2º - A fiscalização e inspeção abrangem também os produtos afins, tais como coagulantes, condimentos, corantes, conservadores, antioxidantes, fermentos e outros encontrados e utilizados nos estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art. 4º - Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, sob inspeção municipal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe aLei nº 8.171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.

Art. 5º - O Serviço de Inspeção Municipal – SIM é a entidade responsável pela fiscalização e inspeção dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados, no âmbito da inspeção municipal.

Art. 6º - A fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão geridas de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e aplicados

equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados pelo SIM, conforme sua classificação.

Art. 7º - As atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal serão executadas e coordenadas por Médicos Veterinários Oficiais.

Art. 8º - Para os fins deste Regulamento, são adotadas as seguintes definições:

I - análise de autocontrole - análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;

II - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC - sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;

III - análise fiscal - análise efetuada pelo(s) laboratório(s) credenciado(s) ou pela autoridade sanitária competente em amostras coletadas pelos servidores do Serviço de Inspeção Municipal;

IV - análise pericial - análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;

V - espécies de açougue: são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;

VI - animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive doméstica em estado asselvajado e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

VII - animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;

VIII - auditoria: procedimento realizado sistematicamente por equipe composta por médicos veterinários, designada pelo SIM, com o objetivo de verificar o atendimento aos requisitos higiênico sanitários, tecnológicos e de classificação, bem como determinar se as atividades e seus resultados se ajustam aos objetivos previstos no presente regulamento e em legislação específica;

IX - barreira sanitária: mecanismo legal utilizado pelas autoridades governamentais que impede, restringe ou monitora a circulação de animais, produtos ou subprodutos de origem animal;

X - bem estar animal: estado de completa saúde física e mental em que o animal está em harmonia com o ambiente que o rodeia;

XI - Boas Práticas de Fabricação (BPF): condições e procedimentos higiênico-sanitários básicos e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;

XII - contaminação cruzada: contaminação gerada pelo contato direto ou indireto de insumo, superfície, ambiente, pessoas ou produtos contaminados, com outros não contaminados;

XIII - DAP: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF);

XIV - embalagem: invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;

XV - estabelecimento de produto de origem animal: qualquer instalação, local ou dependência, incluída suas máquinas, equipamentos e utensílios, no qual são produzidas matérias-primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com a finalidade comercial ou industrial, os produtos e subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, dos produtos das abelhas, do ovo e do pescado;

XVI - interdição: impedimento ou proibição do funcionamento ou da utilização da área, produto ou serviço por descumprimento da legislação sanitária ou risco iminente à saúde pública;

XVII - etiqueta-lacre: sistema de identificação de cortes primários (quartos de carcaça) e cortes secundários de traseiros de bovinos e bubalinos, bem como nas meias carcaças de suínos, ovinos e caprinos obtidos nos estabelecimentos de abate;

XVIII - fiscalização: ação direta, privativa e não delegável dos órgãos ou entidades do poder público, efetuado por servidores públicos com poder de polícia sanitária para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;

XIX - gabinete de higienização: local de passagem obrigatória para o acesso a área de produção, visando à higienização das botas e mãos;

XX - guia de trânsito de produtos de origem animal: documento que acompanha os produtos oriundos dos estabelecimentos sob inspeção municipal, estadual ou federal, destinados a qualquer tipo de manipulação em outros estabelecimentos inspecionados;

XXI - higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização, a ser realizado em todos os estabelecimentos;

XXII - insensibilização: processo aprovado pelo órgão competente, aplicado ao animal, para proporcionar imediata e instantânea inconsciência e insensibilidade antes do abate;

XXIII - inspeção: constatação das condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos produtos de origem animal relacionados aos processos industriais e seus sistemas de controle, nas etapas de recebimento, abate, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;

XXIV - inspeção local: Serviço de Inspeção Municipal implantado no estabelecimento registrado no SIM, representado pelo Médico Veterinário Oficial;

XXV - limpeza: remoção física de resíduos orgânicos e minerais ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, seguidos da lavagem prévia com água, aplicação de detergente e posterior enxágue ou remoção a seco por meios mecânicos;

XXVI - MAPA: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

XXVII - Médico Veterinário Oficial: Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal ou que esteja à disposição do SIM para desempenhar as atividades de inspeção e de fiscalização de produtos de origem animal;

XXVIII - memorial descritivo: documento que descreve detalhadamente a estrutura física, instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XXIX - parecer técnico: manifestação emitida por Médico Veterinário Oficial legalmente fundamentado sobre uma questão focal cujo resultado pode ser conforme ou não conforme;

XXX - perfil agroindustrial: conjunto de informações de ordem técnica, incluindo características quantitativas e qualitativas das instalações, equipamentos e dos produtos, plantas e layout que servem de referência para a elaboração e aprovação do projeto do futuro empreendimento agroindustrial;

XXXI - pescado: peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, mamíferos de água doce e algas utilizadas na alimentação humana;

XXXII - Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO): procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;

XXXIII - produto de origem animal: aquele obtido total, ou predominantemente, a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedente das diferentes espécies de animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal, condimentos, aditivos e demais substâncias autorizadas, podendo ser comestíveis quando destinados ao consumo humano ou não comestíveis quando não destinados ao consumo humano;

XXXIV - produto de origem animal clandestino: aquele que não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária da entidade de inspeção competente;

XXXV - Programas de Autocontrole: são programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados por cada estabelecimento, devidamente documentados e validados, visando assegurar a inocuidade e qualidade dos seus produtos, caracterizados principalmente pelos programas de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO) ou programas equivalentes;

XXXVI - rastreabilidade: capacidade de detectar a origem e de seguir o rastro da matéria-prima e dos produtos de origem animal, de alimento para animais, de animal produtor de alimentos ou de substância a ser incorporada em produtos de origem animal, ou em alimentos para animais ou com probabilidade de sê-lo, ao longo de todas as fases de produção, transformação e distribuição;

XXXVII - ratitas: aves corredoras que não possuem a capacidade de voar e que apresentam esterno sem quilha, constituindo-se das avestruzes e das emas;

XXXVIII - registro auditável: toda forma de armazenamento de dados em que há segurança quanto à operação ou exclusão, pronta disponibilidade e possibilidade de rastreamento de quem efetuou o registro;

XXXIX - responsável técnico legalmente habilitado: médico veterinário devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária e por ele habilitado para exercer a função de responsabilidade técnica;

XL - rotulagem: ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou a tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria-prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;

XLI - sanitização: aplicação de agentes químicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios posteriormente aos procedimentos de limpeza, com o objetivo de reduzir o número de microrganismos em um nível que não comprometa a inocuidade ou a qualidade do produto;

XLII - subproduto de origem animal: todas as partes ou derivados, destinados ou não à alimentação humana, oriundos de processos realizados quando da obtenção de produtos de origem animal;

XLIII - supervisão: procedimento realizado por equipe composta de médicos veterinários oficiais com o objetivo de monitorar as atividades desenvolvidas nos estabelecimentos de produtos de origem animal.

CAPÍTULO II
FISCALIZAÇÃO, INSPEÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - O SIM estabelecerá os procedimentos, as práticas, proibições e imposições, bem como as fiscalizações necessárias à promoção e manutenção da qualidade e higiene sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis.

Art. 10 - Para as atividades de auditoria, qualquer que seja a finalidade, nos estabelecimentos de produtos de origem animal, a equipe será composta por Médicos Veterinários Oficiais.

Art. 11 - O que não couber aos estabelecimentos registrados fica a cargo do SIM, disponibilizar material indispensável às atividades de fiscalização ou inspeção industrial, adequada a cada situação.

Art. 12 - O SIM disporá de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e de pessoal de nível médio (Auxiliar de Inspeção), em número adequado, devidamente capacitado, para auxilio nas atividades relativas à inspeção sanitária ante e post mortem e tecnológica, obedecendo à legislação vigente.

Art. 13. A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódico.

§ 1ºA inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalizaçãoante mortemepost mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos, nos termos do disposto no art. 14.

§ 2ºA inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o § 1º, excetuado o abate.

§ 3º A inspeção ante e post mortem é privativa do Médico Veterinário.

Art. 14 - O servidor oficial competente, mediante apresentação de documento de identificação funcional e quando em serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária no desempenho de suas funções, em qualquer horário, terá livre acesso aos estabelecimentos e suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, armazéns ou qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem, depositem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias-primas e afins.

Art. 15. A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I - inspeçãoante mortemepost mortemdas diferentes espécies animais;

II - verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IV - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V - verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI - coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;

VII - avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;

VIII - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX - verificação da água de abastecimento;

X - fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XII - verificação das matérias-primas e dos produtos em trânsito nos portos, nos aeroportos, nos postos de fronteira, nas aduanas especiais e nos recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação;

XIII - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIV - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XV - controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;

XV - verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

XVI - certificação sanitária dos produtos de origem animal; e

XVII - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

TÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 16 - A classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal abrange as seguintes categorias:

I - os de carnes e derivados;

II - os de leite e derivados;

III - os de pescado e derivados;

IV - os de ovos e derivados;

V - os de produtos das abelhas e derivados;

VI - de armazenagem;

VII - propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal.

CAPÍTULO I

DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 17 - Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I - abatedouro frigorífico; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

Art. 18 - A fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 19 - Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I - barco-fábrica;
II - abatedouro frigorífico de pescado;
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; e
IV - estação depuradora de moluscos bivalves.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 20 - Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

I - granja avícola; e

II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

§ 6º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 21 - Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

I - granja leiteira;
II - posto de refrigeração;
III - unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
IV - queijaria.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 22 - Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I - unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 2º É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 23 - Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:

I - entreposto de produtos de origem animal; e
II - casa atacadista.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio interestadual prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para fins de reinspeção, dotado de instalações específicas para a realização dessa atividade.

§ 3º Nos estabelecimentos de que tratam os § 1º e § 2º, não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.

§ 4º Não se enquadram na classificação de entreposto de produtos de origem animal os portos, os aeroportos, os postos de fronteira, as aduanas especiais, os recintos especiais para despacho aduaneiro de exportação e os terminais de contêineres.

§ 5º Nos estabelecimentos de que trata o § 1º, é permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

Art. 24 - Entende-se por propriedades localizadas no meio rural aquelas cuja atividade é, entre outras, fornecer matéria prima destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal.

TÍTULO III

DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS, DAS ETAPAS PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS, DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE ESTABELECIMENTOS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 25. Todo estabelecimento que realize o comércio intermunicipal ou interestadual de produtos de origem animal deve estar registrado no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal ou relacionado junto ao mesmo, e utilizar a classificação de que trata este Decreto.
§ 1º O Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal pode ajustar os procedimentos de execução das atividades de inspeção e de fiscalização de forma a proporcionar a verificação dos controles e das garantias para a certificação sanitária, de acordo com os requisitos firmados em acordos sanitários internacionais.
Art. 26 - O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial principal, caracterizando sua categoria e observando os seguintes aspectos:

§1º Quando o estabelecimento possuir mais de uma atividade industrial deve ser acrescentado uma nova categoria à classificação principal, caracterizando as atividades desenvolvidas pela indústria;

§ 2º Os diferentes tipos de produtos, derivados e subprodutos de origem animal oriundos dos estabelecimentos descritos acima deverão atender aos requisitos dispostos em legislação especifica vigente.

Art. 27 - Os estabelecimentos a que se refere este regulamento receberão número de registro.

§ 1°. Estes números obedecerão a seriação própria e independente, fornecidos pelo SIM.

§ 2º. O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

CAPÍTULO II
DAS ETAPAS PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 28 - O registro será requerido junto ao SIM, devendo o processo ser instruído com documentos abaixo elencados, dividido em cinco etapas.

§ 1º - A primeira etapa será composta dos seguintes documentos:

I - Requerimento de Inspeção Prévia de Terreno (2 vias);

II - Laudo de Inspeção Prévia de Terreno com parecer favorável.

§ 2º - A segunda etapa será composta dos seguintes documentos:

I - plantas nas escalas mínimas de:

a) de situação - escala 1:500;
b) baixa - escala 1:100;
c) fachada - escala 1:50;
d) hidrossanitária - escala 1:100 ou 1:500;
d) layout dos equipamentos - escala 1:50 ou 1:100;

II - fluxograma do processo de produção dos produtos a serem elaborados;

III - parecer técnico favorável de análise de planta assinado por Médico Veterinário Oficial.

§ 3º - A terceira etapa será composta dos seguintes documentos:

I - Contrato Social, Estatuto ou Firma Individual;

II - Inscrição Estadual;

III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo órgão competente do Município;
V - Documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente;

VI - Laudo da Análise Físico-química e Microbiológica da Água;

VII - Memorial Econômico-Sanitário;

VIII - Memorial Descritivo da Construção ou Reforma;

IX - Memorial Descritivo dos Equipamentos;

X - Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica do Médico Veterinário;

XI - Termo de Compromisso;

XII - Cópia do contrato de prestação de serviço de Controle Integrado de Pragas;

XIII - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos Funcionários;

XIV-Comprovante de Treinamento em Boas Práticas de Fabricação – BPF;

XV - Comprovante de vacinação contra Febre Aftosa e Brucelose, apenas para estabelecimentos que recebam leite *in natura*.

§ 4º - A quarta etapa será composta dos seguintes documentos:

I - Requerimento de Inspeção Final (2 vias);

II - Laudo Técnico de Inspeção Final com parecer favorável assinado pelo médico veterinário oficial.

§ 5º - A quinta etapa será composta dos seguintes documentos:

I - Requerimento de Registro do Estabelecimento (2 vias);

II - Comprovante de registro no SIM - emissão de certificado.

Art. 29 - Os documentos e plantas a que se refere o art. 23 deste Regulamento deverão ser apresentados sem rasuras e borrões.

§ 1º - Os croquis do local ou das instalações apresentados pelo requerente restringem sua finalidade à orientação técnica e aos estudos preliminares.

§ 2º - As plantas poderão ser elaboradas por profissional habilitado podendo ser do Estado, Município ou de outras entidades e instituições públicas ou privadas.

Art. 30 - Atendidas as normas legais e satisfeitos os requisitos técnicos e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas neste Regulamento e em legislação específica, o SIM expedirá o Certificado de Inspeção Municipal.

§ 1º - A expedição do Certificado de Inspeção Municipal habilita o funcionamento do estabelecimento de produtos de origem animal dentro das atividades para as quais foi liberado, com validade de um ano.

§ 2º - A renovação do registro junto ao SIM deverá ser solicitada anualmente.

Art. 31 - Será arquivado o processo de registro cuja última movimentação tenha sido superior a 01 (um) ano.

Art. 32 - Após a concessão do registro, fica o estabelecimento obrigado a apresentar e implantar os Programas de Autocontrole, no prazo máximo de 06 (seis) meses.

Art. 33 - O plano de treinamento contendo práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria N.º 368/1997 do MAPA, ou outros que venham a substituí-la.

CAPÍTULO III

DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE ESTABELECIMENTOS

Art. 34 - Na venda ou locação do estabelecimento registrado, o comprador ou locatário deverá promover imediatamente a transferência da titularidade do registro de inspeção através de requerimento dirigido ao SIM.

Parágrafo único - Havendo recusa do comprador ou locatário de promovê-la, o titular deverá notificar o fato ao SIM.

Art. 35 - Enquanto não concluída a transferência do registro junto ao SIM, permanecerá responsável pelas irregularidades verificadas no estabelecimento a pessoa física ou jurídica em nome da qual esteja registrado.

Art. 36 - Caso o titular tenha efetuado a notificação, e o comprador ou locatário deixe de apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência de responsabilidade, o registro será cancelado, condicionando-se seu restabelecimento ao cumprimento das exigências legais.

Art. 37 - Efetivada a transferência do registro, o comprador ou locatário obriga-se a cumprir as exigências formuladas ao titular antecedente, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - Não será autorizado o funcionamento de qualquer estabelecimento sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto aprovado.

Art. 39 - A concessão do registro do estabelecimento no SIM está vinculada ao integral cumprimento das condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas neste Regulamento e legislação específica.

Art. 40 – Os Programas de Autocontrole deverão ser validados pelo Serviço de Inspeção Oficial no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do seu recebimento.

Art. 41 - A renovação anual do registro do estabelecimento deverá ser requerida em formulário próprio, além dos documentos atualizados descritos no art. 23, § 3º, incisos II a VI, X, XIII e XIV, deste Regulamento, entregues em sua totalidade no ato da solicitação da renovação.

Art. 42 - Para o registro e renovação de estabelecimentos, os documentos deverão seguir a ordem de entrega das etapas descritas no Art. 23, só sendo aceita a documentação completa pertinente a cada uma delas.

Art. 43 - O proprietário do estabelecimento deverá comunicar ao SIM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a paralisação de suas atividades, sob pena de suspensão do seu registro.

Art. 44 - O estabelecimento registrado mantido inativo por período superior a 180 (cento e oitenta) dias deverá informar ao SIM, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o reinício das suas atividades.

Parágrafo único - A manutenção do registro e liberação para o funcionamento condiciona-se à comprovação das condições técnico higiênico-sanitárias do estabelecimento, apurada em vistoria específica efetuada por Médico Veterinário Oficial do SIM.

Art. 45 - O estabelecimento registrado deverá manter atualizado seu cadastro no SIM, informando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do fato, as suas eventuais alterações.

Art. 46 - As reformas, ampliações, remodelação, reaparelhamento ou construção nas dependências e nas instalações dos estabelecimentos registrados, que implique aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, e as alterações nas dependências ou instalações dos locais de reinspeção ou de armazenamento de produtos de origem animal estarão condicionadas à prévia aprovação do SIM.

Art. 47 - O SIM deverá manter em arquivo, documentos do processo de registro dos estabelecimentos de que trata este Regulamento.

Art. 48 - Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

§ 1º - Será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento que não realizar comércio municipal pelo período de um ano.

§ 2º - O registro do estabelecimento que interromper, voluntariamente, seu funcionamento pelo período de um ano será cancelado.

§ 3º - A partir do cancelamento do registro no SIM todos os produtos, rótulos e embalagens serão apreendidos e inutilizados.

TÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I
DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 49 - O estabelecimento para obter o registro no SIM deverá satisfazer as seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:

I - estar localizado em ponto distante de fontes produtoras de mau cheiro e potenciais contaminantes;

II - ser construído em terreno com área suficiente para a construção das instalações industriais e demais dependências, bem como para a circulação e fluxo de veículos de transporte;

III - dispor de área adequadamente delimitada por meio de grades, muros, cercas ou qualquer outra barreira que impeça a entrada de animais ou pessoas estranhas ao estabelecimento;

IV - dispor de vias de circulação e de pátio do perímetro industrial, pavimentados e em bom estado de conservação e limpeza;

V - possuir instalações dimensionadas, de forma a atender aos padrões técnicos e demais parâmetros previstos em normas complementares;

VI - dispor de dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento, apropriadas para recepção, manipulação, preparação, transformação, fracionamento, conservação, embalagem, acondicionamento, armazenagem ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;

VII - dispor de dependências, instalações e equipamentos adequados à manipulação de produtos não comestíveis devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;

VIII - dispor de dependências anexas separadas fisicamente do corpo industrial para vestiários, sanitários, áreas de descanso, dentre outras;

IX - dispor de dependências e instalações apropriadas para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;

X - dispor, no corpo industrial, de ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, de modo a evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;

XI - ter as dependências orientadas de tal modo que os raios solares não prejudiquem os trabalhos de fabricação dos produtos;

XII - dispor de paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, preferencialmente com ângulos arredondados entre paredes e destas com o piso;

XIII - dispor as seções industriais de pé-direito em dimensão suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas;

XIV - possuir pisos impermeabilizados com material específico, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e a sua drenagem para a rede de esgoto;

XV - dispor, onde necessário, de ralos sifonados e de fácil higienização;

XVI - dispor de gabinete de higienização que possua equipamentos e utensílios específicos em todos os acessos à área de produção industrial, assim como de pias para higienização de mãos nas áreas de produção, onde se fizer necessário;

XVII - construir as janelas, portas e demais aberturas de modo a prevenir a entrada de vetores e pragas e a evitar o acúmulo de sujidades, sendo de fácil higienização;

XVIII - possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis; nas dependências onde não exista forro, a superfície interna do teto deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas;

XIX - possuir telhado de meia-água, apenas quando puder ser mantido o pé-direito à altura mínima da dependência ou dependências correspondentes;

XX - dispor de ventilação adequada, luz natural e artificial suficiente em todas as dependências e climatização, quando necessário, de acordo com legislação específica;

XXI - dispor de equipamentos e utensílios compatíveis e apropriados à finalidade do processo de produção, resistentes à corrosão e atóxicos, de fácil higienização e que não permitam o acúmulo de resíduos;

XXII - dispor de equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos, que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;

XXIII - dispor de água suficiente nas dependências de manipulação e preparo, não só de produtos comestíveis, como de não comestíveis;

XXIV - possuir instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos congeladores, túneis, câmaras, antecâmaras e dependências de trabalho industrial, em número e área suficiente, quando necessário, de acordo com legislação específica;

XXV - dispor de caldeiras ou equipamentos geradores com dispositivos de controle de aferição e com capacidade suficiente para atender às necessidades do estabelecimento, quando necessário o provimento de água quente;

XXVI - dispor de dependência para higienização de recipientes e utensílios utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;

XXVII - dispor de equipamentos e utensílios apropriados utilizados para produtos não comestíveis, exclusivos para esta finalidade, identificados e, quando necessário, em cor diferenciada;

XXVIII - dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender às necessidades do trabalho industrial, de dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações e equipamentos para tratamento de água;

XXIX - dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate a incêndios, refrigeração e outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;

XXX - dispor de rede de esgoto em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos destinados a prevenir o risco de contaminação industrial e ambiental;

XXXI - dispor de vestiários e sanitários em número proporcional para cada sexo, instalados separadamente, independentes para as seções onde são manipulados produtos comestíveis, de acesso fácil e protegido, respeitando-se as particularidades de cada seção, em atendimento às Boas Práticas de Fabricação;

XXXII - dispor de refeitório na área industrial, de fácil acesso, de dimensão compatível com o número de funcionários, instalado e utilizado de modo a evitar a contaminação cruzada entre os funcionários uniformizados que trabalhem em áreas de diferentes riscos sanitários, sem prejuízo ao atendimento à legislação específica;

XXXIII - dispor de lavanderia própria ou terceirizada e demais dependências necessárias, cujo procedimento ou sistema de lavagem atenda aos princípios das boas práticas de higiene;

XXXIV - possuir elevadores, guindastes ou qualquer outro aparelhamento mecânico, que ofereça garantias de resistência, segurança, estabilidade e de fácil higienização, quando necessário;

XXXV - quando possuir escadas, que estas sejam construídas de material adequado e apresentem condições de solidez e segurança;

XXXVI - dispor de dependência exclusiva para o Serviço de Inspeção Municipal, adequada às atividades desenvolvidas, compreendendo área administrativa, vestiários e instalações sanitárias, no que for aplicável.

Parágrafo único - No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 50 - O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidos livres de pragas, roedores, animais domésticos ou outros animais capazes de expor a risco a higiene e sanidade dos produtos de origem animal.

Art. 51 - O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidos livres de produtos, objetos ou materiais estranhos à sua finalidade.

Art. 52 - Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal pode ultrapassar a capacidade de produção compatível com suas instalações e equipamentos.

Art. 53 - O SIM pode exigir alterações na planta industrial, processos produtivos e fluxograma de operações com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção, bem como garantir a inocuidade do produto e à saúde do consumidor.

Art. 54 - As normas da inspeção sanitária, industrial e tecnológica relacionadas às instalações, aos processos e procedimentos dos estabelecimentos de produtos de origem animal, em conformidade à classificação prevista, serão disciplinadas em manuais e regulamentos técnicos específicos.

Parágrafo único - As normas expedidas serão divulgadas pela autoridade competente.

Art. 55 - O estabelecimento que, após o registro, desrespeitar o presente Regulamento e legislação específica, será notificado oficialmente pelo SIM das irregularidades, sendo aberto processo administrativo, quando cabível.

§ 1º - Quando houver a necessidade de execução de medidas corretivas no estabelecimento, o cronograma de execução (Plano de Ação) deverá ser apresentado pelo proprietário ou responsável legal ao Médico Veterinário Oficial, que após aprovação, firmará Termo de Ajuste de Conduta, especificando os respectivos prazos para correção.

§ 2º - Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento se sujeita às penalidades previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 56. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art. 57. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
Art. 58. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 59. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 60. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
Art. 61. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.
Art. 62. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comum, tais como refeitórios, vestiários ou áreas de descanso, entre outras, de forma a prevenir a contaminação cruzada, respeitadas as particularidades das diferentes classificações de estabelecimentos.
Parágrafo único. Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.
Art. 63. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.
Art. 64. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.
Art. 65. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
Art. 66. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.
Art. 67. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 68. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 69. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
Art. 70. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.
Art. 71. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.
Art. 72. É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.
Art. 73. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
Art. 74. Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 75 - São deveres e obrigações dos estabelecimentos de produto de origem animal registrados no SIM:
I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeçãopost mortem, conforme normas complementares estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, alimentando o sistema de informações ou os mapas estatísticos até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizados:
a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e

b) o projeto aprovado, para os estabelecimentos a que se refere o § 1º do art. 28, ou a documentação depositada, para os estabelecimentos a que se refere o § 2º do art. 28;
VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - arcar com o custo das análises fiscais para atendimento de requisitos específicos de exportação ou de importação de produtos de origem animal;

IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV - garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração;
XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares editadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e manter registros auditáveis de sua realização;
XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII - disponibilizar, nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
XIX - comunicar ao SIM:

a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e
XX - manter arquivado no estabelecimento documentação pertinente às atividades de inspeção e fiscalização por período não inferior a 5 (cinco) anos;

XXI - fornecer gratuitamente alimentação à equipe do serviço de inspeção, quando os horários para as refeições não permitam que os mesmos as façam em suas residências, a juízo do Fiscal responsável pelo estabelecimento;

XXII - comunicar antecipadamente a chegada dos animais para abate, fornecendo todos os dados solicitados pela Inspeção Municipal;

XIII - comunicar com antecedência de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, sobre o recebimento de pescado;

XIV - receber, no caso de estabelecimentos que processem produtos lácteos, a matéria-prima de propriedades leiteiras, cadastradas no SIM, que atendam às exigências sanitárias, estabelecidas em legislação vigente, referente ao controle de enfermidades;

XV - adentrar no estabelecimento, no caso de matadouro frigorífico, somente os animais devidamente acompanhados da Guia de Trânsito Animal (GTA);

XXI - comunicar à Inspeção Local a aquisição de novos equipamentos a serem utilizados na linha de produção estando sujeitos à aprovação;

XXIII - desenvolver programas de autocontrole de qualidade que representem os processos da indústria, em conformidade com a legislação vigente, incluindo a realização de análise físico-química, microbiológica, microscópica e bromatológica dos produtos elaborados e suas matérias primas;

XXIV - fornecer, a juízo do SIM, laudo de análise laboratorial para a comprovação da qualidade dos ingredientes e aditivos utilizados em todo o processo produtivo;

XXV - arcar com o custo das análises fiscais para atendimento de requisitos específicos de exportação ou de importação de produtos de origem animal;

XXVI - obedecer ao memorial de tecnologia do produto (Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade-RTIQ), assim como utilizar rótulos previamente aprovados pelo SIM;

XXVII - fornecer a seus empregados e visitantes, uniformes completos, limpos e adequados ao serviço, de acordo com a legislação vigente;

XXVIII - manter em depósito os produtos apreendidos e descritos no Termo de Fiel Depositário, provendo a sua guarda e integridade;

XXIX - Cancelado o registro, os materiais pertinentes ao Serviço de Inspeção, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres, rótulos, embalagens e carimbos oficiais serão entregues à Inspeção Local para os devidos fins.
Art. 76. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.
§ 1º Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e a APPCC, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
§ 2º Os programas de autocontrole não devem se limitar ao disposto no § 1º.
§ 2º-A Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação devem ser garantidas pelos estabelecimentos.
§ 3º A Secretaria de Agricultura estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.
Art. 77. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto e com as normas complementares.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de qualificação de fornecedores de leite.
Art. 78. Os estabelecimentos devem apresentar os documentos e as informações solicitados pelo SIM, de natureza fiscal ou analítica, e os

registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.
Art. 79. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

Parágrafo único. Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação industrial.
Art. 80. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:
I - não representem risco à saúde pública;
II - não tenham sido alterados ou fraudados; e
II - não tenham sido adulterados;
III - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição.
III - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição; e
IV - atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Decreto ou em normas complementares.
Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão todas as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido alterados ou fraudados.

CAPÍTULO IV
DA AGROINDÚSTRIA DE PEQUENO PORTE

Art. 81 - A implantação, o registro, o funcionamento, a inspeção e a fiscalização da industrialização de produtos de origem animal, no âmbito da Agroindústria de Pequeno Porte, no Município de Acopiara, ocorrerão conforme o disposto neste Capítulo.

Parágrafo único - Os estabelecimentos da Agroindústria de Pequeno Porte serão regidos por este Regulamento, respeitadas as especificidades descritas neste Capítulo.

Art. 82 - Agroindústria de pequeno porte é o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares (Lei Federal 11.326/2006) ou equivalente, de forma individual ou coletiva, ou produtor rural, e os estabelecimentos com pequena escala de produção, na forma de pessoa jurídica, destinado ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações apropriadas de:
I - abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes;
II - processamento de pescado e/ou seus derivados;
III - processamento de leite e/ou seus derivados;
IV - processamento de ovos e/ou seus derivados;
V - processamento de produtos das abelhas e/ou seus derivados.
§ 1º Os estabelecimentos devem fornecer ao órgão de fiscalização documentação comprobatória dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, emitida por órgão competente.

§ 2º Os estabelecimentos a que se refere este capítulo deverão ser destinados exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal.
§ 3º Os estabelecimentos devem dispor de área útil construída não superior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) excetuando-se da metragem os anexos (vestiários, sanitários, escritórios, almoxarifados, depósitos, área de convivência), área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de descanso dos animais, área de lavagem externa (veículos e recipientes), caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.
§ 4º Em se tratando de estabelecimentos de produtos das abelhas, excetua-se também do limite estabelecido no §2º área de estocagem de recipientes cheios e vazios.
Art. 83 - As ações previstas neste Regulamento para a agroindústria de pequeno porte serão executadas de acordo com os seguintes princípios e diretrizes:
I - Promoção da inclusão produtiva com segurança sanitária;
II - Racionalização, simplificação, harmonização e transparência dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos, para promover a segurança sanitária e a formalização da agroindústria de pequeno porte;
III - Integração dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e instituições referentes ao registro dos estabelecimentos;
IV - Utilização dos princípios da razoabilidade quanto às exigências aplicadas;
V - Atuação com foco na inocuidade e qualidade da matéria prima, processo e dos produtos;
VI - Fomento de políticas públicas e programas de capacitação dos profissionais do serviço de inspeção para atendimento à agroindústria de pequeno porte.
Art. 84 - Para o registro de estabelecimentos da agroindústria de pequeno porte, os interessados devem apresentar os seguintes documentos:

I - requerimento de inspeção prévia do terreno (2 vias);

II - laudo de inspeção prévia do terreno com parecer favorável;

III - planta baixa na escala de 1:100;

IV - planta de situação na escala de 1:500;

V - memorial descritivo sanitário;

VI - memorial descritivo dos equipamentos;

VII - memorial descritivo de construção ou reforma;

VIII - Licença Ambiental de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006, ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente;

IX - Alvará de Licença e Funcionamento expedido pelo Município;

X - apresentação da inscrição estadual, estatuto social, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do produtor rural para empreendimentos individuais; respeitando o que for pertinente à condição de microempreendedor individual;

XI - DAP Individual ou DAP Jurídica;

XII - termo de compromisso;

XIII - laudo de análise físico/química e microbiológica da água;

XIV - atestado de saúde ocupacional dos funcionários;

XV - comprovante de vacinação contra febre aftosa e brucelose, para estabelecimentos que recebam leite *in natura*;

XVI - laudo técnico de inspeção com parecer final favorável;

XVII - requerimento de registro do estabelecimento (2 vias);

Parágrafo único - A planta baixa poderá incluir o layout de equipamentos em documento único.

Art. 85 - Os estabelecimentos definidos no art. 82, para caracterização como agroindústria de pequeno porte terão escalas máximas de produção definidas para cada categoria:

I - estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais permitidos em legislação) - produção máxima de 500 animais por dia;
II - estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) - produção máxima de 70 animais por dia;
III - estabelecimento de abate e industrialização de grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equídeos) - produção máxima de 30 animais por dia;
IV - fábrica de produtos cárneos - produção máxima de 3 toneladas de carnes por mês;

V - estabelecimento de abate e industrialização de pescado - produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês;

VI - estabelecimentos de leite e derivados: processamento máximo de 2.000 litros de leite por dia;
VII - estabelecimento de ovos e derivados - produção máxima de 300 dúzias de ovos por dia;
VIII - estabelecimento de produtos das abelhas e seus derivados - produção máxima de 40 toneladas por ano.
§ 1º. Para aplicação plena dos princípios estabelecidos neste Regulamento, poderão ser definidas, em normas complementares, faixas intermediárias de produção inferiores ao limite máximo fixado nos incisos deste artigo.
§ 2º O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte poderá ser registrado no Serviço de Inspeção, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado.
Art. 86 - É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento para utilização das dependências e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos, desde que sejam preparados em dias diferentes, respeitadas as implicações tecnológicas, sanitárias e que não exijam a fiscalização de outro órgão sanitário.
Parágrafo único - É permitido o abate das diferentes espécies animais em um estabelecimento, respeitadas as particularidades e garantindo a segregação de cada espécie, com a disposição de equipamentos necessários para cada caso.
Art. 87 - É obrigatória a adoção das Boas Práticas de Fabricação e dos Programas de Autocontroles.
Parágrafo único - Os estabelecimentos abrangidos neste Regulamento devem estabelecer procedimentos que garantam a aplicação dos princípios de boas práticas de fabricação, adequados ao seu volume de produção, que visem assegurar a inocuidade e qualidade do produto.
Seção I – Dos requisitos gerais de estrutura física, instalações e equipamentos

Art. 88 - A área do terreno onde se localiza o estabelecimento deve ter tamanho suficiente para construção de todas as dependências necessárias para a atividade pretendida e para sua funcionalidade, estabelecidas em legislação especifica.

§ 1º A pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos transportadores deve ser realizada de modo a evitar formação de poeira e empoçamentos, sendo permitida a pavimentação com britas ou outros materiais.
§ 2º Nas áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição o material utilizado para pavimentação deve permitir lavagem e higienização.
§ 3º A delimitação da área do estabelecimento não deve permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais.

Art. 89 - A área útil construída deve ser compatível com a capacidade de produção e processo produtivo, bem como os tipos de equipamentos utilizados, não excedendo o limite estipulado no artigo 85.
§ 1º O estabelecimento não pode estar localizado próximo a fontes de contaminação e odores que por sua natureza possam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos.
§ 2º Quando o estabelecimento estiver instalado anexo à residência, deve possuir acesso independente.
Art. 90 - Devem ser instaladas barreiras sanitárias em todos os pontos de acesso à área de produção.
Parágrafo único. A barreira sanitária deve ser delimitada por paredes, possuir portas, cobertura, lavador de botas sem necessidade de acionamento automático, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão líquido sanitizante, inodoro e neutro, aprovados pelo órgão regulador da saúde, toalhas descartáveis de papel não reciclado e coletores de papel com tampa acionada sem contato manual.
Art. 91 - As dependências devem ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à recepção da matéria-prima, produção, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição, além de atender aos seguintes requisitos:
I - apresentar condições que permitam os trabalhos de inspeção sanitária, manipulação de matérias primas, elaboração de produtos e subprodutos, limpeza, desinfecção e sanitização;
II - dispor de pé direito que atenda as especificações de ordem tecnológica contidas em regulamentação específica, podendo a juízo do Serviço de Inspeção Oficial admitir-se altura inferior, desde que apresente condições de aeração, iluminação e temperatura satisfatória;
III - dispor de portas de acesso de pessoal e de circulação interna do tipo vai-vem ou com dispositivo para se manterem fechadas, de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens;
IV - os pisos, paredes, forro, portas, janelas, equipamentos, utensílios devem ser impermeáveis, constituídos de material resistente, de fácil limpeza, desinfecção e sanitização;
V - o piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, de modo a atender as especificações de ordem tecnológica, devendo ser construídos com declividade para facilitar a higienização e drenagem;
VI - as paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas com material lavável e de cor clara, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com material de cor clara. Devem ser construídas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entre paredes, pisos e tetos, preferencialmente, arredondados e de fácil limpeza;
VII - dispor de janelas construídas de material resistente, impermeáveis, de fácil limpeza, desinfecção e sanitização, na altura mínima de 2 metros, coincidindo com a parede no seu perfil interno, de modo a não acumular sujidades, o peitoril formado na parte externa da agroindústria deve ter um caimento de aproximadamente 30º em direção à parte externa, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;
VIII - todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de insetos.
§ 1º É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos.
§ 2º Devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
§ 3º É proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento, com exceção de setores descritos em legislação específica.
§ 4º Nos estabelecimentos que não possuem forro, o teto deve atender aos requisitos do inciso IV do caput deste artigo.
§ 5º É proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.
Art. 92 - As operações e os equipamentos devem ser organizados e alocados de modo a obedecer a um fluxograma operacional racionalizado e contínuo que evite contaminação cruzada e facilite os trabalhos de manutenção e higienização.
§ 1º Os equipamentos devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
§ 2º A disposição dos equipamentos deve ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza, desinfecção e sanitização.
§ 3º Os equipamentos e utensílios que entrem em contato com os alimentos deverão ser de superfície lisa, resistentes à corrosão, atóxicos, de fácil higienização e que não permitam o acúmulo de resíduos, fabricados de chapa de material inoxidável, permitindo-se o emprego de material plástico apropriado às finalidades, ou ainda outro material que venha a ser aprovado pelo Serviço de Inspeção;
§ 4º É proibido modificar as características dos equipamentos sem autorização prévia do serviço oficial de inspeção, bem como utilizá-los acima de sua capacidade operacional.
Art. 93 - Os instrumentos de controle devem estar em condições adequadas de funcionamento, aferidos e calibrados.
Art. 94 - O estabelecimento deve possuir áreas de armazenagem em número suficiente, dimensão compatível com o volume de produção e temperatura adequada, de modo a atender as particularidades dos processos produtivos.
§ 1º Os produtos devem ser armazenados com afastamento entre si e das paredes de modo a permitir a circulação de ar.
§ 2º Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta na mesma área, desde que seja feita com a identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e a qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação.

§ 3º As câmaras frias podem ser substituídas por outros equipamentos de frio de uso industrial providos de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades dos processos produtivos.
§ 4º É permitido o uso de bombonas de primeiro uso e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar subprodutos não-comestíveis ou resíduos, retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias de forma a impedir a contaminação;

§ 5º É permitido o uso de recipientes plásticos de primeiro uso, de cor clara, de fácil higienização, exclusivos e identificados para depositar produtos comestíveis;
Art. 95 - A armazenagem das embalagens, rótulos, ingredientes e demais insumos a serem utilizados deve ser feita em local que não permita contaminações de nenhuma natureza, separados uns dos outros de forma a não permitir contaminação cruzada, podendo ser realizada em armários de material não absorvente e de fácil limpeza e higienização.
§ 1º A armazenagem de materiais de limpeza e de produtos químicos deve ser realizada em local próprio e isolado das demais dependências.
§ 2º A guarda para uso diário das embalagens primárias, rótulos, ingredientes e materiais de limpeza poderá ser realizada nas áreas de produção, dentro de armários de material não absorvente e de fácil limpeza e higienização, isolados uns dos outros e adequadamente identificados.
Art. 96 - O estabelecimento deve dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação trabalhista.
§ 1º Quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza, podendo ser utilizado sanitário já existente na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 (quarenta) metros.

§ 2º Os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
§ 3º Os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão líquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papéis com tampa acionadas sem contato manual.
§ 4º É proibida a instalação de vaso sanitário do tipo “turco”.
§ 5º É proibido o acesso direto e comunicação entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
Art. 97 - As áreas de recepção e expedição devem dispor de projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nelas realizadas.

Art. 98 - A iluminação artificial, quando necessária, deve ser realizada com uso de luz fria.
§ 1º As lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos.
§ 2º É proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
Art. 99 - O estabelecimento deve dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho e as dependências sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água para atender aos padrões de potabilidade.

§ 1º A cloração da água deve ser realizada por meio do dosador de cloro e o controle do teor de cloro residual deve ser realizado sempre que o estabelecimento estiver em atividade.
§ 2º O estabelecimento deve possuir rede de água de abastecimento com pontos de saída que possibilitem seu fornecimento para todas as dependências que necessitem de água para processamento, limpeza e higienização.
§ 3º A fonte de água, canalização e reservatório devem estar protegidos de qualquer tipo de contaminação.

Art. 100 - Os estabelecimentos devem dispor de água quente ou vapor para limpeza e higienização das dependências, equipamentos e utensílios, de acordo com as necessidades dos processos produtivos.
Parágrafo único - O estabelecido no caput deste artigo pode ser dispensado para aqueles estabelecimentos que utilizam produtos de higienização cujas especificações técnicas dispensem a utilização de água quente e vapor.
Art. 101 - A lavagem de uniformes deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, devendo ser executada em lavanderia própria ou terceirizada.
Art. 102 - As redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
§ 1º Nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxos, odores e entrada de roedores e outras pragas.
§ 2º As águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
§ 3º Todas as dependências do estabelecimento devem possuir sistema para captação de águas residuais que impeçam entrada de pragas, refluxo e odores.
§ 4º É proibida a instalação de sistema para captação de águas residuais no interior das câmaras frias.
§ 5º Os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
Art. 103 - A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.
Parágrafo único - Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras.
Art. 104 - O transporte de produtos finais frigorificados deverá ser realizado através de veículos com unidade de frio e com instrumento de controle de temperatura.
Paragrafo único - É permitido o transporte de matérias-primas e produtos finais frigorificados da agroindústria de pequeno porte, em caixa isotérmica, em veículos fechados, sem unidade frigorífica instalada, em distância percorrida até o máximo de uma hora, desde que tenha destino único e seja mantida a temperatura adequada a cada tipo de produto até o local de entrega.

Seção II – Das disposições gerais

Art. 105 - O estabelecimento é responsável pela qualidade dos alimentos que produz e somente pode distribuir produtos que:

I - não representem risco à saúde pública, não tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados;
II - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição; e
III - estejam rotulados e apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa.
Art. 106 - O proprietário ou responsável legal do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte responderá, nos termos legais, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.
Art. 107 - O cumprimento das exigências constantes neste Regulamento não isenta o estabelecimento de atender outras exigências sanitárias que visam garantir a inocuidade e qualidade do produto, respeitando os princípios estabelecidos neste Regulamento.
Art. 108 - As agroindústrias de pequeno porte estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Capítulo IX, Seção II.
Art. 109 - As Agroindústrias de pequeno porte estarão dispensadas da obrigatoriedade de fornecer gratuitamente condução aos funcionários do serviço de inspeção, quando o estabelecimento funcionar sob inspeção permanente.
Art. 110 - O estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte fica dispensado de dispor de escritório ou sala para o SIM, devendo, contudo, dispor de local apropriado para arquivar documentos deste serviço.

Art. 111 - A agroindústria de pequeno porte estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Regulamento.

Art. 112 - Sem prejuízo a eventuais edificações e instalações propostas pelos interessados, o SIM poderá estabelecer, por meio dos seus instrumentos jurídicos legais, perfis agroindustriais de pequeno porte, qualificando as edificações, as instalações e equipamentos.

Art. 113 - Nos casos omissos serão aplicados os dispositivos contidos na legislação estadual.
Parágrafo único - Subsidiariamente poderá ser utilizada a legislação federal específica para a agroindústria de pequeno porte.

TÍTULO V
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

DA INSPEÇÃO

Art. 114 - A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos que, após aprovação do processo de registro e licença pelo SIM, ficarão sujeitos às normas de implantação, funcionamento e inspeção.

Art. 115 - Todo estabelecimento de produtos de origem animal dotados de registro junto ao SIM deverá possuir inspeção industrial e sanitária.

Art. 116 - A inspeção industrial e sanitária será:

I - Permanente: nos estabelecimentos de produtos de origem animal que abatam animais de açougue ou animais silvestres e exóticos, sendo obrigatório o acompanhamento do SIM em todas as etapas produtivas.

II - Periódica: nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, sendo a periodicidade dessa inspeção determinada, a juízo do SIM, de acordo com a avaliação dos riscos sanitários dos processos de produção dos diferentes produtos, incluindo os programas de autocontrole.

Parágrafo único - O Serviço de Inspeção determinará o horário de funcionamento dos estabelecimentos em que sua presença seja obrigatória.

Art. 117 - Fará parte dos procedimentos de inspeção e fiscalização a verificação dos programas de autocontrole, bem como a verificação da conformidade dos processos de produção através dos seus resultados de exames microbiológicos, microscópicos, físico-químicos, organolépticos ou, ainda, qualquer outro previsto para o produto em questão.

Art. 118 - Os estabelecimentos registrados neste Serviço de Inspeção serão auditados em seus processos de produção por equipe de auditoria, instituída e nomeada pelo SIM, Consórcio Público ou outro Serviço Oficial de Inspeção.

CAPÍTULO I
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

Art. 119. Nos estabelecimentos sob inspeção municipal, é permitido o abate de bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas, lagomorfos, animais exóticos, animais silvestres, anfíbios e répteis, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado em instalações e equipamentos específicos para a correspondente finalidade.

§ 2º O abate de que trata o § 1º pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo operacional, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e dos equipamentos.

Art. 119-A. Os estabelecimentos de abate são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

§ 1º Os estabelecimentos de abate que recebem animais oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.

§ 2º Os estabelecimentos de abate que recebem animais da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Seção I
Da inspeção ante mortem

Art. 120. O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do SIM.

Art. 121. Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.

Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito.

Art. 122. Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo SIM.

Parágrafo único. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, conforme definição do órgão de saúde animal competente, poderão ser desembarcados somente na presença de um servidor do SIM.

Art. 123. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.

Art. 124. O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais pelo SIM.

§ 1º Nos casos de suspeita de uso de substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o SIM poderá apreender os lotes de animais ou os produtos, proceder à coleta de amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.

§ 2º Sempre que o SIM julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

Art. 125. É obrigatória a realização do exameante mortemdos animais destinados ao abate por servidor competente do SIM.

§ 1º O exame de que trata ocaputcompreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 2º Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.

§ 3º Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação, por Auditor Fiscal Municipal Agropecuário com formação em Medicina Veterinária ou por médico veterinário integrante da equipe do serviço de inspeção municipal, que poderá compreender exame clínico,

necropsia ou outros procedimentos com a finalidade de diagnosticar e determinar a destinação, aplicadas ações de saúde animal quando o caso exigir.

§ 4º O exameante mortemdeve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.

§ 5ºDentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeçãoante mortem.

§ 6ºO exame será repetido caso decorra período superior a vinte e quatro horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.

§ 7ºDentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeçãoante mortem.

Art. 126. Na inspeçãoante mortem, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas neste Decreto ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 127. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM:

I - notificar o serviço oficial de saúde animal, primeiramente na área de jurisdição do estabelecimento;

II - isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e

III - determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.

Art. 128. Quando no exameante mortemforem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.

Art. 129. Os suídeos que apresentem casos agudos de erisipela, com eritema cutâneo difuso, devem ser abatidos em separado.

Art. 130. As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.

Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este Decreto e com as normas complementares.

Art. 131. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.

Parágrafo único. O disposto nocaputnão se aplica aos animais pecilotérmicos.

Art. 132. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do SIM, para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.

§ 1º O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia.

§ 2º No caso de abate de aves, a realização da necropsia será compulsória sempre que a mortalidade registrada nas informações sanitárias da origem do lote de animais for superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério do Auditor Fiscal Municipal Agropecuário, com formação em Medicina Veterinária.

§ 3º A necropsia de aves será realizada, por Auditor Fiscal Municipal Agropecuário com formação em Medicina Veterinária ou por médico veterinário integrante da equipe do serviço de inspeção municipal, na hipótese de suspeita clínica de enfermidades e sua realização será compulsória quando estabelecida em normas complementares.

Art. 133. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional após examepost mortem, a critério do Auditor Fiscal Municipal Agropecuário, com formação em Medicina Veterinária.

Art. 134. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, poderão ser destinadas ao aproveitamento condicional após examepost mortem, a critério do Auditor Fiscal Municipal Agropecuário com formação em Medicina Veterinária ou do médico veterinário integrante da equipe do serviço de inspeção municipal.

Art. 135. Quando o SIM autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necropsia, deve ser utilizado veículo ou contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.

§ 1º No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§ 2º Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser incinerados ou autoclavados em equipamento próprio, que permita a destruição do agente.

§ 3º Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser:

I - incinerados;
II - autoclavados em equipamento próprio; ou
III - submetidos a tratamento equivalente, que assegure a destruição do agente.

§ 4º Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 136. As necropsias, independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local específico e os animais e seus resíduos serão destinados nos termos do disposto neste Decreto e nas normas complementares.

Art. 137. O SIM levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.

SeçãoII
Do abate dos animais

Art. 138. Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do SIM.

Art. 139. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura estabelecerá parâmetros referentes ao descanso, ao jejum e à dieta hídrica dos animais em normas complementares.

Subseção I
Do abate de emergência

Art. 140. Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exameante mortem, devem ser submetidos ao abate de emergência.

Parágrafo único. As situações de que trata ocaputcompreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.

Art. 141. O abate de emergência será realizado na presença de Auditor Fiscal Municipal agropecuário com formação em Medicina Veterinária ou de médico veterinário integrante da equipe do serviço de inspeção federal.

Parágrafo único. Na impossibilidade do acompanhamento do abate de emergência por profissional de que trata ocaput, o estabelecimento realizará o sacrifício do animal por método humanitário e o segregará para posterior realização da necropsia.
Art. 142. O SIM deve coletar material dos animais destinados ao abate de emergência que apresentem sinais clínicos neurológicos e enviar aos laboratórios oficiais para fins de diagnóstico e adotar outras ações determinadas na legislação de saúde animal.
Art. 143. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.
Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais do estabelecimento para tratamento, observados os procedimentos definidos pela legislação de saúde animal.
Art. 144. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o SIM deve realizar coleta de material para análise laboratorial, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, do úbere, do útero, das articulações, dos pulmões, da pleura, do peritônio ou das lesões supuradas e gangrenosas.

Art. 145. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto ou em normas complementares.
Art. 146. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto neste Decreto ou em normas complementares.
Subseção II
Do abate normal
Art. 147. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.
§ 1º Os métodos empregados para cada espécie animal serão estabelecidos em normas complementares.
§ 2º É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos, desde que seus produtos sejam destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira ou ao comércio internacional com países que façam essa exigência.
Art. 148. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente ou processo equivalente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Art. 149. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.
Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em normas complementares.
Art. 150. As aves podem ser depenadas:
I - a seco;
II - após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou
III - por outro processo autorizado pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal.
Art. 151. Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal.
§ 1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.
§ 2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.
§ 3º É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.
§ 4º Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, conforme critérios definidos pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Art. 152. Quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o SIM poderá determinar a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.
Art. 153. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.
§ 1º Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.
§ 2º O SIM deve aplicar as medidas estabelecidas na Seção III, do Capítulo I, do Título V, no caso de contaminação das carcaças e dos órgãos no momento da evisceração.
Art. 154. Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do examepost mortempelo SIM, observado o disposto em norma complementar.
§ 1º É vedada a realização de operações de toalete antes do término do examepost mortem.
§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.
Art. 155. A insuflação é permitida como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate.
§ 1º O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final.
§ 2º É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo preceitos religiosos.
Art. 156. Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.
Parágrafo único. É obrigatório o resfriamento ou o congelamento dos produtos de que trata ocaputpreviamente ao seu transporte.
Art. 157. As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.
Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 158. O SIM deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.
Art. 159. É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco - MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.
§ 1º Os procedimentos de que trata ocaputdevem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em normas complementares.

§ 2º A especificação dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.
§ 3º É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.
Seção III - Dos aspectos gerais da inspeção post mortem
Art. 160. Nos procedimentos de inspeçãopost mortem, o Auditor Fiscal Municipal Agropecuário com formação em Medicina Veterinária ou o médico veterinário integrante da equipe do serviço de inspeção municipal poderão ser assistidos por Agentes de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal ou por auxiliares de inspeção devidamente capacitados.
Parágrafo único. A equipe de inspeção deve ser suficiente para a execução das atividades, conforme estabelecido em normas complementares.
Art. 161. A inspeçãopost mortemconsiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares específicas para cada espécie animal.
Art. 162. Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.
Art. 163. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas complementares.
Art. 164. Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para o Serviço de Inspeção Final para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.
§ 1º A avaliação e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do Auditor Fiscal Municipal Agropecuário com formação em Medicina Veterinária, ou do médico veterinário integrante da equipe do serviço de inspeção federal.
§ 2º Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.
§ 3º As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo SIM e serem removidos do Serviço de Inspeção Final por meio de tubulações específicas, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.
§ 4º O material condenado será descaracterizado quando:
I - não for processado no dia do abate; ou
II - for transportado para transformação em outro estabelecimento.
§ 5º Na impossibilidade da descaracterização de que trata o § 4º, o material condenado será desnaturado.

Art. 165. São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo SIM.
Art. 166. As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber as marcas oficiais previstas neste Decreto, sob supervisão do SIM.
Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.
Art. 167. Sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, o SIM disponibilizará, nos estabelecimentos de abate, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações.
Art. 168. Durante os procedimentos de inspeçãoante mortemepost mortem, o julgamento dos casos não previstos neste Decreto fica a critério do SIM, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.
Parágrafo único. O SIM coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.
Art. 169. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenados, observando-se, ainda, o que segue:
I - devem ser condenados carcaças, partes das carcaças ou órgãos que sejam contaminados acidentalmente com material purulento;
II - devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;
III - devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em órgãos ou em partes, sem repercussão no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
IV - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
V - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.
Art. 170. As carcaças devem ser condenadas quando apresentarem lesões generalizadas ou localizadas de actinomicose ou actinobacilose nos locais de eleição, com repercussão no seu estado geral, observando-se ainda o que segue:
I - quando as lesões são localizadas e afetam os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados os órgãos atingidos;
II - quando a lesão é discreta e limitada à língua afetando ou não os linfonodos correspondentes, permite-se o aproveitamento condicional da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seus linfonodos;
III - quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e de outros órgãos, e a carcaça encontrar-se em bom estado geral, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
IV - devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.
Art. 171. As carcaças de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não a outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenadas.
§ 1º A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares, em processo agudo ou em fase de resolução, abrangido o tecido pulmonar e a pleura, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.
§ 2º Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas atingidas.
§ 3º Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.
Art. 172. As carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou indícios de viremia, cujo consumo possa causar infecção ou intoxicação alimentar devem ser condenadas.
Parágrafo único. Incluem-se, mas não se limitam às afecções de que trata ocaput, os casos de:
I - inflamação aguda da pleura, do peritônio, do pericárdio e das meninges;
II - gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica;
III - metrite;
IV - poliartrite;

V - flebite umbilical;
VII - hipertrofia generalizada dos nódulos linfáticos; e
VIII - rubefação difusa do couro.
Art. 173. As carcaças e os órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose devem ser condenados quando estes estiverem em estado febril no exameante mortem.
§ 1º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente.
§ 2º As carcaças dos suínos, dos caprinos, dos ovinos e dos búfalos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3º As carcaças dos bovinos e dos equinos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, podem ser liberadas para consumo em natureza, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 4º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose, na ausência de lesões indicativas, podem ter suas carcaças liberadas para consumo em natureza.
§ 5º Nas hipotéses dos §2º, §3ºe §4º,devem ser condenados os órgãos, o úbere, o trato genital e o sangue.
Art. 174. As carcaças e os órgãos de animais em estado de caquexia devem ser condenados.
Art. 175. As carcaças de animais acometidos de carbúnculo hemático devem ser condenadas, incluídos peles, chifres, cascos, pelos, órgãos, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:
I - não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;
II - quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, uniformes dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;
III - uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e a desinfecção deve ser iniciada imediatamente;
IV - recomenda-se, para desinfecção, o emprego de solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;
V - devem ser tomadas as precauções necessárias em relação aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
VI - todas as carcaças, as partes das carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos e seu conteúdo que entrem em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados; e
VII - a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para a rede de efluentes industriais.
Art. 176. As carcaças e os órgãos de animais acometidos de carbúnculo sintomático devem ser condenados.
Art. 177. As carcaças de animais devem ser condenadas quando apresentarem alterações musculares acentuadas e difusas e quando existir degenerescência do miocárdio, do fígado, dos rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.
§ 1º Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta ou com exsudação.
§ 2º A critério do SIM, podem ser destinadas à salga, ao tratamento pelo calor ou à condenação as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.
Art. 178. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos com aspecto repugnante, congestos, com coloração anormal ou com degenerações devem ser condenados.
Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.
Art. 179. As carcaças e os órgãos sanguinolentos ou hemorrágicos, em decorrência de doenças ou afecções de caráter sistêmico, devem ser condenados.
Parágrafo único. A critério do SIM devem ser condenados ou destinados ao tratamento pelo calor as carcaças e os órgãos de animais mal sangrados.
Art. 180. Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados.
Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças no caso docaput, desde que não estejam comprometidas.
Art. 181. Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.
Art. 182. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser condenados quando não for possível a remoção completa da área contaminada.
§ 1º Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras devem ser destinados à esterilização pelo calor.
§ 2º Quando for possível a remoção completa da contaminação, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras podem ser liberados.
§ 3º Poderá ser permitida a retirada da contaminação sem a remoção completa da área contaminada, conforme estabelecido em normas complementares.
Art. 183. As carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas devem ser condenadas.
§ 1º As carcaças que apresentem lesões extensas, sem que tenham sido totalmente comprometidas, devem ser destinadas ao tratamento pelo calor depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 2º As carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 184. As carcaças que apresentem edema generalizado no examepost mortemdevem ser condenadas.
Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, as partes das carcaças e dos órgãos que apresentem infiltrações edematosas devem ser removidas e condenadas.
Art. 185. As carcaças e os órgãos de animais parasitados porOesophagostomum sp(esofagostomose) devem ser condenados quando houver caquexia.
Parágrafo único. Os intestinos ou suas partes que apresentem nódulos em pequeno número podem ser liberados.
Art. 186. Os pâncreas infectados por parasitas do gêneroEurytrema, causadores de euritrematose devem ser condenados.
Art. 187. As carcaças e os órgãos de animais parasitados porFasciola hepáticadevem ser condenados quando houver caquexia ou icterícia.
Parágrafo único. Quando a lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá ser liberada.
Art. 188. Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados.

Art. 189. As línguas que apresentem glossite devem ser condenadas.
Art. 190. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem cisto hidático devem ser condenados quando houver caquexia.
Parágrafo único. Os órgãos que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 191. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem icterícia devem ser condenados.
Parágrafo único. As carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem ser liberadas.
Art. 192. As carcaças de animais em que for evidenciada intoxicação em virtude de tratamento por substância medicamentosa ou ingestão acidental de produtos tóxicos devem ser condenadas.
Parágrafo único. Pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou determinada sua liberação para o consumo, a critério do SIM, quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas.
Art. 193. Os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite devem ser condenados.

§ 1º As carcaças de animais com lesões cardíacas devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, sempre que houver repercussão no seu estado geral, a critério do SIM.
§ 2º As carcaças de animais com lesões cardíacas podem ser liberadas, desde que não tenham sido comprometidas, a critério do SIM.
Art. 194. Os rins com lesões como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções devem ser condenados, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias e se acarretaram alterações na carcaça.
Parágrafo único. A carcaça e os rins podem ser liberados para o consumo quando suas lesões não estiverem relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão das lesões, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas do órgão.
Art. 195. As carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
§ 1º No caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor.
§ 2º No caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 196. As carcaças e os órgãos de animais magros livres de qualquer processo patológico podem ser destinados ao aproveitamento condicional, a critério do SIM.
Art. 197. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite devem ser condenadas, sempre que houver comprometimento sistêmico.
§ 1º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite aguda, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, serão destinadas à esterilização pelo calor
§ 1º-AAs carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite crônica, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, podem ser liberados.
§ 2º As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitadas as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.
§ 3º As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação e as de animais reagentes à brucelose devem ser condenadas.
§ 4º O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.
Art. 198. As partes das carcaças, os órgãos e as vísceras invadidos por larvas (miíases) devem ser condenados.
Art. 165. Os fígados com necrobacilose nodular devem ser condenados.
Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os órgãos também devem ser condenados.
Art. 199. As carcaças de animais com neoplasias extensas, com ou sem metástase e com ou sem comprometimento do estado geral, devem ser condenadas.
Parágrafo único. Quando se tratar de lesões neoplásicas discretas e localizadas, e sem comprometimento do estado geral, a carcaça pode ser liberada para o consumo depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.
Art. 200. Os órgãos e as partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem devem ser condenados, podendo a carcaça ser liberada, desde que não tenha sido comprometida.
Art. 201. As carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou de aborto, desde que não haja evidência de infecção, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.
Art. 202. As carcaças com infecção intensa porSarcocystis spp(sarcocistose) devem ser condenadas.
§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§ 2º Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou do órgão, devendo a carcaça ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.
Art. 203. As carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento do seu estado geral devem ser condenadas.
Parágrafo único. A carcaça pode ser liberada quando a infestação for discreta e ainda limitada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 204. Os fígados que apresentem lesão generalizada de telangiectasia maculosa devem ser condenados.
Parágrafo único. Os fígados que apresentem lesões discretas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 205.As carcaças de animais com tuberculose devem ser condenadas quando:
I - no exameante mortemo animal esteja febril;
II - sejam acompanhadas de caquexia;

III - apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam a linfa destas partes;
IV - apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;
V - apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;
VI - apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;
VII - apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou
VIII - existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.
§ 1º As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.
§ 2º Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:
I - os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;
II - os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e
III - existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.
§ 3º Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII docaput.
§ 4º A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.
§ 5º As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.
Art. 206. Os produtos destinados ao aproveitamento condicional em decorrência do julgamento da inspeçãoante mortemepost mortem,nos termos do disposto neste Decreto e nas normas complementares, devem ser submetidos, a critério do SIM, a um dos seguintes tratamentos
I - pelo frio, em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por dez dias;
II - pelo sal, em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 3,5cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo vinte e um dias; ou
III - pelo calor, por meio de:
a) cozimento em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis inteiros e seis décimos de graus Celsius) por no mínimo trinta minutos;

b) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius); ou

c) esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) deClostridium botulinum, seguido de resfriamento imediato.

§ 1º A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais citados nocaputdeve garantir a inativação ou a destruição do agente envolvido.

§ 2º Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos nocaput, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

§ 3º Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pelo SIM, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso, no próprio estabelecimento ou em outro que possua condições tecnológicas para esse fim, desde que haja efetivo controle de sua rastreabilidade e comprovação da aplicação do tratamento condicional determinado.

Subseção I

Da inspeção post mortem de aves e lagomorfos

Art. 207. Na inspeção de aves e lagomorfos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 208. Nos casos em que, no ato da inspeçãopost mortemde aves e lagomorfos se evidencie a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, além das medidas estabelecidas no art. 93, cabe ao SIM interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.

Parágrafo único. No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.

Art. 209. As carcaças de aves ou os órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite e síndrome ascítica devem ser julgados de acordo com os seguintes critérios:

I - quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão, apenas as áreas atingidas devem ser condenadas; ou

II - quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

§ 1º Para os estados anormais ou patológicos não previstos nocaputa destinação será realizada a critério do SIM.

§ 2º O critério de destinação de que trata o § 1º não se aplica aos casos de miopatias e de discondroplasia tibial, hipótese em que as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Art. 209-A. Nos casos de fraturas, contusões e sinais de má sangria ocorridos no abate, por falha operacional ou tecnológica, as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Parágrafo único. O disposto nocaputnão se aplica às contusões extensas ou generalizadas e aos casos de áreas sanguinolentas ou hemorrágicas difusas, hipóteses em que a destinação será realizada pelo SIM nas linhas de inspeção.

Art. 210. Nos casos de endoparasitoses ou de ectoparasitoses das aves, quando não houver repercussão na carcaça, os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados.

Art. 211. No caso de lesões provenientes de canibalismo, com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da área atingida.

Art. 212. No caso de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluídas as decorrentes de escaldagem excessiva, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e dos órgãos.

Art. 213. As aves que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal e revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura devem ser condenadas.

Art. 214. No caso de lesões de doença hemorrágica dos coelhos, além da ocorrência de mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose, as carcaças e os órgãos dos lagomorfos devem ser condenados.

Art. 215. As carcaças de lagomorfos podem ter aproveitamento parcial no caso de lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose, após a remoção das áreas atingidas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 216. No caso de endoparasitoses e ectoparasitoses dos lagomorfos transmissíveis ao homem ou aos animais ou com comprometimento da carcaça, estas devem ser condenadas e também os órgãos.

Parágrafo único. Apenas os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados quando não houver comprometimento da carcaça.

Subseção II

Da inspeção post mortem de bovinos e búfalos

Art. 217. Na inspeção de bovinos e búfalos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 218. As carcaças e os órgãos de animais com hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenados.

Art. 219. As carcaças com infecção intensa porCysticercus bovis(cisticercose bovina) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:

I - quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado); e

II - quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.

§ 2º Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.

§ 5º O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Subseção III

Da inspeção post portem de equídeos

Art. 220. Na inspeção de equídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Parágrafo único.Os procedimentos para detecção e julgamento de animais acometidos porTrichinella spiralis(triquinelose), de que trata o art. 202, são aplicáveis aos equídeos.

Art. 221. As carcaças e os órgãos de equídeos acometidos de: meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas devem ser condenados.

Art. 222. As carcaças e os órgãos devem ser condenados quando observadas lesões indicativas de anemia infecciosa equina.

Parágrafo único. As carcaças de animais com sorologia positiva podem ser liberadas para consumo, desde que não sejam encontradas lesões sistêmicas no examepost mortem.

Art. 223. As carcaças e os órgãos de animais nos quais forem constatadas lesões indicativas de mormo devem ser condenados, observando-se os seguintes procedimentos:

I - o abate deve ser prontamente interrompido e todos os locais, os equipamentos e os utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado serem imediatamente higienizados quando identificadas as lesões na inspeçãopost mortem, atendendo às recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal;

II - as precauções necessárias devem ser tomadas em relação aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, com aplicação das regras de higiene e antissepsia pessoal com

produtos de eficácia comprovada e encaminhamento ao serviço médico; e
III - todas as carcaças ou partes das carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos e seu conteúdo que entraram em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados.
Subseção IV
Da inspeção post mortem de ovinos e caprinos
Art. 224. Na inspeção de ovinos e caprinos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 224-A. As carcaças de ovinos acometidas por infecção intensa porSarcocystis spp(sarcocistose) devem ser condenadas.
§ 1º A infecção intensa é caracterizada pela presença de cistos em mais de dois pontos da carcaça ou dos órgãos.
§ 2º Nos casos de infecção moderada, caracterizada pela presença de cistos em até dois pontos da carcaça ou dos órgãos, a carcaça deve ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.
§ 3ºNos casos de infecção leve, caracterizada pela presença de cistos em um único ponto da carcaça ou do órgão, a carcaça deve ser liberada, após remoção da área atingida.
Art. 225. As carcaças de animais parasitados porCoenurus cerebralis(cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas.
Parágrafo único. Os órgãos afetados, o cérebro, ou a medula espinhal devem sempre ser condenados.
Art. 226. As carcaças com infecção intensa peloCysticercus ovis(cisticercose ovina) devem ser condenadas.
§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.
§ 2º Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3º Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.
Art. 227. As carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
§ 1º As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e a condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.
§ 2º As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.
§ 3º Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e das vísceras, estes devem ser condenados.
Subseção V
Da inspeção post mortem de suídeos
Art. 228. Na inspeção de suídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 229. As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas e outras dermatites podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, desde que a musculatura se apresente normal.
Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas em estágios avançados, que demonstrem sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.
Art. 230. As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia, devem ser condenadas.
§ 1º As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.
§ 2º As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.
Art. 231. As carcaças com infecção intensa porCysticercus celullosae(cisticercose suína) devem ser condenadas.
§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).
§ 2º Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3º Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 4º Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 5º A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§ 6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.
§ 7º Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

Art. 232. As carcaças de suídeos que apresentarem odor sexual devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.
Art. 233. As carcaças de suídeos com erisipela que apresentem múltiplas lesões de pele, artrite agravada por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico devem ser condenadas.
§ 1º Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação do órgão ou das áreas atingidas.
§ 2º No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou da carcaça, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção da área atingida.
Art. 234. As carcaças de suínos que apresentem lesões de linfadenite granulomatosa localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou do órgão afetado.
Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e em um órgão, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação das áreas atingidas.
Art. 235. As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.
§ 1º A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.
§ 2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.
§ 3º A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfonodos.

Art. 236. As carcaças acometidas deTrichinella spirallis(Triquinelose) devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento pelo frio.
§ 1º O tratamento pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:
I - por trinta dias, a -15ºC (quinze graus Celsius negativos);
II - por vinte dias, a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou
III - por doze dias, a -29ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).
Art. 237. Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, e os que forem escaldados vivos, devem ser condenados.
Parágrafo único. Excluem-se dos casos de morte por asfixia previstos nocaputaqueles decorrentes da insensibilização gasosa, desde que seguidos de imediata sangria.
Subseção VI
Da inspeção post mortem de pescado
Art. 238. Na inspeção de pescado, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
Art. 238-A. É vedado o abate e o processamento de anfíbios e répteis que não atendam ao disposto na legislação ambiental
Art. 238-B. As carcaças, as partes e os órgãos de anfíbios e répteis que apresentem lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local específico para inspeção
Parágrafo único. As carcaças, partes e órgãos de anfíbios e répteis julgados impróprios para consumo humano serão condenadas.
Art. 238-C. Nos casos de aproveitamento condicional, o pescado deve ser submetido a um dos seguintes tratamentos:
I - congelamento;
II - salga; ou
III - tratamento pelo calor.

CAPÍTULO I-A
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 239. Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.
Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.
Art. 240. Os dispositivos previstos neste Decreto são extensivos aos gastrópodes terrestres, no que for aplicável.
Parágrafo único. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá em norma complementar os procedimentos de inspeção referentes aos gastrópodes terrestres.
Art. 241. São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido sem atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.
Art. 241-A.O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do pescado, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º O estabelecimento que recebe pescado oriundo da produção primária deve possuir cadastro atualizado de fornecedores que contemplará, conforme o caso, os produtores e as embarcações de pesca.
§ 2º O estabelecimento que recebe pescado da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos fornecedores.
Art. 241-B. Quando o desembarque do pescado oriundo da produção primária não for realizado diretamente no estabelecimento sob SIM, deve ser realizado em um local intermediário, sob controle higiênico-sanitário do estabelecimento.
§ 1º O local intermediário de que trata ocaputdeve constar no programa de autocontrole do estabelecimento ao qual está vinculado.
§ 2º O estabelecimento deve assegurar:
I - a rastreabilidade do pescado recebido; e
II - que as operações realizadas no local intermediário de que trata ocaput:
a) não gerem prejuízos à qualidade do pescado; e
b) não sejam de caráter industrial, facultados a lavagem superficial do pescado com água potável, sua classificação, seu acondicionamento em caixas de transporte e adição de gelo, desde que haja condições apropriadas para estas finalidades.
Art. 242. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.
Art. 243. Sem prejuízo das disposições deste Capítulo, os controles do pescado e dos seus produtos realizados pelo estabelecimento abrangem, no que for aplicável:
I - análises sensoriais;
II - indicadores de frescor;
III - controle de histamina, nas espécies formadoras;
IV - controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana; e
V - controle de parasitas.
Art. 244. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:
I - peixes:
a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
f) carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;
g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
h) ânus fechado; e
i) odor próprio, característico da espécie;
II- crustáceos:
a) aspecto geral brilhante, úmido;
b) corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;
c) carapaça bem aderente ao corpo;
d) coloração própria da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
e) olhos vivos, proeminentes;
f) odor próprio e suave; e
g) lagostas, siris e caranguejos, estarem vivos e vigorosos;
III - moluscos:
a) bivalves:
1. estarem vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;
2. odor próprio e suave; e
3. carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, da cor característica de cada espécie;
b) cefalópodes:
1. pele lisa e úmida;
2. olhos vivos, proeminentes nas órbitas;
3. carne firme e elástica;
4. ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e
5. odor próprio;
c) gastrópodes:
1. carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie;
2. odor próprio e suave; e
3. estarem vivos e vigorosos;
IV- anfíbios:
a) carne de rã:
1. odor suave e característico da espécie;
2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. textura firme, elástica e tenra; e
V- répteis:
a) carne de jacaré:
1. odor característico da espécie;
2. cor branca rosada;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente;
b) carne de quelônios:

1. odor próprio e suave;
2. cor característica da espécie, livre de manchas escuras; e
3. textura firme, elástica e tenra.

§ 1º As características sensoriais a que se refere este artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.

§ 2º As características sensoriais a que se refere ocaputsão aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, no que couber.

§ 3º Os pescados de que tratam os incisos de I a III docaputdevem ser avaliados quanto às características sensoriais por pessoal capacitado pelo estabelecimento, com utilização de tabela de classificação e pontuação com embasamento técnico-científico, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

§ 4º Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames físico-químicos complementares.

Art. 245. Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:

I - pH da carne inferior a 7,00 (sete inteiros) nos peixes;

II - pH da carne inferior a 7,85 (sete inteiros e oitenta e cinco décimos) nos crustáceos;

III - pH da carne inferior a 6,85 (seis inteiros e oitenta e cinco décimos) nos moluscos; e

IV - bases voláteis total inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecido muscular.

§ 1º Poderão ser estabelecidos valores de pH e base voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.

§ 2º As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.

Art. 246. Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.

Parágrafo único. A verificação de que trata ocaputdeve ser realizada por pessoal capacitado do estabelecimento, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

Art. 247. É autorizada a sangria, a evisceração e o descabeçamento a bordo do pescado.

§ 1º O estabelecimento deve dispor em seu programa de autocontrole, com embasamento técnico, sobre:

I - o tipo de pesca;

II - o tempo de captura;

III - o método de conservação;

IV - a espécie de pescado a ser submetida as atividades de que trata ocaput; e

V - os requisitos das embarcações que podem realizar as atividades de que trata ocaput.

§ 2º Na recepção, o pescado objeto das atividades de que trata ocaputdeve ser submetido pelo estabelecimento ao controle de qualidade, com análises sensoriais e avaliação de perigos químicos, físicos e biológicos.

Art. 248. É permitida a destinação industrial do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor, com presença de parasitas localizados ou com outras anormalidades que não o tornem impróprio para o consumo humano na forma em que se apresenta, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais

Art. 249. Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por vinte e quatro horas ou a -35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.

§ 1º Nos casos em que o pescado tiver infestação por endoparasitas da famíliaAnisakidae, os produtos poderão ser destinados ao consumo cru somente após serem submetidos ao congelamento à temperatura de -20oC (vinte graus Celsius negativos) por sete dias ou a -35oC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.

§ 2º Nas hipóteses de que tratam ocapute o § 1º, podem ser utilizados outros processos que, ao final, atinjam as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 250. O pescado, suas partes e seus órgãos com lesões ou anormalidades que os tornem impróprios para consumo devem ser segregados e condenados.

CAPÍTULO II

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS

Art. 251. Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.

Art. 252. A inspeção de ovos e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.

Art. 252-A. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos ovos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

§ 1º O estabelecimento que recebe ovos oriundos da produção primária deve possuir cadastro atualizado de produtores.

§ 2º O estabelecimento que recebe ovos da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 253. Os ovos só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e à classificação previstas neste Decreto e em normas complementares.

Art. 254. Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida neste Decreto e em normas complementares.

Art. 255. Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e seus derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial de saúde animal.

Parágrafo único. As granjas avícolas também devem ser registradas junto ao serviço oficial de saúde animal.

Art. 256. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos:

I - apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;

II - exame pela ovoscopia;

III - classificação dos ovos; e

IV - verificação das condições de higiene e integridade da embalagem.

Art. 257. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.

Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.

Art. 258. Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:

I - casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;

II - câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;

III - gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;

IV - clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e

V - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 259. Ovos da categoria "B" devem apresentar as seguintes características:

I - serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria "A";

II - apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou

III - serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

Parágrafo único. Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 260. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quanto possível.

Art. 261. É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.

Art. 262. Os ovos destinados à produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de serem processados.

Art. 263. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura.

Art. 264. É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tratar de:

I - ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação; e

II - ovos de espécies diferentes.

Art. 265. Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que se apresenta.

CAPÍTULO III
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS

Art. 266. A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas neste Decreto, abrange a verificação:

I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;

II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição; e
III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.

Art. 267. A inspeção de leite e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.

Art. 268. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§ 2º É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 269. Para os fins deste Decreto, entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 270. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da parição prevista.

Art. 271. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e por leite de conjunto o produto resultante da mistura de leites individuais.

Art. 272. Para os fins deste Decreto, entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 273. O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em norma complementar.

§ 3º O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.

Art. 274. Para os fins deste Decreto, entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.

Parágrafo único. O tanque comunitário deve estar vinculado a estabelecimento sob inspeção federal e deve atender a norma complementar.

Art. 275. É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais.

Art. 276. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:

I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição;

I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição determinada por órgão de saúde animal competente;

II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;

III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;

IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;

V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou

V- estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

VI - recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

VI - recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite; ou

VII - estejam em propriedade que não atende às exigências do órgão de saúde animal competente.

Art. 277. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 278. A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos das propriedades rurais até os estabelecimentos industriais pode ser realizada em um local intermediário, sob controle do estabelecimento, desde que este comprove que a operação não gera prejuízo à qualidade do leite.

§ 1º O local intermediário de que trata ocaputdeve constar formalmente do programa de coleta a granel do estabelecimento industrial a que está vinculado.

§ 1º O local intermediário de que trata ocaputdeve constar formalmente do programa de autocontrole do estabelecimento industrial a que está vinculado.

§ 2º A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos deve ser realizada em sistema fechado.

§ 3º É proibido medir ou transferir leite em ambiente que o exponha a contaminações.

§ 4º Fica dispensada a obrigatoriedade estabelecida no § 1º do art. 483, caso as demais disposições deste artigo sejam atendidas.

Art. 279. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 280. A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente o receber dos produtores, e abrange:

I - contagem de células somáticas - CCS;

II - contagem bacteriana total - CBT;

II - contagem padrão em placas – CPP;

III - composição centesimal;

IV - detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e

V - outras que venham a ser determinadas em norma complementar.

Parágrafo único. Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 281. Considera-se leite o produto que atenda as seguintes especificações:

I - características físico-químicas:

a) características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;

b) teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);

c) teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);

c) teor mínimo de proteína total de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);

d) teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);

d) teor mínimo de lactose anidra de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);

e) teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

f) teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

g) acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 mL;

h) densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/mL;

h) densidade relativa a 15°C/15°C (quinze graus Celsius por quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos);

i) índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,555ºH (quinhentos e cinquenta e cinco milésimos de grau Hortvet negativos); e

j) equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,536ºC (quinhentos e trinta e seis milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente;

II - não apresente substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico; e

III - não apresente resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normas complementares.

Parágrafo único. As regiões que dispuserem de estudos técnico-científicos de padrão regional das características do leite podem, mediante aprovação do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, adotar outros padrões de leite.

Art. 282. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares.

Art. 283. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas neste Decreto e em normas complementares.

§ 1º Só pode ser beneficiado o leite que atenda às especificações previstas no art. 248.

§ 2º Somente o leite que atenda às especificações estabelecidas no art. 249 pode ser beneficiado.

§ 3º Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados de análises de seleção do leite, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 4º A destinação do leite que não atenda às especificações previstas no art. 248 e seja proveniente de estabelecimentos industriais, desde que ainda não tenha sido internalizado, é de responsabilidade do estabelecimento fornecedor, facultada a destinação do produto no estabelecimento receptor.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 3º, o estabelecimento receptor fica obrigado a comunicar ao SIM a ocorrência, devendo manter registros auditáveis das análises realizadas e dos controles de rastreabilidade e destinação, quando esta ocorrer em suas instalações.

Art. 284. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende, entre outros processos aprovados pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, as seguintes operações:

I - pré-beneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e

II - beneficiamento do leite: além do disposto no inciso I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra-alta temperatura - UAT ou UHT ou esterilização e etapa de envase.

§ 1º É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.

§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

§ 3º Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 285. Para os fins deste Decreto, entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Art. 286. Para os fins deste Decreto, entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente, aprovado pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Parágrafo único. Todo leite destinado ao consumo humano direto deve ser submetido à clarificação.

Art. 287. Para os fins deste Decreto, entende-se por termização ou pré-aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

Parágrafo único. O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.

Art. 288. Para os fins deste Decreto, entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes demicro-organismospatogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

I - pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63ºC (sessenta e três graus Celsius) e 65ºC (sessenta e cinco graus Celsius) pelo período de trinta minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria; e

II - pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72ºC (setenta e dois graus Celsius) e 75ºC (setenta e cinco graus Celsius) pelo período de quinze a vinte segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º Podem ser aceitos pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência aos processos estabelecidos no § 1º.

§ 3º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

§ 4º Para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem de que trata o § 3º deve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§ 5º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius), imediatamente após a pasteurização, envasado automaticamente em circuito fechado no menor prazo possível e expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura também não superior a 4ºC (quatro graus Celsius).

§ 6º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser:

I - refrigerado imediatamente após a pasteurização,

II - envasado automaticamente em circuito fechado, no menor prazo possível; e

III - expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 5ºC (cinco graus Celsius).

§ 7º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2ºC (dois graus Celsius) e 4ºC (quatro graus Celsius).

§ 8º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2ºC (dois graus Celsius) e 5ºC (cinco graus Celsius).

§ 9º O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.

§ 10º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 289. Entende-se por processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130ºC (cento e trinta graus Celsius) e 150ºC (cento e cinquenta graus Celsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º Podem ser aceitos pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo estabelecido nocaput.

§ 2º É proibido o reprocessamento do leite UAT para consumo humano direto.

Art. 290. Para os fins deste Decreto, entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110º C (cento e dez graus Celsius) e 130º C (cento e trinta graus Celsius) pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 291. Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de conservação e temperatura:

Art. 292. Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de temperatura do produto:

I - conservação e expedição no posto de refrigeração: 4º C (quatro graus Celsius);

II - conservação e expedição no posto de refrigeração: 5º C (cinco graus Celsius);

III - conservação na usina de beneficiamento ou fábrica de laticínios antes da pasteurização: 4˚C (quatro graus Celsius);

IV - conservação na unidade de beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização:
5º C (cinco graus Celsius);

V - refrigeração após a pasteurização: 4º C (quatro graus Celsius);I

VI - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4º C (quatro graus Celsius);

VII - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 5º C (cinco graus Celsius);

VIII - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7º C (sete graus Celsius); e

IX - estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.

Parágrafo único. A temperatura de conservação do leite cru refrigerado na unidade de beneficiamento de leite e derivados pode ser de até 7º C (sete graus Celsius), quando o leite estocado apresentar contagem microbiológica máxima de 300.000 UFC/mL (trezentas mil unidades formadoras de colônia por mililitro) anteriormente ao beneficiamento.

Art. 293. O leite termicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, em circuito fechado, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo.

§ 2º O envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em usinas de beneficiamento de leite, conforme disposto neste Decreto.

Art. 294. O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Art. 295. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 296. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 297. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 298. Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.

CAPÍTULO IV
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 299. A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas neste Decreto, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos de abelhas.

Art. 300. As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Parágrafo único. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art. 301. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normas complementares.

Art. 302. Os estabelecimentos de produtos de abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme disposto em normas complementares.

Parágrafo único. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.

Art. 303. Os estabelecimentos de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

§ 1º Os estabelecimentos que recebem produtos oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.

§ 2º Os estabelecimentos que recebem produtos da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 303-A. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio, inclusive em unidades móveis, que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.

Art. 304. Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO V
DO BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 305 - Entende por bem-estar animal o estado de um animal em relação a suas tentativas de se relacionar com seu ambiente.

Art. 306 - Para fins deste Regulamento, deverão ser observados os seguintes princípios para a garantia do bem-estar animal no manejo pré-abate e durante o abate propriamente dito, sem prejuízo do cumprimento de outras normas específicas:

I - possuir equipe dotada de conhecimentos básicos de comportamento animal, a fim de proceder ao adequado manejo;

II - proporcionar dieta hídrica satisfatória, apropriada e segura;

III - assegurar que as instalações sejam projetadas apropriadamente de forma a garantir a proteção, a possibilidade de descanso e o bem-estar animal;

IV - manejar e transportar os animais de forma adequada, para reduzir o estresse, evitar contusões e o sofrimento desnecessário;

V - adotar os procedimentos de manejo pré-abate e abate humanitário;

VI - adotar métodos humanitários de insensibilização no abate dos animais, à exceção de animais destinados ao abate religioso.

Art. 307 - Deverão ser aplicados os preceitos do bem-estar animal durante as atividades de inspeção ante e post mortem dos animais de abate.

Art. 308 - Os métodos de insensibilização empregados no abate dos animais devem estar de acordo com a legislação pertinente a cada espécie, cabendo ao SIM a aprovação de qualquer outro método proposto.

§ 1º - Cabe à Inspeção Local verificar e monitorar as operações de insensibilização e sangria, sendo estas informações devidamente arquivadas para controle.

§ 2º - É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos, desde que sejam destinados ao consumo por comunidade religiosa que os requeira, sempre atendidos os métodos de contenção dos animais.

§ 3º - O estabelecimento deve comunicar previamente o período de execução deste método de abate.

Art. 309 - No caso particular de matadouros frigoríficos, estes devem dispor de instalações para recebimento e acomodação de animais, visando ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, apresentando condições para limpeza, desinfecção e instalações adequadas para exame dos animais, quando necessário.

§ 1º - Os estabelecimentos são obrigados a tomar medidas no sentido de evitar maus tratos aos animais, adotando ações que visem à proteção e bem-estar animal em todas as etapas do processo.

§ 2º - Na impossibilidade de abate, os animais devem dispor de local apropriado com disponibilidade de água e alimentação, conforme legislação vigente.

§ 3º - Não será permitido espancar os animais ou agredi-los, erguê-los pelas patas (à exceção de aves e coelhos), chifres, pêlos, orelhas ou cauda, ou qualquer outro procedimento que lhes cause dor ou sofrimento; no caso de animais injuriados, fraturados ou que apresentem dificuldade em se locomover, é necessário o uso de um contentor para que o animal não seja arrastado enquanto consciente.

Art. 310 - No transporte de espécies de pescado recebidas vivas, devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal.

Art. 311 - Os equipamentos envolvidos no processo de pré-abate e abate devem ser submetidos à manutenção periódica, preventiva e corretiva, visando à eficácia do equipamento ao longo de sua vida útil e ao desempenho adequado à função proposta.

Art. 312 - Os funcionários envolvidos no processo de abate devem ter qualificação, capacitação e treinamento em normas de bem-estar para exercer procedimentos em animais vivos.

CAPÍTULO VI
DAS DOAÇÕES

Art. 313 - Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 314 - Somente poderão ser doados os produtos cujas amostras foram submetidas a análises laboratoriais e possuam laudos com parâmetros em conformidade para o consumo humano.

Art. 315 - Antes dos resultados das análises laboratoriais, o SIM poderá indicar algum local para depósito, sem o compromisso de que serão necessariamente destinados ao consumo humano.

Parágrafo único - O prazo para a retirada dos produtos do local onde estarão depositados será determinado pelo SIM o qual, em caso de impossibilidade de retirada dentro do prazo, estabelecerá outro destino, inclusive a inutilização.

Art. 316 - O SIM informará claramente para a entidade que receberá a doação as características fora de conformidade e as que deveriam haver no produto em conformidade.

Art. 317 - Não serão objeto de doações os produtos apreendidos em trânsito ou sem registro da entidade sanitária competente.

TÍTULO VI

DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO
CAPÍTULO I
DO REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 318 - Os estabelecimentos só podem utilizar rótulos em produtos de origem animal quando devidamente registrados pelo SIM.

Art. 319 - Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal, devidamente registrados pelo SIM, identificados por meio de rótulos, certificado sanitário ou guia de trânsito, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinem a outros estabelecimentos que os vão beneficiar ou estocar.

Parágrafo único - Os rótulos, assim como seus dizeres, devem estar visíveis e com caracteres perfeitamente legíveis ao consumidor, conforme legislação específica.

Art. 320 - Para efeito de registro de rótulos, o estabelecimento deve obter a aprovação do processo de fabricação, da composição do produto, das marcas e dos rótulos, assim como de outras determinações dos órgãos que atuam ou legislem na área de produção de alimentos de produtos de origem animal.

§ 1º - Deve ser encaminhado ao SIM, para abertura do processo administrativo interno, a seguinte documentação:

I - requerimento de registro de rótulo (2 vias);

II - memorial descritivo em modelo específico expedido pelo SIM, para cada produto; contendo:

III - croquis dos rótulos que representem fielmente a utilização final, inclusive, nas suas cores e tamanhos;

IV - fichas técnicas de cada aditivo;

V - outros documentos que sejam julgados necessários.

§ 2º - Para o cumprimento do inciso IV do §1º deste artigo, os rótulos devem ser apresentados em papel, mesmo que venham a ser litografados, pintados ou gravados.

§ 3º - A documentação citada nesse artigo deverá ser entregue pelo interessado ao SIM.

§ 4º - Para a efetivação do registro de rótulo, deve ser apresentado em 02 (duas) vias os documentos constantes nos incisos II e III do § 1º deste artigo.

§ 5º - Para a emissão do número de registro de rótulo, o memorial descritivo deve estar assinado pelo responsável legal.

§ 6º - Registrado o rótulo, o SIM encaminhará uma via para:

I - o responsável legal do estabelecimento;

II - a Sede do Serviço Oficial de Inspeção para ser arquivado.

Art. 320 - Nos processos de fabricação apresentados para aprovação, devem constar:

I - as matérias-primas e ingredientes, com descrição das quantidades e percentuais utilizados em ordem decrescente;

II – a descrição das etapas de recebimento, manipulação, elaboração, embalagem, conservação, armazenamento e transporte do produto;

III - a descrição dos métodos de controle de qualidade realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade e inocuidade do produto, de acordo com legislação específica;

IV - a descrição das análises laboratoriais a serem realizadas e a sua periodicidade.

§ 1º - Para análise das solicitações de registro, podem ser exigidas informações ou documentação complementares, a juízo do SIM.
§ 2º O registro será cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.
Art. 321 - Após a emissão de registro de cada produto, fica estipulado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o envio do resultado da primeira análise físico-química e microbiológica dos mesmos.

Art. 322 - Os rótulos só podem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados e nenhuma modificação em seus dizeres, cores ou desenhos pode ser feita sem prévia aprovação do SIM.

CAPÍTULO II
DA EMBALAGEM

Art. 323 - Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram proteção apropriada.

Art. 324 - As embalagens e rótulos que mantenham contato com produtos de origem animal, destinados ao consumo humano deverão estar registrados ou aprovados na entidade competente.

Art. 325 – É proibida a reutilização de embalagens que tenham acondicionado produtos ou matérias-primas, de uso comestível ou não.

Parágrafo único – No caso de estabelecimentos de produtos das abelhas e derivados, as embalagens anteriormente usadas somente poderão ser aproveitadas no acondicionamento de matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegras, perfeitas e rigorosamente higienizadas.

CAPÍTULO III
DA ROTULAGEM
Seção I
Da rotulagem em geral
Art. 326. Para os fins deste Decreto, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 327. Os estabelecimentos podem expedir ou comercializar somente matérias-primas e produtos de origem animal registrados ou isentos de registro pelo Serviço de Inspeção Municipal da Secretaria Municipal da Agricultura, e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando forem destinados diretamente ao consumo ou enviados a outros estabelecimentos em que serão processados.

§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.
§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.
§ 4º Fica dispensada a aposição de rótulos em produtos não comestíveis comercializados a granel, quando forem transportados em veículos cuja lacração não seja viável ou nos quais o procedimento não confira garantia adicional à inviolabilidade dos produtos.
Art. 328. Os produtos destinados à exportação devem observar a legislação do país importador.
Parágrafo único. Os produtos que forem submetidos a processos tecnológicos ou apresentarem composição permitida pelo país importador, mas não atenderem ao disposto na legislação brasileira, não podem ser comercializados em território nacional.
Art. 329. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.
Art. 330. Os rótulos podem ser utilizados somente nos produtos registrados ou isentos de registro aos quais correspondam.
§ 1º As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.
§ 2º Na venda direta ao consumidor final, é vedado o uso do mesmo rótulo para mais de um produto.
§ 3º Para os fins do § 2º, entende-se por consumidor final a pessoa física que adquire um produto de origem animal para consumo próprio.
Art. 331. Além de outras exigências previstas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:
I - nome do produto;
II - nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
III - nome empresarial e endereço do importador, no caso de produto de origem animal importado;
IV - carimbo oficial do SIM;
V - CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
VI - marca comercial do produto, quando houver;
VII - prazo de validade e identificação do lote;
VIII - lista de ingredientes e aditivos;
IX - indicação do número de registro do produto no SIM;
X - identificação do país de origem;
XI - instruções sobre a conservação do produto;
XII - indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente; e
XIII - instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.
§ 1ºO prazo de validade e a identificação do lote devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.
§ 2º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão “Fabricado por”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão “Para”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.
§ 3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão “Fracionado por” ou “Embalado por”, respectivamente, em substituição à expressão “fabricado por”.
§ 4º Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.
§ 5ºNa rotulagem dos produtos isentos de registro deverá constar a expressão “Produto Isento de Registro no Serviço de Inspeção

Municipal", em substituição à informação de que trata o inciso IX docaput.
Art. 332. Nos rótulos podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que sejam devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.
Art. 333. Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.
Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.
Art. 334. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.
§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.
§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.
§ 3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.
§ 4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.
Art. 334-A.É facultada a aposição no rótulo de informações que remetam a sistema de produção específico ou a características específicas de produção no âmbito da produção primária, observadas as regras estabelecidas pelo órgão competente.
§ 1º Na hipótese de inexistência de regras ou de regulamentação específica sobre os sistemas ou as características de produção de que trata ocaput, o estabelecimento deverá apor texto explicativo na rotulagem, em local de visualização fácil, que informará ao consumidor as características do sistema de produção.
§ 2ºA veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto no § 1º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.
Art. 334-B. Poderão constar expressões de qualidade na rotulagem quando estabelecidas especificações correspondentes para um determinado produto de origem animal em regulamento técnico de identidade e qualidade específico.
§ 1º Na hipótese de inexistência de especificações de qualidade em regulamentação específica de que trata ocapute observado o disposto no art. 446, a indicação de expressões de qualidade na rotulagem é facultada, desde que sejam seguidas de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios utilizados para sua definição.
§ 2º Os parâmetros ou os critérios utilizados devem ser baseados em evidências técnico-científicas, mensuráveis e auditáveis, e devem ser descritos na solicitação de registro.
§ 3º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto nos § 1º e § 2º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.
Art. 334-C. O uso de informações atribuíveis aos aspectos sensoriais, ao tipo de condimentação, menções a receitas específicas ou outras que não remetam às características de qualidade é facultado na rotulagem, nos termos do disposto no inciso XVIII docaputdo art. 10.
Parágrafo único. As informações de que trata ocaputnão se enquadram no conceito de expressões de qualidade de que trata o art. 446-B.
Art. 335. O mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos que sejam fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o produto registrado.
§ 1ºNa hipótese docaput, as informações de que tratam os incisos II, III, IV, V e IX docaputdo art. 443 deverão ser indicados na rotulagem para as unidades fabricantes envolvidas.
§ 2ºA unidade fabricante do produto deve ser identificada claramente na rotulagem, por meio de texto informativo, código ou outra forma que assegure a informação correta.
§ 3ºAlternativamente à indicação dos carimbos de inspeção das unidades fabricantes envolvidas, a empresa poderá optar pela indicação na rotulagem de um único carimbo de inspeção referente à unidade fabricante.
Art. 336. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.
Art. 337. A rotulagem aplicada em produtos destinados ao comércio internacional pode ser impressa em uma ou mais línguas estrangeiras, desde que contenha o carimbo do SIF, além da indicação de que se trata de produto de procedência brasileira e do número de seu registro no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.
§ 1º Nos produtos destinados à exportação, é permitida a rotulagem impressa exclusivamente em língua estrangeira, desde que contenha o carimbo do SIM, além da indicação de que se trata de produto de procedência brasileira, impressa em caracteres destacados e uniformes em tipo de letra.
§ 2º No caso dos produtos importados, é permitido o uso de rotulagem impressa, gravada, litografada ou pintada em língua estrangeira, com tradução em vernáculo das informações obrigatórias, desde que sejam atendidos dispositivos constantes em acordos internacionais de mútuo comércio.
Art. 338. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM.
Art. 339. Os rótulos e carimbos do SIM devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.
Art. 340. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica.

Seção II

Da rotulagem em particular

Art. 341. O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.
§ 1º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma complementar.
§ 2º Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.
§ 3º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.
§ 4º Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.
§ 5º A farinha láctea deve apresentar no painel principal do rótulo o percentual de leite contido no produto.
§ 6º Casos de designações não previstas neste Decreto e em normas complementares serão submetidos à avaliação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal.
Art. 342. As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, de búfalos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados aocomércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIF diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta-lacre inviolável.
§ 1º As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Decreto e em normas complementares.
§ 2º Os miúdos devem ser identificados com carimbo do SIF, conforme normas complementares.
Art. 343. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.
Parágrafo único. O disposto nocaputnão se aplica aos condimentos e às especiarias.
Art. 344. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.

Parágrafo único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.
Art. 345. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.
§ 2º Fica excluída da proibição prevista nocaputa informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.
§ 3º Fica excluída da proibição prevista nocaputa denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.
Art. 346. Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso de embalagem pode ser dispensado, desde o produto seja identificado nos contentores de transporte.
Parágrafo único. O disposto nocaputnão se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária.
Art. 347. Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra "descongelado", devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".
Art. 348. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.
Art. 349. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:
I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e
II - conter a expressão "Proibida a venda fracionada.".
Art. 350. Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM, a declaração "NÃO COMESTÍVEL", em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

CAPÍTULO IV
DO CARIMBO DE INSPEÇÃO

Art. 351 - O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e emprego são fixados neste Regulamento.

§ 1º - O carimbo deve possuir a expressão "ACOPIARA-CE" na parte superior interna, acompanhado da palavra "INSPECIONADO" ao centro e das iniciais "S.I.M.", na borda inferior interna.

§ 2º - As iniciais "S.I.M." traduzem a expressão "Serviço de Inspeção Municipal".

§ 3º - O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não será precedido da designação "número" ou de sua abreviatura (nº) e será aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou letras e das linhas que representam a forma.

Art. 352 - Os diferentes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados devem obedecer às seguintes especificações:
Modelo 1: FIGURA ILUSTRATIVA

- Dimensões: 2,5cm (dois centímetro e meio) de diâmetro.
- Forma: circular
- Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "ACOPIARA-CE" e acompanhando a curva inferior à sigla "S.I.M", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 8, em negrito.
II- Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 2: FIGURA ILUSTRATIVA

- Dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro.
- Forma: circular
- Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "ACOPIARA-CE" e acompanhando a curva inferior à sigla "S.I.M", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito
- Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).
Modelo 3: FIGURA ILUSTRATIVA

- Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura.
- Forma: elíptica.
- Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "ACOPIARA-CE" e acompanhando a curva inferior a sigla "S.I.M" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 18, em negrito.
- Uso: carcaças de bovinos, bubalinos, suínos e ovinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto.
- A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Modelo 4:

"ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO-CE/SIM Reg. 000 – 000"

- Dimensões: em linha horizontal com no Máximo 20 caracteres.
- Forma: digitado em posição horizontal.
- Dizeres: impresso na última linha da etiqueta, que consta a denominação do produto, em letras maiúsculas a "ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO-CE" e separado por barra a palavra "S.I.M", um espaço em branco, seguido do registro abreviado "Reg", mais o número do produto de três dígitos separados por um traço mais o número do estabelecimento com três dígitos; representado no seguinte formato: ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO-CE/SIM Reg. 000 – 000. Todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 8, em negrito.
- Uso: em produtos de origem animal e derivados fracionados e temperados por mercados e supermercados com emissão de etiqueta em balança eletrônica juntamente com o nome do corte ou produto fracionado e temperado.

§ 2° - As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, desde que acondicionadas por peças, em embalagens individuais e invioláveis, devendo constar o carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos no rótulo.

TÍTULO VII

DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 353 – As matérias-primas, os produtos de origem animal prontos para o consumo, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos, físico-químicos, microbiológicos, toxicológicos e bromatológicos oficiais e devem ser realizados em laboratórios oficiais, credenciados ou conveniados pelo SIM.

Art. 354 - Estão sujeitos às análises os produtos de origem animal, seus derivados, seus ingredientes, o gelo e a água de abastecimento.

Art. 355 - Para os casos onde existam dúvidas da inocuidade de produtos devido ao comprometimento das condições industriais ou higiênico sanitárias das instalações e do processo tecnológico de qualquer produto, a partida ficará sequestrada, sob a guarda e conservação do responsável pelo estabelecimento como fiel depositário, até o laudo final dos exames laboratoriais.

Art. 356 - A critério do SIM podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, desde que reconhecidas internacionalmente ou por instituições de pesquisa, mencionando-as obrigatoriamente nos respectivos laudos.

Art. 357 - Nos casos de análises fiscais de produto com padrões microbiológicos não previstos em Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade ou em legislação específica, permite-se seu enquadramento nos padrões estabelecidos para um produto similar.

Art. 358 - A coleta de amostra para fins de análise fiscal será feita mediante lavratura do "Termo de Colheita de Amostra", em triplicata, asseguradas sua inviolabilidade e conservação, de modo a garantir suas características originais.

§ 1º - Duas amostras serão enviadas ao laboratório para análise fiscal, ficando a terceira em poder do proprietário ou responsável pelo produto, servindo para eventual perícia de contraprova.

§ 2º - Quando a análise fiscal estiver insatisfatória para os padrões legais estabelecidos, a autoridade sanitária notificará o responsável, podendo o mesmo apresentar defesa escrita e requerer exame de contraprova, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação.

§ 3º - Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;

§ 4º - Em casos excepcionais, se a quantidade ou a natureza do produto não permitir a colheita das amostras em triplicata, uma única amostra será encaminhada para o laboratório oficial, credenciado ou conveniado.

§ 5º - Para produtos que apresentem prazo de validade curto, não proporcionando tempo hábil para a realização da análise de contraprova, as amostras enviadas para análises fiscais não serão colhidas em triplicata.

§ 6º - Comprovada a violação, o mau estado de conservação da amostra de contraprova ou a expiração do prazo de validade, deve ser considerado o resultado da análise de fiscalização.

§ 7º - A colheita de amostras para realização de análises fiscais microbiológicas não será em triplicata, por não ser aplicável a realização de análise de contraprova.

Art. 359 - As amostras para análises devem ser colhidas, manuseadas, acondicionadas, identificadas, conservadas e transportadas de modo a garantir a sua integridade física.

Parágrafo único - A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à colheita.

Art. 360 - Nos casos de resultados de análises fiscais em desacordo com a legislação, o SIM deverá notificar o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotar as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 361 - Em caráter supletivo, visando atender a programas e demandas específicas, pode ser realizada, em estabelecimentos varejistas, a colheita de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM.

Art. 362 - Confirmada a condenação do produto ou da partida, a Inspeção Local determinará a sua inutilização em subproduto não comestível.

TÍTULO VIII

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 363 - As infrações ao presente Regulamento serão punidas administrativamente, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis.

Art. 364 - Considera-se infração a desobediência ou inobservância aos preceitos dispostos neste Regulamento e na legislação específica destinada a preservar a inocuidade, qualidade e integridade dos produtos, a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 365 - Constituem-se também infrações:

I - os atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM no exercício de suas funções, visando dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - ações ou tentativa de desacato, intimidação, ameaça, agressão ou suborno aos servidores do SIM em razão do exercício de suas funções;

III - a desobediência a qualquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento e higiene de equipamentos, utensílios e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos;

IV - produzir em desacordo com os Regulamentos técnicos específicos ou com os processos de fabricação aprovados pelo SIM;

V - utilizar rótulos em desacordo com a legislação específica ou que não estejam aprovados pelo SIM;

VI - alterar ou fraudar, seja por adulteração ou falsificação, qualquer produto ou matéria-prima;

VII - manter matéria-prima, ingredientes ou produtos armazenados em condições inadequadas;

VIII - utilizar, transportar, armazenar ou comercializar matéria-prima ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;

IX - utilizar produtos com prazo de validade vencido;

X - elaborar ou comercializar produtos que representem risco à saúde pública ou que sejam impróprios ao consumo;

XI - utilizar matérias-primas, produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados;

XII - utilizar processo, substância ou aditivos em desacordo com esse Regulamento ou com legislação específica;

XIII - construir, ampliar ou reformar as instalações sem a prévia autorização do SIM;

XIV - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, produto ou matéria-prima apreendidos pelos servidores do SIM e estando o estabelecimento como fiel depositário deste produto;

XV - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante a entidade fiscalizadora, referente à quantidade, qualidade e procedência das matérias-primas, ingredientes e produtos ou qualquer sonegação de informação que seja feita sobre

assunto que, direta ou indiretamente, interesse às atividades da inspeção e ao consumidor;

XVI - não cumprimento dos prazos determinados pelo estabelecimento em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento à intimação, notificação ou solicitação oficial.

Art. 366- As ações fiscais a serem aplicadas por servidores do SIM na constatação de irregularidades, durante a realização das inspeções previstas neste Regulamento, sem prejuízo das demais ações fiscais definidas em legislação específica, constarão de apreensão ou condenação e inutilização das matérias-primas e produtos, notificação, interdição parcial ou total de equipamentos, instalações ou linhas, suspensão temporária das atividades do estabelecimento, do registro de produtos e autuação.

Art. 367 - Sempre que houver indício ou evidência que um produto de origem animal constitui um risco à saúde ou aos interesses do consumidor, o SIM, cautelarmente, adotará um regime especial de fiscalização, podendo adotar as seguintes medidas, isolada ou cumulativamente:

I - interdição total ou parcial do estabelecimento;

II - revisão dos programas de monitoramento da qualidade das matérias-primas e produtos, submetendo-os à aprovação do SIM;

III - realização de análises prévias dos lotes produzidos, assim como dos lotes em estoque, em laboratórios, conforme art. 82 deste Regulamento, para liberação ao comércio;

IV - adoção de outras medidas julgadas necessárias.

Parágrafo único - Nos casos de reincidência do estabelecimento no regime especial de fiscalização, o SIM poderá suspender ou cancelar o registro dos produtos envolvidos ou adotar outras medidas julgadas necessárias.

Art. 368 - Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Regulamento, consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, as matérias-primas ou produtos de origem animal:

I - que forem clandestinos ou elaborados em estabelecimentos não registrados;

II - que se apresentem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com indícios de presença de fungos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

III - que se apresentem alterados ou fraudados, seja por adulteração ou falsificação;

IV - que contiverem substâncias tóxicas, venenosas ou nocivas à saúde, incluindo compostos radioativos ou patógenos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

V - que, por qualquer motivo, se revelem inadequados aos fins a que se destinam;

VI - que estiverem sendo transportados fora das condições exigidas.

Parágrafo único - Nos casos descritos neste artigo, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem, tais como multas, suspensão das atividades do estabelecimento ou cancelamento de registro, será adotado o seguinte critério:

I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, poderá ser autorizado o aproveitamento condicional que couber, para alimentação humana ou animal, a critério da Inspeção Local;

II - nos casos de condenação, poderá ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e produtos para fins não comestíveis, a critério da Inspeção Local.

Art. 369 - Além dos casos específicos previstos neste Regulamento, são considerados matérias-primas ou produtos fraudados aqueles que apresentarem alterações, adulterações ou falsificações.

§ 1º - São considerados alterados as matérias-primas e produtos que apresentem modificações espontâneas ou propositais de natureza física, química ou biológica, decorrentes de tratamento tecnológico inadequado, por negligência ou por falta de conhecimento da legislação pertinente, que alterem suas características sensoriais, sua composição intrínseca, comprometendo seu valor nutritivo e até mesmo a sua inocuidade.

§ 2º - São considerados adulterados:

I - as matérias-primas e produtos que tenham sido privados, parcial ou totalmente, de seus elementos úteis ou característicos, porque foram ou não substituídos por outros inertes ou estranhos;

II - as matérias-primas e produtos a que tenham sido adicionadas substâncias de qualquer natureza, com o objetivo de dissimular ou ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração, ou ainda aumentar o volume ou peso do produto;

III - os produtos em que, na sua manipulação ou elaboração, tenha sido empregada matéria-prima imprópria ou de qualidade inferior;

IV - os produtos em que tenha sido empregada substância de qualquer qualidade, tipo ou espécie diferente daquelas expressas na formulação original, conforme memorial descritivo ou sem prévia autorização do SIM;

V - os produtos cuja adulteração tenha ocorrido na data de fabricação, data ou prazo de validade.

§ 3º - São considerados falsificados:

I - os produtos elaborados, preparados e expostos ao consumo, com forma, caracteres e rotulagem que sejam de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;

II - os produtos em que forem usadas denominações diferentes das previstas nas legislações ou regulamentos específicos;

III - os produtos que tenham sido elaborados, preparados e expostos ao consumo com a aparência e as características gerais de um produto legítimo e se denomine como este, sem sê-lo.

Art. 370 - O Médico Veterinário Oficial, após proceder à apreensão, deverá:

I - quando couber, nomear fiel depositário, caso os produtos de origem animal não ofereçam risco e o proprietário ou responsável indique local ao seu adequado armazenamento e conservação;

II - determinar e acompanhar a condenação e destruição dos produtos de origem animal quando:

a) não forem tempestivamente efetivadas as medidas de inspeção ou de fiscalização determinadas pela autoridade administrativa competente;

b) sua precariedade higiênico-sanitária contraindicar ou impossibilitar a adequada manutenção ou expuser a risco direto ou indireto a incolumidade pública;

c) o proprietário ou responsável não indicar fiel depositário ou local adequado para armazenamento e conservação para a guarda dos

produtos de origem animal apreendidos até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou término do processo administrativo.

Art. 371 - O SIM poderá nomear fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos, avaliadas as circunstâncias e condições à sua manutenção até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou término do processo administrativo.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PECUNIÁRIAS

Art. 372 - As sanções, a serem aplicadas pela Inspeção terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurado o direito a ampla defesa.

Art. 373 - Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração de dispositivos do presente Regulamento, de legislação específica e instruções que venham a ser expedidas, considerada a sua natureza e gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;

II - multas, nos casos de reincidência, ou quando se verificar a ocorrência de circunstância agravante:

a) multa de R$ 100 a R$ 1.000,00 para infrações leves;
b) multa de R$ 1.001,00 a R$ 2.000,00 para infrações moderadas;
c) multa de R$ 2.001,00 a R$ 3.000,00 para infrações graves;
d) multa de R$ 3.001,00 a R$ 4.000,00 para infrações muito graves;
e) multa de R$ 4.001,00 a R$ 5.000,00 para infrações gravíssimas;

III - apreensão da matéria-prima, dos produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;

IV - condenação e inutilização da matéria-prima, dos produtos ou subprodutos ou derivados de produtos de origem animal, quando constatado condições higiênico-sanitárias inadequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação da fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na alteração, adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a insuficiência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VII - cancelamento de registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º - As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em contas circunstâncias agravantes.

§ 2º - As penalidades previstas nos incisos V e VI deste artigo poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sua aplicação.

§ 3º - O cancelamento do registro ocorrerá quando a interdição do estabelecimento ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

Art. 374 - Para a imposição da pena, serão observados:

I - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências à saúde ou à economia públicas;

II - a clandestinidade da atividade e as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas dos produtos;

III - os antecedentes e a conduta do infrator, quanto à observância das normas sanitárias.

Art. 375 - São consideradas circunstâncias agravantes:

I - ter o infrator cometido a infração, visando à obtenção de qualquer tipo de vantagem para si ou para outrem;

II - se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências legais, para evitá-lo;

III - ter o infrator coagido outrem para a execução material da infração;

IV - ter a infração consequência danosa para a saúde ou à economia públicas;

V - ter o infrator colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou inspeção;

VI - ter o infrator agido com dolo ou má-fé;

VII - o descumprimento das obrigações do fiel depositário;

VIII - ter o infrator dificultado, embaraçado, burlado ou impedido a ação fiscalizatória ou de inspeção dos servidores oficiais do SIM.

Art. 376 - Havendo concurso de circunstâncias agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.

Art. 377 - Para os efeitos deste Regulamento, considera-se reincidência o cometimento de nova infração, depois de esgotadas as instâncias recursais, antes de decorrido o período de 02 (dois) anos.

Art. 378 - Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo legal, prevalecerá, para efeito de punição, o enquadramento mais gravoso.

Art. 379 - A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas, quando se verificar a ocorrência de circunstância agravante, nos seguintes casos e intervalos:

I - de R$ 100,00 a R$ 1.000,00 para infrações consideradas leves, quando:

a) manipularem produtos de origem animal sem a utilização de equipamentos adequados;

b) operarem em instalações inadequadas à elaboração higiênica dos produtos de origem animal;

c) utilizarem equipamentos, materiais ou utensílios de uso proibido no manejo de animais destinados ao abate;

d) não tiverem implantado Programa de Autocontrole, inclusive BPF e PPHO;

e) não disponibilizarem aos funcionários uniformes limpos ou completos, EPI e utensílios;

f) permitirem que funcionários uniformizados inadequadamente trabalhem com produtos de origem animal;

g) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal, de pessoas, que sob o aspecto higiênico encontram-se inadequadamente trajadas, pessoas estranhas às atividades, pessoas portadoras de doenças infectocontagiosas ou que apresentam ferimentos;

h) permitirem, nas áreas onde se processam os alimentos, qualquer ato potencialmente capaz de contaminá-los, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas;

i) utilizarem, nas áreas de manipulação dos alimentos, procedimentos ou substâncias odorantes ou desodorizantes, em qualquer de suas formas;

j) não identificarem, através de rótulo, no qual conste conteúdo, finalidade e toxicidade, ou não armazenarem em dependências anexas ou em armários trancados, praguicidas, solventes ou outros produtos ou substâncias tóxicas capazes de contaminar a matéria-prima, alimentos processados e utensílios ou equipamentos utilizados;

k) não apresentarem documentos relacionados à renovação do registro no SIM, ou quando solicitado pela mesma;

l) não encaminharem, no prazo determinado, ou não entregarem, quando solicitado, relatórios, mapas ou qualquer outro documento;

m) não fornecer mensalmente ao SIM, os dados referentes ao mês anterior, de interesse na avaliação da produção, matérias-primas, industrialização, transporte e comercialização de produtos de origem animal, bem como uma cópia da guia de recolhimento das taxas obrigatórias quitadas;

II - de R$ 1.001,00 a R$ 2.000,00 para infrações consideradas moderadas, quando:

a) não respeitarem o período mínimo de descanso, jejum e dieta hídrica antecedendo a matança dos animais;

b) não afastarem imediatamente das atividades e instalações os trabalhadores que apresentam lesões ou sintomas de doenças ou infecções, ainda que somente suspeitas, capazes de contaminar os alimentos ou materiais utilizados bem como, não adotarem medidas eficazes para evitar a contaminação;

c) recepcionarem ou mantiverem, em suas instalações, matéria-prima ou ingrediente contendo parasitos, microrganismos patogênicos ou substâncias tóxicas, decompostas ou estranhas e que não possam ser reduzidas a níveis aceitáveis pelos procedimentos normais de preparação ou elaboração;

d) utilizarem matérias-primas no processamento dos produtos de origem animal em desacordo às normas e procedimentos técnicos sanitários;

e) não promoverem a limpeza, higienização e sanitização dos equipamentos, utensílios e instalações e desinfecção quando necessário;

f) não armazenarem adequadamente nas instalações as matérias-primas, os ingredientes ou os produtos de origem animal acabados, de modo a evitar sua contaminação ou deterioração;

g) transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal em condições inadequadas de acondicionamento, higiene ou conservação, assim potencialmente capazes de contaminá-los ou deteriorá-los;

h) transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal em veículos não apropriados ao tipo do produto;

i) transportarem produtos de origem animal embalados, acondicionados e rotulados em desacordo à legislação vigente;

j) embalarem indevida, imprópria ou inadequadamente produtos de origem animal;

k) não cumprirem os prazos fixados pelo Médico Veterinário Oficial responsável pelo estabelecimento quanto à implantação de medidas ou procedimentos para o saneamento das irregularidades apuradas;

l) não manterem arquivada, no estabelecimento, documentação pertinente às atividades de inspeção por período não inferior a 05 (cinco) anos;

m) utilizarem as instalações, equipamentos ou utensílios para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos e aprovados pelo SIM;

n) permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias-primas, material de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência da área industrial;

o) não implantarem controle de pragas;

p) manipularem ou permitirem a manipulação de resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos origem animal beneficiados ou não;

III - R$ 2.001,00 a R$ 3.000,00 para infrações consideradas graves, quando:

a) reutilizarem, reaproveitarem ou promoverem o segundo uso de embalagens para acondicionar produtos de origem animal;

b) não mantiverem, à disposição da inspeção ou fiscalização, por um período não inferior a 05 (cinco) anos, os resultados das análises laboratoriais de autocontrole;

c) não mantiverem, à disposição da inspeção ou fiscalização, registros relacionados à elaboração, produção, armazenagem ou manutenção e distribuição adequada e higiênica da matéria-prima, dos ingredientes e dos produtos de origem animal;

d) não dispuserem de instrumentos, equipamentos ou meios necessários à realização dos exames que assegurem a qualidade dos produtos de origem animal ou que não promoverem a realização dos exames solicitados pelo SIM;

e) utilizarem matérias-primas não inspecionadas ou qualquer outro produto ou ingrediente inadequado à fabricação de produtos de origem animal;

f) realizarem trânsito intermunicipal de produtos de origem animal sem estarem registradas no órgão ou entidade competente;

g) utilizarem rótulos inadequados, não registrados ou em desacordo ao aprovado pelo SIM, bem como expedirem produtos desprovidos de rótulos;

h) empregarem método de abate não autorizado pelo SIM;

i) promoverem medidas de erradicação de pragas nas dependências industriais por meio do uso não autorizado ou não supervisionado de produtos ou agentes químicos ou biológicos;

j) ameaçar, intimidar ou retirar auxiliar de inspeção de qualquer de suas funções, ainda que temporariamente sem prévia concordância do Médico Veterinário Oficial responsável pelo estabelecimento;

IV - R$ 3.001,00 a R$ 4.000,00 para infrações consideradas muito graves, quando:

a) promoverem, sem prévia autorização do SIM, a ampliação, reforma ou construção nas instalações ou na área industrial;

b) abaterem animais na ausência de Médico Veterinário Oficial responsável pela inspeção;

c) não notificarem imediatamente ao SIM a existência, ainda que suspeita, de sintomas indicativos de enfermidades de interesse à preservação da saúde pública ou à defesa sanitária nos animais destinados ao abate ou à produção de matérias-primas;

d) não sacrificarem animais condenados na inspeção ante mortem ou não promoverem a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas;

e) não darem a devida destinação aos produtos condenados;

f) fizerem uso desautorizado de embalagens ou carimbos de estabelecimentos registrados;

g) não manterem, em depósito, nem proverem a guarda e integridade dos produtos descritos no Termo de Fiel Depositário;

V - R$ 4.001,00 a R$ 5.000,00 para infrações consideradas gravíssimas, quando:

a) impedirem, dificultarem, embaraçarem ou constrangerem, por qualquer meio ou forma, as ações de inspeção e de fiscalização dos servidores públicos oficiais do SIM no desempenho das atividades de que trata este Regulamento e legislação específica;

b) adulterarem, fraudarem ou falsificarem matéria-prima, produtos de origem animal ou materiais e ingredientes a eles acrescidos, bem como rótulos, embalagens ou carimbos;

c) transportarem ou comercializarem carcaças desprovidas do carimbo oficial da inspeção;

d) cederem rótulo, embalagens ou carimbo de estabelecimento registrado a terceiros, sem autorização do SIM;

e) desenvolverem, sem autorização do SIM, atividades nas quais estão suspensos ou interditados;

f) utilizarem, sem autorização do SIM, máquinas, equipamentos ou utensílios interditados;

g) utilizarem ou derem destinação diversa do que foi determinado pela Inspeção Local aos produtos de origem animal, matéria-prima ou qualquer outro componente interditado, apreendido ou condenado;

h) desenvolverem atividades não pertinentes a sua classificação de registro no SIM;

i) envolverem comprovadas condutas especificadas na Legislação Penal como desacato, resistência, corrupção, ameaça ou agressão.

Parágrafo único - Quando a mesma conduta infringente for passível de multa em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalecerá o enquadramento no item mais gravoso.

Art. 380 - Nos casos de reincidência, será aplicada a multa em dobro com base na cobrada anteriormente.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 381 - Para fins deste Regulamento, são considerados documentos decorrentes do processo de fiscalização, além de outros que vierem a ser instituídos:

I - Auto de Apreensão;

II - Termo de Inutilização;

III - Termo de Colheita de Amostra;

IV - Auto de Fiel Depositário;

V - Auto de Interdição;

VI - Auto de Infração;

VII - Termo de Notificação;

VIII - Termo de Desinterdição;

IX - Termo de Revelia.

§ 1º - Auto de Apreensão é o documento hábil para reter matéria-prima, produtos, insumos, rótulos, embalagens e outros materiais pelo tempo necessário às averiguações indicadas e para procedimentos administrativos.

§ 2º - Termo de Inutilização é o documento hábil à descrição da providência e destino adotados, tais como condenação ou inutilização da matéria prima, produto, insumo, rótulo, embalagem ou outros materiais apreendidos.

§ 3º - Termo de Colheita de Amostra é o documento que formaliza a colheita de amostras para fins de análise laboratorial.

§ 4º - Auto de Fiel Depositário é o documento hábil que nomeia o detentor da matéria-prima, produto ou rótulos, para responder pela sua guarda, até ulterior deliberação.

§ 5º - Auto de Interdição é o documento hábil para interromper, parcial ou totalmente, as atividades de um equipamento, seção ou estabelecimento quando foi constatada a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas e nos casos de adulterações ou falsificações habituais do produto.

§ 6º - Auto de Infração é o documento hábil para a autoridade fiscalizadora autuar pessoa física ou jurídica quando constatada a violação de normas constantes neste Regulamento ou em legislação específica, referente à inspeção de produtos de origem animal, que dará início ao processo administrativo de apuração de infrações, que conterá os seguintes elementos:

I - nome e qualificação do autuado;

II - local, data e hora da sua lavratura;

III - descrição do fato;

IV - dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V - prazo de defesa;

VI - assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção ou fiscalização;

VII - assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunha da autuação.

§ 7º - Termo de Notificação é o documento hábil a ser lavrado para cientificar o infrator, quando houver a aplicação da pena de advertência.

§ 8º -Termo de Desinterdição é o documento hábil a ser lavrado para tornar sem efeito o Auto de Interdição.

§ 9º - Termo de Revelia é o documento que comprova a ausência de defesa, dentro do prazo legal.

Art. 382 - O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 383 - O auto de infração será lavrado por Médico Veterinário lotado no SIM que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou ainda na sede do SIM, caso necessário.

Art. 384 - O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 385 - O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo SIM.

Art. 386 - A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração com assinatura de testemunhas.

§2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

Art. 387 - A defesa do autuado deve ser apresentada por escrito e protocolada na Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, direcionado ao coordenador do SIM, no prazo de dez dias, contados da data da cientificação oficial.

Art. 388 - Após encerrado prazo da defesa deve ser juntada ao processo a mesma, e encaminhado com relatório ao Diretor de Agricultura, que deve proceder ao julgamento em primeira instância.

Art. 389 - Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Secretário Municipal de Agricultura, para proceder ao julgamento em segunda instância.

Art. 390 - A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Prefeito Municipal, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

Art. 391 - O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa do Município.

Art. 392 - A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 393 - A inspeção e a fiscalização de que trata este Regulamento e normas complementares integram os princípios de defesa sanitária animal e a execução ou colaboração em programas ou procedimentos a ela relacionados, bem como à saúde pública e à preservação do meio ambiente.

Parágrafo único - Compete a Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, no âmbito de suas atribuições específicas, articular e expedir normas, visando à integração dos trabalhos de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal.

Art. 394 - O registro do estabelecimento no SIM dispensa o registro em órgãos federal ou estadual de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, não sendo permitida a duplicidade de inspeção.

Art. 395 - A Inspeção Municipal será exercida em estabelecimento que esteja registrado no SIM.

Art. 396 - Os estabelecimentos de produtos de origem animal registrado no SIM deverão atender às exigências técnicas e higiênico-sanitárias fixadas pelo SIM, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade dos alimentos nele processados.

Art. 397 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por deliberação do SIM.

Parágrafo único - Subsidiariamente poderão ser utilizadas as legislações estaduais e federais específicas da inspeção sanitária de produtos de origem animal, bem como normas publicadas pelo Consórcio Público ao qual o município está consorciado.

Art. 398 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara/CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:AEBCE3BF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

AVISO DE LICITAÇÃO - O Agente de Contratação torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.compras.m2atecnologia.com.bro certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.02.27.1, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação legal para suprir a demanda das diversas unidades administrativas do Município de Aiuaba/CE. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: a partir de 05/03/2025 às 16h00min; 2. Fim do recebimento de propostas: 20/03/2025 às 09h00min; 3. Início da sessão de disputa de preços: 20/03/2025 às 09h30min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos: www.compras.m2atecnologia.com.br, www.aiuaba.ce.gov.br e municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações poderão ser e através do e-mail: licitacaoaiuaba.91@gmail.com. Aiuaba/CE, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ALVES DE ALENCAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:DED0F4A1

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMOS DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE, SRª. JESSYCA DE SALES HOLANDA LUCENA, TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.02.28.01** RESULTANTE DO **PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.02.21.2.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13 01 13.392.0307.2.091
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EVENTOS, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DO "CARNAIUABA 2025" NOS DIAS 01 E 02 DE MARÇO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE AIUABA/CE.

CONTRATADA: J MARIO FERRO DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 42.307.263/0001-98.
VALOR DO CONTRATO: R$ 24.200,00 (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 MARÇO DE 2025.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSE MARIO FERRO DOS SANTOS
ASSINA PELO CONTRATANTE: JESSYCA DE SALES HOLANDA LUCENA.

Aiuaba/CE, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:F94363CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 3°(TERCEIRO)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 3º (TERCEIRO)
Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços n° 2022.01.11.1. Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa **LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PREST. DE SERV.**. Objeto: Contratação de serviços de assessoria na área de orientação, elaboração e acompanhamento de propostas visando à celebração de convênios ou instrumentos similares com órgãos e entidades que compõe a administração pública federal e estadual, elaboração da prestação de contas dos recursos repassados por intermédio de convênios, termo de ajuste, termo de adesão, programas e instrumentos similares do Município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 10 de fevereiro de 2022, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 09 de fevereiro de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Francisco Dário Cavalcante Mota e Marcos Ronny Moura Saldanha.

Data de Assinatura do Aditivo: 09 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:D6A31105

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 3° (TERCEIRO)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 3º (TERCEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços n° 2022.01.11.1. Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PREST. DE SERV.**. Objeto: Contratação de serviços de assessoria na área de orientação, elaboração e acompanhamento de propostas visando à celebração de convênios ou instrumentos similares com órgãos e entidades que compõe a administração pública federal e estadual, elaboração da prestação de contas dos recursos repassados por intermédio de convênios, termo de ajuste, termo de adesão, programas e instrumentos similares do Município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 10 de fevereiro de 2022, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 09 de fevereiro de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Francisco Adeilton da Silva e Marcos Ronny Moura Saldanha.

Data de Assinatura do Aditivo: 09 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:6F139DBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 3° (TERCEIRO)

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 3º (TERCEIRO)
Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços n° 2022.01.11.1. Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **LEQUE ASSESSORIA CONSULTORIA E PREST. DE SERV.**. Objeto: Contratação de serviços de assessoria na área de orientação, elaboração e acompanhamento de propostas visando à celebração de convênios ou instrumentos similares com órgãos e entidades que compõe a administração pública federal e estadual, elaboração da prestação de contas dos recursos repassados por intermédio de convênios, termo de ajuste, termo de adesão, programas e instrumentos similares do Município de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 10 de fevereiro de 2022, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 09 de fevereiro de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Ivanna Maria de Alcântara e Marcos Ronny Moura Saldanha.

Data de Assinatura do Aditivo: 09 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:763A37FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 240/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º. **DESIGNAR**, o senhor **ROGÉRIO AQUINO DA COSTA**, portador de RG n° 2003304012007, expedido pela SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº 015.948.613-07, para ocupar a função de **SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** do Município de Altaneira-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira- CE, em 28 de fevereiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:D2633CB5

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 31/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E A POSSE DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Concurso Público realizado no município de Altaneira-CE, regido pelo Edital nº 001/2024, restou devidamente homologado, através do Decreto nº 029/2024;

CONSIDERANDO que houve convocação de aprovados, conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 (Publicado em 13/02/2025), os quais compareceram e apresentaram a documentação exigida no prazo fixado;

CONSIDERANDO que o candidato atendeu aos requisitos exigidos no edital e legislação, estando, assim, apto para nomeação e posse ao cargo de provimento efetivo.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **KARINE JULIE COSTA DA SILVA**, portadora do RG nº 2007448126-0, expedido pela SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 056.947.613-59, aprovada no Concurso Público de provimento efetivo, em regime estatutário, para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**.

A aprovada nomeada fica desde já convocada para tomar posse em até 30 dias, tornando-se sem efeito a nomeação se não ocorrer a posse dentro do referido prazo.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura de Altaneira, em 17 de fevereiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:0ED9BA5D

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 32/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E A POSSE DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Concurso Público realizado no município de Altaneira-CE, regido pelo Edital nº 001/2024, restou devidamente homologado, através do Decreto nº 029/2024;

CONSIDERANDO que houve convocação de aprovados, conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 (Publicado em 13/02/2025), os quais compareceram e apresentaram a documentação exigida no prazo fixado;

CONSIDERANDO que o candidato atendeu aos requisitos exigidos no edital e legislação, estando, assim, apto para nomeação e posse ao cargo de provimento efetivo.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **CRISLANE RIBEIRO DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 96029193278, expedido pela SSP/CE, inscrita no CPF nº 630.684.513-53 aprovada no Concurso Público de provimento efetivo, em regime estatutário, para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**.

A aprovada nomeada fica desde já convocada para tomar posse em até 30 dias, tornando-se sem efeito a nomeação se não ocorrer a posse dentro do referido prazo.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura de Altaneira, em 17 de fevereiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:BCCAA717

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 33/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E A POSSE DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Concurso Público realizado no município de Altaneira-CE, regido pelo Edital nº 001/2024, restou devidamente homologado, através do Decreto nº 029/2024;

CONSIDERANDO que houve convocação de aprovados, conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 (Publicado em 13/02/2025), os quais compareceram e apresentaram a documentação exigida no prazo fixado;

CONSIDERANDO que o candidato atendeu aos requisitos exigidos no edital e legislação, estando, assim, apto para nomeação e posse ao cargo de provimento efetivo.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **ELANDINA CARLOS DA SILVA**, portadora do RG nº 2000029003041, expedido pela SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 985.889.153-91 aprovada no Concurso Público de provimento efetivo, em regime estatutário, para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**.

A aprovada nomeada fica desde já convocada para tomar posse em até 30 dias, tornando-se sem efeito a nomeação se não ocorrer a posse dentro do referido prazo.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura de Altaneira, em 17 de fevereiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:00FC23F6

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 34/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E A POSSE DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Concurso Público realizado no município de Altaneira-CE, regido pelo Edital nº 001/2024, restou devidamente homologado, através do Decreto nº 029/2024;

CONSIDERANDO que houve convocação de aprovados, conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 (Publicado em 13/02/2025), os quais compareceram e apresentaram a documentação exigida no prazo fixado;

CONSIDERANDO que o candidato atendeu aos requisitos exigidos no edital e legislação, estando, assim, apto para nomeação e posse ao cargo de provimento efetivo.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **CICERA WILLIANY DIAS**, portadora do RG nº 20071954141, expedido pela SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 048.829.453-39 aprovada no Concurso Público de provimento efetivo, em regime estatutário, para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**.

A aprovada nomeada fica desde já convocada para tomar posse em até 30 dias, tornando-se sem efeito a nomeação se não ocorrer a posse dentro do referido prazo.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura de Altaneira, em 17 de fevereiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:2B8E2A78

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 35/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E A POSSE DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Concurso Público realizado no município de Altaneira-CE, regido pelo Edital nº 001/2024, restou devidamente homologado, através do Decreto nº 029/2024;

CONSIDERANDO que houve convocação de aprovados, conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 (Publicado em 13/02/2025), os quais compareceram e apresentaram a documentação exigida no prazo fixado;

CONSIDERANDO que o candidato atendeu aos requisitos exigidos no edital e legislação, estando, assim, apto para nomeação e posse ao cargo de provimento efetivo.

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **KLEITON CRISTIANO VIEIRA ARAUJO**, portador do RG nº 2001034050611, expedido pela SSP/CE, inscrito no CPF nº 017.672.943-79 aprovado no Concurso Público de provimento efetivo, em regime estatutário, para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**.

O aprovado nomeado fica desde já convocado para tomar posse em até 30 dias, tornando-se sem efeito a nomeação se não ocorrer a posse dentro do referido prazo.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura de Altaneira, em 17 de fevereiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:353E4C39

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 37/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E A POSSE DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Concurso Público realizado no município de Altaneira-CE, regido pelo Edital nº 001/2024, restou devidamente homologado, através do Decreto nº 029/2024;

CONSIDERANDO que houve convocação de aprovados, conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 (Publicado em 12/02/2025), os quais compareceram e apresentaram a documentação exigida no prazo fixado;

CONSIDERANDO que o candidato atendeu aos requisitos exigidos no edital e legislação, estando, assim, apto para nomeação e posse ao cargo de provimento efetivo.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **RENATA KELLY DIAS SOUZA**, portadora do RG nº 99029167174, expedido pela SSP/CE, inscrita no CPF nº 855.948.223-72 aprovada no Concurso Público de provimento efetivo, em regime estatutário, para o cargo de **ANALISTA AMBIENTAL**.

A aprovada nomeada fica desde já convocada para tomar posse em até 30 dias, tornando-se sem efeito a nomeação se não ocorrer a posse dentro do referido prazo.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura de Altaneira, em 26 de fevereiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:FE25B391

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 38/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E A POSSE DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Concurso Público realizado no município de Altaneira-CE, regido pelo Edital nº 001/2024, restou devidamente homologado, através do Decreto nº 029/2024;

CONSIDERANDO que houve convocação de aprovados, conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 (Publicado em 12/02/2025), os quais compareceram e apresentaram a documentação exigida no prazo fixado;

CONSIDERANDO que o candidato atendeu aos requisitos exigidos no edital e legislação, estando, assim, apto para nomeação e posse ao cargo de provimento efetivo.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **NAYONARA DA SILVA RODRIGUES**, portadora do RG nº 074.700.913-94, expedido pela SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 074.700.913-94 aprovada no Concurso Público de provimento efetivo, em regime estatutário, para o cargo de **BIBLIOTECÁRIO**.

A aprovada nomeada fica desde já convocada para tomar posse em até 30 dias, tornando-se sem efeito a nomeação se não ocorrer a posse dentro do referido prazo.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura de Altaneira, em 26 de fevereiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:FC296AAA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 39/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E A POSSE DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Concurso Público realizado no município de Altaneira-CE, regido pelo Edital nº 001/2024, restou devidamente homologado, através do Decreto nº 029/2024;

CONSIDERANDO que houve convocação de aprovados, conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 (Publicado em 12/02/2025), os quais compareceram e apresentaram a documentação exigida no prazo fixado;

CONSIDERANDO que o candidato atendeu aos requisitos exigidos no edital e legislação, estando, assim, apto para nomeação e posse ao cargo de provimento efetivo.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **JÉSSICA SALES DE SOUSA**, portadora do RG nº 20079596716, expedido pela SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 063.634.763-05 aprovada no Concurso Público de provimento efetivo, em regime estatutário, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

A aprovada nomeada fica desde já convocada para tomar posse em até 30 dias, tornando-se sem efeito a nomeação se não ocorrer a posse dentro do referido prazo.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura de Altaneira, em 26 de fevereiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:343EB9B9

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 40/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E A POSSE DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Concurso Público realizado no município de Altaneira-CE, regido pelo Edital nº 001/2024, restou devidamente homologado, através do Decreto nº 029/2024;

CONSIDERANDO que houve convocação de aprovados, conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 (Publicado em 12/02/2025), os quais compareceram e apresentaram a documentação exigida no prazo fixado;

CONSIDERANDO que o candidato atendeu aos requisitos exigidos no edital e legislação, estando, assim, apto para nomeação e posse ao cargo de provimento efetivo.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **CICERA SANTANA DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 058.772.203-73, expedido pela SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 058.772.203-73 aprovada no Concurso Público de provimento efetivo, em regime estatutário, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

A aprovada nomeada fica desde já convocada para tomar posse em até 30 dias, tornando-se sem efeito a nomeação se não ocorrer a posse dentro do referido prazo.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura de Altaneira, em 26 de fevereiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:F073BABA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 41/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E A POSSE DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Concurso Público realizado no município de Altaneira-CE, regido pelo Edital nº 001/2024, restou devidamente homologado, através do Decreto nº 029/2024;

CONSIDERANDO que houve convocação de aprovados, conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 (Publicado em 12/02/2025), os quais compareceram e apresentaram a documentação exigida no prazo fixado;

CONSIDERANDO que o candidato atendeu aos requisitos exigidos no edital e legislação, estando, assim, apto para nomeação e posse ao cargo de provimento efetivo.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **MARIA APARECIDA FELIPE SILVA**, portadora do RG nº 2006099039850, expedido pela SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 601.188.853-403 aprovada no Concurso Público de provimento efetivo, em regime estatutário, para o cargo de **ENFERMEIRO**.

A aprovada nomeada fica desde já convocada para tomar posse em até 30 dias, tornando-se sem efeito a nomeação se não ocorrer a posse dentro do referido prazo.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura de Altaneira, em 26 de fevereiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:D5968E79

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 42/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E A POSSE DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Concurso Público realizado no município de Altaneira-CE, regido pelo Edital nº 001/2024, restou devidamente homologado, através do Decreto nº 029/2024;

CONSIDERANDO que houve convocação de aprovados, conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 (Publicado em 13/02/2025), os quais compareceram e apresentaram a documentação exigida no prazo fixado;

CONSIDERANDO que o candidato atendeu aos requisitos exigidos no edital e legislação, estando, assim, apto para nomeação e posse ao cargo de provimento efetivo.

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **LEONARDO FERNANDES VELOSO**, portador do RG nº 2002032059458, expedido pela SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 017.183.233-79 aprovado no Concurso Público de provimento efetivo, em regime estatutário, para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**.

O aprovado nomeado fica desde já convocado para tomar posse em até 30 dias, tornando-se sem efeito a nomeação se não ocorrer a posse dentro do referido prazo.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura de Altaneira, em 27 de fevereiro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:6F8F243B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 006/2025

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA , SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N° 829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art.1°. **CONCEDER**, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, a Senhora **ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, 02 (duas) diárias para a Capital Federal **BRASÍLIA - DF**, nos dias 17 à 19 de fevereiro de 2025, onde irá tratar de assuntos deste Município, junto ao Gabinete do Deputado Federal Yuri do Paredão, Deputado Federal Matheus Noronha e visita aos Ministérios de Educação e Saúde, para tratar de assuntos deste Município.

§1°. O valor da diária é de R$ 1.000,00 (Mil Reais) conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021
§2°. Fica o Gestor autorizado a ordenar o pagamento do total de R$ 3.000,00 (Tres Mil Reais) das diárias.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 28 de fevereiro de 2025

Francisco Dário Cavalcante Mota
Secretário de Administração e Finanças
DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
RG N°: 97029008509, SSP/CE
CPF N°: 804.636.573-49
ENDEREÇO: Rua Padre Luiz Antonio, nº 311, Altaneira/CE

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:410B3CBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 007/2025/SMF

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA , SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N° 829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1° da Lei n° 829/2021, ao senhor **ANTONIO CLECIO DE SOUSA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL,** junto a **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE, 01 (uma) diária** para a cidade de **FORTALEZA-CE,** no dia**25 de fevereiro de 2025,** onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Cultura, esporte, turismo e juventude no **Seminário Gestores do Ceará**, que ocorrerá no Banco do Nordeste localizado na Av. Silas Munguba, 5700, Passaré- Fortaleza, CE.

§1°. O valor da diária é de **R$420,00 (Quatrocentos e vinte reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021.
§2°. Fica o Gestor autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$420,00 (Quatrocentos e vinte reais)** da diária.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 28 de fevereiro de 2025

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
RG N°: 2006029006678, SSP/CE
CPF N°: 032.231.703-75
ENDEREÇO: Sítio Bananeira, Zona Rural, S/N, Altaneira/CE

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:79500548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
008

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA , SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N° 829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art.1°. **CONCEDER**, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, a Senhora **ANA KESIA ALCANTARA SOARES**, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, **01 (uma) diária** para a cidade de **FORTALEZA- C**E, no dia 25 de fevereiro de 2025, onde estará a serviço da Prefeitura Municipal de Altaneira no **Seminário Gestores do Ceará,** que ocorrerá no Banco do Nordeste localizado na Av. Silas Munguba, 5700, Passaré- Fortaleza-CE.

§1°. O valor da diária é de **R$600,00 (seiscentos reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021.

§2°. Fica o Gestor autorizado a ordenar o pagamento do total de R$600,00 (seiscentos reais) da diária.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 28 de fevereiro de 2025

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA
Secretário de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
RG N°: 97029008509, SSP/CE
CPF N°: 804.636.573-49

ENDEREÇO: Rua Padre Luiz Antonio, nº 311, Altaneira/CE

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:A19968D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 009/2025/SMF

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA , SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N° 829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art.1°. **CONCEDER**, de conformidade com o disposto no Art.1° da Lei N°829/2021, a Senhora **ROSIMAIRE GOMES DE LIMA**, ocupante do cargo de **TESOUREIRA MUNICIPAL**, **01 (uma) diária** para a cidade de **FORTALEZA- CE**, no dia 25 de fevereiro de 2025, onde estará a serviço da Prefeitura Municipal de Altaneira no **Seminário Gestores do Ceará,** que ocorrerá no Banco do Nordeste localizado na Av. Silas Munguba, 5700, Passaré- Fortaleza-CE.

§1°. O valor da diária é de **R$420,00 (quatrocentos e vinte reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021.
§2°. Fica o Gestor autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$420,00 (quatrocentos e vinte reais)** da diária.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data desua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 28 de fevereiro de 2025

FRANCISCO DÁRIO CAVALCANTE MOTA
Secretário de Administração e Finanças

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
RG N°:20222514994, SSP/CE
CPF N°: 455.193.821-15
ENDEREÇO: Rua Padre Luiz Antonio, nº 22, Altaneira/CE

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:5DCE5B1D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 014/2025/SAS

ANNE DANIELE FREIRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N° 829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1° da Lei n° 829/2021, a senhora **ROBERCI VANIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO,** junto a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 01 (uma) diária** para a cidade de **FORTALEZA- CE,** no dia **25 de fevereiro de 2025,** onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social no **Seminário da Proteção Social: Conhecer para Incluir**, que ocorrerá no Hotel Praia Centro, localizado na Av. Monsenhor Tabosa, 740, Praia de Iracema- Fortaleza, CE.
§1°. O valor da diária é de **R$420,00 (Quatrocentos e vinte reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021.
§2°. Fica o Gestor do Fundo da Assistência Social a ordenar o pagamento do total de **R$420,00 (Quatrocentos e vinte reais)** da Diária.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 28 de fevereiro de 2025

ANNE DANIELE FREIRE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
RG N°: 2005034043006, SSPDS/CE
CPF N°: 222.425.973-53
ENDEREÇO: Rua Joaquim Soares da Silva, 255, Altaneira/CE

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:3389EEC6

SECRETARIA DE SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
PORTARIA Nº. 001/2025

FRANCISCO FERREIRA DA COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA E GESTOR DO FUNDO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART 12° DA LEI MUNICIPAL N° 829 DE 15/12/2021;

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER, em conformidade com o disposto no Art. 1° da Lei n° 829/2021, ao senhor **JOSÉ MADSON DE OLIVEIRA COSTA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO AGRICOLA,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, 01 (uma) diária** para a cidade de **JUAZEIRO DO NORTE- CE,** no dia **18 de fevereiro de 2025,** onde estará a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, para participar da **Capacitação do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)**, que ocorrerá na cidade de Juazeiro do Norte- CE.
§1°. O valor da diária é de **R$ 80,00 (oitenta reais)** conforme disposto no Anexo I da lei 829/2021.
§2°. Fica o Gestor do Fundo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca a ordenar o pagamento do total de **R$ 80,00 (oitenta reais)** da Diária.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 28 de fevereiro de 2025

FRANCISCO FERREIRA DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
RG N°: 07804246760, SSP/CE
CPF N°: 042.007.743-05
ENDEREÇO: Rua Furtado Leite, S/N, Altaneira/CE

Publicado por:
Tereza Jamille da Silva Sousa
Código Identificador:30E324AB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - REVOGAÇÃO Nº 001

O Prefeito de Alto Santo/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Ceará, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 802/2022, resolve tornar pública a **REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 111**.
A revogação do Edital de Convocação nº 111, tem como fundamento a Súmula 473 do STF, onde diz que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.", portanto, a Administração Pública Municipal torna nulo o edital supramencionado.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	POSIÇÃO
357004115	HENRIQUE JORGE MOURA MAIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	39°

AUXILIAR DE COZINHA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	POSIÇÃO
357001061	ALINE CRISTINA PAULINO MAIA	AUXILIAR DE COZINHA	3°

PAÇO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA FREIRE, **27** de **fevereiro** de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Alto Santo-CE

Publicado por:
Andressa Oliveira Dos Reis
Código Identificador:7FF532E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 16.2025

DECRETO Nº 16/2025 Aratuba, 27 de fevereiro de 2025.

EMENTA: Reajusta o valor do quilômetro do auxílio transporte a ser pago aos Profissionais do Magistério efetivos do Município de Aratuba, nos termos da Lei Municipal nº 349/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 349/2009 que Institui o novo Plano de Carreira, Cargos e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério - PCCS/MAG;

CONSIDERANDO o art. 45 da mencionada Lei, que os docentes do município que exercerem suas funções distantes do seu local de moradia, exigindo seu deslocamento, em transporte não financiado pelo Município, farão jus a uma ajuda de custo mensal;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 45 da mencionada Lei, que prevê a distância mínima para o pagamento do auxílio transporte, qual seja aquela em que o percurso exceder a 03 (três) quilômetros, considerando os limites município;

CONSIDERANDO o § 2º do art. 45 da mencionada Lei, que estabelece o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) como índice a ser adotado para o reajuste do auxílio transporte a ser pago aos profissionais do magistério efetivos do Município de Aratuba.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado o valor do quilômetro do auxílio transporte a ser pago aos Profissionais do Magistério efetivos, nos termos da Lei Municipal nº 349/2009, de R$ 0,96 (noventa e seis centavos) para R$ 1,00 (um real), percentual aumentado do INPC, de dezembro de 2023, no percentual de 4,83.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/02/2025** revogadas as disposões em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:8567F233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 184.2025

PORTARIA Nº 184/2025

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora efetiva **ANTÔNIA MARINEIDE DE OLIVEIRA SOUZA LIMA**, Professora de Educação Básica, Matrícula nº 160861-4, brasileira, RG nº 2002014080920/ SSP-CE, CPF nº 010.052.453-20, com lotação na Secretaria de Educação Básica por um período de 01 (um) anos a partir de **03/02/2025**.
. .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **03/02/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:3F61C6D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 17.2025

DECRETO Nº 17/2025 Aratuba, 28 de fevereiro de 2025.

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo nos órgãos da administração pública municipal nos dias 03, 04 e 05

de março (quarta-feira de cinzas) respectivamente em decorrência do Carnaval e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos dias **03, 04 e 05 de março (quarta-feira de cinzas)** do corrente ano, em função dos festejos do carnaval, para as repartições públicas municipais, exceto para os serviços essenciais, em especial nas áreas de limpeza pública, transportes, saúde e segurança, e nas demais situações que os Secretários Municipais assim considerarem, inclusive podendo adotar plantões fiscais, administrativos e financeiros.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:606C4EC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 185.2025

PORTARIA Nº 185/2025 Aratuba, 27 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PEDRO DENIS DA SILVA SANTOS**, para ocupar o cargo em Comissão de Auxiliar de Serviços Contábeis da Secretaria de Administração e Finanças (SDE-3), criado pela Lei Municipal 478/2015 de 04 de março de 2015

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **03/02/2025** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F2B3F848

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.02.27.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.11.01 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ARNEIROZ/CE,** CONTRATADA: **A E GONÇALVES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 20.221.376/0001-33,** VALOR GLOBAL: **R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)**, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI NO 14.133. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE FEVEREIRO DE 2025. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura E Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:CBB7A2CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.06.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.02.06.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA. Objeto: Contratação para fornecimento de material e equipamentos diversos destinados a manutenção das atividades do centro cirúrgico e unidades de saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e José Rufino da Silva Neto.

Data do Contrato: 27 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:74B57AA3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.06.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.02.06.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA. Objeto: Contratação para fornecimento de material e equipamentos diversos destinados a manutenção das atividades do centro cirúrgico e unidades de saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 25.199,00 (vinte e cinco mil cento e noventa e nove reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e José Inácio de Oliveira Filho.

Data do Contrato: 27 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:48E09525

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.06.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.02.06.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física J & G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Contratação para fornecimento de material e equipamentos diversos destinados a manutenção das atividades do centro cirúrgico e unidades de saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 8.832,37 (oito mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos). Vigência

Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Marcio Costa Forti.

Data do Contrato: 27 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F00BF38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.28.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.28.1.A**Prefeitura Municipal de Assaré**torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:**Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet Mega Full (velocidade com taxa de UPLOAD igual a taxa de DOWNLOAD), incluindo os serviços de instalação e assistência técnica junto aos pontos indicados e novos, destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE.**Início de acolhimento das propostas**: 07 de março de 2025 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**24 de março de 2025 às 08:30 horas.**Início da sessão e disputa de preços:**24 de março de 2025 às 09:00 horas - através do sitewww.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:https://pncp.gov.br;www.comprasassare.com.brehttps://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 28 de fevereiro de 2025 –

FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:6E838D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.10.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2025.02.10.1 .
Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de roçadeira lateral hidráulica articulada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Assaré/CE , conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o(s) licitante(s) ANA CRISTINA MANJABOSCO inscrito no CNPJ nº 10.688.308/0001-25 classificado(a) no(s) Lote Único - Roçadeira , no valor global de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) , de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura .
Data: 28 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:BB780123

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.22.2

1º(PRIMEIRO)TERMOADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.22.2

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade DISPENSA DELICITAÇÃO N.º 2024.01.22.2.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Educação e aempresa**DANIEL ALCANTARA DOS SANTOS ME**.**Objeto:**Trata-se de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame vazio (botijão 13 kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio botijão plástico 20 l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Assaré/CE.**Do FundamentoLegal:**O presente instrumento será regido pelas disposições do Artigo 105 E 107 da Lei n.º14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 01 de fevereiro de 2026, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:**Noemita Rodrigues da Silva e Daniel Alcantara dos Santos,naformarecomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Assaré/CE,28 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:DACF2162

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.02.03.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Concorrência Eletrônica nº 2025.02.03.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção de Creche Pré-Escolar, modelo FNDE tipo 2, com localização no Distrito de Genezaré, no Município de Assaré, junto à Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Empresa Vencedora: a empresa ELETROPORT SERV PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 3.210.614,04 (três milhões duzentos e dez mil seiscentos e quatorze reais e quatro centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Noemita Rodrigues da Silva - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data: 28 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:37BFE57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.22.3

1º(PRIMEIRO)TERMOADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.22.3

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade DISPENSA DELICITAÇÃO N.º 2024.01.22.3.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social e a empresa**DANIEL ALCANTARA DOS SANTOS ME**.**Objeto:**Trata-se de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13 kg) e vasilhame vazio (botijão 13 kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social de Assaré/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições do Artigo 105 E 107 da Lei n.º14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 01 de fevereiro de 2026, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:**Maria Wilcassy Garcia Alves e Daniel Alcantara dos Santos,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Assaré/CE, 28 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:585E8337

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02.004/2025-DL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE GOVERNO - A Secretaria de Governo em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02.004/2025-DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO FM COM ALCANCE EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO OBJETIVANDO A TRANSMISSÃO DOS ATOS OFICIAIS, AVISOS, NOTAS, COMUNICADOS, MENSAGENS, DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE GOVERNO.** A partir do dia 06 de março de 2025, através do endereço eletrônico licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida junto ao site https://www.banabuiu.ce.gov.br/lei14133.php, e no endereço acima citado. Banabuiú/CE, 28 de fevereiro de 2025.

EDILANE MACIEL DA SILVA –
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:90C71F6C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02.005/2025-DL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE GOVERNO - A Secretaria de Governo em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02.005/2025-DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ELABORAÇÃO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA AS PEÇAS PUBLICITÁRIAS DO GOVERNO MUNICIPAL, CADA UNIDADE DEVERÁ TER NO MÁXIMO 40 SEGUNDOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE.** A partir do dia 06 de março de 2025, através do endereço eletrônico licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida junto ao site https://www.banabuiu.ce.gov.br/lei14133.php, e no endereço acima citado. Banabuiú/CE, 28 de fevereiro de 2025.

EDILANE MACIEL DA SILVA –
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:154A2662

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº20230119101.
TOMADA DE PREÇOS N.º 2023.01.19.1

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)

Extrato de Aditivo ao Contrato nº20230119101. Tomada de Preços n.º 2023.01.19.1. Partes: A Câmara Municipal de Barbalha e a empresa S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIAL LTDA-ME. Objeto: contratação da prestação da prestação de serviços de licença de uso e manutenção de sistemas informatizados (software) de contabilidade pública, folha de pagamento, licitação, patrimônio, almoxarifado e portal da transparência, para atender das necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE, junto à Câmara Municipal de Barbalha/CE. Contrato Administrativo firmado em 10 de fevereiro de 2023, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 09 de fevereiro de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Dorivan Amaro dos Santos e Samoel Moreira de Holanda Júnior.

Data de Assinatura do Aditivo: 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Manoel Edvan de Almeida
Código Identificador:94B54759

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº20210119201.
TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.01.19.2

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 4º (QUARTO)

Extrato de Aditivo ao Contrato nº20210119201. Tomada de Preços n.º 2021.01.19.2. Partes: A Câmara Municipal de Barbalha e a empresa JOEL DE SIQUEIRA FERREIRA-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de apoio administrativo, assessoria técnica e consultoria na área de recursos humanos, para atuar junto ao departamento de Rh da Câmara Municipal de Barbalha, para atender das necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE, junto à Câmara Municipal de Barbalha/CE. Contrato Administrativo firmado em 10 de fevereiro de 2021, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 10 de fevereiro de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Dorivan Amaro dos Santos e Joel Siqueira Ferreira.
Data de Assinatura do Aditivo: 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Manoel Edvan de Almeida
Código Identificador:950A7F2D

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.02.28.001 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Barbalha/CE, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3° da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar aescolha da proposta mais vantajosa visando à contratação de uma plataforma web no modelo SaaS (Software como Serviço) para a gestão legislativa**,** podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação. As propostas de preços e

documentação necessária deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@camaradebarbalha.ce.gov.br, até às 14h do dia **10 de março de 2025**. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis Site Oficial da Câmara Municipal de Barbalha/CE (**https://camaradebarbalha.ce.gov.br/**). Informações adicionais poderão ser obtidas na sala da Comissão de Contratação, na Rua Sete de Setembro, N° 77, Centro, Barbalha/CE, de segunda a sexta feira das 08 h às 14 h. Barbalha/CE, em 28 de fevereiro de 2025.

MANOEL EDVAN DE ALMEIDA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Manoel Edvan de Almeida
Código Identificador:842AF375

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28.02.001/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.19.001

Extrato do Contrato Nº 28.02.001/2025. Dispensa de Licitação nº 2025.02.19.001.**Fundamento da Contratação:**Artigo 75, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**Partes:**A Câmara Municipal de Barbalha/CE e a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.779.242/0001-74.**Objeto:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos, editais, avisos, comunicados e demais documentos oficiais em jornais de grande circulação e no Diário Oficial do Estado (DOE), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE.**Valor Total do Contrato:**R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses.**Signatários:**Dorivan Amaro dos Santos e Hedelita Nogueira Vieira.

Barbalha/CE, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Manoel Edvan de Almeida
Código Identificador:13D9C096

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO OUVIDORIA
DO MUNICÍPIO DE BARBALHA CE

A Ouvidoria do Município de Barbalha, unidade administrativa diretamente vinculada à Controladoria Geral do Município, integrante da estrutura administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 2.854/2024, de 26/12/2024 é um espaço destinado à participação da sociedade civil para exercer o controle social. Funciona como um agente promotor de mudanças, favorecendo uma gestão flexível e comprometida com a satisfação do cidadão.

DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 1° A Ouvidoria receberá manifestações (elogios, sugestões, solicitações, reclamações e denúncias), sobre o desempenho dos órgãos e entidades do Poder Executivo, visando contribuir para o fortalecimento da cidadania e a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelas instituições.

Art. 2° As manifestações classificam-se nas seguintes categorias:
Sugestão: proposta de melhoria nos serviços públicos;
Reclamação: demonstração de insatisfação quanto a um serviço prestado;
Denúncia: comunicação de irregularidades ou ilegalidades;
Solicitação: pedido de serviço ou providência administrativa;
Elogio: reconhecimento de um serviço bem prestado ou de um servidor público.

PERFIL DO OUVIDOR

Art. 3° O(a) Ouvidor(a) é o(a) representante dos cidadãos e usuários dos serviços públicos prestados pelo Município no órgão em que atua. A missão do(a) Ouvidor(a) é promover o diálogo, estabelecendo a comunicação entre as partes. Dentro do órgão em que atua, é a autoridade com autonomia para dar seguimento às manifestações recebidas, solicitando as providências requeridas para sua solução, com acompanhamento da Controladoria Geral do Município.

Art. 4° O profissional responsável pela Ouvidoria deverá possuir formação de Ensino Superior em qualquer área e Certificação em Ouvidoria. É importante que domine as seguintes competências:
Conhecimento na área de atuação;
Disposição para atendimento ao público;
Experiência na prevenção e solução de conflitos;
Habilidade de relacionamento interpessoal para dirigir e orientar a equipe de trabalho e dialogar com gestores de outras áreas;

Art. 5° Em razão da importância e responsabilidade da função, o perfil do Ouvidor é orientado pelos seguintes requisitos:
Conduta ética;
Distanciamento das questões político-partidárias;
Abertura ao diálogo;
Competência para liderar pessoas e mobilizar recursos;
Conhecimento dos objetivos e procedimentos do órgão em que atua;
Habilidade de comunicação;
Compromisso com a participação cidadã e com os direitos humanos;
Disposição para contribuir com a eficiência e a melhoria da gestão pública e de seus resultados.

DA COMPETÊNCIA

Art. 6° Compete à Ouvidoria exercer, em especial, as seguintes atribuições:

• Receber de manifestações (elogios, sugestões, solicitações, reclamações e denúncias) dos cidadãos e servidores relativos às políticas e aos serviços públicos prestados pela Administração Pública;
• Registrar, encaminhar e acompanhar manifestações relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal, buscando soluções para os casos apresentados, notificando os órgãos e entidades municipais competentes para os esclarecimentos necessários e/ou conhecimento, objetivando o aprimoramento do processo de prestação de serviços públicos, desburocratizando, quando possível procedimentos.

Cobrar respostas das unidades a respeito das manifestações a eles encaminhadas e levar ao conhecimento da gestão os eventuais descumprimentos;

• A Ouvidoria Municipal publicará relatórios periódicos contendo estatísticas das manifestações recebidas, observando o sigilo dos dados pessoais dos cidadãos, encaminhando-os mensalmente para a Controladoria Geral do Município até o dia 15 do mês subsequente, contendo:

O número total de manifestações recebidas por categoria;
O tempo médio de resposta às demandas;
As providências adotadas para a resolução das demandas;
Recomendações para a melhoria dos serviços públicos municipais.
Manter atualizado arquivo de documentação relativa às manifestações;
Atender o usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;
Garantir respostas conclusivas aos usuários;
Auxiliar no aprimoramento da qualidade dos serviços prestado pela Prefeitura Municipal de Barbalha
Privilegiar a visão do cidadão como sujeito detentor de direitos;
Sugerir ações de melhoria, evitando a reincidência de manifestações pertinentes à ineficiência da máquina municipal;
Garantir a todos os usuários caráter sigiloso, descrição e fidelidade quanto ao conteúdo e providências de suas manifestações;
Analisar a qualidade das respostas das manifestações recepcionadas dos setores quanto à cordialidade e à coerência da resposta, retornando-as ao gestor para providenciar a adequação, no caso de descumprimento de qualquer um destes itens;
Dispor do Manual de Ouvidoria de Ouvidoria Pública do Estado do Ceará para tratativas não constantes deste Regimento.
Para a condução das denúncias ou reclamações será verificada a pertinência das informações, para posterior encaminhamento aos órgãos responsáveis, com recomendação, se for o caso, de instauração de processo administrativo;
Não serão objeto de apreciação por parte da ouvidoria, as questões pendentes de decisão judicial.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7°A ouvidoria terá seu horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, com endereço na Avenida Domingos Sampaio de Miranda, nº 715, Alto da Alegria, Barbalha/CE, para atendimento pessoal e de 15:00h às 17:00h, exclusivamente, através de atendimento remoto.

Art 8°As manifestações serão apresentadas presencialmente ou por meio eletrônico. As possíveis formas de registro são:

Presencialmente: Sede da Ouvidoria / Controladoria Geral do Município, no Centro Administrativo José de Sá Barreto;

Telefone/Whatsapp: (88) 99455-1031

Site eletrônico: https://www.barbalha.ce.gov.br;

E-mail: ouvidoria@barbalha.ce.gov.br.

Art. 9° A ouvidoria não terá obrigatoriedade de registrar as manifestações que não forem enviadas ao canal de atendimento no site da prefeitura, tampouco manifestações recebidas de meios particulares do ouvidor ou de sua equipe de apoio (redes sociais, e-mail, número de telefone, entre outros);

Art. 10° A ouvidoria registrará um número de protocolo ao qual terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos** prorrogáveis por igual período, mediante justificativa, para respondê-lo a contar da data do recebimento da manifestação. Durante a tramitação do processo, a ouvidoria tem como obrigação acompanhar as fases e comunicar o solicitante sempre que possível;

Art. 11°A manifestação poderá ser registrada por telefone, e-mail ou presencialmente, mas o protocolo deverá ser aberto eletronicamente. Ao registrar o protocolo, a ouvidoria avaliará se será necessário encaminhar ao setor responsável que, em caso positivo, terá um prazo estabelecido;

Art. 12°Os protocolos internos serão encaminhados preferencialmente por meio eletrônico, devendo os setores, indicar um e-mail institucional;

Art. 13°A Ouvidoria poderá reencaminhar todas as vezes que julgar insatisfatório o retorno do setor;

Art. 14° Havendo descumprimento dos prazos, a ouvidoria levará a conhecimento do gestor máximo que tomará as ações cabíveis;

Art. 15°Após receber a resposta do setor competente, a ouvidoria encaminhará ao solicitante, sempre de forma clara, concisa e coesa;

Art. 16°Em caso de informações insuficientes para a análise da manifestação, a ouvidoria poderá solicitar complementação ao usuário que terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para corrigir, sob pena de arquivamento do mesmo. Não havendo meio de contato entre a ouvidoria e o solicitante para o pedido de complementação, a manifestação será arquivada;

Art. 17°O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto da ouvidoria, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário;

Art. 18°As manifestações enviadas por servidores municipais deverão ter tratamento específico, sendo consideradas apenas se o assunto for referente à outra unidade ou se o assunto já tiver sido apresentado ao superior hierárquico, caso contrário, o retorno dado ao funcionário será no sentido de que apresente o assunto diretamente ao seu superior;

Art. 19°A Ouvidoria poderá fazer uso de respostas-padrão, notificando a unidade competente quando da sua utilização;

DAS RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Art. 20° Todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal são sujeitos ao atendimento da demanda da ouvidoria e deverão prestar-lhe informações nos prazos e condições estipulados neste Regulamento. Deverão prestar apoio e informações à Ouvidoria, em caráter prioritário e em regime de urgência, desde que formalmente demandados;

Art. 22°A recusa injustificável ou retardamento indevido do cumprimento das requisições da Ouvidoria constituirá falta funcional, conforme os termos da Lei Complementar Municipal nº 002/2022, de 09/03/2022 - Estatuto dos Servidores Municipais de Barbalha;

Art. 23°As manifestações devem ser respondidas obedecendo aos seguintes prazos:

20 (vinte) dias corridos para responder à ouvidoria as manifestações, contados do seu recebimento, prorrogáveis por **10 (dez) dias corridos** mediante justificativa;

10 (dez) dias corridos para devolver a Ouvidoria as manifestações, quando verificado não ser de sua área de atuação;

O prazo referido começa a contar a partir do dia útil seguinte à data do recebimento.

Se o prazo final coincidir com dia de sábado, domingo ou feriado, o término do prazo se prorrogará automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24°A Controladoria Geral do Município dirimirá as dúvidas decorrentes da atuação da Ouvidoria.

Art. 25°A atuação da Ouvidoria resguardará as disposições relacionadas ao cumprimento das prescrições oriundas da Lei Federal nº 13.460/2017, de 26/06/2017, no que se refere à participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública e à Lei Federal nº 13.709/2018, de 14/08/2018, no que se refere à proteção de dados.

Art. 26° A Ouvidoria Municipal deverá garantir o cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e transparência na sua atuação.

Art. 27° Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo José de Sá Barreto,
Barbalha/CE, 31 de Janeiro de 2025.

DANIEL BRUNO FERREIRA ROLIM
Controlador do Município de Barbalha

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:2C394347

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA Nº 20.02.002/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

NOME	CARGO	CPF
Priscila Jacinto Leite Fernandes Távora	Ouvidor Municipal	062.xxx.xxx-32

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 20 de fevereiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal De Barbalha/CE

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:5797AD7D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.26.1 - SRP

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2024.11.26.1 - SRP. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Controladoria Geral do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado(a) no(s) Lote 02 - Materiais descartáveis, no valor global de R$ 103,10 (cento e três reais e dez centavos), Lote 04 - Livros e artigos de papelaria, no valor global de R$ 975,55 (novecentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos), Lote 06 - Material para arquivo e guarda documental, no valor global de R$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais) e JOSE IRESVAN ARAUJO inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado(a) no(s) Lote 01 - Artigos para escritório, no valor global de R$ 474,75 (quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), Lote 03 - Material de expediente, no valor global de R$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais), Lote 05 - Material de uso escolar, no valor global de R$ 121,50 (cento e vinte e um reais e cinqüenta centavos), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Daniel Bruno Ferreira Rolim - Ordenador de Despesas da Controladoria Geral do Município.

Data da Adjudicação e Homologação: 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Moises Sousa Domingos
Código Identificador:81E80FDD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 25.02.003/205, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL DE BARBALHA/CE NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE,
CONSIDERANDO os termos do art. 184, da Lei Complementar nº 002/2022, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barbalha/CE, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder ou permutar servidores efetivos deste Município;
CONSIDERANDO as disposições do Acordo de Cooperação Técnica nº 21.02.001/2025, pactuado entre o Município de Barbalha/CE e a Câmara Municipal de Barbalha/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA, a servidora pública municipal de Barbalha/CE, FRANCISCA LUCIVANIA DE ALMEIDA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 008.xxx.xxx-35, detentora do cargo de provimento efetivo de Atendente de Saúde, com atual lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para que exerça suas atividades funcionais junto a Câmara a partir de 27/02/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 25 de fevereiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:61750C90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Balneário do Caldas S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.445.273/0001-99, neste ato representada por Raul Hélio Luna Saraiva, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF n° 604.602.603-24, ao final assinado, na condição de Diretor Presidente, com fundamento nos art. 123 caput, c/c art. 122, inciso II e art. 140 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e art. 9º, alínea "b", do Estatuto Social, tendo em vista o fim do mandato do Conselho de Administração e Diretoria em 21.03.2025, CONVOCA os acionistas da sociedade, a fim de participarem de uma assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 20 de março de 2025, às 09:00 horas, na sede social do Balneário do Caldas S/A, localizada na Estância Termo Mineral do Caldas, s/n, CEP 63.180-000, em Barbalha/CE, com vistas a discutir e deliberar sobre a seguinte pauta do dia: 1 - Eleição dos membros do Conselho de Administração e membros da Diretoria; **Barbalha/CE, 28 de fevereiro de 2025.**

RAUL HÉLIO LUNA SARAIVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:C75A8ADE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.26.1 - SRP.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2024.11.26.1 - SRP. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado no Lote 02 - Materiais descartáveis, no valor global de R$ 754,80 (setecentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta centavos), Lote 04 - Livros e artigos de papelaria, no valor global de R$ 6.747,75 (seis mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), Lote 06 - Material para arquivo e guarda documental, no valor global de R$ 1.230,20 (um mil duzentos e trinta reais e vinte centavos) e JOSE IRESVAN ARAUJO inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 01 - Artigos para escritório, no valor global de R$ 1.387,95 (um mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), Lote 03 - Material de expediente, no valor global de R$ 631,67 (seiscentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos), Lote 05 - Material de uso escolar, no valor global de R$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro - Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral do Município.

Data da Adjudicação e Homologação: 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Moises Sousa Domingos
Código Identificador:9ABF2598

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
PORTARIA

PORTARIA Nº 18.02.003/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
SECRETARIA DA MULHER - SEMU

NOME	CARGO	CPF
Sheila Raquel Veloso	Assessor de Apoio Operacional	618.xxx.xxx-72

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 18 de fevereiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal De Barbalha/CE

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:438AE396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 17.02.014/2025 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

NOME	CARGO	CPF
Matheus Bezerra Cruz	Diretor de Promoção Social	061.xxx.xxx-30

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 17 de fevereiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal De Barbalha/CE

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:139B26A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.26.1 - SRP.

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2024.11.26.1 - SRP. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado no Lote 02 - Materiais descartáveis, no valor global de R$ 29.339,40 (vinte e nove mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), Lote 04 - Livros e artigos de papelaria, no valor global de R$ 107.892,75 (cento e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), Lote 06 - Material para arquivo e guarda documental, no valor global de R$ 56.186,88 (cinqüenta e seis mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos) e JOSE IRESVAN ARAUJO inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 01 - Artigos para escritório, no valor global de R$ 13.951,43 (treze mil novecentos e cinqüenta e um reais e quarenta e três centavos), Lote 03 - Material de expediente, no valor global de R$ 29.338,76 (vinte e nove mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos), Lote 05 - Material de uso escolar, no valor global de R$ 23.737,90 (vinte e três mil setecentos e trinta e sete reais e noventa centavos), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Agnes Soares de Souza - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Adjudicação e Homologação: 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Moises Sousa Domingos
Código Identificador:62976F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.26.1 - SRP

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2024.11.26.1 - SRP. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado no Lote 02 - Materiais descartáveis, no valor global de R$ 2.675,10 (dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e dez centavos), Lote 04 - Livros e artigos de papelaria, no valor global de R$ 2.800,95 (dois mil oitocentos reais e noventa e cinco centavos), Lote 06 - Material para arquivo e guarda documental, no valor global de R$ 1.454,00 (um mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais) e JOSE IRESVAN ARAUJO inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 01 - Artigos para escritório, no valor global de R$ 1.139,27 (um mil cento e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), Lote 03 - Material de expediente, no valor global de R$ 833,10 (oitocentos e trinta e três reais e dez centavos), Lote 05 - Material de uso escolar, no valor global de R$ 283,20 (duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Hoosevelt Ammison Ramalho Dias - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Data da Adjudicação e Homologação: 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Moises Sousa Domingos
Código Identificador:D350FD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.26.1 - SRP.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2024.11.26.1 - SRP. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado no Lote 02 - Materiais descartáveis, no valor global de R$ 665,70 (seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), Lote 04 - Livros e artigos de papelaria, no valor global de R$ 3.762,50 (três mil setecentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos), Lote 06 - Material para arquivo e guarda documental, no valor global de R$ 1.208,69 (um mil duzentos e oito reais e sessenta e nove centavos) e JOSE IRESVAN ARAUJO inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado(a) no(s) Lote 01 - Artigos para escritório, no valor global de R$ 757,45 (setecentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), Lote 03 - Material de expediente, no valor global de R$ 334,10 (trezentos e trinta e quatro reais e dez centavos), Lote 05 - Material de uso escolar, no valor global de R$ 172,20 (cento e setenta e dois reais e vinte centavos), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – João Bosco de Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

Data da Adjudicação e Homologação: 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Moises Sousa Domingos
Código Identificador:DE64B80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA

PORTARIA Nº 18.02.004/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE

NOME	CARGO	CPF
Rita Fabiana Arrais do Nascimento	Gerente de Desenvolvimento Regional	829.xxx.xxx-04

Art. 2º. Delegar ao servidor ora nomeado, além das funções intrínsecas do seu cargo, a competência para a prática dos atos de ordenador das despesas da Secretaria da qual se torna dirigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 18 de fevereiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:1F818078

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.26.1 - SRP.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2024.11.26.1 - SRP. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado no Lote 02 - Materiais descartáveis, no valor global de R$ 1.066,20 (um mil sessenta e seis reais e vinte centavos), Lote 04 - Livros e artigos de papelaria, no valor global de R$ 1.551,75 (um mil quinhentos e cinqüenta e um reais e setenta e cinco centavos), Lote 06 - Material para arquivo e guarda documental, no valor global de R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais) e JOSE IRESVAN ARAUJO inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 01 - Artigos para escritório, no valor global de R$ 240,80 (duzentos e quarenta reais e oitenta centavos), Lote 03 - Material de expediente, no valor global de R$ 300,70 (trezentos reais e setenta centavos), Lote 05 - Material de uso escolar, no valor global de R$ 311,50 (trezentos e onze reais e cinqüenta centavos), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Lucia de Matos Santana - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Data da Adjudicação e Homologação: 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Moises Sousa Domingos
Código Identificador:6FC8CC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 13.01.035/2025 De 13 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL DE BARBALHA/CE NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, **GUILHERME SAMPAIO SARAIVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE,

CONSIDERANDO os termos do art. 184, da Lei Complementar nº 002/2022, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barbalha/CE, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder ou permutar servidores efetivos deste Município;
CONSIDERANDO as disposições do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2025 pactuado entre o Município de Barbalha/CE e o Município de Juazeiro do Norte/CE, com o objetivo de possibilitar a cessão mútua de servidores públicos municipais, com o desiderato de viabilizar a cooperação técnica e permuta de serviços entre as partes, para a execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa, no âmbito de suas competências e atribuições, de acordo com a necessidade de cada órgão;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a disposição do Município de Juazeiro do Norte/CE a servidora pública municipal de Barbalha/CE, FRANCISCA ALVES DE ARAÚJO LINDONESIA, inscrita no CPF sob o nº 436.xxx.xxx-20, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor II, com registro de matrícula funcional de nº615277, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, para

que seja nomeada e exerça junto ao mesmo o cargo de provimento em comissão de Diretora Administrativa na Secretária Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE.
Art. 2.º - Fica o Município de Juazeiro do Norte/CE com o ônus financeiro da cessão nas formas do Termo de Cooperação nº 003/2025 .Será ainda responsável o cessionário pelo envio da frequência mensal da servidora ao município de origem.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 13 de janeiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Portaria publicada no átrio municipal em 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:EDC7923E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 20.02.014/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC

NOME	CARGO	CPF
Elaine Souza Matos Cirino	Secretário Escolar- EMEIF Nazinha Garcia Sampaio	747.xxx.xxx-15

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 20 de fevereiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:790E5A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 20.02.013/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

NOME	CARGO	CPF
Ana Clécia Macêdo Ferreira	Secretário Escolar- ETI Maria Linhares Sampaio	008.xxx.xxx-02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 20 de fevereiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:4868CF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 20.02.012/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC

NOME	CARGO	CPF
Meire Rosane Lima dos Santos	Secretário Escolar- E.E.F Ana Ramalho da Silva	025.xxx.xxx-18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 20 de fevereiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal De Barbalha/CE

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:98121A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 20.02.011/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

NOME	CARGO	CPF
Maria Aparecida Romualdo	Secretário Escolar- EMEIF Maria das Dores Sampaio	029.xxx.xxx-69

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 20 de fevereiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal De Barbalha/CE

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:8821C97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 20.02.010/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

NOME	CARGO	CPF
Mariane Pereira	Secretário Escolar- CEI Monsenhor Murilo de Sá Barreto	065.xxx.xxx-39

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 20 de fevereiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal De Barbalha/CE

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:33AB4FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 20.02.008/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC

NOME	CARGO	CPF
Verucia Vieira dos Santos	Secretário Escolar- CEI Maria Ironina de Sá Barreto	007.xxx.xxx-50

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 20 de fevereiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal De Barbalha/CE

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:7ED966FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 20.02.003/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC

NOME	CARGO	CPF
José Marcondes de Souza	Secretário Escolar- ETI Antônio Costa Sampaio	700.xxx.xxx-15

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 20 de fevereiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:B6F1EE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 17.02.010/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE

PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

NOME	CARGO	CPF
Amanda de Alencar Pessoa	Gerente Nutricional	024.xxx.xxx-16

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 17 de fevereiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:A4044D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 20.02.020/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

NOME	CARGO	CPF
Ellen Emanuela Cavalcante Brito	Secretário Escolar- E.E.F Coronel Gregório Callou	048.xxx.xxx-90

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 20 de fevereiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:3E5FDC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 20.02.018/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

NOME	CARGO	CPF
José Amilson Batista Rodrigues	Secretário Escolar- ETI Dr. Lyrio Callou	348.xxx.xxx-72

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 20 de fevereiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:EB1B24C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 20.02.015/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

NOME	CARGO	CPF
Maria Geane Souza de Lima	Secretário Escolar- ETI Edson Olegário de Santana	465.xxx.xxx-00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 20 de fevereiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal De Barbalha/CE

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:F81DDE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 20.02.017/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

NOME	CARGO	CPF
Maria Ronita de Oliveira Teles	Secretário Escolar- ETI Antônio Gondim Sampaio	706.xxx.xxx-68

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 20 de fevereiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:72210E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 20.02.016/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

NOME	CARGO	CPF
Edson Acidio Cavalcante dos Santos	Secretário Escolar- Sebastião Santiago da Paz	071.xxx.xxx-12

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 20 de fevereiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal De Barbalha/CE

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:8943A58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.26.1 - SRP.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2024.11.26.1 - SRP. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação (Gestão Administrativa da Secretaria) de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado no Lote 02 - Materiais descartáveis, no valor global de R$ 13.240,70 (treze mil duzentos e quarenta reais e setenta centavos), Lote 04 - Livros e artigos de papelaria, no valor global de R$ 49.906,80 (quarenta e nove mil novecentos e seis reais e oitenta centavos), Lote 06 - Material para arquivo e guarda documental, no valor global de R$ 24.963,04 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta e três reais e quatro centavos) e JOSE IRESVAN ARAUJO inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 01 - Artigos para escritório, no valor global de R$ 8.848,59 (oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e nove centavos), Lote 03 - Material de expediente, no valor global de R$ 7.775,74 (sete mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), Lote 05 - Material de uso escolar, no valor global de R$ 9.689,60 (nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – João Paulo da Silva Olegário - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação (FME).

Data da Adjudicação e Homologação: 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Moises Sousa Domingos
Código Identificador:38DC6250

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.26.1 - SRP.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2024.11.26.1 - SRP. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação (Educação Fundamental) de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado no Lote 02 - Materiais descartáveis, no valor global de R$ 12.801,60 (doze mil oitocentos e um reais e sessenta centavos), Lote 04 - Livros e artigos de papelaria, no valor global de R$ 124.357,20 (cento e vinte e quatro mil trezentos e cinqüenta e sete reais e vinte centavos), Lote 06 - Material para arquivo e guarda documental, no valor global de R$ 41.065,96 (quarenta e um mil sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos) e JOSE IRESVAN ARAUJO inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 01 - Artigos para escritório, no valor global de R$ 21.236,93 (vinte e um mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos), Lote 03 - Material de expediente, no valor global de R$ 40.176,26 (quarenta mil cento e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), Lote 05 - Material de uso escolar, no valor global de R$ 55.645,20 (cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – João Paulo da Silva Olegário - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB).

Data da Adjudicação e Homologação: 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Moises Sousa Domingos
Código Identificador:6CEC5C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.26.1 - SRP

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2024.11.26.1 - SRP. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE
, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado no Lote 02 - Materiais descartáveis, no valor global de R$ 4.175,00 (quatro mil cento e setenta e cinco reais), Lote 04 - Livros e artigos de papelaria, no valor global de R$ 4.223,15 (quatro mil duzentos e vinte e três reais e quinze centavos), Lote 06 - Material para arquivo e guarda documental, no valor global de R$ 4.369,54 (quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos) e JOSE IRESVAN ARAUJO inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 01 - Artigos para escritório, no valor global de R$ 2.759,09 (dois mil setecentos e cinqüenta e nove reais e nove centavos), Lote 03 - Material de expediente, no valor global de R$ 2.375,90 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), Lote 05 - Material de uso escolar, no valor global de R$ 2.197,70 (dois mil cento e noventa e sete reais e setenta centavos), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo.

Data da Adjudicação e Homologação: 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Moises Sousa Domingos
Código Identificador:633B8E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.02.28.1

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.02.28.1
COM BASE NO ART. 28, INCISO II e ART. 6º, INCISO XXXVIII, DA LEI 14.133/2021

A **Prefeitura Municipal de Barbalha/CE**, em conformidade com Art. 28, inciso II e Art. 6º, inciso XXXVIII**,** da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar acontratação de empresa especializada para a execução de Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, urbanos, verdes e recicláveis, bem como a execução dos serviços de varrição, lavagem e higienização de feiras, capinação, roçagem, pintura de guias de vias, poda, limpeza, rebaixamento e conformação arbórea e serviços de educação ambiental para continuidade e melhorias da limpeza pública municipal de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **20 de março de 2025**, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia **06 de março de 2025**, às 09:00 horas. através da plataforma eletrônica **https://bllcompras.com**, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações e editais no endereço eletrônico: **https://bllcompras.com**, **www.gov.br/pncp/pt-br**, **https://barbalha.ce.gov.br** e **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br.** Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 28 de fevereiro de 2025,

MOISES SOUZA DOMINGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Moises Sousa Domingos
Código Identificador:B506F6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA

PORTARIA N.º 13.01.036/2025 De 13 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL DE BARBALHA/CE NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, **GUILHERME SAMPAIO SARAIVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE,

CONSIDERANDO os termos do art. 184, da Lei Complementar nº 002/2022, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barbalha/CE, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder ou permutar servidores efetivos deste Município;
CONSIDERANDO as disposições do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2025 pactuado entre o Município de Barbalha/CE e o Município de Juazeiro do Norte/CE, com o objetivo de possibilitar a cessão mútua de servidores públicos municipais, com o desiderato de viabilizar a cooperação técnica e permuta de serviços entre as partes, para a execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa, no âmbito de suas competências e atribuições, de acordo com a necessidade de cada órgão;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a disposição do Município de Juazeiro do Norte/CE o servidor público municipal de Barbalha/CE, Joaquim Elias França Neto, inscrito no CPF sob o nº 574.xxx.xxx-34, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente de trânsito e Transporte, com registro de matrícula funcional de nº 841078, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, para que seja nomeado e exerça junto ao mesmo o cargo de provimento em comissão de Agente de Transito e Transporte na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte /CE.
Art. 2.º - Fica o Município de Juazeiro do Norte/CE com o ônus financeiro da cessão nas formas do Termo de Cooperação nº 003/2025 .Será ainda responsável o cessionário pelo envio da frequência mensal da servidora ao município de origem.
Art. 3---------º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 13 de janeiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Portaria publicada no átrio municipal em 13 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:8BCC52EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 17.02.005/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE

PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA

NOME	CARGO	CPF
Kauê Luna Fontes de Paiva Queiroz	Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI	017.xxx.xxx-71

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 17 de fevereiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal De Barbalha/CE

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:BCE251F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 17.02.007/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA

NOME	CARGO	CPF
Antônio Alexandre Fernandes Soares	Diretor de Infraestrutura, Serviços Públicos e Manutenção	960.xxx.xxx-72

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 17 de fevereiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal De Barbalha/CE

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:D99A371F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.26.1 - SRP.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2024.11.26.1 - SRP. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (DEMUTRAN) de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado no Lote 02 - Materiais descartáveis, no valor global de R$ 2.844,50 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos), Lote 04 - Livros e artigos de papelaria, no valor global de R$ 14.909,30 (quatorze mil novecentos e nove reais e trinta centavos), Lote 06 - Material para arquivo e guarda documental, no valor global de R$ 4.361,57 (quatro mil trezentos e sessenta e um reais e cinqüenta e sete centavos) e JOSE IRESVAN ARAUJO inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 01 - Artigos para escritório, no valor global de R$ 4.491,35 (quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos), Lote 03 - Material de expediente, no valor global de R$ 2.656,81 (dois mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e um centavos), Lote 05 - Material de uso escolar, no valor global de R$ 746,40 (setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Arodo de Castro Macêdo - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Data da Adjudicação e Homologação: 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Moises Sousa Domingos
Código Identificador:7B7122A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 17.02.008/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE - SEJUVE

NOME	CARGO	CPF
Jorge Luiz de Farias Fernandes Távora	Assessor Técnico Especial	295.xxx.xxx-49

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 17 de fevereiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal De Barbalha/CE

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:6D9A78AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.26.1 - SRP.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2024.11.26.1 - SRP. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado no Lote 02 - Materiais descartáveis, no valor global de R$ 1.606,70 (um mil seiscentos e seis reais e setenta centavos), Lote 04 - Livros e artigos de papelaria, no valor global de R$ 2.297,55 (dois mil duzentos e noventa e sete reais e cinqüenta e cinco centavos), Lote 06 - Material para arquivo e guarda documental, no valor global de R$ 600,79 (seiscentos reais e setenta e nove centavos) e JOSE IRESVAN ARAUJO inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 01 - Artigos para escritório, no valor global de R$ 881,18 (oitocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos), Lote 03 - Material de expediente, no valor global de R$ 708,32 (setecentos e oito reais e trinta e dois centavos), Lote 05 - Material de uso escolar, no valor global de R$ 121,50 (cento e vinte e um reais e cinqüenta centavos), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Antônio Hamilton Ferreira Lira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Juventude e Esporte.

Data da Adjudicação e Homologação: 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Moises Sousa Domingos
Código Identificador:8AD23003

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
REQUERIMENTO PARA ANUÊNCIA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(MARIA DE LOURDES DE SOUSA)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(BOVINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO SACO 1 DISTRITO ARAJARA).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:DDA3570B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
REQUERIMENTO PARA ANUÊNCIA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(EDMILSON LOPES VIEIRA)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(BOVINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÌTIO SILVERIO DE BAIXO, DISTRITO DO CALDAS).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:A82F8831

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.26.1 - SRP.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2024.11.26.1 - SRP. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado no Lote 02 - Materiais descartáveis, no valor global de R$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais), Lote 04 - Livros e artigos de papelaria, no valor global de R$ 2.371,75 (dois mil trezentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), Lote 06 - Material para arquivo e guarda documental, no valor global de R$ 1.114,75 (um mil cento e quatorze reais e setenta e cinco centavos) e JOSE IRESVAN ARAUJO inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 01 - Artigos para escritório, no valor global de R$ 710,93 (setecentos e dez reais e noventa e três centavos), Lote 03 - Material de expediente, no valor global de R$ 453,80 (quatrocentos e cinqüenta e três reais e oitenta centavos), Lote 05 - Material de uso escolar, no valor global de R$ 121,50 (cento e vinte e um reais e cinqüenta centavos), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Francisco Willian Brito Bezerra - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Data da Adjudicação e Homologação: 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Moises Sousa Domingos
Código Identificador:5C11379B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.26.1 - SRP

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2024.11.26.1 - SRP. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado no Lote 02 - Materiais descartáveis, no valor global de R$ 2.635,20 (dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), Lote 04 - Livros e artigos de papelaria, no valor global de R$ 3.482,90 (três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), Lote 06 - Material para arquivo e guarda documental, no valor global de R$ 2.324,26 (dois mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos) e JOSE IRESVAN ARAUJO inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 01 - Artigos para escritório, no valor global de R$ 853,93 (oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), Lote 03 - Material de expediente, no valor global de R$ 575,60 (quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), Lote 05 - Material de uso escolar, no valor global de R$ 472,10 (quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Antonio Everardo Garcia Siqueira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Data da Adjudicação e Homologação: 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Moises Sousa Domingos
Código Identificador:C5281458

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 27.02.002/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA EXERCER FUNÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES SOARES DE SAMPAIO, Secretário Executivo de Finanças de Planejamento e Gestão de Barbalha, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais,

R E S O LV E:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Municipal**, MÁRLYA JÚLIA DE OLIVEIRA MOTA**, CPF nº 622.250.393-48, ocupante do cargo de Diretora de Projetos e Convênios, lotada na Secretaria de Planejamento e Gestão, para desenvolver as atividades de auxílio no processo de elaboração de convênios entre o município de Barbalha e demais municípios e/ou instituições, providenciar NF's e despesas, abertura e acompanhamento de processos administrativos, acompanhamento de andamento de processos judiciais no sistema PJE, na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARBALHA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), 27 de fevereiro de 2025

AQUILES SOARES DE SAMPAIO
Secretário Executivo de Finanças de Planejamento e Gestão
Portaria Nº 02.01.022/2025

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:1637A4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.26.1 - SRP

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2024.11.26.1 - SRP. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado no Lote 02 - Materiais descartáveis, no valor global de R$ 12.532,40 (doze mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), Lote 04 - Livros e artigos de papelaria, no valor global de R$ 229.796,00 (duzentos e vinte e nove mil setecentos e noventa e seis reais), Lote 06 - Material para arquivo e guarda documental, no valor global de R$ 169.244,38 (cento e sessenta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos) e JOSE IRESVAN ARAUJO inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 01 - Artigos para escritório, no valor global de R$ 6.766,79 (seis mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos), Lote 03 - Material de expediente, no valor global de R$ 6.039,42 (seis mil trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), Lote 05 - Material de uso escolar, no valor global de R$ 963,90 (novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Aquiles Soares de Sampaio - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Data da Adjudicação e Homologação: 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Moises Sousa Domingos
Código Identificador:12557455

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 15.01.004/2025 De 15 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL DE BARBALHA/CE NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, **GUILHERME SAMPAIO SARAIVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE,

CONSIDERANDO os termos do art. 184, da Lei Complementar nº 002/2022, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barbalha/CE, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder ou permutar servidores efetivos deste Município;
CONSIDERANDO as disposições do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2025 pactuado entre o Município de Barbalha/CE e o Município de Potengi/CE, com o objetivo de possibilitar a cessão mútua de servidores públicos municipais, com o desiderato de viabilizar a cooperação técnica e permuta de serviços entre as partes, para a execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa, no âmbito de suas competências e atribuições, de acordo com a necessidade de cada órgão;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a disposição do Município de Potengi/CE a servidora pública municipal de Barbalha/CE, POLLYANNA CALLOU DE MORAIS DANTAS, inscrita no CPF sob o nº 466.xxx.xxx-72, detentora do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, com registro de matrícula funcional de nº728658, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, para que seja nomeada e exerça junto ao mesmo o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde de Potengi/CE.
Art. 2.º - Fica o Município de Potengi/CE com o ônus financeiro da cessão nas formas do Termo de Cooperação nº 001/2025 .Será ainda responsável o cessionário pelo envio da frequência mensal da servidora ao município de origem
Art. 3---------º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 15 de janeiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Portaria publicada no átrio municipal em 15 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:570C05A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 29.01.004/2025 De 29 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL DE BARBALHA/CE NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, **GUILHERME SAMPAIO SARAIVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE,

CONSIDERANDO os termos do art. 184, da Lei Complementar nº 002/2022, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barbalha/CE, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder ou permutar servidores efetivos deste Município;
CONSIDERANDO as disposições do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2025 pactuado entre o Município de Barbalha/CE e o Município de Granjeiro/CE, com o objetivo de possibilitar a cessão mútua de servidores públicos municipais, com o desiderato de viabilizar a cooperação técnica e permuta de serviços entre as partes, para a execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa, no âmbito de suas competências e atribuições, de acordo com a necessidade de cada órgão;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a disposição do Município de Granjeiro/CE a servidora pública municipal de Barbalha/CE, IRANEIDE FERREIRA BEZERRA DE AQUINO, inscrita no CPF sob o nº 912.xxx.xxx-49, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com registro de matrícula funcional de nº727520, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, para que seja nomeada e exerça junto ao mesmo o cargo de provimento em comissão de Diretora Administrativa do Hospital Municipal na Secretária Municipal de Saúde de Granjeiro/CE.
Art. 2.º - Fica o Município de Granjeiro/CE com o ônus financeiro da cessão nas formas do Termo de Cooperação nº 001/2025. Será ainda responsável o cessionário pelo envio da frequência mensal da servidora ao município de origem.
ART. 3-º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 29 de janeiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Portaria publicada no átrio municipal em 29 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:FE4EC193

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 20.01.007/2025 De 20 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL DE BARBALHA/CE NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, **GUILHERME SAMPAIO SARAIVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE,

CONSIDERANDO os termos do art. 184, da Lei Complementar nº 002/2022, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barbalha/CE, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder ou permutar servidores efetivos deste Município;
CONSIDERANDO as disposições do Termo de Cooperação Técnica nº 04/2025 pactuado entre o Município de Barbalha/CE e o Município de Crato/CE, com o objetivo de possibilitar a cessão mútua de servidores públicos municipais, com o desiderato de viabilizar a cooperação técnica e permuta de serviços entre as partes, para a execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa, no âmbito de suas competências e atribuições, de acordo com a necessidade de cada órgão;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a disposição do Município de Crato/CE o servidor público municipal de Barbalha/CE, Frederico Nóbrega Lemos, inscrito no CPF sob o nº 038.xxx.xxx-20, detentor do cargo de provimento efetivo de Advogado da Administração Pública, com registro de matrícula funcional de nº 845346, com lotação na Procuradoria Geral do Município de Barbalha/CE, para que seja nomeado e exerça junto ao mesmo o cargo de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão em Crato/CE.
Art. 2.º - Fica o Município de Crato/CE com o ônus financeiro da cessão nas formas do Termo de Convênio nº 004/2025.Será ainda responsável o cessionário pelo envio da frequência mensal do servidor ao município de origem.
Art. 3---------º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 20 de janeiro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Portaria publicada no átrio municipal em 20 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:ADFAC3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.28.02

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.28.02

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em cumprimento da Ratificação/Autorização procedida pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 2025.02.28.02, a seguir **Objeto**: locação de bem imóvel, situado à Rua Santos Dumont, nº 61C – Centro – Barbalha/CE, destinado ao funcionamento de anexo e auditório da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o imóvel de responsabilidade/propriedade do Sr. Leônidas Rosendo da Silva, através da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global**:** R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 74º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitido pelo Agente de Contratação e Ratificada/Autorizada pela Senhora Ordenadora de Despesas a Srª Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva, Secretaria Municipal de Saúde. Barbalha/CE, 28 de fevereiro de 2025.

MOISES SOUZA DOMINGOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Moises Sousa Domingos
Código Identificador:61561A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONVENIO Nº 190203/2025.

EXTRATO DO CONVENIO

EXTRATO DE CONVENIO Nº 190203/2025. **PARTES**: Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPNJ Nº 067402780001/81 neste ato representa pela Senhora **JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA**, inscrita no CPF n°. 676825293-34, na qualidade da Secretaria

Executiva Administrativo Financeira e **HOSPITAL MATERNIDADE SANTO ANTONIO**, entidade de fins filantrópicos, inscrita CNPJ nº 41.343.187/0001-03, neste ato representada por **DALPHENE SANTANA SARAIVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 120.547.123-53, na qualidade de representante legal. **VALOR**: R$ 326.288,14 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos), em parcela única, de acordo com o disposto na portaria GM/MS Nº. 6.464/2024. **OBJETO**: Prestação de serviços referente a produção assistencial da entidade sem fins lucrativos, no período de janeiro a dezembro de 2023, nos termos da portaria GM/MS nº. 6.464/2024. **VIGÊNCIA**: 19/02/2025 – 31/12/2025**. SIGNATÁRIOS**: ***JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA E DALPHENE SANTANA SARAIVA. BARBALHA-CE, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.***

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:AB575DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONVENIO Nº 190204/2025.

EXTRATO DO CONVENIO

EXTRATO DE CONVENIO Nº 190204/2025. **PARTES**: Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPNJ Nº 067402780001/81 neste ato representa pela Senhora **JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA**, inscrita no CPF n°. 676825293-34, na qualidade da Secretaria Executiva Administrativo Financeira e **HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, entidade de fins filantrópicos, inscrita CNPJ nº no CNPJ nº 03.284.505/0001-13, neste ato representada por **JULIANA DEYSE GONÇALVES NOGUEIRA**, inscrita no CPF nº 838.743.483-34, na qualidade de diretora executiva. **VALOR**: R$ 1.696.006,63 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil e seis reais, e sessenta e três centavos), em parcela única, de acordo com o disposto na portaria GM/MS Nº. 6.464/2024. **OBJETO**: Prestação de serviços referente a produção assistencial da entidade sem fins lucrativos HCC, no período de janeiro a dezembro de 2023, nos termos da portaria GM/MS nº. 6.464/2024. **VIGÊNCIA**: 19/02/2025 – 31/12/2025**. SIGNATÁRIOS**: ***JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA E JULIANA DEYSE GONÇALVES NOGUEIRA. BARBALHA-CE, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.***

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:19C4EDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONVENIO Nº 190205/2025.

EXTRATO DO CONVENIO

EXTRATO DE CONVENIO Nº 190205/2025. **PARTES**: Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPNJ Nº 067402780001/81 neste ato representa pela Senhora **JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA**, inscrita no CPF n°. 676825293-34, na qualidade da Secretaria Executiva Administrativo Financeira e **HOSPITAL DO CORAÇÃO DO CARRIRI**, entidade de fins filantrópicos, inscrita CNPJ nº no CNPJ nº 03.284.505/0001-13, neste ato representada por **DALPHENE SANTANA SARAIVA**, inscrita no CPF nº 120.547.123-53, na qualidade de Presidente da Fundação Otília Correia Saraiva. **VALOR**: R$ 560.839,05 (quinhentos e sessenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinco centavos), em parcela única, de acordo com o disposto na portaria GM/MS Nº. 6.464/2024. **OBJETO**: Prestação de serviços referente a produção assistencial da entidade sem fins lucrativos HCC, no período de janeiro a dezembro de 2023, nos termos da portaria GM/MS nº. 6.464/2024. **VIGÊNCIA**: 19/02/2025 – 31/12/2025**. SIGNATÁRIOS***: JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA E DALPHENE SANTANA SARAIVA. BARBALHA-CE, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.***

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:BF683084

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONVENIO Nº 190206/2025

EXTRATO DO CONVENIO

EXTRATO DE CONVENIO Nº 190206/2025. **PARTES**: Município de Barbalha – CE; através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPNJ Nº 067402780001/81 neste ato representa pela Senhora **JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA**, inscrita no CPF n°. 676825293-34, na qualidade da Secretaria Executiva Administrativo Financeira e **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BARBALHA**, entidade de fins filantrópicos, inscrita CNPJ nº 05.465.299/0001-73, neste ato representada por **MARIA CILÂNIA PARENTE DE SÁ BARRETO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 140.020.353-87, na qualidade de representante legal. **VALOR**: R$ 3.599,73 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), em parcela única, de acordo com o disposto na portaria GM/MS Nº. 6.464/2024. **OBJETO**: Prestação de serviços referente a produção assistencial da entidade sem fins lucrativos, no período de janeiro a dezembro de 2023, nos termos da portaria GM/MS nº. 6.464/2024. **VIGÊNCIA**: 19/02/2025 – 31/12/2025**. SIGNATÁRIOS***: JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA E MARIA CILÂNIA PARENTE DE SÁ BARRETO. BARBALHA-CE, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.***

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:47E3C546

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.28.01

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.28.01

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em cumprimento da Ratificação/Autorização procedida pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 2025.02.28.01, a seguir **Objeto**: locação de bem imóvel, situado à Rua Santos Dumont, nº 61B – Centro – Barbalha/CE, destinado ao funcionamento Da sede da Secretaria Municipal do Município, sendo o imóvel de responsabilidade/propriedade do Sr. Leônidas Rosendo da Silva, através da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global**:** R$ 90.000,00 (noventa mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 74º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitido pelo Agente de Contratação e Ratificada/Autorizada pela Senhora Ordenadora de Despesas a Srª Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva, Secretaria Municipal de Saúde. Barbalha/CE, 28 de fevereiro de 2025.

MOISES SOUZA DOMINGOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Moises Sousa Domingos
Código Identificador:0AB142F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.26.1 - SRP

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2024.11.26.1 - SRP. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Ambulatorial e Hospitalar) de Barbalha/CE, conforme

especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado no Lote 02 - Materiais descartáveis, no valor global de R$ 91.443,20 (noventa e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), Lote 04 - Livros e artigos de papelaria, no valor global de R$ 184.918,05 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e dezoito reais e cinco centavos), Lote 06 - Material para arquivo e guarda documental, no valor global de R$ 40.030,20 (quarenta mil trinta reais e vinte centavos) e JOSE IRESVAN ARAUJO inscrito no CNPJ nº 02.860.611/0001-35 classificado no Lote 01 - Artigos para escritório, no valor global de R$ 25.499,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais), Lote 03 - Material de expediente, no valor global de R$ 24.401,02 (vinte e quatro mil quatrocentos e um reais e dois centavos), Lote 05 - Material de uso escolar, no valor global de R$ 14.093,70 (quatorze mil noventa e três reais e setenta centavos), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Adjudicação e Homologação: 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Moises Sousa Domingos
Código Identificador:9EB3C9CD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O USO DE SOM E PAREDÃO NO PERÍODO DE CARNAVAL, DE 1º A 4 DE MARÇO DE 2025, NA FAIXA DE AREIA DA PRAIA DE BITUPITÁ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a realização das festividades de carnaval, e a necessidade de regulamentar o uso de som e paredão no âmbito Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Do dia 1º à 04 de março de 2025, estarão livre para funcionamento os sons automotivos (paredão) **com início apartir das 09:00 horas e termino as 17:00 horas**, em local apropriado, ou seja, na faixa de areia, com distância mínima de 50 metros da Orla da Praia de Bitupitá, **com o aparelho de som virado para o sentido da praia**.

Parágrafo Único: Fica **proibido** a utilização dos paredões na Orla "**calçadão**" e ruas do distrito de Bitupitá, assegurada inexistência de perturbação do sossego público.

Art. 2º- Considera-se paredão de som qualquer aparato de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado nos porta-malas dos veículos e afins. A pena para quem descumprir a norma é a apreensão imediata do equipamento e multa, sem prejuízo de sanções de natureza civil e penal já previstas em lei.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, a 25 dia do mês de fevereiro, do ano de 2025.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:D47A0A92

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO, EM RELAÇÃO AO EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS DIAS 03 a 05 DE MARÇO, EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO CARNAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o carnaval é uma comemoração anual celebrada pela população barroquinhense.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica decretado no âmbito do Município de Barroquinha Ponto Facultativo, para todos os servidores da Administração Pública Direta e Indireta, os expedientes dos dias 03 a 05 de março de 2025.

Parágrafo único: o expediente retornará na Quarta-feira de Cinzas dia 05 de março a partir das 14horas.

Art. 2°. - Excetuam-se do disposto neste Decreto, aqueles setores que não possam sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população, quais sejam, Hospital, Limpeza Pública e Vigilância Sanitária.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 25 dias do mês de março, do ano de 2025.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:DF8D0FE7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISCIPLINA OS EXPEDIENTES DOS DIAS 03, 04 E 05 DE MARÇO DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA ANTÔNIA DOS SANTOS COSTA, PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere, e:

CONSIDERANDO que através do Decreto nº 009/2025, o Poder Executivo disciplinou os expedientes dos dias 3, 4, e 5 de março de 2025, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal de Campos Sales no período de Carnaval;

CONSIDERANDO ainda, que a manutenção do expediente da Câmara Municipal em sua normalidade nas referidas datas seria contraproducente.

DECRETA:

Art. 1º Ficam decretados pontos facultativos todo o expediente dos dias 3, 4 e 5 de março de 2025 da Câmara Municipal de Campos Sales/CE.

Art. 2º As atividades administrativas da Câmara Municipal de Campos Sales serão retomadas normalmente no dia 06 de março de 2025.

Art. 3º Fica determinado que as horas de funcionamento serão repostas pelos servidores desta Casa de Leis, no decorrer do ano, quando se fizer necessário a permanência deles além do expediente normal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de hoje.

Câmara Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2025.

CLÁUDIA ANTÔNIA DOS SANTOS COSTA
Presidenta
Câmara Municipal de Campos Sales

Publicado por:
Cláudia Antônia Dos Santos Costa
Código Identificador:CA7F5E53

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
ATA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

Às **8h** (**oito horas**) do **dia 21 (vinte e um) de fevereiro do ano de 2025** (dois mil e vinte e cinco), os Vereadores da Câmara Municipal de Campos Sales, Ceará, reuniram-se na sede oficial, sito na Rua Francisco Gomes de Sousa, nº 190, Centro, sob a **Presidência da Exma. Vereadora Cláudia Antônia dos Santos Costa**, que após verificar que havia *quorum* legal, invocou a proteção de Deus e declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Em seguida, a Sra. Presidenta solicitou ao Exmo. Vereador José Jenilton Aquino Costa, 1º (primeiro) Secretário da Mesa, para proceder com a chamada nominal dos Vereadores, sendo **registrada a presença de todos** os Excelentíssimos Edis. O **Expediente do Dia** constou das correspondências e ofícios enviados e recebidos por esta Casa. No início da **Ordem do Dia**, a Exma. Sra. Presidenta encaminhou para discussão e votação Plenária o **PROJETO DE LEI N° 02/2025**, de autoria do Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. Moésio Loiola de Melo, que fixa o piso salarial dos professores da rede pública municipal de ensino para o ano de 2025 e dá outras providências. Ao referido Projeto foi apresentada a EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, de autoria dos Exmos. Vereadores Anderson Ribeiro Duarte Vieira, Antônio Luiz dos Santos Neto, Cezar Cals Andrade Costa, José Jenilton Aquino Costa e Maria Elionete Leite do Nascimento, que dispõe sobre a modificação do § 2º do artigo 1º do Projeto de Lei do Executivo nº 02, de 11 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação: "***§ 2º O pagamento do piso estipulado no caput deste artigo será retroativo a 1º de janeiro de 2025, devendo o índice de reajuste ser aplicado de forma linear a todos os níveis de carreira sobre o salário base dos servidores do Magistério***. Concluída as discussões e votações, o **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 02/2025 FOI APROVADO COM A EMENDA MODIFICATIVA**. Posteriormente, foram encaminhados para leitura em Plenário os seguintes Projetos: **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 10, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**, de autoria da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que denomina de Rua Joana Fernandes Távora, localizada no Bairro Guarani, a via pública que indica, e adota outras providências. **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 11, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**, de autoria do Exmo. Vereador Valmir Lúcio de Alencar Júnior, que dispõe sobre a implementação do letramento racial como componente curricular na rede municipal de ensino de Campos Sales; propõe ações pedagógicas vinculadas a base comum curricular com a construção de um material de apoio pedagógico, para contribuir como suporte para os professores, e adota outras providências. **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025**, de autoria dos Exmos. Vereadores Cezar Cals Andrade Costa e Maria Elionete Leite do Nascimento, que altera o artigo 35 e acrescenta o artigo 45-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 006/1993), e dá outras providências. Ato contínuo, os referidos projetos foram encaminhados as Comissões Permanentes desta Casa de Leis, para a devida apreciação e emissão dos pareceres. Dando continuidade aos trabalhos, foram **lidos, votados e aprovados** os seguintes requerimentos e indicativos: **REQUERIMENTO Nº 18/2025**, de iniciativa da Exma. Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento, que requer a Exma. Presidenta da Mesa Diretora, Vereadora Cláudia Costa, que a Câmara Municipal de Campos Sales realize um evento para comemoração do dia Internacional da Mulher, celebrado anualmente no dia 08 de março. **REQUERIMENTO Nº 24/2025**, de iniciativa do Exmo. Vereador Valmir Lúcio de Alencar Júnior, que requer a emissão de Moção de pesar pelo falecimento do Senhor Luiz Gonzaga Gomes "Luiz Carão", ocorrido aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025. **REQUERIMENTO Nº 25/2025**, de iniciativa dos Exmos. Vereadores Anderson Ribeiro Duarte Vieira, Antônio Luiz dos Santos Neto e Cezar Cals Andrade Costa, que requerem o envio de ofício ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. Moésio Loiola de Melo, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. Genival Santos Sobrinho, solicitando que sejam enviadas à Câmara Municipal, no prazo de 15 dias, as seguintes informações, documentos e providências: 1) a relação e cópia integral de todas as licitações abertas, fechadas, pregão eletrônico, as dispensas de licitação, as inexigibilidades, adesões e atas de registro de preços, e outros procedimentos auxiliares (credenciamento de proposta, credenciamento de pessoa física ou jurídica e chamamento público), realizados de 01/01/2025 até a presente data; 2) que sejam remetidos todos os contratos firmados com o município de Campos Sales realizados por meio de qualquer que seja a modalidade de licitação de 01/01/2025 até a presente data; 3) relação e cópia integral de todos os procedimentos referentes ao município de Campos Sales realizados pela plataforma eletrônica de contratações na qual a Prefeitura Municipal de Campos Sales firmou termo de adesão com a STARTGOV Soluções em Tecnologia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 37.933.858/0001-19 com endereço comercial Rua Santa Cecília, nº 133, Bairro Jardim Oriental, em Imperatriz – MA; 4) a integração de todas as contratações realizadas por meio de sistema eletrônico ou plataforma STARTGOV junto ao portal nacional de contratações públicas (PNCP), incluindo os avisos e editais de licitações. **REQUERIMENTO Nº 26/2025**, de iniciativa do Exmo. Vereador Cezar Cals Andrade Costa, que requer o envio de ofício ao Exmo. Secretário Municipal de Políticas para Educação, o Sr. Hildefran Alencar J. Ribeiro, solicitando que envie à Câmara Municipal, no prazo de 15 dias, as seguintes informações e documentações: 1) mapa das rotas do transporte escolar e universitário; 2) documentação dos veículos que fazem as rotas escolares e universitária; 3) carteira de habilitação dos referidos motoristas das rotas; 4) cópia integral do processo licitatório, dispensa de licitação ou aditivo ao processo licitatório para contratação dos transportes. Concluída a votação do Requerimento nº 26/2025, a Exma. Vereadora Elionete Leite requereu a Presidenta da Câmara, que em atenção ao horário, fosse oportunizado o uso da palavra a alguns moradores do Assentamento Acoci, que são pais e mães de alunos que fazem uso do transporte escolar. Estiveram presentes as Senhoras Francisca Felix da Silva, Antônia Keilane da Silva, Cicera Roseane Nunes de Amorim, Maria Bezerra Alves, Antônia Cláudia e o Senhor Eduardo José da Silva, que na ocasião fizeram um apelo aos Vereadores com relação a substituição do motorista do ônibus do transporte escolar da rota Acoci a Serrinha dos Geraldos.

INDICATIVO Nº 26/2025, de autoria da Vereadora Antônia Adriana de Brito Sousa, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. Moésio Loiola de Melo, com encaminhamento a Exma. Secretária Municipal de Políticas para Saúde, a Sra. Morgana Kelly Bezerra Fortaleza, que o Agente Comunitário de Saúde (ACS) realize visitas domiciliares regulares e periódicas para o acompanhamento das famílias do Sítio Milhãs do Norte, Distrito de Monte Castelo. **INDICATIVO Nº 31/2025**, de autoria do Vereador Anderson Ribeiro Duarte Vieira, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. Moésio Loiola de Melo, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, o Sr. Damião Ferreira de Oliveira, o envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal, dispondo sobre a criação do Programa Municipal "Açudagem" no município de Campos Sales. **INDICATIVO Nº 32/2025**, de autoria do Vereador Anderson Ribeiro Duarte Vieira, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. Moésio Loiola de Melo, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, o Sr. Damião Ferreira de Oliveira, o envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal, dispondo sobre a criação do Programa Municipal "Terra Fértil" no município de Campos Sales. **INDICATIVO Nº 33/2025**, de autoria do Vereador Anderson Ribeiro Duarte Vieira, que indica ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. Moésio Loiola de Melo, com encaminhamento ao Exmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, o Sr. Damião Ferreira de Oliveira, o envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal, dispondo sobre a criação do Programa Municipal "Colheita Garantida" no município de Campos Sales. No **Grande Expediente**, a Sra. Presidenta Cláudia Costa inicialmente oportunizou o uso da palavra ao público presente. Na ocasião, fez uso da Tribuna da Câmara, o Professor Eliatá Evangelista Feitosa, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campos Sales. Em suas considerações o Professor Eliatá Feitosa agradeceu a gestão municipal pela celeridade no envio do projeto de lei à Câmara Municipal, sobre o piso salarial dos professores da rede pública municipal de ensino para o ano de 2025, como também, agradeceu o apoio dos Exmos. Vereadores na deliberação e aprovação da matéria. Seguidamente, a palavra foi facultada aos nobres Vereadores, que oportunamente discutiram assuntos de interesse público que concernem ao município de Campos Sales. Assim, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidenta agradeceu a participação de todos e deu por encerrado os trabalhos da Sessão Ordinária, lavrando-se de tudo a presente Ata, que após ser lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os nobres Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

Presidenta

1º Secretário

Demais Vereadores

(Vereadores presentes a Sessão)

Publicado por:
Cláudia Antônia Dos Santos Costa
Código Identificador:5B3B4E23

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE CESSÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE E O MUNICIPIO JUCAS-CE.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES**. Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **CEDENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.416.704/0001-99, com sede na Travessa Sul, 440 - 63150000 e-mail: gab.prefeito@campossales.ce.gov.br (88) 3533.1666, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Moésio Loiola de Melo** e do outro lado **MUNICÍPIO DE JUCAS**, Estado do Ceará, aqui denominado **CESSIONÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.541.279/0001-60, com sede na com sede no Centro Administrativo, situado na Rodovia CE 284 n° 1212, neste ato representado por seu Prefeito Municinal **Jose Edsonriva Souza Cunha** firmam o presente **TERMO DE CESSAO DE SERVIDOR MUNICIPAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente convênio está amparado pelas normas gerais consolidadas. pelo disposto na Lei Municipal n° 225/2001 - Estatuto do Servidor Público do Município de Campos Sales-CE e Lei Municipal n.° 103/97 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município
de Jucas-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a cessão do servidor **CICERO NORBERTO DA SILVA PANTA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista I Matricula 1205448, pertencente ao quadro de servidores efetivos de Campos Sales-CE para desenvolver suas atividades no mesmo cargo junto à Secretaria Municipal da Saúde de Jucás-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÔNUS FINANCEIRO

O ônus da cessão será para o Município Cessionário de acordo com os parâmetros legais, ficando responsável pelo pagamento de vencimentos, férias, 13° salário, encargos tributários e demais vantagens do servidor cedido, como se em exercício estivesse em sua repartição de origem.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para a execução deste convênio são provenientes das fontes e dotações orçamentárias próprias dos respectivos convenentes e por seus órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem atribuições comuns aos convenentes, a serem processadas pelos respectivos órgãos:

I - Efetuar, ordinariamente, o pagamento do vencimento, salário e demais vantagens do servidor cedido sem ônus para o convenente, assegurando-lhes todos os direitos e vantagens dos respectivos cargos;
II - Ressarcir o convenente das despesas com a remuneração e encargos dos servidores cedidos, quando assim ajustado;
III - Informar, até o 10° dia do mês subsequente, as folhas de frequência do servidor cedido para fins de registro e controle e afastamentos legais;
IV - Comunicar, com a antecedência necessária, a programação de férias do servidor cedido, bem como seus afastamentos legais, na forma da lei, sob pena de responsabilidade administrativa.
V - O setor de Recursos Humanos do CESSIONÁRIO controlará a frequência dos servidores acaso cedidos e encaminhará mensalmente, aos Recursos Humanos do
CEDENTE, as folhas de frequência dos servidores.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente convênio vigorará pelo período de 04 (quatro) anos, contando-se seus efeitos a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse das partes conveniadas, ser expressamente prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser reformulado ou alterado, em qualquer época, mediante entendimento entre as partes conveniadas e através de

Termos Aditivos, devidamente homologados e assinados pelas autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Excetuam-se das disposições acima pactuadas, as exclusões, substituições ou inclusões de novos servidores, através de simples troca de correspondências entre as partes convenentes, correspondências essas que, independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA INTERPRETAÇÃO

As dúvidas de interpretação ou decorrentes de alguma omissão deste Termo serão dirimidas, conjuntamente, pelas partes convenentes.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Convênio se operará de pleno direito:

a) pela inadimplência de uma das partes;
b) pela superveniência de qualquer norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou praticamente inexequível;
c) em qualquer tempo, por mútuo acordo das partes ou por iniciativa de qualquer uma delas, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - A infringência às normas legais ou regulamentares do órgão cessionário pelo servidor cedido acarretará seu retorno imediato, ao órgão de origem, motivadamente e por escrito, com vistas à adoção das medidas cabíveis pelo órgão cedente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

A eficácia deste instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do extrato deste termo em seus respectivos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Sales-CE, como competente, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de outros, por mais privilegiados que sejam ou que venham a sê-los, obedecido o critério da prevenção.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito jurídico, na presença de duas testemunhas, que abaixo assinam.

Campos Sales-CE, 06 de fevereiro de 2025.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito de Campos Sales/ Cedente

JOSE EDSONRIVA SOUZA CUNHA
Prefeito de Jucas/ Cessinário

Testemunhas:

_____
Nome e CPF

_____
Nome e CPF

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:B50C5716

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO N° 02/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO N° 02/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE FARIAS BRITO - CE, E DO OUTRO, O MUNICIPIO DE CAMPOS SALES - CE, PARA FINS DE CESSÃO DE SERIDORES

O **Município de Farias Brito**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 07.595.572/0001-00, com sede estabelecida à Rua José Alves Pimentel n° 85, Farias Brito, CE, CEP 63.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Francisco Austragézio Sales**, e o **Município de Campos Sales**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° **07.416.704/0001-99**, com sede na Rua Travessa Sul, n° 440, Centro, Campos Sales - CE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Moesio Loiola de Melo**, portador do CPF n° 051.671.083-49, firmam o presente Instrumento de CONVÊNIO, devidamente autorizado pela legislação Municipal de cada ente federativo, o que fazem sob as seguintes clausulas e condições a seguir delineadas.

PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente convenio tem por finalidade a cooperação técnica na cessão de servidores municipais do quadro de pessoal para prestarem serviços junto à entidade cessionária, com vistas à execução de tarefas de natureza técnica e administrativa no âmbito de suas competências e atribuições, de acordo com os interesses e o assentimento de cada entidade, obedecida para todo o caso a legislação em vigor em ambos os Municípios.

SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Como forma mútua de cooperação técnica ou administrativa, na execução do objeto previsto na clausula primeira, ficam convenentes obrigados a atenderem as seguintes condições:

2.1 - As partes, mediante apresentação de oficio feito entre os chefes do Poder Executivo, representantes dos convenentes, solicitarão na conformidade de seus interesses e conveniências, servidores municipais do respectivo Quadro de Pessoal a condição de CEDENTE ou CESSIONARIO, quando for o caso, devendo o citado oficio conter os dados funcionais, nome completo, cargo ou função, classe referência e matricula, bem como cargo/ função para qual o servidor vai ser designado e respetiva lotação onde o mesmo deverá ter exercício, que serão encaminhados aos órgãos ou entidades de origem do servidor;

2.2 - O respectivo ato de cessão do servidor será publicado no diário oficial de ambos os Municípios, conforme o caso, e, encaminhado via oficio ao CESSIONÁRIO;

2.3 - O servidor cedido apresentará ao setor pessoal do órgão ou entidade de origem a comprovação da publicação a que se reporta o oficio de requisição sob pena de cassação da cessão autorizada;

2.4 - O departamento de Recursos Humanos de órgão a que o servidor requisitado passou a ter exercício se obriga a enviar à instituição de origem a frequência mensal do servidor cedido, sob pena de retirada de seu nome da folha de pagamento;

2.5 - Na cessão de servidores o pagamento da remuneração do servidor será de responsabilidade do CEDENTE ou do CESSIONÁRIO, conforme ficar acordado entre as partes, ato, este, que constará da portaria de cessão do servidor;

2.6 - Na cessão de servidor sem prejuízo de seus vencimentos, e com ressarcimento a origem, o CESSIONÁRIO se responsabilizará pelo pagamento ao CEDENTE, mediante o reembolso mensal, das despesas decorrentes da cessão discriminada no item 2.8, desta clausula;

2.7 - Quando a cessão ocorrer para o servidor ocupar cargo comissionado, este deverá ser remunerado diretamente pelo órgão cessionário ficando o mesmo obrigado a recolher os encargos sociais do vínculo efetivo do servidor;

2.8 - As despesas que se refere o item 2.6, deste clausula, compreendem os valores pagos ao servidor cedido, a título de vencimentos ou salários, férias e demais parcelas legais integrantes de sua remuneração, além do ressarcimento da importância correspondente aos encargos sociais incidentes que vigoram ou que vieram a ser instituídos;

2.9 - O CESSIONÁRIO devolverá o servidor cedido ao CEDENTE de comum acordo entre as partes convenentes;

2.10 - Na hipótese de prática de irregularidade sujeita a procedimento administrativo, o servidor cedido será devolvido a entidade de origem com informações pormenorizadas dos fatos ocorridos, ficando sujeitos ao seu respectivo regime disciplinar;

TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO:

Os servidores porventura cedidos na forma do presente convênio serão remunerados pelo(a) cessionário(a) assegurada a percepção de todos os direitos e vantagens inerentes ao seu cargo ou função, como se em exercício estivesse em sua repartição de origem, observado em todo caso a legislação municipal de cada ente.

QUARTA - DA VIGÊNCIA:

Este convenio terá vigência de até 1 (um) ano a contar da data da assinatura, podendo ser renovado, por igual período fundamentado das partes.

QUINTA - DA RESCISÃO:

4.1 - Este convenio poderá ser rescindido automaticamente por inadimplemento de quaisquer de suas clausulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o tome formalmente inexequível.
4.2 - Este convenio poderá ser denunciado pelas partes, observado aviso prévio de 30 (trinta) dias, findo os quais será publicada sua rescisão.
4.3 - Ocorrendo a denúncia ou na hipótese de rescisão, ficam as partes responsáveis pelas obrigações correspondentes ao período em que o presente acordo teve vigência.

SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Farias Brito - CE, para dirimir as questões oriundos desta avença expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para validade do pactuado pelas partes, firme-se este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Farias Brito - CE, 10 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal de Farias Brito – CE

MOESIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal de Campos Sales - CE

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:E21F3650

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250106.0009/2025

PORTARIA Nº 250106.0009/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 290/2005, que institui a Estrutura Organizacional do Município, alterada pela Lei nº 719/2022, bem como de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela presente:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora **CARLA ARAUJO DE LIMA,** inscrita no CPF sob o nº 082.123.193-69 e portadora do RG nº 20160819258 SSPDS/CE, para o exercício do cargo de **SUPERINTENDENTE ESCOLAR, DSE-2**, junto à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:8D351A1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250113.0001/2025

PORTARIA Nº 250113.0001/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 290/2005, que institui a Estrutura Organizacional do Município, alterada pela Lei nº 719/2022, bem como de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela presente:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora **MARILENE AURI VIEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 026.836.653-50 e portadora do RG nº 2002029077815 SSP/CE, para o exercício do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DNS-3,** junto à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:1EB61F0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250115.0021/2025

PORTARIA Nº 250115.0021/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 290/2005, que institui a Estrutura Organizacional do Município, alterada pela Lei nº 719/2022, bem como de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela presente:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora **YANKA SANTOS DO NASCIMENTO LIMA,** inscrita no CPF sob o nº 444.914.088-58 e portadora do RG nº 539819232 SSP/SP, para o exercício do cargo de **SUPERINTENDENTE ESCOLAR, DSE-2**, junto à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:DCEC9829

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250120.0002/2025

PORTARIA Nº 250120.0002/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 290/2005, que institui a Estrutura Organizacional do Município, alterada pela Lei nº 719/2022, bem como de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela Presente:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora **FRANCISCA MISCILENE BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 072.109.203-90 e portadora do RG nº 20085291620 SSPDS/CE, para o exercício do cargo de **SUPERINTENDENTE ESCOLAR, DSE-2,** junto à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:229DAECC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250120.0003/2025

PORTARIA Nº 250120.0003/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 290/2005, que institui a Estrutura Organizacional do Município, alterada pela Lei nº 719/2022, bem como de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela presente:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora **ANA RAIANY DO NASCIMENTO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 065.506.353-65 e portadora do RG nº 22060779 SSP/MG, para o exercício do cargo de **SUPERINTENDENTE ESCOLAR, DSE-2**, junto à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:0073396F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250210.0001/2025

PORTARIA Nº 250210.0001/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 290/2005, que institui a Estrutura Organizacional do Município, alterada pela Lei nº 719/2022, bem como de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela presente:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o senhor **MAYCON MATEUS DE ALENCAR COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 044.572.283-54 e portador do RG nº 20070244949 SSPDS/CE, para o exercício do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL**, **DNS-2**, junto à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:31919DC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250211.0001/2025

PORTARIA Nº 250211.0001/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 290/2005, que institui a Estrutura Organizacional do Município, alterada pela Lei nº 719/2022, bem como de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela presente:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora **RAFAELA DE SOUSA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 057.152.003-00 e portadora do RG nº 20074738270 SSPDS/CE, para o exercício do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL, DNS-2**, junto à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:A7B297F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250211.0002/2025

PORTARIA Nº 250211.0002/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 290/2005, que institui a Estrutura Organizacional do Município, alterada pela Lei nº 719/2022, bem como de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela presente:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora **CELIANA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 867.209.963-04 e portadora do RG nº 97029193500 SSPDS/CE, para o exercício do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DNS-3**, junto à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:FDA4585C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250214.0001/2025

PORTARIA Nº 250214.0001/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 290/2005, que institui a Estrutura Organizacional do Município, alterada pela Lei nº 719/2022, bem como de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela presente:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora **RAMAIANE DE SOUZA SILVA DE ARAUJO**, inscrita no CPF sob o nº 074.521.144-50 e portadora do RG nº 4002191 SSPDS/PB, para o exercício do cargo de **SUPERINTENDENTE ESCOLAR, DSE-2**, junto à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:30576EA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250217.0001/2025

PORTARIA Nº 250217.0001/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 290/2005, que institui a Estrutura Organizacional do Município, alterada pela Lei nº 719/2022, bem como de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela Presente:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o senhor **SAYMON ALVES DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº 605.991.423-32 e portador do RG nº 2007844002-0 SSPDS/CE, para o exercício do cargo de **COODENADOR DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, DSE-1**, junto à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:B5B3F25E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250217.0002/2025

PORTARIA Nº 250217.0002/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 290/2005, que institui a Estrutura Organizacional do Município, alterada pela Lei nº 719/2022, bem como de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela Presente:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora **MARIA EDILEUSA MOTA FEITOSA,** inscrita no CPF sob o nº 867.950.743-15 e portadora do RG nº 1770119/89 SSP/CE, para o exercício do cargo de **SUPERINTENDENTE ESCOLAR, DSE-2**, junto à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:8AA9A311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250217.0003/2025

PORTARIA Nº 250217.0003/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 290/2005, que institui a Estrutura Organizacional do Município, alterada pela Lei nº 719/2022, bem como de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela presente:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora **FRANCISCA ERILEIDE DE SOUZA LEAL,** inscrita no CPF sob o nº 835.350.713-72 e portadora do RG nº 98029007349 SSP/CE, para o exercício do cargo de **SUPERINTENDENTE ESCOLAR, DSE-2**, junto à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:69962F08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250217.0004/2025

PORTARIA Nº 250217.0004/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 290/2005, que institui a Estrutura Organizacional do Município, alterada pela Lei nº 719/2022, bem como de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela presente:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora **CLEÓPATRA ARSÊNIO RODRIGUES,** inscrita no CPF sob o nº 070.800.053-37 e portadora do RG nº 20085243412 SSPDS/CE, para o exercício do cargo de **SUPERINTENDENTE ESCOLAR, DSE-2**, junto à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:372DD5B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250217.0005/2025

PORTARIA Nº 250217.0005/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 225/2005, que institui o Estatuto do Servidor Público do Município de Campos Sales, bem como de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela presente:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do Art. 88 da Lei nº 225/2005, Estatuto do Servidor Público do município de Campos Sales, afastamento para tratar de assunto de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos; ao servidor **FRANCISCO ERISSANDRO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 054.961.783-39 matrícula 1205408; do cargo efetivo de Professor de matemática PEB II – B2, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:8ABE6C7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISCIPLINA OS EXPEDIENTES DOS DIAS 3, 4, E 5 DE MARÇO DE 2025, EM TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMNISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, MOÉSIO LOIOLA DE MELO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no período de Carnaval;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam decretados pontos facultativos, em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, todo o expediente dos dias 03 (segunda-feira) e 04 (terça-feira) de março de 2025 e o expediente da manhã do dia 05 (quarta-feira) de março de 2025, devendo os servidores públicos, nesta última data, cumprir o seu horário de trabalho a partir das 13 (treze) horas.

Parágrafo Único - Fica mantida a realização da feira livre na segunda-feira, dia 03 de março de 2025, conforme o cronograma habitual.

Art. 2º - Fica delegada aos gestores das Unidades que integram a Administração Pública Municipal competência para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas nos dias de que trata esse Decreto, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, em 28 (vinte e oito) de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MOESIO LOILA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:F4EEEF91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 007, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS INTEGRANTES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, MOÉSIO LOIOLA DE MELO, usando de suas atribuições legais, considerando os dispositivos contidos no Art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Campos Sales,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas para o exercício da função de Conselheiros Municipais junto à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) de Campos Sales, as seguintes pessoas:

I – Coordenador - art. 6° da Lei n° 312/2005:
Pedro Alves Cavalcante Neto

I - Secretário Executivo - art. 7°da Lei n° 312/2005:
Wanderson John Lennon Rackson Rachebb Belchior de Sousa Carvalho

Art. 2° - Para composição do CONSELHO TÉCNICO, ficam nomeadas as seguintes pessoas:

I - Representante do Governo Municipal - art. 8°, 'a' da Lei n° 312/2005:
Fábio Barreto Arrais
(Servidor da Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente);

Il - Representante do Governo Estadual - art. 8°, 'b' da Lei n° 312/2005:
Vicente Fernandes da Silva
(Servidor da EMATERCE);

III - Representante do Governo Federal - art. 8°, 'c' da Lei n° 312/2005:
Rafael Oliveira Brilhante
(Representante do INSS).

Art. 3° - Para a composição do CONSELHO COMUNITÁRIO, ficam as seguintes pessoas:

I - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campos Sales - art. 9°, 'a' da Lei n° 312/2005:
Antônio Agostinho de Souza Neto;

Il - Representante da Igreja Católica - art. 9°, 'b' da Lei n° 312/2005:
Padre José Wilton Leite;

III - Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus - art. 9°, 'b' da Lei n° 312/2005**:**
Pastor Mauro Célio da Silva Lopes;

IV – Representante das Associações Comunitárias - art. 9°, 'c' da Lei n° 312/2005: **Rivaldo Bezerra da Silva**
(Presidente da Associação Comunitária Adão F. Santiago);

V – Representante da Câmara Municipal (Segmento Situação) - art. 9°, 'd' da Lei n° 312/2005:
Vereadora: **Antônia Adriana de Brito Sousa**;

VI - Representante da Câmara Municipal (Segmento Oposição) - art. 9°, 'd' da Lei n° 312/2005:
Vereador: Antônio Luiz dos Santos Neto;

VII - Representante de Clube de Serviço (Lions Clube de Campos Sales João Manoel Rodrigues) - art. 9°, 'e' da Lei n° 312/2005:
Leonardo José da Silva;

VIII - Representante de Clube de Serviço (Loja União Maçônica Campos salense nº 47) - art. 9°, 'e' da Lei n° 312/2005:
José Paz Mota;

IX - Representante de Federações - art. 9°, 'f' da Lei n° 312/2005:
Cícera Paloma da Silva
(Presidente da Federação)

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, em 28 de Fevereiro de 2025

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:D49E0C0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250217.0006/2025

PORTARIA Nº 250217.0006/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 225/2005, que institui o Estatuto do Servidor Público do Município de Campos Sales, bem como de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela presente:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do Art. 88 da Lei nº 225/2005, Estatuto do Servidor Público do município de Campos Sales, afastamento para tratar de assunto de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos; ao servidor **PEDRO AGRICIO PEREIRA DE SANTANA**, inscrito no CPF sob o nº 044.732.343-12 matrícula 1205635; do cargo efetivo de Professor Fundamental II, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MOESIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Munipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:7DE0D069

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250218.0004/2025

PORTARIA Nº 250218.0004/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 225/2005, que institui o Estatuto do Servidor Público do Município de Campos Sales, bem como de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela presente:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do Art. 88 da Lei nº 225/2005, Estatuto do Servidor Público do município de Campos Sales, afastamento para tratar de assunto de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos; à servidora **MARA LEOPOLDO LIMA DE ALENCAR**, inscrita no CPF sob o nº 435.291.513-00, matrícula 925748; ocupante do cargo efetivo de Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará - Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:F7F5219C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 250228.0001/2025

PORTARIA Nº: 250228.0001/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO SERVIDOR DAVI ALVES FERREIRA JUNTO A SECRETARIA DE DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE**,no uso de suas atribuições legais e considerando a Leinº 290/2005 e Lei nº 471/2013, que institui a Estrutura Organizacional do Município e de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 124 da Lei Orgânica do Município, pela Presente:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **DAVI ALVES FERREIRA,** inscrito no CPF sob o nº 075.440.503-60, portador do RG nº 2009002414-6 SSP/CE, para exercer o cargo de **Assessor Técnico, DAS 03,** junto a Secretaria de Desporto do Município de Campos Sales.

Art.2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales,Ceará-Gabinete do Prefeito, aos 28 (vinte e oito) do mês de Fevereiro de 2025 (dois mil e vinte cinco).

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:BD610A1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250227.0005/2025 - CMAS/ SAST

PORTARIA Nº 250227.0005/2025 - CMAS/ SAST

EMENTA: Nomeia os membros para Recomposição Governamental do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campos Sales/CE - CMAS para continuidade ao biênio de 2023/2025 após recomposição da Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, EXMO. SR. MOÉSIO LOIOLA DE MELO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as indicações procedidas pelos órgãos governamentais e não governamentais na composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, incluindo membros titulares e suplentes para o período correspondente ao biênio 2023/2025;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 5º da Lei Municipal nº 484/2013 de 15 de Julho de 2013, em que determina como atribuição do Chefe do Poder Executivo nomear os membros indicados ao CMAS por ato desta natureza.

RESOLVE:
Art. 1º: NOMEAR os membros TITULARES E SUPLENTES para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Campos Sales/CE, para recomposição do Colegiado Governamental e Trabalhadores do SUAS:

-REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria de Políticas para a Saúde:
Titular: Nadhia de Sousa Barreto Arrais Rodrigues | CPF: 861.465.053-15
Suplente: Renata Alves Bezerra | CPF: 886.970.023-20

Secretaria de Polítcas para a Educação:
Titular: Juliene Ferreira Bezerra | CPF: 886.082.803-10
Suplente: Maria de Fátima de Sousa Alencar | CPF: 713.845.963-72

Secretaria de Assistência Social e Trabalho:
Titular: Karine Gonçalves Ribeiro | CPF: 065.927.933-92
Suplente: Maria Elkimara de Lima | CPF: 047.553.363-17

Secretaria de Administração e Finanças:
Titular: Ana Clara Cortez Alencar | CPF: 065.325.343.58
Suplente: Vitórya de Souza Lourenço | CPF: 078.627.793-98

Secretaria de Obras e Urbanismo:
Titular: Marcylia Judith Duarte Fulgêncio de Lima Feitosa | CPF: 044.059.543-64
Suplente: Francisco Bruno Alves Feitosa | CPF: 069.523.573-78

Secretaria Municipal de Assuntos para Juventude, Cultura, Lazer e Turismo:
Titular: Antonia Janiele da Silva Brito | CPF: 609.797.883-90
Suplente: Maria Aparecida Alves Pereira | CPF: 046.587.453-30

-REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Trabalhadores do SUAS:
Titular: Monica Viana Ferreira | CPF: 061.721.573-10
Suplente: Vanusa Costa dos Santos Lima | CPF: 069.957.963-57

Titular: Maisa da Silva Oliveira | CPF: 054.165.963-41
Suplente: Michele Ribeiro Albuquerque | CPF: 026.836.543-16

Usuários do SUAS:
Titular: Cícera Tamyele Mendonça Simplício | CPF: 047.346.903-08
Suplente: Francisca Micaele dos Santos | CPF: 066.281.933-06

Titular: Maria de Fátima Bento de Araújo | CPF: 073.626.113-31
Suplente: Maria Edilene Rodrigues de Sousa | CPF: 009.492.773-12

Associação Comunitária do Guarani:
Titular: Francisca Cícera P. S. Alencar | CPF: 218.805.733-34
Suplente: Regineide Maria Soares | CPF: 782.734.803-30

Conselho de Pais de Campos Sales:
Titular: Cícera Michele da Costa | CPF: 049.912.863-01
Suplente: Marina Lopes da Silva | CPF: 050.151.103-24

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, fica constituído por um MESA DIRETORA reconstituída, de acordo com a Lei nº 484/2013, da seguinte forma:

Presidente: ***Monica Viana Ferreira | CPF: 061.721.573-10***

Vice-Presidente: ***Marcylia Judith Duarte Fulgêncio de Lima Feitosa | CPF: 044.059.543-64***

1ª Secretária: ***Francisca Cícera P. S. Alencar | CPF: 218.805.733-34***

2ª Secretária: ***Juliene Ferreira Bezerra | CPF: 886.082.803-10***

Art.2º: O mandato dos Conselheiros reconstituidos se dará até o final do período eletivo vigente, 07 de junho de 2025.

Art.3 º: Os membros do CMAS, após recomposição, desempenharão suas atividades de acordo com a Lei Municipal 484/2013 e cumprirão mandato de acordo com o que determina o Art. 2º desta portaria.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura de Campos Sales, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:E3E1A80C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250227.0006/2025

PORTARIA Nº 250227.0006/2025

EMENTA: Altera o Art. 2º do Decreto 015/2024 de 10 de outubro de 2024, que dispõe sobre a composição do Comitê Intersetorial da Primeira Infância no município de Campos .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, EXMO. SR. MOÉSIO LOIOLA DE MELO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros TITULARES E SUPLENTES para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Campos Sales/CE, para recomposição do Colegiado Governamental:

- Organizações Governamentais:
I- Secretaria de Políticas para a Educação:
Titular: Maria de Fátima de Sousa Alencar | CPF: 713.845.963-72
Suplente: Juliene Ferreira Bezerra | CPF: 886.082.803-10

II - Secretaria de Cultura
Titular: Maria Suêrde de Souza Vieira | CPF: 359.434.243-34
Suplente: Maria Aparecida da Costa Fernandes | CPF: 036.759.563-00

III- Secretaria de Assistência Social e Trabalho
Titular: Natanael Ferreira Aquino | CPF: 614.024.613-05
Suplente: Mônica de Sousa Arrais | CPF: 017.747.853-58

IV- Secretaria de Administração e Finanças
Titular: Lívia Duarte Carvalho | CPF: 083.130.353-07
Suplente: Maria Adélia de Lima Carvalho | CPF: 056.497.573-72
Secretaria de Políticas para a Saúde
Titular: Renata Alves Bezerra | CPF: 886.970.023-20
Suplente: Nadhia de Sousa Barreto Arrais Rodrigues | CPF: 861.465.053-15

VI- Secretaria de Desporto
Titular: Saulo Arrais Duarte Oliveira | CPF: 416.473.808-12
Suplente: Bruno Gabriel de Sousa | CPF: 605.950.963-01

Parágrafo Único: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica constituído com a seguinte Mesa Diretora, em conformidade com a Lei Nº 486/2013:

Presidente: *Maria Lúcia de Andrade Saraiva | CPF: 171.599.543-00*
Vice-Presidente: *Maria de Fátima de Sousa Alencar | CPF: 713.845.963-72*

1ª Secretária: *Francisca Cícera P. S. Alencar | CPF: 218.734.803-30*

2ª Secretária: *Renata Alves Bezerra | CPF: 886.970.023-20*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Ceará, em 17 (dezessete) de Fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cicno).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:BD4E3213

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250227.0006/2025

PORTARIA Nº 250227.0006/2025

Nomeia como Gestor/Ordenador do Fundo Municipal ddos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, EXMO. SR. MOESIO LOIOLA DE MELO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 486/2013,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ELZA MARIA DA SILVA NUNESDE ALENCAR**, inscrito sob o CPF nº 298.564.503-49 e RG nº 20084311210 SSP/CE, para exercer a função de Gestor Ordenador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campos Sales.

Art. 2º A destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dependerá de prévia deliberação da plenária do CMDCA.

Art 3º O desempenho da função de Gestor Ordenador será gratuito e considerado de relevância para o município.

Art 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Campos Sales, 17 de Fevereiro de 2025.

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
*P*refeito Municipal

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:49932A85

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
AVISO DE CONCORRÊNCIA

A Secretaria de Obras e Urbanismo torna pública a Concorrência n° 002/2025 cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES/MOBILIDADE URBANA DESENVOLVIDO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/MIDR - E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS GOVERNAMENTAIS EM BRASILIA-DF, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE** no dia 06 de Março de 2025.

Fundamentação Legal: 14.133/2021 e suas alterações posteriores
Critérios de Julgamento: Menor Preço
Modalidade de Dispensa: Bens e Serviços
Data da sessão de julgamento das propostas: 20 de Março de 2025.
Horário de julgamento das propostas: 09:00 hrs.
Local: Licita Campos Sales
Agente de Contratação: Emmanuel Menezes Albuquerque Moreira

Campos Sales - CE, 06 de Março de 2025

Publicado por:
Ana Clara Cortez Alencar
Código Identificador:E2420CFE

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 250227.003/2025 - SME

PORTARIA Nº 250227.003/2025 - SME

EMENTA: DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DOS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS SALES, PARA O ANO LETIVO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar a educação municipal para o ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos atos administrativos, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica disciplinado na forma do disposto no anexo da presente portaria, a lotação dos ocupantes do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais junto à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, para o ano letivo de 2025.

Art. 2º Está elencada no anexo da presente portaria a lotação dos auxiliares de serviços gerais efetivos da rede pública municipal que se encontram em atividade; ressalvados aqueles afastados para tratar de assuntos de interesse particular, em gozo de licença, que se encontrem cedidos ou exercendo suas atividades em outros órgãos da Administração Pública municipal; excetuando-se ainda aqueles que tenham sido nomeados para ocuparem cargos comissionados.

Art. 3º A carga horária semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas; respeitadas as concessões de redução de carga horária, nos termos do Art. 113 da Lei Orgânica do município de Campos Sales.

Art. 4º A lotação de auxiliares de serviços gerais que aguardam decisão administrativa sobre pedidos de cessão, de licença, redução de carga horária, afastamento e readaptação; será efetivada tão logo sejam finalizados os respectivos procedimentos administrativos.

Art. 5º O descumprimento das diretrizes estabelecidas na presente portaria, poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, ao agente público cuja responsabilidade seja apurada em procedimento administrativo disciplinar, no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão do Secretário Municipal de Políticas para Educação.
Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, Campos Sales - Ceará, aos 27 dias mês de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

HILDEFRAN ALENCAR J. RIBEIRO
Secretário Municipal de Políticas para a Educação de Campos Sales

ANEXO I
LOTAÇÃO DOS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS EFETIVOS NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS SALES, PARA O ANO LETIVO DE 2025

Nº	NOME	LOTAÇÃO
1.	Antônia Alves Feitosa	E.E.I.F Ossian Alencar Araripe
2.	Antônia Carmem da Conceição Souza	E.E.F.E.T.I Ananias Custódio Arrais
3.	Antônia Maria de Alencar	E.E.F.E.T.I Padre Azarias Sobreira
4.	Antônio Pereira Filho	E.E.I.F.E.T.I Ananias Custódio Arrais
5.	Antonizete Fernandes de Morais Máximo	E.E.I.F.E.T.I Manoel Bezerra Fortaleza
6.	Aparecida Alencar da Silva Andrade	E.E.I.F José Valmir de Andrade
7.	Cleide Alves Feitoza Pereira	Secretaria Municipal de Políticas para Educação
8.	Dalva de Oliveira Souza	E.E.F João XXIII
9.	Daniela Gomes Pereira	E.E.I.F Engenheiro Francisco Thomé da Frota
10.	Delmira Maria da Silva	E.E.F José Augusto Sobrinho
11.	Francisca Eliane da Silva	E.E.I.F.E.T.I Ananias Custódio Arrais
12.	Francisca Rosimar de S. Pereira	E.E.I.F.E.T.I Manoel Bezerra Fortaleza
13.	Francisco Dilermano Cardoso	E.E.I.F.E.T.I Ananias Custódio Arrais
14.	Geralda Ribeiro Alencar Santos	E.E.F Manoel Duarte de Sá Barreto
15.	Joaquim Araújo dos Santos	E.E.F Manoel Duarte de Sá Barreto
16.	José Balduino da Silva	Secretaria Municipal de Políticas para Educação
17.	Lirrobéria Nogueira de Souza	E.E.F José Augusto Sobrinho
.18	Lucélia Maria da Silva	E.E.I.F Dr. Cloves Lopes dos Reis
19.	Luiza Maria de Souza Silva	E.E.I.F José Valmir de Andrade
20.	Marcondes Martins Maciel	E.E.F João XXIII
21.	Marcos Antônio Rodriguês	CEI – Expedito Viana de Lima
22.	Maria Adelaide da Silva	CVT – (Centro Vocacional Tecnológico)
23.	Maria da Penha Alencar	Secretaria Municipal de Políticas para Educação
24.	Maria de Lourdes de Oliveira Teixeira	E.E.I.F Ossian Alencar Araripe
25.	Maria de Lourdes Silva	E.E.F João XXIII
26.	Maria de Oliveira Lopes	E.E.I.F Antônio Ribeiro de Carvalho
27.	Maria do Carmo Cavalcante	E.E.I.F José Valmir de Andrade (I.N.S.S)
28.	Maria do Socorro da Silva	E.E.I.F.E.T.I Ananias Custódio Arrais
29.	Maria Edice de Morais	E.E.I.F.E.T.I Presidente Castelo Branco
30.	Maria Lô de Souza Silva	E.E.I.F Ossian Alencar Araripe
31.	Maria Oliveira do Nascimento	E.E.F.E.T.I Padre Azarias Sobreira
32.	Rosilane Pereira da Silva	Creche Ernane dos Santos Alencar

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:F6A6C0C2

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 250228.002/2025 - SME

PORTARIA Nº 250228.002/2025 - SME

EMENTA: DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DOS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS SALES, PARA O ANO LETIVO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar a educação municipal para o ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos atos administrativos, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica disciplinada na forma do disposto no anexo da presente portaria, a lotação dos ocupantes do cargo efetivo de auxiliar administrativo, junto à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, para o ano letivo de 2025.

Art. 2º Está elencada no anexo da presente portaria, a lotação dos auxiliares administrativos efetivos da rede pública municipal que se encontram em atividade; ressalvados aqueles afastados para tratar de assuntos de interesse particular, em gozo de licença, que se encontrem cedidos ou exercendo suas atividades em outros órgãos da Administração Pública municipal; excetuando-se ainda os ocupantes de cargos efetivos que tenham sido nomeados para ocuparem cargos comissionados.

Art. 3º A carga horária semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas; respeitadas as concessões de redução de carga horária, nos termos do Art. 113 da Lei Orgânica do município de Campos Sales.

Art. 4º A lotação de auxiliares administrativos que aguardam decisão administrativa sobre pedidos de cessão, de licença, redução de carga horária, afastamento e readaptação; será efetivada tão logo sejam finalizados os respectivos procedimentos administrativos.

Art. 5º O descumprimento das diretrizes estabelecidas na presente portaria poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, ao agente público cuja responsabilidade seja apurada em procedimento administrativo disciplinar, no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão do Secretário Municipal de Políticas para Educação.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, Campos Sales - Ceará, aos 28 dias mês de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

HILDEFRAN ALENCAR J. RIBEIRO
Secretário Municipal de Políticas para a Educação de Campos Sales

ANEXO I
LOTAÇÃO DOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS EFETIVOS NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS SALES, PARA O ANO LETIVO DE 2025

Nº	NOME	LOTAÇÃO
1.	José Antônio Morais Negreiros	E.E.F João XXIII
2.	Katiusca Duarte do Nascimento	E.E.F.E.T.I Tabelião Vicente Alexandrino de Alencar

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:E7B677F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
PORTARIA Nº 9/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidora responsável pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Cariús.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cariús, Estado do Ceará, **EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA**, no pleno exercício de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro nas disposições normativas da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa; e

CONSIDERANDO a natureza comissionada do cargo público de Secretária Geral, com lotação na Câmara Municipal de Cariús;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MARIA KARINE BEZERRA DUARTE**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº XXXXX5641X-X SSPDS CE e inscrita no CPF sob o nº XXX.XX1.41X-XX, do cargo comissionado de **SECRETÁRIA GERAL** da Câmara Municipal de Cariús, resultando na vacância do cargo público, consoante preceitua o artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988, e os artigos 38, inciso I e 40, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 28 fevereiro de 2025.

EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA
Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

Publicado por:
Edna Elma Carvalho Pereira
Código Identificador:B3D77AE3

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
PORTARIA Nº 10/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidora responsável pela Chefia de Gabinete da Câmara Municipal de Cariús.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cariús, Estado do Ceará, **EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA**, no pleno exercício de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro nas disposições normativas da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa; e

CONSIDERANDO a natureza comissionada do cargo público de Chefe de Gabinete, com lotação na Câmara Municipal de Cariús;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **SÂMEA MARIA CASEMIRO VASQUE**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº XXXX09704XXXX SSPDS CE e inscrita no CPF sob o nº XXX.X14.86X-XX, do cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE** da Câmara Municipal de Cariús, resultando na vacância do cargo público, consoante preceitua o artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988, e os artigos 38, inciso I e 40, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 28 fevereiro de 2025.

EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA
Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

Publicado por:
Edna Elma Carvalho Pereira
Código Identificador:615D0EF5

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
PORTARIA Nº 11/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidora responsável pela Diretoria de Secretaria da Câmara Municipal de Cariús.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cariús, Estado do Ceará, **EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA**, no pleno exercício de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro nas disposições normativas da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa; e

CONSIDERANDO a natureza comissionada do cargo público de Diretora de Secretaria, com lotação na Câmara Municipal de Cariús;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **FRANCISCA LÁLIA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº XXXX31436X-X SSPDS CE e inscrita no CPF sob o nº XXX.X57.05X-XX, do cargo comissionado de **DIRETORA DE SECRETARIA** da Câmara Municipal de Cariús, resultando na vacância do cargo público, consoante preceitua o artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988, e os artigos 38, inciso I e 40, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01/03/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 28 fevereiro de 2025.

EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA
Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

Publicado por:
Edna Elma Carvalho Pereira
Código Identificador:F0A10FDC

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
PORTARIA Nº 12/2025, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora responsável pela Tesouraria da Câmara Municipal de Cariús.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cariús, Estado do Ceará, **EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA**, no pleno exercício de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro nas disposições normativas da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa; e

CONSIDERANDO a natureza comissionada do cargo público de Tesoureira, com lotação na Câmara Municipal de Cariús, e sua vacância; e

CONSIDERANDO que o cargo público de Tesoureira foi criado pela Lei Complementar Municipal Nº 287, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 28/02/2025, Edição 3662;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA KARINE BEZERRA DUARTE**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº XXXXX5641X-X SSPDS CE e inscrita no CPF sob o nº XXX.XX1.41X-XX, para exercer o cargo comissionado de **TESOUREIRA** da Câmara Municipal de Cariús, resultando no provimento do cargo público, consoante preceitua o artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988, e os artigos 8º, inciso I e 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 05 de março de 2025.

EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA
Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

Publicado por:
Edna Elma Carvalho Pereira
Código Identificador:C43EDF00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - 19.02.2025/.5

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 19.02.2025/.5

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE2025.01.17.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: JB DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA EXPEDIENTE E MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 251.488,22 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1501.082450137.2.079 Bloco da Proteção Social Básica - PSB Básica. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 105.239,40, Exercício 2025 Atividade 1501.082440137.2.074 Primeira Infancia no SUAS Progr. criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 34.468,98, Exercício 2025 Atividade 1501.082440137.2.075 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro único , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 21.331,27, Exercício 2025 Atividade 1501.081220137.2.065 Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 3.670,90, Exercício 2025 Atividade 1501.081220037.2.054 Gestão Administrativa e manutenção da Secretaria - SEMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 5.593,86, Exercício 2025 Atividade 1501.082450137.2.079 Bloco da Proteção Social Básica - PSB Básica. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 52.778,48, Exercício 2025 Atividade 1501.081220037.2.054 Gestão Administrativa e manutenção da Secretaria - SEMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 7.143,88, Exercício 2025 Atividade 1501.082440137.2.074 Primeira Infancia no SUAS Progr. criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.791,03, Exercício 2025 Atividade 1501.082440137.2.075 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro único , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 14.204,13, Exercício 2025 Atividade 1501.081220137.2.065 Gestão Descentralizada do Suas -IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.266,29

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:72B936B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2025. DISCIPLINA OS EXPEDIENTES DOS DIAS 03, 04 E 05 DE MARÇO DE 2025, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Cariús/CE, **ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no período de Carnaval,

DECRETA

Art. 1º. Ficam decretados pontos facultativos, em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, todo o expediente dos dias 03 e 04 de março de 2025 e o expediente da manhã do dia 05 de março de 2025, devendo os servidores, nesta última data, cumprir o seu horário de trabalho a partir das 13 (treze) horas.

Art. 2º. **Durante o período abrangido por este decreto, estão excluídos do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Cariús/CE à população, que serão realizados normalmente, como o serviço** de urgência e emergência de saúde, distribuição e manutenção de redes de água, esgoto e limpeza urbana.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 28 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manilla Gomes Roque Teixeira
Código Identificador:58614075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 19.02.2025/.3

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 19.02.2025/.3

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE2025.01.17.01

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS

CONTRATADA(O).....: JB DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA EXPEDIENTE E MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 46.173,19 (quarenta e seis mil, cento e setenta e três reais e dezenove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0909.041220037.2.037 Gestão da Secretaria de Administração e Finanças. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 32.774,75, Exercício 2025 Atividade 0909.041220037.2.037 Gestão da Secretaria de Administração e Finanças. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 13.398,44

VIGÊNCIA.....: 18 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:53F8EA57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PE2025.01.17.01

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: PREGÃO nº PE2025.01.17.01. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA EXPEDIENTE E MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. . Vencedor(es): JB DISTRIBUIDORA LTDA, com o valor total de R$ 995.197,07(Novecentos e Noventa e Cinco Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Sete Centavos).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações - PAULA RODRIGUES DE MELO. 05 de Fevereiro de 2025.

CARIUS - CE, 18 de Fevereiro de 2025

FRANCISCO EDIDEUS DOS SANTOS SANTANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:DE7F17DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.02.28.02

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.02.28.02. **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL E AGREGADOS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME PROJETOS ANEXOS**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O PREGOEIRO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **20.03.2025 ÀS 07:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://licitacaocariusce.com.br e www.tce.ce.gov.br. FRANCISCO EDIDEUS DOS SANTOS SANTANA– PREGOEIRO.

FAZER PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO O ESTADO, D.O.E E D.OU, EM 05.03.2025.

FRANCISCO EDIDEUS DOS SANTOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:505918AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 19.02.2025/01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 19.02.2025/01

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE2025.01.17.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

CONTRATADA(O).....: JB DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA EXPEDIENTE E MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 490.896,71 (quatrocentos e noventa mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0606.123610231.2.010 Gestão do Fundo Municipal de Educação. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 72.208,88, Exercício 2025 Atividade 0606.123610231.2.014 Gestão do FUNDEB 30%. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 325.134,22, Exercício 2025 Atividade 0606.123610231.2.014 Gestão do FUNDEB 30%. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 77.670,96, Exercício 2025 Atividade 0606.123610231.2.010 Gestão do Fundo Municipal de Educação. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 15.882,65

VIGÊNCIA.....: 18 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:0168AB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO - 19.02.2025/.4

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 19.02.2025/.4

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE2025.01.17.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: JB DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA EXPEDIENTE E MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 164.568,88 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0707.103010171.2.026 Gestão da Atenção Básica. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 17.541,55, Exercício 2025 Atividade 0707.101220037.2.023 Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,

Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 17.601,47, Exercício 2025 Atividade 0707.103020176.2.028 Gestão das Atividades de Média e Alta Complexidade. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 8.581,56, Exercício 2025 Atividade 0707.103010171.2.026 Gestão da Atenção Básica. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 40.712,85, Exercício 2025 Atividade 0707.101220037.2.023 Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 12.617,49, Exercício 2025 Atividade 0707.103020176.2.028 Gestão das Atividades de Média e Alta Complexidade. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 67.513,96

VIGÊNCIA.....: 18 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:6C6ECDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.02.28.01

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.02.28.01. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE, MEDICAMENTOS, INSUMOS DIVERSOS, SOLUÇÕES PARENTERAIS, FIOS DE SUTURA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O PREGOEIRO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **18.03.2025 ÀS 07:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://licitacaocariusce.com.br e www.tce.ce.gov.br. FRANCISCO EDIDEUS DOS SANTOS SANTANA– PREGOEIRO.

FAZER PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO O ESTADO, D.O.E E D.OU, EM 05.03.2025.

FRANCISCO EDIDEUS DOS SANTOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:1E51B99C

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO - 19.02.2025/.2

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 19.02.2025/.2

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE2025.01.17.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O).....: JB DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA EXPEDIENTE E MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 42.070,07 (quarenta e dois mil, setenta reais e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1010.041220037.2.040 Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambien te , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 35.270,25, Exercício 2025 Atividade 1010.041220037.2.040 Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambien te , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 6.799,82

VIGÊNCIA.....: 18 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:BA08647D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº297/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA EDUCACIONAL DA CRECHE MUNICIPAL KAROLYNE DA CONCEIÇÃO SILVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o cargo de Coordenadora Educacional da Creche Municipal Karolyne da Conceição Silva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **MARIA DE LOURDES ROCHA SILVA**, CPF Nº 321.905.903-10.
Art. 2º - A nomeada exercerá as atribuições previstas na legislação municipal pertinente, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 18 de Fevereiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:EB479641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº298/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA EDUCACIONAL DA E.E.F. LUZIA CARDOSO PASSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Coordenadora Educacional da E.E.F. Luzia Cardoso Passos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **SARA LIMA SOBRINHO CARNEIRO**, CPF Nº 574.134.362-72.

Art. 2º - A nomeada exercerá as atribuições previstas na legislação municipal pertinente, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 18 de Fevereiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:F110B7F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº299/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CRECHE MUNICIPAL MARIA ZÉLIA DA SILVA SANTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Coordenadora Pedagógica da Creche Maria Zélia da Silva Santos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **RITA DE CÁSSIA DE QUEIROZ SOUZA,** CPF Nº 043.940.693-51.

Art. 2º - A nomeada exercerá as atribuições previstas na legislação municipal pertinente, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 18 de Fevereiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:8F5D5229

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº300/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.F. ANA BRITO DE OLIVEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Coordenadora Pedagógica da E.E.F. Ana Brito de Oliveira da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **FLÁVIA SAMARA BRITO DE ARAÚJO CARVALHO**, CPF Nº 040.420.243-86.

Art. 2º - A nomeada exercerá as atribuições previstas na legislação municipal pertinente, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 18 de Fevereiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:61D4734F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº301/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.F. FRANCISCO DE ASSIS DAMASCENO CARNEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Coordenadora Pedagógica da E.E.F. Francisco de Assis Damasceno Carneiro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **FRANCYANE NICOLE DO NASCIMENTO SOUZA BRITO,** CPF Nº 008.451.693-35.

Art. 2º - A nomeada exercerá as atribuições previstas na legislação municipal pertinente, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 18 de Fevereiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:0608B936

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº302/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.F. FRANCISCO PEREIRA FONTENELE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Coordenadora Pedagógica da E.E.F. Francisco Pereira Fontenele da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **MARIA NEUDA DE OLIVEIRA**, CPF Nº 295.710.493-87.

Art. 2º - A nomeada exercerá as atribuições previstas na legislação municipal pertinente, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 18 de Fevereiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:9850AB22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº303/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.F. MANOEL DA COSTA SILVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o cargo de Coordenadora Pedagógica da E.E.F. Manoel da Costa Silva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **MARIA CRISTIANE PASSOS VIEIRA SILVA**, CPF Nº 008.376.383-05.
Art. 2º - A nomeada exercerá as atribuições previstas na legislação municipal pertinente, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 18 de Fevereiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:92CC7CD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº304/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.F. MONSENHOR CARNEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o cargo de Coordenadora Pedagógica da E.E.F. Monsenhor Carneiro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **AURINEIDE ALVES VICENTE DE PINHO**, CPF Nº 010.064.773-14.
Art. 2º - A nomeada exercerá as atribuições previstas na legislação municipal pertinente, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 18 de Fevereiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:6DB30109

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº305/GAB/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA E.E.F. MONSENHOR CARNEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para o cargo de Coordenadora Pedagógica da E.E.F. Monsenhor Carneiro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **MARIA LEONÍLIA ARAÚJO DA SILVA**, CPF Nº058.107.673-70.
Art. 2º - A nomeada exercerá as atribuições previstas na legislação municipal pertinente, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Chaval-CE, 18 de Fevereiro de 2025.

CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:66CA115B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA O EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO Nº 001/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições**,** torna pública a seguinte retificação ao Resultado das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025:
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA
NATALIA ARAUJO SOBRINHO
Considerando o quadro com o resultado das inscrições para o cargo de Nutricionista a Secretaria Municipal Educação e Cultura, altera-se o nome da candidata NATALIA ARAUJO SOBRINHO. **Onde encontra-se NATÁLIA ARAUJO SOBRINHO, leia-se NATÁLIA OLIVEIRA SOBRINHO,** em razão de erro material.
NATÁLIA OLIVEIRA SOBRINHO

Chaval-CE, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:72583762

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°924/2025

LEI Nº 924/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA "MEDALHA 13 DE MARÇO" NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SR. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a **Câmara Municipal de Chorozinho** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Chorozinho, a "Medalha 13 de Março", a ser concedida anualmente a personalidades, entidades e cidadãos que tenham contribuído, de maneira relevante, para o desenvolvimento social, cultural, educacional, econômico, esportivo e ambiental da cidade.
Art. 2º- A entrega da "Medalha 13 de Março" será realizada anualmente na primeira semana do mês de março de cada ano, pelo

Poder Legislativo, em comemoração à emancipação política do Município de Chorozinho, durante às festividades oficiais da cidade, podendo incluir cerimônias solenes e apresentações culturais.
Art. 3º- A honraria será conferida a pessoas físicas ou jurídicas que se destacaram por seus serviços prestados ao município, nas seguintes áreas:
I - Cultura e Arte;
II - Educação;
III - Saúde;
IV - Esporte;
V - Desenvolvimento Econômico e Social;
VI - Ações Comunitárias e Filantrópicas;
VII - Gestão Pública e Liderança Comunitária;
VIII - Meio Ambiente e Sustentabilidade;
IX - Ciência, Tecnologia e Inovação;
X - Outras áreas de relevante interesse para o município.
Art. 4º - A escolha dos agraciados será feita por uma Comissão Especial composta por representantes da sociedade civil, do Poder Executivo, do Poder Legislativo e de entidades culturais e acadêmicas locais, a ser regulamentada por decreto municipal.
Art. 5º - A "Medalha 13 de Março" consistirá em um certificado de reconhecimento, uma medalha simbólica e, caso necessário, outras premiações definidas em regulamentação posterior, podendo incluir incentivos para projetos sociais e culturais liderados pelos homenageados.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo contar com parcerias público-privadas, patrocínios e doações de instituições apoiadoras.
Art. 7º- O evento poderá contar com exposições, feiras temáticas, debates e palestras educativas, valorizando a história e os avanços do município, bem como promovendo o engajamento cívico e cultural da população.
Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 24 dias de fevereiro de 2025.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:76BBDF31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°005/2025

DECRETO Nº 005, de 28 de fevereiro de 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO OS EXPEDIENTES DOS DIA 03, 04 E 05 DE MARÇO DE 2025 NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO CARNAVAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EM SEU ART. 64, INCISO II,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025, em atenção às comemorações alusivas ao Carnaval;
CONSIDERANDO que há a necessidade de decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito Municipal de Chorozinho;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, para os servidores/empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, os expedientes dos 03, 04 e 05 de março, de 2025, em decorrência das comemorações alusivas ao Carnaval.
§1° – Não são atingidos por esse Decreto, os serviços de natureza essencial.
§2° – Também não estão abrangidos pelo presente Ato Normativo, os expedientes da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Chorozinho e os seus respectivos prazos.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, em 28 de fevereiro de 2025.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal de Chorozinho

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B3E8667A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE-001/2025-DIVERSAS. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **DOS RECURSOS FINANCEIROS** 09.01.08.122.0816.**2.050**.0000 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO, elemento de despesa: **3.3.90.39.00** – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, sub elemento de despesa: **3.3.90.39.90** – serviços de publicação e propaganda, Fonte de Recursos: **1.500.000.000**, consignados no Orçamento de 2025. **VALOR GLOBAL:** R$ **12.540,00** (DOZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 12 MESES. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.**REPRESENTANTE:** JOSÉ RICARDO DE SOUSA SLVA - SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO**. CONTRATADA: EXATA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PUBLICIDADE LEGAL LTDA** / CNPJ Nº. 07.635.190/0001-62. **REPRESENTANTE:** FRANCILENE ALVES LOPES – REPRESENTANTE LEGAL – CPF Nº. 442.691.373-04.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:8589CA60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO: PE-001/2025-DIVERSAS. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **DOS RECURSOS FINANCEIROS** 06.01 12.122.1205.**2.008**.0000 – FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, elemento de despesa: **3.3.90.39.00** – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, sub elemento de despesa: **3.3.90.39.90** – serviços de publicação e propaganda, Fonte de Recursos: **1.500.000.000**, consignados no Orçamento de 2025. **VALOR GLOBAL:** R$ **23.100,00** (VINTE E TRÊS MIL E CEM REAIS). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 12 MESES. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ,

ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **REPRESENTANTE:** MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**. CONTRATADA: EXATA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PUBLICIDADE LEGAL LTDA** / CNPJ Nº. 07.635.190/0001-62. **REPRESENTANTE:** FRANCILENE ALVES LOPES – REPRESENTANTE LEGAL – CPF Nº. 442.691.373-04

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:404E67FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE-001/2025-DIVERSAS. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **DOS RECURSOS FINANCEIROS** 07.01.04.122.0402.**2.038**.0000 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO-SEINFRA, elemento de despesa: **3.3.90.39.00** – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, sub elemento de despesa: **3.3.90.39.90** – serviços de publicação e propaganda, Fonte de Recursos: **1.500.000.000**, consignados no Orçamento de 2025. **VALOR GLOBAL:** R$ **23.100,00** (VINTE E TRÊS MIL E CEM REAIS). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 12 MESES. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. **REPRESENTANTE:** MANOEL CLEDIANO DOS SANTOS SOUZA - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**. CONTRATADA: EXATA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PUBLICIDADE LEGAL LTDA** / CNPJ Nº. 07.635.190/0001-62. **REPRESENTANTE:** FRANCILENE ALVES LOPES – REPRESENTANTE LEGAL – CPF Nº. 442.691.373-04

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:9C8A698C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE-001/2025-DIVERSAS. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **DOS RECURSOS FINANCEIROS** 06.02.10.122.0402.**2.030**.0000 – FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, elemento de despesa: **3.3.90.39.00** – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, sub elemento de despesa: **3.3.90.39.90** – serviços de publicação e propaganda, Fonte de Recursos: **1.500.000.000**, consignados no Orçamento de 2025. **VALOR GLOBAL:** R$ **23.100,00** (VINTE E TRÊS MIL E CEM REAIS). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 12 MESES. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. **REPRESENTANTE:** MARCOS AURÉLIO HOLANDA GUERRA - SAÚDE**. CONTRATADA: EXATA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PUBLICIDADE LEGAL LTDA** / CNPJ Nº. 07.635.190/0001-62. **REPRESENTANTE:** FRANCILENE ALVES LOPES – REPRESENTANTE LEGAL – CPF Nº. 442.691.373-04

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:9EDF47B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE-001/2025-DIVERSAS. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**: 04.01 04.122.0402.**2.003**.0000 – FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEFIN, elemento de despesa: **3.3.90.39.00** – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, sub elemento de despesa: **3.3.90.39.90** – serviços de publicação e propaganda, Fonte de Recursos: **1.500.000.000**, consignados no Orçamento de 2025. **VALOR GLOBAL:** R$ **23.100,00** (VINTE E TRÊS MIL E CEM REAIS). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 12 MESES. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. **REPRESENTANTE:** MARCOS AURÉLIO HOLANDA GUERRA - DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**. CONTRATADA: EXATA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PUBLICIDADE LEGAL LTDA** / CNPJ Nº. 07.635.190/0001-62. **REPRESENTANTE:** FRANCILENE ALVES LOPES – REPRESENTANTE LEGAL – CPF Nº. 442.691.373-04

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:FE52B655

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA Nº009/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

RESOLVE:

Art 1º. Estabelece Ponto Facultativo nos dias 03 e 05 de março de 2025, na Câmara Municipal de Farias Brito/CE, em razão do *feriado alusivo ao carnaval.*
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito, em 28 de fevereiro de 2025.

JOÃO FERREIRA DE ALENCAR
Presidente

Publicado por:
Giulia Fernandes Lourenço
Código Identificador:5E295499

GABINETE DO PREFEITO
665 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO 665/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
CONSIDERANDO a autonomia conferida pela Constituição Federal em favor dos Municípios, que podem editar normas de interesse local;
CONSIDERANDO a necessidade de regular o funcionamento das Repartições Públicas Municipais no período carnavalesco, compreendido nos dias 03 e 04 de março de 2025;
CONSIDERANDO que no dia 05 de março de 2025 celebra-se a Quarta-Feira de Cinzas;

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo, os dias 03 e 04 de março de 2025, em virtude do período de Carnaval, bem como o dia 05 de março de 2025, em razão da celebração alusiva a Quarta-Feira de Cinzas.
Art. 2º. Nas datas previstas no art. 1º deste Decreto serão normalmente assegurados os serviços de urgência e emergência no âmbito deste Município.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:404D0EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 03 EDITAL N° 001/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTA TUTOR/MONITOR

TERMO ADITIVO N° 03
EDITAL N° 001/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTA TUTOR/MONITOR

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições, torna público o Termo Aditivo n° 03, que altera o item 10. do Edital nº 001/2025, do Processo Seletivo para BOLSISTA TUTOR/MONITOR.

1. Objetivo

Alterar a redação do item 10. DO CRONOGRAMA DO EDITAL N° 001/2025

Leia-se:
10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	30/01/2025
Período de inscrição	03/02/2025 a 05/02/2025
Homologação das inscrições	06/02/2025
Recurso contra resultado da homologação das inscrições	07/02/2025
Relação das inscrições após recurso	10/02/2025
Prova Objetiva/subjetiva	**22/02/2025**
Gabarito Preliminar Prova Objetiva/subjetiva	**24/02/2025**
Resultado Preliminar Prova Objetiva/subjetiva e Análise Curricular	**07/03/2025**
Recurso contra o Resultado Preliminar Prova Objetiva/subjetiva e Análise Curricular	**10/03/2025**
Resultado Final Prova Objetiva/subjetiva e Análise Curricular	**12/03/2025**

As demais disposições do aditivo ao Edital nº 001/2025, permanecem inalteradas.

Farias Brito, 28 de fevereiro de 2025.

ALIOMAR LIBERALINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:3DCB513D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.02.11-01. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2025.01.30.2. **Partes:** o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Cultura, e a empresa INOVA CONTABILIDADE LTDA. – ME. **Objeto:** Contratação para a prestação de serviços de capacitação para os agentes culturais e equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, no que tange ao fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura no Município de Farias Brito/CE. **Valor Total:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de maio de 2025. **Signatários:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e Ismael Martins Braga. Farias Brito/CE, 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:C0B77331

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.02.13-01. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2025.02.03.1. **Partes:** o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa M. S. NETO. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados para coleta de informações, elaboração, preenchimento, geração e transmissão dos arquivos SIOPS - Sistema de Informações Sobre o Orçamento Público em Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **Valor Total:** R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Maria Marcleide do Nascimento e Manoel Saraiva Neto. Farias Brito/CE, 13 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:6C000DC3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.01.31-12. Concorrência n.º 2025.01.08.2. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa URBANLIMP SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final dos resíduos de saúde do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 177.999,84 (cento e setenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento e Luciano Rodrigues da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 21 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:11E56860

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.01.16-02. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.12.09.3. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, e a

empresa AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de itens para composição de kits bebê destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital. **Valor Total do Contrato:** R$ 16.350,00 (dezesseis mil trezentos e cinquenta reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Antônia da Penha Sena Pierre e Gilcelia Amanda Maria Lima Sá. Data de Assinatura do Contrato: 16 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:32477C81

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.01.09-01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.12.10.3. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Geral, e a empresa M. L. C. SILVA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de água mineral destinada ao atendimento das necessidades das Secretarias que compõem o Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 44.616,50 (quarenta e quatro mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e Maria Ladyanne Costa e Silva. Data de Assinatura do Contrato: 09 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.01.09-02. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.12.10.3. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação, e a empresa M. L. C. SILVA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de água mineral destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 44.616,50 (quarenta e quatro mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Maria Ladyanne Costa e Silva. Data de Assinatura do Contrato: 09 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.01.09-03. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.12.10.3. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa M. L. C. SILVA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de água mineral destinada ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 47.675,60 (quarenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Maria Marcleide do Nascimento e Maria Ladyanne Costa e Silva. Data de Assinatura do Contrato: 09 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.01.09-04. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.12.10.3. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa M. L. C. SILVA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de água mineral destinada ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital. **Valor Total do Contrato:** R$ 10.606,95 (dez mil seiscentos e seis reais e noventa e cinco centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Antônia da Penha Sena Pierre e Maria Ladyanne Costa e Silva. Data de Assinatura do Contrato: 09 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.01.09-05. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.12.10.3. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Geral, e a empresa ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de botijões e gás liquefeito de petróleo destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias que compõem o Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 28.200,60 (vinte e dois mil duzentos reais e sessenta centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e Inácio Laeldio Mesquita Lucas. Data de Assinatura do Contrato: 09 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.01.09-06. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.12.10.3. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação, e a empresa ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de botijões e gás liquefeito de petróleo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 214.171,20 (duzentos e quatorze mil cento e setenta um reais e vinte centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Inácio Laeldio Mesquita Lucas. Data de Assinatura do Contrato: 09 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.01.09-07. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.12.10.3. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de botijões e gás liquefeito de petróleo destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 55.448,40 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Maria Marcleide do Nascimento e Inácio Laeldio Mesquita Lucas. Data de Assinatura do Contrato: 09 de janeiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.01.09-08. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.12.10.3. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de botijões e gás liquefeito de petróleo destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital. **Valor Total do Contrato:** R$ 22.179,36 (vinte e dois mil cento e setenta e nove reais e trinta e seis centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Antônia da Penha Sena Pierre e Inácio Laeldio Mesquita Lucas. Data de Assinatura do Contrato: 09 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:9AC759EC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.02.27.001, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Exonerar a servidora Municipal Albaneide Silva dos Santos de Lima, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Requerimento da servidora **Albaneide Silva dos Santos de Lima,** datado do dia 27/02/2025, que solicita exoneração;
CONSIDERANDO o positivado no art. 40 do Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Pública Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **Albaneide Silva dos Santos de Lima,** portadora da matrícula nº 1223666, ocupante do cargo efetivo de **Professora PEB. Classe I.R,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Fortim - CE.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 27 de fevereiro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:0A860269

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Nº 001/2025

SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC INTEGRAL

RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA

EIXO DE FORMADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Nº	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	CLAUDIA REGINA DE ALCÂNTARA	CLASSIFICADO(A)
02	MARIA DE FÁTIMA LIMA DE SOUSA	CLASSIFICADO(A)

Secretaria da Educação do Município de Fortim, 28 de fevereiro de 2025.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:447CD681

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Nº 001/2025 - CRONOGRAMA DE ENTREVISTA

SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC INTEGRAL

Entrevista presencial do(a) candidato selecionado(a) na primeira etapa da Seleção Para Composição de Banco de Bolsistas Municipais no Âmbito Do Programa PAIC Integral.
Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Francisco Augustinho, 238, Centro, Fortim – CE

Nº	CANDIDATO(A)	DATA	HORÁRIO
01	CLAUDIA REGINA DE ALCÂNTARA	06/03/2025	08:00
02	MARIA DE FÁTIMA LIMA DE SOUSA	06/03/2025	08:20

Secretaria da Educação do Município de Fortim, 28 de fevereiro de 2025.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:002B327B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Nº 002/2025 - CRONOGRAMA DE ENTREVISTA

SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC INTEGRAL

Entrevista presencial do(a) candidato selecionado(a) na primeira etapa da Seleção Para Composição de Banco de Bolsistas Municipais no Âmbito Do Programa PAIC Integral.
Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Francisco Augustinho, 238, Centro, Fortim – CE

Nº	CANDIDATO(A)	DATA	HORÁRIO
01	TATIANA PEREIRA DE OLIVEIRA BARROS	06/03/2025	08:40
02	TELMA VENÂNCIO DOS SANTOS	06/03/2025	09:00
03	EVANILDO AMARO DA SILVA	06/03/2025	09:20

Secretaria da Educação do Município de Fortim, 28 de fevereiro de 2025.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:6FC62A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Nº 002/2025 - RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA.

SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC INTEGRAL

RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA.

EIXO DE ALFABETIZAÇÃO:

Nº	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	TATIANA PEREIRA DE OLIVEIRA BARROS	CLASSIFICADO(A)

EIXO DOS ANOS INICIAIS 3º AO 5º ANO:

Nº	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	TELMA VENÂNCIO DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A)

EIXO DAS COMPETÊNCIAS SÓCIO EMOCIONAIS:

Nº	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	EVANILDO AMARO DA SILVA	CLASSIFICADO(A)

Secretaria da Educação do Município de Fortim, 28 de fevereiro de 2025.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:D2976B5B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2802.001/2025-DISP**.
DO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
Nº PROCESSO: 2802.001/2025-DISP.ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE FRECHEIRINHA/CE. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO FRECHEIRINHA/CE,** ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A PARTIR DE 28/02/2025 NO E-MAIL: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br. DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 10/03/2025, ATÉ AS 12H NO E-MAIL: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br. O EDITAL NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA CONSULTA NO SÍTIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. MAIORES INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br.
Frecheirinha-CE, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:C77D2D9A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Município de Groaíras, Estado do Ceará, através do Agente de Contratação do Setor de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que **REVOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.DIV-PE/2025** cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE.** Desta forma em conformidade com o Art. 71, §2º da Lei 14.133/93. Groaíras/CE, 27 de Fevereiro de 2025.

IAGO CAVALCANTE MEDEIRO –
Agente de Contratação Oficial do Município de Groaíras-CE.

Publicado por:
Iago Cavalcante Medeiro
Código Identificador:B713656C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 02/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa os fiscais de contrato no âmbito da Secretaria da Saúde do Município de Groaíras e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de designar os fiscais de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Secretaria da Saúde do Município de Groaíras;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designados os servidores abaixo indicados para exercerem as funções de fiscais de contrato no âmbito da Secretaria da Saúde do Município de Groaíras, com suas respectivas responsabilidades fiscais contratuais vinculadas:

SERVIDOR	CARGO / CPF	RESPONSABILIDADES FISCAIS CONTRATUAIS VINCULADAS
MARCO AURÉLIO DE SOUZA	SERVIDOR EFETIVO CPF: 678.710.033-72	TODOS OS CONTRATOS RELACIONADOS À AQUISIÇÃO DE ITENS E/OU BENS DE CONSUMO DE UM MODO GERAL.
MARYJANE RODRIGUES TEIXEIRA	CHEFE DE PESSOAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE JOAQUIM GUIMARÃES CPF: 603.825.483-06	REALIZAÇÃO DE EXAME ULTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE GROAÍRAS. REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.

Art. 2º - Os demais contratos de licitações vinculadas a Secretaria da Saúde, não previstos e nem mencionados na tabela constante no artigo anterior ou ato administrativo correlato, ficam sob a responsabilidade fiscal do servidor Marco Aurélio de Souza, CPF 678.710.033-72.

Art. 3º - Os servidores designados por meio desta Portaria deverão acompanhar a execução dos Contratos, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais e tomando as providências necessárias em caso de irregularidades.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria da Conceição de Lima Paiva
Código Identificador:E893DC40

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.598 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Câmara Legislativa de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a Câmara Legislativa de Guaraciaba do Norte poderá contratar pessoal por tempo determinado, nas condições previstas nesta Lei.
Parágrafo único. A contratação a que se refere este artigo somente será possível se ficar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e desde que não reste candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação.
Art.2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta Lei, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Administração Pública Municipal, ou que não justifique a criação ou provimento de cargos.
§ 1º Caracterizam-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as seguintes hipóteses:
I – Assistência a situações de emergência ou de calamidade pública;
II – Carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos e quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;
III – Ausência de cargos na estrutura administrativa de atividades meio e de caráter essencial para o funcionamento da máquina pública até que seja realizado ato administrativo para o saneamento da carência;
IV – Carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação ou provimento de cargos;
§2º A necessidade temporária de excepcional interesse público deverá ser previamente declarada por Lei, observados os requisitos previstos no art. 5º desta Lei, de acordo com o respectivo processo administrativo que justifique as contratações temporárias.
Art.3º O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado, dispensado de concurso público, dentro de critérios estipulados pela Mesa Diretora em exercício, sujeito à ampla e prévia divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município.
Parágrafo Único: O processo seletivo simplificado será conduzido pela Mesa Diretora.

Art.4º As contratações de que trata esta Lei serão realizadas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.
Parágrafo Único: Nos casos de extrema relevância e após justificativa, os contratos poderão ser prorrogados uma única vez, pelo mesmo prazo.
Art.5º As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária específica, em procedimento administrativo específico, o qual conterá a justificação acerca da ocorrência das situações que as autorizam.
Art. 6º A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será fixada, no mesmo ato que autorizar a contratação, tendo como parâmetro o mercado de trabalho.
Art.7º As contratações de que trata a presente Lei serão feitas após processo seletivo simplificado de acordo com a natureza e complexidade do cargo, com caráter objetivo, após ampla divulgação prévia, inclusive no órgão de imprensa oficial do Município.
§1° O Edital do Processo Seletivo simplificado deverá conter, sem prejuízo de outras exigências:
I – O prazo de inscrição não inferior a 10 (dez) dias;
II – O objeto da contratação temporária, observadas as hipóteses previstas no art. 2º, §1º, desta Lei;
III – O prazo de validade do processo seletivo simplificado;
IV – Prazo de duração do contrato a ser celebrado, respeitado o prazo máximo previsto no art. 4º desta Lei;
V – Os critérios objetivos da seleção, os quais deverão estar expressos em cláusulas que explicitem os pressupostos mínimos de contratação, em consonância com a natureza e a complexidade da função a ser desempenhada;
VI – O número de vagas a serem preenchidas;
VII – A função, a carga horária e a remuneração;
VIII – As etapas do processo de seleção e o respectivo calendário.
§2º Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.
Art. 8º Será firmado contrato administrativo de natureza jurídico administrativa e os contratados ficam vinculados ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, com direito e deveres regulamentados no contrato.
Art. 9º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, assegurada à ampla defesa.
Art.10 O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por conveniência motivada da Administração Pública contratante;
III – Por iniciativa do contratado; e
IV – Pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.
§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.
§2º Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados nos termos desta Lei os deveres e obrigações previstos na Lei (estatuto do servidor público), que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Guaraciaba do Norte.
Art.11 Fica autorizado o Presidente da Câmara Legislativa abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.
Art.12 É proibida a contratação, na forma desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
Parágrafo Único: Excetua-se do disposto no caput a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários.
Art.13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:724B9AD4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.597 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

"ALTERA A LEI 1490/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, PARA DISPOR SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE".

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam modificados os artigos 14 e 15, e acrescido o artigo 15-A, na Seção VIII, da Lei 1490/2023, de 07 de julho de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 14 – A Procuradoria Especial da Mulher é um órgão político e institucional, com a finalidade de zelar pela participação das parlamentares nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal, em colaboração com a Mesa Diretora, atuando em benefício da população feminina Guaraciabense, buscando tornar a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte do Estado do Ceará, um centro de debates das questões relacionadas à igualdade de gênero e à defesa dos direitos das mulheres no Município, nos termos da Resolução nº 06/2017, de 07 de março de 2017." (NR)

"Art. 15 - A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora Especial da Mulher e 4 (quatro) procuradoras adjuntas designadas pela Presidência da Câmara, a cada dois anos, no início da Sessão Legislativa, observando-se, tanto quanto possível, o princípio da proporcionalidade partidária. " (NR)

"Art. 15-A – A Procuradoria Especial da Mulher contará com a seguinte estrutura administrativa:

I – Coordenação Geral;

II – Célula de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, composta pelos seguintes profissionais:
a) Assistente Social;
b) Psicólogo;
c) Advogado.

III- Célula de promoção da participação da mulher na política composta pelos serviços de:
a) Fomento à participação das Vereadoras em ações da Procuradoria Especial da Mulher e participações nos trabalhos legislativos.

IV- Célula de educação para a promoção da igualdade de gênero, composta pelos serviços de:
a) Campanhas educativas em temas de gênero e violência contra a mulher;
b) Produção de diagnósticos e pesquisas sobre as questões e pautas relacionadas à mulher Guaraciabense;
c) Ser um espaço de divulgação e disseminação das legislações vigentes sobre os direitos das mulheres e oferecer canais de denúncia e atendimento às mulheres em situação de violência. " (NR)

Parágrafo Único. A Procuradoria Especial da Mulher poderá ter um serviço de assessoria jurídica para assistir e subsidiar.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B9A83FFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.594, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a autorização ao Chefe do Poder Executivo de Guaraciaba do Norte-CE. a doar imóvel de propriedade do município e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a doação de 01 (um) imóvel urbano, sob matrícula nº 3.434, situado no Loteamento Beta Park Bela Vista, constituído pela ÁREA INSTITUCIONAL, Município de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, com área total: 13.161,3m2, Perímetro: 483,02m2, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição desta área de irregular a partir do ponto P1 (UTM E: 305444.90, N: 9536326.93), até o ponto P2 (UTM E: 305337.79, N: 9536359.17), que corresponde a uma distância de 109,35m mais 3,93 do arco na esquina com raio de 2, 50m, confrontando-se ao SUL com Rua Projetada 03 do Loteamento Beta Park: Do ponto P2 segue até o ponto P3 (UTM E: 305359.18, N 9536430.22), por uma distância de 71,69m mais 3,93 do arco na esquina com raio de 2,50m, confrontando-se ao OESTE com Avenida Projetada 02 do Loteamento Beta Park; Do ponto P3 segue até o ponto P4 (UTM E: 305383.12, N: 9536423.01), por uma distância de 25,00m, confrontando-se ao NORTE com o Lotes da Quadra 14 do Loteamento Beta Park; Do ponto P4 .segue até o ponto P5 (UTM E: 305399.26, N: 9536476.63), por uma distância de 56,00m, confrontando-se ao OESTE com os Lotes da Quadra 14 do Loteamento Beta Park; Do ponto P5 segue até o ponto P6 (UTM E: 305482.43, N: 9536451.60), por uma distância de 86,85m, confrontando-se ao NORTE com a Área Verde do Loteamento Beta Park; Do ponto P6 segue até o ponto P1, por uma distância de 130,19m, confrontando-se ao LESTE com Evandro Aguiar Monte e Esposa, conforme Registro, Memorial Descritivo e Mapa em ANEXO da presente Lei, à **ACEG** (ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARACIABA DO NORTE), Inscrito no CNPJ: 44.013.657/0001-69. (Segue Ata da Assembleia Geral de Constituição em anexo) para fins de construção de sua sede.
Art. 2º A doação de que trata o artigo anterior contará cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, além de clausula de retrocessão ao patrimônio do Município, caso o (a) donatário (a) não realize a edificação dentro de prazo de 2 (DOIS) anos, contados da data da escritura.
§ 1º O terreno objeto da presente doação destina-se, exclusivamente, à construção da sede da **ACEG** (ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARACIABA DO NORTE).
Art. 3º Qualquer encargo civil, administrativo, trabalhista e/ou tributário que incidir sobre o imóvel doado pela municipalidade ficará a cargo do donatário.
Art. 4º as despesas decorrentes de matricula, escrituração, registro, impostos e outras do gênero, correrão por conta do (a) próprio (a) donatário (a).
Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentado por decreto no que for pertinente ou em situações controversas e/ou omissas
Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte – CE, 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B74F09B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº237/2025

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;
CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte/CE.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **JOSÉ MAURO FERREIRA JUNIOR**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **Assessor Administrativo de Infraestrutura**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A3F73A40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº236/2025

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;
CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte/CE.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **FRANCISCO CLAUBER ROMÃO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **Assessor de Fiscalização de Contratos Públicos**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:91490B92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº235/2025

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;
CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte/CE.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **IGOR ALMEIDA CRAVEIRO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **Gerente de Faturamento/Auditoria Hospitalar**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DC55B089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº234/2025

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;
CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte/CE.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **SARAH RHAYANNE DE PAIVA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **Assessor de Coordenação de Projetos Sociais**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1CB63278

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº233/2025

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;
CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte/CE.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **FRANCISCO JOSÉ CHAGAS DO VALE**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **Assessor de Transporte Universitário**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F99DCA67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº232/2025

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;
CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte/CE.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **ANTONIO EDMIR DE SOUSA FILHO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **Coordenador da Defesa Civil**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:01E4AE29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº231/2025

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de

2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;
CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte/CE.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **FRANCISCA TALIA DE ARAÚJO MARINHO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **Assessor de Licenciamento Ambiental**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2F39EA88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº230/2025

Exonera cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;
CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar FRANCISCA TALIA DE ARAÚJO MARINHO, do cargo de Provimento em Comissão, como **Assistente de Monitoramento Ambiental.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F8828B47

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, regido pelo Edital de Abertura nº 01/2024,

RESOLVE:

CONVOCAR as candidatas **JANAINA CHAGAS DE SOUSA e MARIA LUANA RODRIGUES CAVALCANTE, 1º Lugar e 2º Lugar,** respectivamente do cargo de **PSICÓLOGO.**

O(s) convocado(s) devem apresentar a documentação listada no Anexo I ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-CE, entre os dias **06 a 12 de março de 2025, das 8h às 14h;**

1. Além da apresentação dos documentos, a posse do(a) candidato(a) ficará condicionada à realização de inspeção médica oficial. O(A) candidato(a) nomeado(a) somente será empossado(a) se for julgado(a) APTO(A) física e mentalmente para o exercício do cargo, mediante a emissão de laudo de sanidade física e mental pela junta médica oficial;
2. Por ocasião da inspeção médica, o(a) candidato(a) deve levar um documento de identidade original com foto, além dos laudos/exames médicos constantes no Anexo II, que terão validade se realizados até 30 dias antes da data de apresentação à inspeção médica oficial;

3. A inspeção médica dos candidatos ocorrerá no dia 20/03/2025, a partir de 14h, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Monsenhor Furtado, Centro), conforme ordem de atendimento.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A POSSE E EXERCÍCIO
01 FOTO 3X4
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)
CPF E COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP (DOCUMENTO FÍSICO OU DIGITAL)
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)
TÍTULO DE ELEITOR (FRENTE E VERSO)
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (MASCULINO)
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)
CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS
COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE EM AGÊNCIA DO BANCO BRADESCO OU CÓPIA DO CARTÃO, PODENDO SER APRESENTADO ATÉ A DATA DE INÍCIO DO EXERCÍCIO
CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL - RG E CPF DO CÔNJUGE
RG E CPF DOS DEPENDENTES
REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL, COMPROVADO POR DIPLOMA.
FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO DE BENS
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO

Cópias simples, acompanhadas do documento original, para fins de conferência e validação. As certidões emitidas on line dispensam a entregam de cópias.
ANEXO II
EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS, OS EXAMES SERÃO:

Hemograma completo;
Colesterol (HDL);
Colesterol (LDL);
Colesterol Total;
Creatina;
Fosfatase Alcalina;
Glicemia;
Grupo Sanguíneo + Fator RH;
Parasitológico de Fezes;
Raio X de tórax PA;
Sumário de Urina;
TGO;
TGP;
Triglicerídeos;
Ureia;
VDRL.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:958E1D7C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 065/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Parte Interessada: AUZELINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

DESPACHO

Acato, na sua íntegra, o parecer retro emitido pelo Procurador Geral do Município, a qual opinou pelo **DEFERIMENTO da redução da carga horária da servidora em 50% (cinquenta por cento)**, conforme laudo da Junta Médica Oficial.

Oficie-se à secretaria competente para as providências cabíveis.

Intime-se.

Guaraciaba do Norte-CE, 26 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:82AD7877

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO DO EDITAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – Título: **AVISO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO DO EDITAL** – O Município de Guaraciaba do Norte-CE, por meio de seu Pregoeiro Oficial, torna público para ciência dos interessados, a retificação do Termo de Referência anexo do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 1402001/2025-PE**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO CEARÁ, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ-D.O.E E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-D.O.U., VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. Em virtude das alterações promovidas, a abertura da sessão pública fica remarcada para dia **17/03/2025** às **09h00mim**. O Edital com seus anexos e a íntegra do Termo de Retificação poderão ser lidos ou obtidos nos sites: https://compras.m2atecnologia.com.br/; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br e ainda no endereço: **Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte-Ce,** de Segunda à Sexta de 08h às 12h e das 13h às 15h.

ANTONIA ADRIANE DA SILVA TELES.
Pregoeira

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:3B63D289

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Reajuste de Preço** – Espécie: 3ª **Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 010323-01/06** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº DP-028/2023- SEDUC** – Contratante: **Secretaria de Educação** – Contratada: **PAROQUIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES** CNPJ nº **07.525.017/0001-01** – Finalidade: **Alteração de valor que resultou no REAJUSTE DE PREÇO da LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PORTE ADEQUADO A ALOCAR AS FUNCIONALIDADES DO FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.** – Valor do Reajuste Mensal: **R$ 9.614,13 (nove mil seiscentos e quatorze reais e treze centavos)** – Novo Valor Global: **R$ 96.141,30 (noventa e seis mil cento e quarenta e um reais e trinta centavos)** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **11/02/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso XI, art. 40, Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Jair Boto Cruz** (CONTRATANTE); **PE Santiago José Mertinez Lazaro** (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:F7D3991D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA
Nº 188/2025 – GP
28 de Fevereiro de 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **Daniel Queiroz da Silva**, inscrito na OAB/CE nº 040.871, do cargo em comissão de Procurador Geral do Município de Ibaretama-CE, lotado na Secretaria de Governo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação nos átrios do Poder Executivo Municipal, e no site www.Ibaretama.ce.gov.br, além de outros locais de publicidade.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 28 de Fevereiro de 2025.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:4D63A2A0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 878/2025

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 774/2021, que dispõe sobre a reestruturação administrativa e criação de cargos comissionados na Administração Pública Municipal de Ibiapina e adota outras providências.

Autor: Poder Executivo

O **Chefe do Poder Executivo de Ibiapina**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal de Ibiapina** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura administrativa do Município de Ibiapina, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 774/2021, para incluir novos cargos de provimento em comissão, conforme **ANEXO I** da presente Lei.

Art. 2º. Fica alterado o salário dos cargos comissionados referentes às Coordenações do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, conforme tabela integrante do **ANEXO I** da presente Lei.

Art. 3°. Os cargos criados por esta Lei são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4°. As despesas orçamentárias decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, conforme Lei Municipal nº 872/2024 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 28 de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

ANEXO I

SECRETARIA	CARGO/FUNÇÃO	VALOR	QUANTIDADE
Secretaria Municipal de Saúde	Gerente Administrativo de UBS	R$ 2.500,00	15
	Assessor de Planejamento	R$ 2.500,00	05
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente	Coordenador Específico de Engenharia	R$ 3.000,00	02
	Coordenador Específico de Arquitetura	R$ 3.000,00	01
	Gerente Fiscalizador da Limpeza Pública	R$ 2.500,00	01
	Gerente Fiscalizador da Iluminação Pública	R$ 2.500,00	01
	Gerente Fiscalizador dos Sistemas de Abastecimento de Água	R$ 2.500,00	01
	Gerente Fiscalizador da Manutenção de Estradas e Vias Urbanas	R$ 2.500,00	01
	Gerente Fiscalizador da Manutenção de Praças e Logradouros Públicos	R$ 2.500,00	01
	Assessor de Planejamento	R$ 2.500,00	02
Secretaria Municipal de Educação	Assessor de Planejamento	R$ 2.500,00	05
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Assessor de Planejamento	R$ 2.500,00	03
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Assessor de Planejamento	R$ 2.500,00	02
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Assessor de Planejamento	R$ 2.500,00	05
	Coordenador – CRAS (Pedrinhas, Estádio e Alto Lindo)	R$ 3.000,00	03
	Coordenador - CREAS	R$ 3.000,00	01

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 28 de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:C810FADD

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 879

Dispõe alteração da Lei Municipal nº 822/2023, que dispõe sobre o Departamento de Licenciamento Ambiental, procedimentos, critérios, parâmetros e custos aplicados aos processos de licenciamento e autorização ambiental, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

O **Chefe do Poder Executivo de Ibiapina**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal de Ibiapina** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

O **Chefe do Poder Executivo de Ibiapina**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal de Ibiapina** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 822/2023, para a criação de novos cargos comissionados no âmbito do Departamento de Licenciamento Ambiental, visando aprimorar a estrutura administrativa e fortalecer a gestão ambiental no Município de Ibiapina, conforme **ANEXO I** da presente Lei.

Parágrafo único. Os cargos criados na presente Lei integrarão a estrutura organizacional do Departamento de Licenciamento Ambiental e serão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados no Departamento de Licenciamento Ambiental, conforme **ANEXO I** da presente Lei:

I – Secretário Executivo de Meio Ambiente;
II – Assessor Jurídico;
III – Gerente Fiscalizador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental;
IV - Assessor de Planejamento e Gestão Ambiental;
V – Agente Fiscalizador.

Art. 3°. As despesas orçamentárias decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, conforme Lei Municipal nº 872/2024 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 28 de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

ANEXO I

SECRETARIA	CARGO/FUNÇÃO	VALOR	QUANTIDADE
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, Serviços Públicos e Meio Ambiente – Departamento de Licenciamento Ambiental	Secretário Executivo de Meio Ambiente	R$ 4.000,00	01
	Assessor Jurídico	R$ 2.750,00	01
	Gerente Fiscalizador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	R$ 2.500,00	02
	Assessor de Planejamento e Gestão Ambiental	R$ 2.500,00	02
	Agente Fiscalizador	R$ 1.800,00	02

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 28 de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:8AF999DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 880/2025

Dispõe sobre a criação do Polo de Apoio Universitário Presencial de Educação à Distância, do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, no município de Ibiapina - Ceará, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

O **Chefe do Poder Executivo de Ibiapina**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal de Ibiapina** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica criado o Polo de Apoio Presencial de Educação à Distância de Ibiapina - Ceará, para o desenvolvimento da modalidade de educação à distância, com a finalidade de oferecer cursos e programas de educação superior e pós-graduação no Município, em parceria com o Ministério da Educação, através do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, denominado Polo UAB Ibiapina/CE.

Art. 2°. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela implementação e manutenção do Polo no Município.

Art. 3°. São objetivos do Polo Acadêmico de Apoio Presencial de Ibiapina:

I - Oferecer cursos superiores (Licenciatura e Bacharelado) nas diversas áreas do conhecimento, através do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB;

II - Ampliar e interiorizar o acesso à educação superior pública;

III - Fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância, através de Cursos de Especialização (*Lato Sensu*) e cursos de Formação Continuada;

IV - Oferecer cursos de pós-graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*.

Art. 4°. Para fins desta Lei, caracteriza-se o Polo como unidade educacional de apoio presencial, voltada para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas, correlatas aos cursos e programas ofertados à distância por instituições públicas de ensino superior.

Art. 5°. O Polo de Apoio Presencial de Educação à Distância cumprirá suas finalidades e objetivos socioeducacionais em regime de colaboração com a União e a Secretaria Municipal de Educação, mediante a oferta de cursos e programas de educação à distância por instituições públicas de ensino.
Art. 6°- Para a formalização do Polo de Apoio Presencial de Educação à Distância, do Sistema UAB, o Poder Executivo firmará ***acordo de cooperação técnica*** com a União e instituições públicas de Educação à Distância.

Art. 7°- A infraestrutura física e logística de funcionamento do Polo de Apoio Presencial será de responsabilidade do Município de Ibiapina, bem como àquelas relativas a laboratórios, bibliotecas, dentre outros, que se façam necessários ao perfeito funcionamento do polo.

Art. 8°- O Poder Executivo Municipal deverá assegurar os recursos necessários e suficientes para a execução dos projetos e cursos ofertados pelos Programas do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, observando os seguintes requisitos:

I - Manutenção dos espaços físicos destinados ao Polo Presencial;

II - Aquisição de materiais permanentes;

III - Fornecimento de materiais para escritórios;

IV - Pagamento de funcionários cedidos/emprestados ao Polo;

V - Outras necessidades apresentadas no decorrer do projeto.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal preencherá o quadro de funcionários do Polo de Apoio Presencial, executando a função tutorial presencial, que é mantida pelo Programa UAB.

Art. 9°. O Poder Executivo Municipal disponibilizará para servir como Polo, o espaço localizado na *Rua Monsenhor Melo, 439, Centro, Ibiapina/CE*, para uso da instalação do Polo Presencial, com espaço físico referente a salas de aula, pátio, banheiros, laboratório de informática, biblioteca, sala de vídeo, laboratório de ciências e laboratório de física.

I - O Polo de Apoio Presencial, instalado no espaço cedido pela Prefeitura Municipal de Ibiapina ao Programa UAB/Ensino à Distância, é um projeto autônomo e não está vinculado às atividades desenvolvidas por outras instituições municipais;

II - O Coordenador do Polo de Apoio Presencial é uma função no âmbito do Sistema UAB, cujas responsabilidades e atribuições do titular deverão garantir o adequado funcionamento do Polo, em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre participantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil (Ministério da Educação, Instituições de Ensino Superior, Município e Estudantes);

III - A Coordenação é responsável pelo local cedido às instalações do Polo de Apoio Presencial, bem como por todo o material didático e de aporte administrativo pertencentes ao Polo, recebidos da UAB/CAPES/IES/Município e de todos os assuntos relativos ao funcionamento do mesmo;

IV - Os servidores em exercício no Polo de Apoio Presencial farão jus aos mesmos direitos e vantagens como se estivessem em exercício na unidade escolar ou unidade de origem.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar e/ou especial para implantação e manutenção do Sistema instituído por esta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 28 de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:ED5562CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 234/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e Lei Municipal nº 823/2023 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. NOMEAR a Sra. **LUANA FONTES MOREIRA**, portadora do CPF de nº. 037.742.993-74 e carteira de Identidade de nº. 2006028081463 SSPDC/CE, residente e domiciliada na Rua Avelino Machado Portela, nº 275, bairro São João, Ibiapina – CE, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **DIRETORA ESCOLAR – NÍVEL II**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o disposto nas Leis Municipais n° 774/21 e 823/23.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 19 de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:E051BA36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 268/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e Lei Municipal nº 823/2023 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. NOMEAR a Sra. **LUISA DE MARILLAC SOUSA CARVALHO**, portadora do CPF de nº. 896.844.273-87 e carteira de Identidade de nº. 98028065027 SSPDC/CE, residente e domiciliada na Fazenda Cacimbas, zona rural, Ibiapina – CE, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **DIRETORA ESCOLAR – NÍVEL II**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o disposto nas Leis Municipais n° 774/21 e 823/23.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 19 de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:B1A8515D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 269/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e Lei Municipal nº 823/2023 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º. NOMEAR o Sr. **EVERALDO OLIVEIRA DE MEDEIROS**, portador do CPF de nº. 548.399.553-87 e carteira de Identidade de nº. 2019213528-1 SSPDC/CE, residente e domiciliado no Sítio Santa Tereza, zona rural, Ibiapina – CE, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **DIRETOR ESCOLAR – NÍVEL II**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o disposto nas Leis Municipais n° 774/21 e 823/23.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 19 de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Kevin Jonathan Melo Lopes
Código Identificador:5A1BEE71

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20250004

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - ICAPREV. Extrato do Contrato nº 20257004. Dispensa Eletrônica nº **01.02.07.2025**. **OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria de Investimentos ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. **CONTRATANTE:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV, inscrito no CNPJ nº 08.988.847/0001-38. **CONTRATADA: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 14.813.501/0001-00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021e suas alterações posteriores. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.01.09.122.0028.2.105. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Raimundo Ivã da Silva e Souza - Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Vitor Leitão Rocha. **DURAÇÃO DO CONTRATO:** A vigência do presente contrato é até 28 de fevereiro de 2026 e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de fevereiro de 2025. Icapuí - CE, 28 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO IVÃ DA SILVA E SOUZA -
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV.

Publicado por:
Raimundo Ivã da Silva e Souza
Código Identificador:EE3AF65E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 929/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE

PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **JULIANA SARAIVA DE ALENCAR** inscrita no CPF Nº: 967.058.253-91 e RG Nº: 9902925752, ocupante de cargo de provimento efetivo de Enfermeira PSF para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor Especial do Programa Nacional de Imunização – código CGS–2, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:CEF335AD

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 930/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **THIAGO ALVES DA SILVA PAULINO** inscrito no CPF Nº: 010.456.683-38 e RG Nº: 99029071479 ocupante de cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Executivo do Centro de Reabilitação – código CNA–1, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:C40B5EA6

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 931/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **KATHERINNE SUYANNE LINO MOTA** inscrita no CPF Nº: 034.892.543-33 e RG Nº: 2003015108606 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Executivo do Núcleo de Regulação – código CNA–1, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 07 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:242D627B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 932/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **DHEBORA RICARTE BARBOSA** inscrita no CPF Nº: 018.626.603-01 e RG Nº: 2001029134780 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Executivo de Apoio a Saúde da Família – código CNA–1, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:F0A5F735

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 933/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JOSE IRAPUAN MAGALHAES JUNIOR** inscrito no CPF Nº: 316.064.583-53 e RG Nº: 8905004000546 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo do Tratamento Fora do Domicilio (TFD) – código CNA–2, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:AAF74090

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 934/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ANTONIO RODRIGUES SILVA FILHO** inscrito no CPF Nº: 002.291.323-83 e RG Nº: 2000029190720 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Controle Interno – código CNP–1, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:0F4FDF8D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 935/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **SAMMARONY DIAS DE AMORIM** inscrito no CPF Nº: 765.979.893-68 e RG Nº: 300882295 ocupante de cargo de provimento efetivo de Enfermeiro para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – código CNI–1, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:7DC7E283

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 936/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **VANESSA BANDEIRA LAVOR** inscrita no CPF Nº: 082.693.923-67 e RG Nº: 2009099107630 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo da Atenção Básica – código CNI–3, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:419F19D8

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 937/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **JOSEFA MILENA FREITAS FELIPE** inscrita no CPF Nº: 038.039.833-80 e RG Nº: 2006029107539 ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo da Atenção Básica (SAUDE BUCAL) – código CNI–3, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:2CD486CC

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 938/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **DANILO RODRIGUES BARROS** inscrito no CPF Nº: 056.895.943-42 e RG Nº: 20074416604 ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Regulação (Atenção Básica) – código CNI–3, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:4886B82E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 939/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **FABIANA ALVES DA SILVA** inscrita no CPF Nº: 019.095.553-80 e RG Nº: 2002029122721 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde – código CNI–3, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:9F4A2FCA

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 940/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **MARIA LIVIA HOLANDA DE ASSIS** inscrita no CPF Nº: 029.814.873-02 e RG Nº: 2006029022894 ocupante de cargo de provimento efetivo de Atendente De Consultório Medico para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Regulação (Especializada) – código CNI–3, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:D164AB34

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 941/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **FRANCISCO FERREIRA LIMA** inscrito no CPF Nº: 123.627.783-04 e RG Nº: 20201269206 ocupante de cargo de provimento efetivo de Eletricista para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo do Sistema de Almoxarifado – código CNI–3, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:78E619E1

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 942/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **LEONARDO BEZERRA FRANCO DE SA** inscrito no CPF Nº: 060.330.923-25 e RG Nº: 2006029308542 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Tecnologia da Informação Atenção Básica – código CNI–1, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 20 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:E745AD92

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 943/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **WESLEY GABRIEL CALIXTO DA SILVA** inscrito no CPF Nº: 084.305.443-30 e RG Nº: 20161226862 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo da Tecnologia da Informação – código CNI–3, com lotação na Secretaria da Saúde – SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 10 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:5C3F5288

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 945/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ANTONIO VILMARIO DE SOUZA** inscrito no CPF Nº: 537.777.353-53 e RG Nº: 98029173532 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento do Controle de Manutenção de Logística das Secretarias do Fundo Geral – código CNP–1, com lotação na Secretaria do Gabinete – SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:8D682B19

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 946/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **BRUNA FREITAS DE SANTANA** inscrita no CPF Nº: 065.545.723-25 e RG Nº: 20071252058 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Relações Institucionais – código CNA–2, com lotação na Secretaria de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:735C63A6

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 949/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base nos artigos N° 52, 53, 54 E 55 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ADRIANA ANDRADE DE LIMA SALES,** inscrita no CPF Nº: 567.006.793-20 e RG Nº: 159005988, titular do cargo de Enfermeiro, subordinado à Secretaria da Saúde – SMS, para o exercício da Função Gratificada de **GERENTE DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:3F88199D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 950/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base nos artigos N° 52, 53, 54 E 55 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANDINARA SANTOS SILVA,** inscrita no CPF Nº: 022.038.533-52 e RG Nº: 2001029134462, titular do cargo de Enfermeiro - PSF, subordinada à Secretaria da Saúde – SMS, para o exercício da Função Gratificada de **GERENTE DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:5087523F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 951/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base nos artigos N° 52, 53, 54 E 55 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANDREZA VITOR DA SILVA,** inscrita no CPF Nº: 059.424.763-22 e RG Nº: 2009099099149, titular do cargo de Enfermeiro - PSF, subordinada à Secretaria da Saúde – SMS, para o exercício da Função Gratificada de **GERENTE DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:9BCC77D8

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 952/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base nos artigos N° 52, 53, 54 E 55 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANTONIA JOZANA CAVALCANTE ALENCAR,** inscrita no CPF Nº: 043.487.413-28 e RG Nº: 2006097067750, titular do cargo de Enfermeira, subordinada à Secretaria da Saúde – SMS, para o exercício da Função Gratificada de **GERENTE DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:14AEE9C4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 953/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base nos artigos N° 52, 53, 54 E 55 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **BENIGNA CATARINA DE BELCHIOR PIRES,** inscrita no CPF Nº: 107.577.284-21 e RG Nº: 4061559, titular do cargo de Enfermeira, subordinada à Secretaria da Saúde – SMS, para o exercício da Função Gratificada de **GERENTE DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:15EA1A48

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 954/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base nos artigos N° 52, 53, 54 E 55 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CRISTIANE ALVES DE ARAUJO,** inscrita no CPF Nº: 642.758.093-00 e RG Nº: 313925096, titular do cargo de Enfermeiro - PSF, subordinada à Secretaria da Saúde – SMS, para o exercício da Função Gratificada de **GERENTE DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:48C35879

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 955/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base nos artigos N° 52, 53, 54 E 55 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **DELANE UCHOA AMORIM,** inscrita no CPF Nº: 632.981.393-00 e RG Nº: 308365696, titular do cargo de Enfermeiro, subordinada à Secretaria da Saúde – SMS, para o exercício da Função Gratificada de **GERENTE DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:B70DCDFC

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 956/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base nos artigos N° 52, 53, 54 E 55 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ETELVINA GONÇALVES DOS SANTOS,** inscrita no CPF Nº: 006.001.123-81 e RG Nº: 9802918340, titular do cargo de Enfermeiro - PSF, subordinada à Secretaria da Saúde – SMS, para o exercício da Função Gratificada de **GERENTE DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:46D1F72D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 957/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base nos artigos N° 52, 53, 54 E 55 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **FABIANE FERREIRA DOS SANTOS,** inscrita no CPF Nº: 885.366.963-20 e RG Nº: 2003029014676, titular do cargo de Enfermeiro - PSF, subordinada à Secretaria da Saúde – SMS, para o exercício da Função Gratificada de **GERENTE DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:ED070542

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 958/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base nos artigos N° 52, 53, 54 E 55 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **FRANCISCO HERCULES FREITAS MENDES,** inscrito no CPF Nº: 958.205.403-44 e RG Nº: 320708097, titular do cargo de Enfermeiro, subordinado à Secretaria da Saúde – SMS, para o exercício da Função Gratificada de **GERENTE DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:C5DA0336

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 959/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base nos artigos N° 52, 53, 54 E 55 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **GABRIELA NORBERTO VILAROUCA MARQUES,** inscrita no CPF Nº: 023.406.033-66 e RG Nº: 2002029239661, titular do cargo de Enfermeiro - PSF, subordinada à Secretaria da Saúde – SMS, para o exercício da Função Gratificada de **GERENTE DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:1D03D417

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 960/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base nos artigos N° 52, 53, 54 E 55 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **GABRYELA CAVALCANTE DOS SANTOS,** inscrita no CPF Nº: 026.914.843-43 e RG Nº: 200429085610, titular do cargo de Enfermeiro - PSF, subordinada à Secretaria da Saúde – SMS, para o exercício da Função Gratificada de **GERENTE DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:C40B00E5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 961/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base nos artigos N° 52, 53, 54 E 55 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JADER SOARES DE LIMA,** inscrito no CPF Nº: 258.504.743-15 e RG Nº: 92012008453, titular do cargo de Enfermeiro, subordinado à Secretaria da Saúde – SMS, para o exercício da Função Gratificada de **GERENTE DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:8D7F96E6

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 962/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base nos artigos N° 52, 53, 54 E 55 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOSE RIVALDO PETRONIO DE LUCENA,** inscrito no CPF Nº: 915.459.353-00 e RG Nº: 20082136674, titular do cargo de Enfermeiro - PSF, subordinado à Secretaria da Saúde – SMS, para o exercício da Função Gratificada de **GERENTE DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:6CA655DC

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 963/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base nos artigos N° 52, 53, 54 E 55 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **KALINE NAYANNE DE SOUZA OLIVEIRA,** inscrita no CPF Nº: 017.411.723-06 e RG Nº: 2001029165694, titular do cargo de Enfermeiro - PSF, subordinada à Secretaria da Saúde – SMS, para o exercício da Função Gratificada de **GERENTE DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:C88581E0

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 964/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base nos artigos N° 52, 53, 54 E 55 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **KAROLINY BEZERRA SILVA,** inscrita no CPF Nº: 023.376.593-05 e RG Nº: 2002029241160, titular do cargo de Enfermeiro – PSF, subordinada à Secretaria da Saúde – SMS, para o exercício da Função Gratificada de **GERENTE DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:FE55D288

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 965/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base nos artigos N° 52, 53, 54 E 55 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **KATIANNY AZEVEDO DE FIGUEIREDO,** inscrita no CPF Nº: 837.933.803-00 e RG Nº: 2405499, titular do cargo de Enfermeiro, subordinada à Secretaria da Saúde – SMS, para o exercício da Função Gratificada de **GERENTE DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:C981420D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 966/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base nos artigos N° 52, 53, 54 E 55 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **KELLY ARAUJO BRAZ,** inscrita no CPF Nº: 011.074.733-06, e RG Nº: 2003029039563, titular do cargo de Enfermeiro, subordinada à Secretaria da Saúde – SMS, para o exercício da Função Gratificada de **GERENTE DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:DE3B82BF

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 967/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base nos artigos N° 52, 53, 54 E 55 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **LESSANDRA PEREIRA DE BRITO,** inscrita no CPF Nº: 646.144.923-04 e RG Nº: 321729797, titular do cargo de Enfermeiro, subordinada à Secretaria da Saúde – SMS, para o exercício da Função Gratificada de **GERENTE DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:E1543F76

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 968/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base nos artigos N° 52, 53, 54 E 55 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MAGNA VERUSKA TEIXEIRA DE SOUZA,** inscrita no CPF Nº: 441.003.453-72 e RG Nº: 63199, titular do cargo de Enfermeiro - PSF, subordinada à Secretaria da Saúde – SMS, para o exercício da Função Gratificada de **GERENTE DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:5D44165F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 969/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base nos artigos N° 52, 53, 54 E 55 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MEIRISLANDIA ALVES DA SILVA,** inscrita no CPF Nº: 860.712.463-34 e RG Nº: 304926296, titular do cargo de Enfermeiro - PSF, subordinada à Secretaria da Saúde – SMS, para o exercício da Função Gratificada de **GERENTE DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:122E850D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 970/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base nos artigos N° 52, 53, 54 E 55 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MONA LISA HORACIO SA CALDAS,** inscrita no CPF Nº: 549.651.873-34 e RG Nº: 87794, titular do cargo de Enfermeiro, subordinada à Secretaria da Saúde – SMS, para o exercício da Função Gratificada de **GERENTE DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:032CE629

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 971/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base nos artigos N° 52, 53, 54 E 55 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MORGANIA MAYRA CAVALCANTE ALBUQUERQUE,** inscrita no CPF Nº: 617.371.943-68 e RG Nº: 95029053001, titular do cargo de Enfermeiro, subordinada à Secretaria da Saúde – SMS, para o exercício da Função Gratificada de **GERENTE DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:947FD619

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 972/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base nos artigos N° 52, 53, 54 E 55 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **NATALIA DE ABREU ALCANTARA,** inscrita no CPF Nº: 055.848.783-16 e RG Nº: 2006097070157, titular do cargo de Enfermeiro, subordinada à Secretaria da Saúde – SMS, para o exercício da Função Gratificada de **GERENTE DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:83C51026

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 973/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base nos artigos N° 52, 53, 54 E 55 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **NILDA CANDIDA DE ARAUJO DUARTE,** inscrita no CPF Nº: 674.271.203-10 e RG Nº: 210156690, titular do cargo de Enfermeiro – PSF, subordinada à Secretaria da Saúde – SMS, para o exercício da Função Gratificada de **GERENTE DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:C4C6B930

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 974/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base nos artigos N° 52, 53, 54 E 55 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROMELIA DE CARVALHO COSTA,** inscrita no CPF Nº: 209.243.133-15 e RG Nº: 773840, titular do cargo de Enfermeiro, subordinada à Secretaria da Saúde – SMS, para o exercício da Função Gratificada de **GERENTE DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:9C0A2CB4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 975/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base nos artigos N° 52, 53, 54 E 55 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **SOLANGE PEREIRA QUEIROZ,** inscrita no CPF Nº: 761.807.273-68 e RG Nº: 2000029248249, titular do cargo de Enfermeiro, subordinada à Secretaria da Saúde – SMS, para o exercício da Função Gratificada de **GERENTE DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:92094C29

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 976/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base nos artigos N° 52, 53, 54 E 55 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **VLADIA VIEIRA PASSOS QUEIROGA,** inscrita no CPF Nº: 492.129.583-20 e RG Nº: 187189789, titular do cargo de Enfermeiro, subordinada à Secretaria da Saúde – SMS, para o exercício da Função Gratificada de **GERENTE DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:7FFDF4F5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 977/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base nos artigos N° 52, 53, 54 E 55 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **WASHINGTON PAULINO BEZERRA,** inscrito no CPF Nº: 833.515.663-87 e RG Nº: 2001029071487, titular do cargo de Enfermeiro, subordinado à Secretaria da Saúde – SMS, para o exercício da Função Gratificada de **GERENTE DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:7826992C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 978/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES** na proporção 100% (cem por cento), ao servidor **FRANCISCO ADRIANO PEREIRA SARAIVA,** inscrito no CPF Nº: 005.505.653-96 e RG Nº: 2000029151113 matrícula Nº: 38609, ocupante de cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, lotado na Secretaria da Saúde– SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:DEB55D98

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 979/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,
Art. 1º - CONCEDER, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES** na proporção 100% (cem por cento), a servidora **MARIA VANDERLUCIA FELIPE,** inscrita no CPF Nº: 639.878.803-68 e RG Nº: 233064187 matrícula Nº: 44590, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo II, lotada na Secretaria da Saúde– SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:9C637B67

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 980/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,
Art. 1º - CONCEDER, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES** na proporção 60% (sessenta por cento), ao servidor **TALYSSON PAULINO DE SOUSA,** inscrito no CPF Nº: 027.614.343-40 e RG Nº: 2000029277664 matrícula Nº: 36698, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo III, lotado na Secretaria da Saúde– SMS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:BA9E3996

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 981/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES** na proporção 70% (setenta por cento), ao servidor **FRANCISCO FABRICIO FRANCO VIEIRA,** inscrito no CPF Nº: 027.513.553-58 e RG Nº: 2002029004788 matrícula Nº: 36713, ocupante de cargo de provimento efetivo de GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL - 517410, lotado na Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 03 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:4F3D6269

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

Aviso de Errata - publicação feita em 27 de fevereiro de 2025, nos veículos Diário Oficial da União (DOU); Jornal O Povo; e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE), referente ao **Extrato do Termo de Contrato nº 202502040001**, resultado do **Pregão Eletrônico n° 00009202405170001 20.**

Onde se lê: Data de Assinatura 06 de fevereiro de 2025.

Leia-se: Data de Assinatura 14 de fevereiro de 2025.

Signatária: Natália Bastos Ferreira Tavares – Secretária Municipal de Educação.
28 de fevereiro de 2025, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:B7AFF9B6

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
***** CONVOCAÇÃO *** ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO ART. 90 DA LEI 14.133/ 21**

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal n° 14.133, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Gestora da ATA de Registro de Preço, abaixo assinado, vem através desta, **CONVOCAR** a seguinte empresa vencedora: **LUCINEIDE**

ARAUJO UCHOA - ME, com sede à Rua Deocleciano Bezerra, n° 615, Centro, CEP 63.500-119, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 04.456.506/0001-60, através de seu representante legal, Lucineide Araújo Uchôa, sócia administradora. Á comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data de ciência da presente convocação e ou publicação em impressa oficial, em conformidade com o processo administrativo licitatório, para assinatura do da Ata(s) de Registro de Preço e ou Termo(s) de Contrato(s), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da(s) secretaria(s) participante(s) do processo em decorrência de processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO-RP**, autuado sob o **nº 2025.02.07.02–PMI - DIVERSAS**, cujo objeto é a registro de preços para futura e eventual aquisição de café e açúcar, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo I deste Edital, tudo parte integrante do referido processo. Iguatu – CE, 28 de fevereiro de 2025.

KEYLANE THURLEY SARAIVA AMARO BRASIL MORAIS,
Ordenadora de Despesas, Secretaria de Governo – SEGOV.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:3326A5CB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO:2022.02.02-001-SAAE.**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**PREGÃO ELETRÔNICO.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE LICENCIAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES PÚBLICAS. EM CUMPRIMENTO A LEI N° 131/2009 – (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **CONTRATADA:**ASP – AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA. **ADITIVO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. **PERÍODO:**12 (DOZE) MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**1501.17.512.0016.**2.132** E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.40.00. **RECURSO:**PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU.**DATA DO ADITIVO:** 28/02/2025.**AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 57, INCISO IV.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:872DD5A6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-AMMAI
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.01.31.01 - AMMAI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.01.10.01

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais no levantamento de dados ao setor de recursos humanos, compreendendo ainda o comparativo de dados cadastrais com as informações dos prestadores de serviços e servidores que recebem qualquer remuneração, acompanhamento do processamento das informações de e-social e validação da dctfweb, acompanhamento fiscal e previdenciário, visando proporcionar acompanhamento estratégico de controle financeiro e principalmente de suporte para tomada de decisões administrativas durante o exercício, junto a Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Irauçuba-CE. Contratado: J C LIMA, com o valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), referente ao Contrato de nº 2025.01.10.01 - AMMAI. Data de Assinatura do Contrato: 31 de janeiro de 2025. Vigência do Contrato: 12 meses, a partir de sua assinatura. Contratante: Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Irauçuba. Assina pela Contratante: Francisca Dárlen Soares Sousa. Dotação Orçamentária: 2301 18 541 0002 2.075, Fonte de Recurso Próprio (Fonte 1500000000) e Recursos Destinados ao Meio Ambiente. Elemento/Subelemento de Despesas, nº 3.3.90.39.00/3.3.90.39.05. Irauçuba/CE, 31 de janeiro de 2025 –

FRANCISCA DÁRLEN SOARES SOUSA –
Superintendente Geral da AMMAI.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:21FE443C

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - DECRETO GAB/PMI N° 15, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS DIAS 3, 4 E 5 DE MARÇO DE 2025, EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO CARNAVAL E A QUARTA-FEIRA DE CINZAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,
CONSIDERANDO que o art. 37, Caput, da Constituição Federal impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a competência outorgada aos municípios para legislarem sobre assuntos de interesse local, disposta no artigo 30, I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO que as datas em que são realizadas as comemorações alusivas ao carnaval e a quarta-feira de cinzas são relativas a eventos nacionais de grande importância, assim como de tradição histórica e religiosa, respectivamente, para a população;
CONSIDERANDO que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de força, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros; e
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias dispostos nos dispositivos abaixo.
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado, no âmbito do Município de Irauçuba/CE:
Ponto facultativo, o dia 3 de março de 2025 (segunda-feira) e o dia 4 de março de 2025 (terça-feira), durante todo o expediente, em razão da comemoração nacional do evento cultural carnaval; e
Ponto facultativo, o dia 5 de março de 2025 (quarta-feira), durante o expediente da manhã, em alusão a tradição religiosa da quarta-feira de cinzas, devendo existir o retorno ao trabalho a partir das 13 (treze) horas.
Art. 2º. O disposto no artigo 1º deste Decreto, não se aplica aos serviços ou atividades consideradas essenciais, assim definidos:
tratamento e abastecimento de água;
produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
assistência médica e hospitalar de urgência e emergência;
comercialização de medicamentos e alimentos;
funerários;
transporte coletivo;
captação e tratamento de esgoto e lixo; e

telecomunicações e processamento de dados ligados a serviços essenciais.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:00AE91AF

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023.12.26.01 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de envelopamento de veículos, adesivos digitalizados e perfurados para os veículos das diversas Secretarias do Município de Irauçuba – CE. **ATA Nº 2024.02.20.01 - CONTRATADA: GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 31.748.439/0001-20, com valor global de **R$ 51.183,00 (cinquenta e um mil, cento e oitenta e três reais),** referente ao Lote Único. **Assina pela Contratada:** José Milton Anastácio Alves Junior. **Data de Assinatura do Contrato:** 19 de fevereiro de 2025. **Contratantes:** Secretarias da Saúde, Educação, Infraestrutura, Inclusão e Promoção Social, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Governo, Planejamento e Segurança Cidadã. **Assinam pelas Contratantes (Respectivamente):** Hérica Oliveira Pinheiro, Alexsandra Braga de Sousa, Francisco Furtado Elias Melo, Geize Mesquita Maia Mota, Maria Josiane Carneiro Braga, Maria Erilene Mota de Souza (Interina). **Dotações Orçamentárias de Nº:** 0506 10 122 0002 2.006 – Saúde, recurso Próprio (Fonte 1500100200), 0604 12 122 0002 2.027 – Educação, recurso Próprio (Fonte 1500100100), 1001 15 122 0002 2.051 – Infraestrutura, recurso Próprio (Fonte 1500000000), 2101 08 122 0002 2.062 – Inclusão e Promoção Social, recruso Próprio (Fonte 1500000000), 2501 20 122 0002 2.079 – Desenv. Rural, recurso Próprio (Fonte 1500000000) e 2401 04 122 0002 2.076 – Governo, Planej. e Seg. Cidadã, recurso Próprio (Fonte 1500000000). **Elemento/Subelemento de Despesa:** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.63.

Irauçuba/CE, 19 de fevereiro de 2025.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
– Secretária da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:43DD7308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO - Pregão Eletrônico Nº. 2023.09.18.01 – Objeto: Aquisições de Fardamento completo e demais assessórios, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratadas: 1. JFX INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 41.376.585/0001-26, com o valor global de R$ 222.369,88 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente aos Lotes 01, 03, 09 e 13; **2. GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 31.748.439/0001-20, com o valor global de R$ 86.087,75 (oitenta e seis mil, oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), referente aos Lotes 02, 04, 08, 10, 11 e 12; **3. E P BARBOSA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 26.393.102/0001-08, com o valor global de R$ 8.299,60 (oito mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), referente aos Lotes 05 e 06; **4. GLEYDSON SOUSA CASTRO ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 23.555.242/0001-47, com o valor global de R$ 32.142,16 (trinta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), referente ao Lote 07. **Assina pelas Contratadas (Respectivamente):** 1. Francisco da Silva Pereira, 2. José Milton Anastácio Alves, 3. João Pedro Medeiros Barbosa e 4. Gleydson Sousa Castro. **Data de Assinatura do Contrato:** 19 de fevereiro de 2025. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2025. **Contratantes:** Gabinete da Prefeita e as Secretarias de Finanças, Administração, Saúde, Educação, Inclusão e Promoção Social, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Desenvolvimento Econômico, Infraestrutura, Governo, Planejamento e Segurança Cidadã e Controladoria. **Assinam pelas Contratantes (Respectivamente):** Maria Erilene Mota de Souza, Rosineila de Lima, Márcia Helena Santos Barreto, Alexsandra Braga de Sousa, Hérica Oliveira Pinheiro, Geize Mesquita Maia Mota, Taylan Itallo Vasconcelos Barbosa, Maria Joasiane Carneiro Braga, Marcos Thiago Ferreira da Silva, Francisco Furtado Elias Melo, Maria Erilene Mota de Souza (Interina) e Giselly de Lima Mota Gonçalves. **Orçamentária de Nº:** 0201 04 122 0003 2.002 – Gabinete, 1901 04 122 0002 2.059 – Administração, 2001 04 123 0002 2.061 – Finanças, recurso Próprio (Fonte 1500000000), 0506 10 122 0002 2.006 – Saúde, 0506 10 305 0006 2.026 – Manut. da Vig. Sanitária, recurso Próprio (Fonte 1500100200) e SUS (Fonte 1600000000), 0604 12 361 0005 2.030 – Ens. Fundamental, 0604 12 365 0005 2.043 – Ens. Infantil, recurso Próprio (Fonte 1500100100) e FUNDEB 30% (Fonte 154000000), 2101 10 305 0006 2.026 – Inclusão e Promoção Social, 2102 08 244 0007 2.069 – CRAS, recurso Próprio (Fonte 1500000000) e FNAS (Fonte 1660000000), 2601 13 122 0002 2.083 – Juventude, 2501 20 122 0002 2.079 – Desenvolvimento Rural, 0901 23 122 0002 2.049 – Desenvolvimento Econômico, 1001 15 122 0002 2.051 – Infraestrutura, 2401 04 122 0002 2.076 – Governo e Planejamento, 2401 06 122 0004 2.077 – Guarda, 1601 04 124 0002 2.058 – Controladoria. **Elemento/Subelemento de Despesa:** 3.3.90.30.00/3.3.90.30.23. Irauçuba/CE, 19 de fevereiro de 2025.

ROSINEILA DE LIMA –
Secretária de Administração.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FA26CCEA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA COM DISPUTA Nº 20250218.1/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA COM DISPUTA Nº 20250218.1/2025. A Prefeitura Municipal de Jati – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Prestação de Serviços de Eletricista Para Instalação e Manutenção da Rede Elétrica de Logradouros e Iluminação Pública no valor estimado de R$ 27.037,80 (vinte e sete mil trinta e sete reais e oitenta centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licita Jati, pelo endereço eletrônico www.licitajatice.com.br, com data de abertura agendada para 6 de Março de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço jati.ce.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Jati, www.licitajatice.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Jati - CE, 28 de Fevereiro de 2025.

MONICA ROSANY PEREIRA MARIANO.

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:7EAC94EE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR MEMBROS CACS-FUNDEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2025/GP 25 de fevereiro de 2025
CRISPIANO BARROS UCHOA, PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA – CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO ART. 66, VI E ART. 90, II ALÍNEA "a", DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE MADALENA.
RESOLVE,
Art. 1° NOMEAR os representantes abaixo elencados para o mandato 2023-2026 do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, delegando-lhes todas as competências inerentes à função.

ÓRGÃO/ SETOR REPRESENTATIVO	TITULAR	SUPLENTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Francisco de Assis Rodrigues de Oliveira CPF: 875.973.143-53 e RG: 2008098040908	Kilvia Kêilia dos Santos Cruz CPF: 921.086.013-68 e RG: 2007325945-9
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Ana Paula Paiva da Silva CPF: 025.092.723-30 e RG: 2022163757-0	Adriléa Márcia Cruz Costa CPF: 032.361.003-03 e RG: 200102904708
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	Maria Joseane Vieira da Silva CPF: 019.316.493-08 e RG: 34712442000	Maria Consuelo Magalhães CPF: 194.678.423-00 e RG: 2875980
DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS	Francisca Willame Sousa Viana CPF: 916.987.233-72 e RG: 3315634/98	Terezinha Ferreira de Sousa CPF: 233.850.143-87 e RG: 20088041839
SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS	Eliana Lima dos Santos CPF: 863.538.613-20	Luzia Alves de Brito CPF: 997.974.103-15 e RG: 200101508935
PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	Francisca Daianny da Silva Lima CPF: 075.653.893-90 e RG: 2015204698.9 Rita de Cássia Lima CPF: 822.513.123-15 e RG: 92016022574	Maria Jaqueline dos Santos de Lima CPF: 034.779.263-40 e RG: 200400521496 Francisca Águida Ferreira da Silva CPF: 047.617.163-63
ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	Antônia Valdene Bernardo Dias CPF: 544.378.223-15 e RG: 2022182432-9	Maria das Graças Ferreira do Carmo CPF: 006.268.333-24 e RG: 281969094
ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA - INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS	Francisco Alfredo de Sousa Vieira CPF: 092.436.013-50 e RG: 20074944104	Demétrio Medeiros Costa CPF: 622.659.313-06 e RG: 20152046890
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Maria Júlia da Silva Freitas CPF: 640.058.603-20 e RG: 64005860320	Súsia Maria Vieira Reis CPF: 776.874.693-72 e RG: 2019157546-6
CONSELHO TUTELAR	Francisco Felipe Alves Pereira CPF: 036.785.223-35 e RG: 2002005094540	Maria Auxiliadora Alves Mesquita CPF: 071.742.213-51 e RG: 20161498021

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrada e publicada a presente portaria**, em 25 de fevereiro de 2025.

CRISPIANO BARROS UCHÔA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
O PREFEITO DE MADALENA – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a Portaria nº 121/2025/GP.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 25 de fevereiro de 2025.

CRISPIANO BARROS UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:DF7E26F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1712.02/2024 – PE – SRP - SME

A Pregoeira da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, A CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, que o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1612.01/2024 - PMM, 1712.02/2024 – PE – SRP - SME, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE,** aos respectivos vencedores, a saber: **BANDEIRA ATACAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF com o nº 12.306.779/0001-57 e CGF nº 06.406412-3, vencedora dos **LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 09** com valor global de **R$ 1.562.193,80** (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos); **EMPRESA: PAULO HUDSON DO N OLIVEIRA – ME,** inscrita no CNPJ/MF com o nº 40.265.210/0001-26, vencedora dos **LOTES 08 e 10** com valor global de **R$ 299.000,00** (duzentos e noventa e nove mil reais); e a **EMPRESA: VENEZA COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF com o nº 55.290.874/0001-12, vencedora do **LOTE 07** com valor global de **R$ 835.014,00** (oitocentos e trinta e cinco mil e quatorze reais), por ter atendido a todas as exigências editalícias **- JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. Madalena/CE, 28 de Fevereiro de 2025.**

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:452C0B07

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE JULGAMENTO DA DISPENSA Nº 2025.02.24.02-DL

EXTRATO DE JULGAMENTO DA DISPENSA Nº 2025.02.24.02-DL - A Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o resultado do julgamento da Dispensa nº 2025.02.24.02-DL, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização do Carna bloco 2025 no Município de Mauriti-CE, que acontecera no mês de março de 2025, por intermédio, da Secretaria de Cultura e Turismo**. A empresa habilitada e vencedora: **VÊNUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 32.744.002/0001-81, com a proposta de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021. Mais informações estão disponíveis no site: https://mauriti.ce.gov.br/licitacoes/. **Mauriti/CE, 28 de fevereiro de 2025.**

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:4FC98D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.24.02-DL.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.24.02-DL. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de realização do "Carna Bloco 2025" que acontecerá no mês de março de 2025, junto a Secretaria de Cultura e Turismo de Mauriti-CE. Empresa vencedora: **VÊNUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.744.002/0001-81.** Valor ofertado: (R$ 32.000,00). Fundamentação legal: **art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21 e com base no Decreto Municipal nº. 080/2023.** Mauriti/CE, em 28 de fevereiro de 2025.

MARIA SALETE GOMES DE SOUSA -
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:0582F669

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.02.24.01-DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.02.21.01/CD

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.02.24.01-DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.02.21.01/CD. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES AO CARNAVAL 2025 NAS UNIDADES ESCOLARES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e no Decreto Municipal n° 80/2023. **EMPRESA VENCEDORA: HALLYSON GOMES BICA,** inscrita no CNPJ 13.114686/0001-93, no valor de R$ 21.950,00 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais). Mauriti/CE, 28 de fevereiro de 2025.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:74DC70BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.24.01/DL

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.02.24.01-DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.02.21.01/CD. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES AO CARNAVAL 2025 NAS UNIDADES ESCOLARES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. EMPRESA: HALLYSON GOMES BICA,** inscrita no CNPJ 13.114.686/0001-93, **VALOR OFERTADO**: R$ 21.950,00 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). MAURITI/CE, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

GILBERTO JUCA DA SILVA -
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:A4E06441

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO N° 2025.02.24.03/SEINFRA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 2025.02.24.03/SEINFRA. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e o Sr. Francisco Benedito da Silva. Objeto: **Locação de um imóvel Localizado na Rua Benedito Antônio da Silva, N° 273, Bairro Bela Vista, no Município de Mauriti/CE, destinado ao funcionamento Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.** Valor total (R$60.000,00). Prazo: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 24 de fevereiro de 2025. Signatários: José Henrique Carneiro e Francisco Benedito da Silva.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:0F16D670

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001.001-2025 - CONTRATO Nº 2001.001-2025 - ORIGEM: Dispensa Nº 2001.001-2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CONTRATADA(O).....: PREMIUM PUBLICIDADES & SERVICOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, LEIS, ATOS ADMINISTRATIVOS EM FORMATO DIGITAIS (PDF), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS COM SOFTWARE INCLUSO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA – CE - VALOR TOTAL: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil, quinhentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.04.122.0037.2.010 - Manut. das Ações da Sec. Adm. Planej. e Gestão, R$ 27.500,00 no elemento de despesa 33903957: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços de Processamento de Dados; - VIGÊNCIA: de 11 meses - DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:04DCE225

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001.002/2025 - CONTRATO Nº 2001.002/2025 - ORIGEM: Dispensa Nº 2001.002/2025 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O).....: PREMIUM PUBLICIDADES & SERVICOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, LEIS, ATOS ADMINISTRATIVOS EM FORMATO DIGITAIS (PDF), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS COM SOFTWARE INCLUSO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA – CE - VALOR TOTAL: R$ 31.900,00 (trinta e um mil, novecentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.12.122.0291.2.020 - Manutenção da Secretaria de Educação, R$ 31.900,00 no elemento de despesa 33903957: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços de Processamento de Dados; - VIGÊNCIA: de 11 meses - DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:C12DBFC3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1512.01/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Vencedores: JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 41.380.220/0001-75, no valor global de R$ 1.251.041,40 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, quarenta e um reais e quarenta centavos); 02. MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.043.876/0001-08, no valor global de R$ 49.463,20 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos); 03. R G MOREIRA SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.268.603/0001-02, no valor global de R$ 137.065,90 (cento e trinta e sete mil, sessenta e

cinco reais e noventa centavos); 04. COMERCIAL CANAÃ LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 43.773.533/0001-19, no valor global de R$90.764,00 (noventa mil, setecentos e sessenta e quatro reais). Conforme Propostas Anexadas aos Autos. Adjudico a Licitação na forma da Lei nº 8.666/1993. Meruoca - CE, 24 de janeiro de 2024 –

FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS -
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:2510FBB8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1512.01/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Vencedores: JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 41.380.220/0001-75, no valor global de R$ 1.251.041,40 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, quarenta e um reais e quarenta centavos); 02. MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.043.876/0001-08, no valor global de R$ 49.463,20 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos); 03. R G MOREIRA SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.268.603/0001-02, no valor global de R$ 137.065,90 (cento e trinta e sete mil, sessenta e cinco reais e noventa centavos); 04. COMERCIAL CANAÃ LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 43.773.533/0001-19, no valor global de R$90.764,00 (noventa mil, setecentos e sessenta e quatro reais). Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/1993. Meruoca - CE, 25 de janeiro de 2024 –

FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS -
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:AAA4976D

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Ordenador de Despesa da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE torna público o segundo Extrato do Instrumento de Aditivo ao termo de colaboração n°005/2024, resultante do termo de colaboração N.º 005/2024. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes deste termo de colaboração correrão com recursos próprios a conta da dotação orçamentária do Exercício de 2023: 1101.27.812.0806.2.106 – Cooperação mútua com o esporte amador. elemento de despesa 3.3.50.00.00. OBJETO: CHAMADA PUBLICA PARA SELEÇÃO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA REALIZAR AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS AO ANO DE 2024, VISANDO Á PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS E EQUIPES DE ESPORTE DE MERUOCA, DIVULGAR E POPULARIZAR MODALIDADES ESPORTIVAS, PROMOVER A FORMAÇÃO DE EQUIPES QUE VIABILIZE AOS ATLETAS AMADORES, OPORTUNIZANDO A CONSTRUÇÃO DE SUAS CARREIRAS ESPORTIVAS, BEM COMO, O DESENVOLVIMENTO TÉCNICO PARA UMA DEDICAÇÃO MAIS EFETIVA DA CATEGORIA MASCULINO NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO. VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2025 a 30 de abril de 2025. CONTRATADA: LIGA MERUOQUENSE DE DESPORTO - LIMED. ASSINA PELA CONTRATADA: ÂNTONIO JOÃO ARAÚJO DE OLIVEIRA. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. Meruoca-Ce,28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte e Juventude.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:E7AFDACF

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701.001-2025 - CONTRATO Nº 0701.001-2025 - ORIGEM: Dispensa Nº 0701.001-2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CONTRATADA(O).....: DAVI FEIJAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. OBJETO: Contratação de empresa administrativa para realização de estudos para levantar dados sobre a sonegação de impostos das redes de telefonia e torres localizadas no municipio de Meruoca - CE, junto a Secretaria de Finanças do município - VALOR TOTAL: R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil, quinhentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0401.04.123.0037.2.012 - Manutenção da Secretaria de Finanças, R$ 46.500,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: de 11 meses - DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:45D272DB

SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001.004-2025 - CONTRATO Nº 2001.004-2025 - ORIGEM: Dispensa Nº 2001.004-2025 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL - CONTRATADA(O).....: PREMIUM PUBLICIDADES & SERVICOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, LEIS, ATOS ADMINISTRATIVOS EM FORMATO DIGITAIS (PDF), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS COM SOFTWARE INCLUSO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERUOCA – CE - VALOR TOTAL: R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil, trezentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0802.08.122.0802.2.062 - Manut Sec.de Inclusão e Promoção Social, R$ 25.300,00 no elemento de despesa 33903957: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços de Processamento de Dados; - VIGÊNCIA: de 11 meses - DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:47AF7CE3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807.01/2024 - CONTRATO Nº 0807.01/2024-04 - ORIGEM: Pregão Nº 0807.01/2024- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL, DESTINADO AOS PSF'S E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MERUOCA-CE - VALOR TOTAL: R$ 289.094,52 (duzentos e oitenta e nove mil e noventa e quatro reais e cinquenta e dois

centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.10.122.0804.2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde; 0701.10.301.0171.2.048 - Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:8D8CB1A5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001.003-2025 - CONTRATO Nº 2001.003-2025 - ORIGEM: Dispensa Nº 2001.003-2025 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: PREMIUM PUBLICIDADES & SERVICOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, LEIS, ATOS ADMINISTRATIVOS EM FORMATO DIGITAIS (PDF), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS COM SOFTWARE INCLUSO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA – CE - VALOR TOTAL: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil, quinhentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.10.122.0804.2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde, R$ 27.500,00 no elemento de despesa 33903957: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços de Processamento de Dados; - VIGÊNCIA: de 11 meses - DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:F00BA408

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.07.1

Aviso de Homologação e Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2025.01.07.1 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de capinação, roço, pintura de meio fio, poda de arvores, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos do Município de Milagres/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: A empresa MONTEIRO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.994.850/0001-13, no valor global de R$ 2.131.310,76 (dois milhões cento e trinta e um mil trezentos e dez reais e setenta e seis centavos), conforme Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Renata Sayonara dos Santos Vieira - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal Secretaria de Meio Ambiente.

Milagres - CE, 28 de fevereiro 2025.

Publicado por:
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves
Código Identificador:B3ED244F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INOVAÇÃO DIGITAL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Ao Ilmo. Sr. Gean Karlo Alves Feitosa, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Inovação Digital, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2025.02.24.2, HOMOLOGO e AUTORIZO a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SETOR PATRIMONIAL DA PREFEITURA DE MILAGRES/CE, pelo valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), em favor do Sr. PEDRO GUSTAVO CARDOSO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 686.880.163-72, com fundamento no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021. MILAGRES/CE, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:462633E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28022501CMM - DISPENSA Nº 014/2025CM – DL

PARTES: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mombaça, representada por sua Presidente, Sra. **JOSIELMA PINHEIRO FERNANDES DE ARAÚJO**. **CONTRATADA: ASCONTEC ASSESSORIA CONTÁBIL E TÉCNICA LTDA**, representada por **ANTÔNIO GILVAN VIEIRA DE MORAIS**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA A SEREM EXECUTADOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2025. **VALOR:** R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Mombaça, no(s) Elemento(s) de Despesa(s): 33.90.35.00/ 33.90.35.01 e serão pagas com Recursos Próprios da Câmara Municipal de Mombaça - CE. **CONTRATANTE**: **JOSIELMA PINHEIRO FERNANDES DE ARAÚJO**. **CONTRATADO(A): ASCONTEC ASSESSORIA CONTÁBIL E TÉCNICA LTDA**, representada por **ANTÔNIO GILVAN VIEIRA DE MORAIS**. Mombaça – CE, 28 de fevereiro de 2025.

JOSIELMA PINHEIRO FERNANDES DE ARAÚJO -
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Dalilla Costa Mota
Código Identificador:99C4EAE6

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28022502CMM - DISPENSA Nº 015/2025CM – DL

PARTES: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mombaça, representada por sua Presidente, Sra. **JOSIELMA PINHEIRO FERNANDES DE ARAÚJO**. **CONTRATADA: ASCONTEC ASSESSORIA CONTÁBIL E TÉCNICA LTDA**, representada por **ANTÔNIO GILVAN VIEIRA DE MORAIS**. **OBJETO:** SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DA SITUAÇÃO FISCAL E PREVIDENCIÁRIA, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O PLENO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E PREVIDENCIÁRIAS, BEM COMO A REGULARIDADE PERANTE OS ÓRGÃOS COMPETENTES, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2025. **VALOR:** R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Mombaça, no(s) Elemento(s) de Despesa(s): 33.90.39.00/ 33.90.39.05 e serão pagas com Recursos Próprios da Câmara Municipal de Mombaça - CE. **CONTRATANTE**: **JOSIELMA PINHEIRO FERNANDES DE ARAÚJO**. **CONTRATADO(A): ASCONTEC ASSESSORIA CONTÁBIL E TÉCNICA LTDA**, representada por **ANTÔNIO**

GILVAN VIEIRA DE MORAIS. Mombaça – CE, 28 de fevereiro de 2025.

JOSIELMA PINHEIRO FERNANDES DE ARAÚJO
- Presidente da Câmara.

Publicado por:
Dalilla Costa Mota
Código Identificador:37DE9D30

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA-CE, por meio de sua presidência, no uso de suas competências, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que determina a precedência deaprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos para a investidura em cargo ou empregopúblico;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 813/2022, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivono âmbito do Poder Legislativo de Mombaça;

CONSIDERANDO a existência de cargos efetivos vagos e a necessidade de provimento para atender à demandados serviços da Câmara Municipal de Mombaça;

CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2022 para provimentode cargos do seu quadro de pessoal permanente;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o senhor CARLOS EMANUEL DO NASCIMENTO SOUSA, classificação 1º, inscriçãonº 000443208, com vistas à nomeação e posse no cargo de ANALISTA DO CONTROLE INTERNO;

II – CONVOCAR a senhora MARIANE VIEIRA DE ARAÚJO, classificação 1ª, inscrição nº 000441018,com vistas à nomeação e posse no cargo de RECEPCIONISTA;

III – CONVOCAR o senhor LAZARO HENRIQUE TAVARES, classificação 1º, inscrição nº 000441922,com vistas à nomeação e posse no cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA;

IV – CONVOCAR o senhor JOSE VICTOR JERONIMO NASCIMENTO, classificação 1º, inscrição nº000441121, com vistas à nomeação e posse no cargo de MOTORISTA;

V – CONVOCAR a senhora DARRIELE DE LIMA DO NASCIMENTO, classificação 1ª, inscrição nº000441346, com vistas à nomeação e posse no cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS;

VI – CONVOCAR o senhor ALEXANDRO HOLANDA DE OLIVEIRA, classificação 1º, inscrição nº000441254, com vistas à nomeação e posse no cargo de VIGIA.

1.1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NO CARGO
1.2.Os candidatos constantes acima relacionados neste Edital deverão comparecer, pessoalmente, ou porintermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida emcartório, ao Setor da Secretaria Executiva da Câmara, localizada na Sede da Câmara Municipal deMombaça (TV Dr. José Ariosvaldo Costa, s/n, Centro, Mombaça-CE), no período de 17/03/2025 a18/03/2025, no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h, para entrega dos documentos relacionados noAnexo I.
1.3. Serão distribuídas senhas por ordem de chegada, limitadas à capacidade de atendimento em cadaperíodo.
1.4. A falta de qualquer documento exigido no Anexo II implicará o não cumprimento da exigência contidano item 1 e impedirá a nomeação.
1.5. O não comparecimento no prazo e na forma estipulados no item 1 acarretará a perda do direito ànomeação.
2. DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS
2.1.Os candidatos deverão comparecer à UBS Antônio de Carvalho Sisnando - Centro de Saúde - I, situadona Av. Cícero Marques, 15, Centro, Mombaça/CE, no dia 20/03/2025, no horário no horário de 8h às12h, munidos dos exames de saúde admissionais listados no Anexo II, para avaliação da aptidão físicae mental necessária ao exercício das atribuições do cargo perante a Junta Médica Oficial designadapelo Câmara Municipal de Mombaça, sob pena de perda do direito à nomeação.
2.2.Serão distribuídas senhas por ordem de chegada, limitadas à capacidade de atendimento em cadaperíodo.
2.3.Não serão aceitos exames médicos realizados há mais de 60 (sessenta) dias da data de publicaçãodeste Edital.
2.4.Os candidatos com deficiência deverão, além de atender ao Anexo III, apresentar laudo médicoatualizado que ateste sua condição.
3. DA NOMEAÇÃO E POSSE
3.1.Cumpridas as exigências de entrega de documentação e realização de exames médicos admissionaisprevistas nos itens I e II, e sendo considerados aptos física e mentalmente, os candidatos serãonomeados mediante publicação oficial pela Presidência da Câmara Municipal de Mombaça, previstapara o dia 1º de abril de 2025.
3.2.Os candidatos nomeados deverão tomar posse no cargo, em solenidade específica, na data, local ehorário informados no ato de nomeação, que acontecerá no máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação.
3.3.Serão eliminados do concurso os candidatos nomeados que não comparecerem à solenidade deposse.
3.4.No ato da posse, será firmado Termo de Compromisso e o candidato receberá Termo de Autorizaçãopara Entrada em Exercício, devendo iniciar suas atividades no órgão de lotação em até 15 (quinze)
dias.
4. DA PUBLICAÇÃO
4.1.Este Edital de Convocação, contendo a relação dos candidatos convocados, será publicado no DiárioOficial dos Municípios do Ceará, e será disponibilizado no endereço eletrônicocamaramombaca@gmail.com e afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Mombaça.
4.2.É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações referentes ao concursopúblico.
5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1.Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Relação de Documentos Necessários para Nomeação;
ANEXO II - Relação de Exames Médicos Admissionais;
ANEXO III - Modelo de Declaração de Bens e Valores;
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Não Acumulação Ilegal de Cargos Públicos;
ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidades Disciplinares (para ex-servidorespúblicos).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MOMBAÇA-CE, 28 de fevereiro de 2025.

JOSIELMA PINHEIRO FERNANDES DE ARAÚJO
Presidente – Biênio 2025/2026 poder Legislativo

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

1. Original e cópia, ou cópia autenticada, do diploma/certificado fornecido por instituição de ensinoreconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
2. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Trabalho e Previdência Social - página queidentifica o trabalhador (frente e verso);
3. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
5. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
6. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição,ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
7. Original e cópia, ou cópia autenticada, do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarentae cinco) anos;
8. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de endereço atualizado;
9. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos,comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal e Justiça Estadual;
9.1. As certidões dos setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, devem serdos lugares em que tenha residido nos últimos dois anos, assim como a Folha de Antecedentes da PolíciaCivil;
10. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
11. Declaração quanto ao exercício de cargo (s) ou emprego (s) público (s), se detentor de cargo ouemprego público, em qualquer esfera administrativa (Modelo no Anexo V);
12. Original e cópia, ou cópia autenticada, da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração deIsento;
12.1.O candidato deverá apresentar declaração de bens e valores que constituam seu patrimônioe, se casado, a do cônjuge (Modelo no Anexo IV);
13. Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
14. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
15. Comprovante de situação cadastral do CPF;
16. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para ocargo de motorista;
17. Certidão negativa de débitos municipais do município de Mombaça (CE);
18. Envelope em tamanho Ofício.

JOSIELMA PINHEIRO FERNANDES DE ARAÚJO
PRESIDENTE – BIÊNIO 2025/2026PODER LEGISLATIVO

ANEXO II
RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO ADMISSIONAL
1.1.Hemograma Completo;
1.2.Glicemia em Jejum;
1.3.Sumário de Urina;
1.4.Colesterol Total e Frações;
1.5.Triglicerídeos;
1.6.Coagulograma;
1.7.Eletrocardiograma com laudo;
1.8.Acuidade visual;
1.9.Atestado de Capacidade Mental emitido por Psiquiatra;
1.10. Pesquisa de BAAR;
1.11. TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;
1.12. TGP – Trasaminase glutâmico pirúvica;
1.13. GAMA GT – Gama glutamiltransferase;
1.14. Uréia;
1.15. Creatinina;
1.16. Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo.

Mombaça-CE, ___ de _____ de 2025.

JOSIELMA PINHEIRO FERNANDES DE ARAÚJO
Presidente – Biênio 2025/2026

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
Eu,_____ , portador(a) da Identidadenº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à _____, nº____,Bairro_____, em_____, declaro sob as penas da lei que
meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1._____Valor:_____
2. _____Valor:_____
3. _____Valor:_____
4. _____Valor:_____
5. _____Valor:_____
6. _____Valor:_____
7. _____Valor:_____
8. _____Valor:_____
9. _____Valor:_____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissãode informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam nocumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Mombaça-CE, ___de _____de 2025.

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO
Eu,_____, portador(a) da Identidadenº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro_____, em_____, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil,penal e administrativa, que:

( ) Não exerço outro cargo, função ou emprego público, em qualquer esfera da Administração PúblicaDireta ou Indireta, que constitua acumulação ilegal de cargos, nos termos do art. 37, inciso XVI, daConstituição Federal.
( ) Exerço o(s) seguinte(s) cargo(s)/emprego(s)/função(ões) público(s):

1._____
(Cargo/emprego/função1; órgão entidade; carga horária)
2._____
(Cargo/emprego/função; órgão entidade; carga horária)

afirmando que a(s) carga(s) horária(s) é(são) compatível(eis) com a do novo cargo para o qual fui nomeado,respeitados os tetos constitucionais e legais, bem como a inexistência de conflito de interesses público e
privado.

Declaro, ainda, que tomei ciência de que devo comunicar ao órgão qualquer alteração que venha a ocorrerem minha vida funcional que não atenda às determinações constitucionais, ficando sujeito às penalidadescabíveis.

Mombaça, ___ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADES DISCIPLINARES (CASO SEJA/TENHA SIDO SERVIDOR PÚBLICO)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____,

nº____, Bairro_____, em _____, DECLARO, sob pena deresponsabilidade civil, penal e administrativa, que:
( ) NÃO sou servidor(a) público(a), ativo ou inativo.
( ) Sou servidor(a) público(a), ativo ou inativo, e NÃO respondi ou respondo a processo administrativo
disciplinar.
( ) Sou servidor(a) público(a), ativo ou inativo, e respondi/respondo a processo administrativo disciplinar,conforme especificado a seguir:
Processo nº:_____
Órgão:_____
Penalidade aplicada:_____
Fundamento legal:_____

Mombaça,____de_____de 2025.

_____
Assinatura do(a) declarante

Publicado por:
Dalilla Costa Mota
Código Identificador:7F8FF721

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEXTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20052101EDUC

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEXTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20052101EDUC

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEXTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20052101EDUC.**PROCESSO DE ORIGEM:** TERMO DE COLABORAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021EDUC – OSC.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. **VALOR DO ADITIVO:** O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R$ 62.984,00 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais). As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1003.12.365.0016.2.047 - Elemento de Despesa nº 3.3.50.43.00/3.3.50.43.03, serão pagas com Imposto e Transferência - FUNDEB.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 03 (três) meses, com vigência à partir de 01 de janeiro e término em 31 de março de 2025. ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA - **Secretária Municipal de Educação. ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A):** RENATO OLIVEIRA DE SOUSA (Presidente) da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADA NOVA. Mombaça - CE, 30 de dezembro de 2024

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:48D345C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025SME- CP

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025SME- CP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **EDITAL Nº 002/2025SME- CP A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO MANTENEDORAS DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS, QUE SEJAM COMUNITÁRIAS, FILANTRÓPICAS OU CONFESSIONAIS, SEM FINS LUCRATIVOS, REGULARMENTE CONSTITUÍDAS E EM FUNCIONAMENTO POR, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO, INTERESSADAS EM FIRMAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS CRIANÇAS DE 01 (UM) A 03 (TRÊS) ANOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, conforme Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 171/2018, de 16 de outubro de 2018**, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, O recebimento das Propostas Técnicas ocorrerá até o dia 31 de março de 2025, às 12:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, sala da Comissão de Licitação na Praça Governador Plácido Aderaldo Castelo, nº 181, Centro, ou através do endereço eletrônico institucional da referida comissão de licitações (licitacaomombaca@gmail.com).

Prefeitura Municipal de Mombaça-CE, 28 de fevereiro de 2025.

FERNANDO FERNANDES DA ROCHA PINHEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:4D03C53B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001-2025SMS-CE

O Município de Mombaça, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do seu Agente de Contratação, torna público que realizará às 10h00, do dia 08 de abril de 2025, no endereço eletrônico **https://compras.m2atecnologia.com.br/**, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001-2025SMS-CE. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, PADRÃO 1, NO BAIRRO SÃO DOMINGOS (SEDE) E BAIRRO JOSÉ MARQUES DE SOUSA (SEDE), NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE**. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo e-mail: licitacaomombaca@gmail.com. Mombaça/CE, 28 de fevereiro de 2025.

FERNANDO FERNANDES DA ROCHA PINHEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:D1735659

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2025SEINFRA-PE

A Secretaria de Obras e Infraestrutura do município de Mombaça, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 10h00, do dia 20 de março de 2025, no endereço eletrônico **https://compras.m2atecnologia.com.br/**, o PREGÃO ELETRÔNICO nº 002-2025SEINFRA-PE. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURANTES, PROJETOS DE GRANDE PORTE, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, SOB DEMANDA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE MOMBAÇA-CE**. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo e-mail: licitacaomombaca@gmail.com. Mombaça/CE, 28 de fevereiro de 2025.
MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:F9972EA8

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.120 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MOMBAÇA EM EXERCÍCIO, ELIDIANA MARIA DE CARVALHO.** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, crédito especial no valor de R$ 99.100,00 (noventa e nove mil e cem reais) criando a seguinte dotação:
0901 103010009 1.020 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS

Elem. Desp.	Descrição	Fte. Rec.	Valor – R$
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	15001002	99.000,00
		16010000	100,00
Total			99.100,00

Art. 2º. A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior será coberta com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:
0901 103010009 2.015 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

Elem. Desp.	Descrição	Fte. Rec.	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15001002	99.000,00
		16000000	100,00
Total			99.100,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações das dotações ora criadas até o limite de 70% do valor total autorizado nesta Lei.

Parágrafo único. Aplica-se à dotação ora criada, o disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 1.109, de 21 de outubro de 2024.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça, 28 de fevereiro de 2025.

ELIDIANA MARIA DE CARVALHO
Prefeita Municipal Em Exercício

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:1F03025A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 533 - TRANSMISSÃO DE CARGO

O cidadão Orlando Benevides Cavalcante Filho, Prefeito Municipal de Mombaça, no uso de suas atribuições legais, transmite por este ato, o cargo de Prefeito Municipal de Mombaça a Senhora Elidiana Maria de Carvalho, Vice Prefeita, pelo mesmo ter que ausentar-se do município por 15 (quinze) dias, para tratar de assuntos particulares.
Mombaça-CE, 24 de fevereiro de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

ELIDIANA MARIA DE CARVALHO
Vice Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:4ACE7C0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 539 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DOS ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO E DE DEMAIS ESPÉCIES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE, COMO MEDIDA TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita em exercício do Município de Mombaça, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam automaticamente prorrogados, até 31 de março de 2025, os prazos de alvarás de funcionamento e de demais espécies, cujas datas de validades se deram até o dia 31 de dezembro de 2024, ficando assegurados todos os direitos inerentes previstos na legislação municipal.

Art. 2º. Os contribuintes que possuem alvarás contemplados por este Decreto, quando da necessidade de apresenta-los para qualquer fim, deverão juntar cópia deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem ao dia 1 de janeiro de 2025.

Paço da Prefeitura de Mombaça-Ce, 28 de fevereiro de 2025.

ELIDIANA MARIA DE CARVALHO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D3967444

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25.02.01/2025-SEDUTEC. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ESCOLAR, FORMAÇÃO CONTINUADA COM CERTIFICAÇÃO, DESTINADOS A MELHORIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESCOLAR, COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL E PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO (SOFTWARE), INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE RASTREADORES NO TRANSPORTE ESCOLAR EFETIVO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, DEVENDO CONTER INTEGRAÇÃO VIA WEB, FERRAMENTAS DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE TODO O PROCESSO DE GESTÃO EDUCACIONAL, COMPREENDENDO OS DISCENTES, DOCENTES, CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS, GESTORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM SUPORTE ONLINE E PRESENCIAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. TIPO: Menor Preço Por lote. A agente de contratação/Pregoeira comunica aos interessados que no dia 19 de março de 2025 as 08h:30min horas no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br, realizará o Pregão eletrônico. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, https://compras.m2atecnologia.com.br www.moradanova.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail licitacaomoradanova2025@gmail.com.

FABIENE RODRIGUES DE SOUSA –
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:7A6C6AB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 26.02.01/2025-DIVERSAS. OBJETO: Contratação de assessoria e consultoria em gestão governamental, compreendendo aos serviços de orientação, criação e monitoramento de rotinas e fluxos de gestão, elaboração de minutas de resoluções e normatização interna, auditorias, realização de treinamento de pessoal, elaboração, análises e apresentação de relatórios, painéis gerenciais e a implementação de melhorias continuas na gestão para atender as necessidades das Diversas unidades Gestoras (Secretarias) do Município de Morada Nova/CE. TIPO: Menor Preço Por lote. O agente de contratação comunica aos interessados que no dia 19 de março de 2025 as 10h:00min horas no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br, realizará a concorrência eletrônica. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, https://compras.m2atecnologia.com.br www.moradanova.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail licitacaomoradanova2025@gmail.com.

FRANCISCO MARDONIO CAVALCANTE ANDRADE –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:BDEDF72D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0801-L/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ATRIBUIR, a partir de 02 de janeiro de 2025, ao servidor JAIRO MICHAEL DE SOUSA NOGUEIRA a função de responsável pelo abastecimento e controle de combustível da frota de veículos do município de Morada Nova/CE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 08 de janeiro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:99B64FE1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 011, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Constitui o Comitê Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos – CMPAA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes confere o inciso III do art. 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 do Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Comitê Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - CMPAA, assim composto:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

- Cristiano Ferreira Almeida – SEAGRI
- Francisco José Texeira Benevides – SEAGRI

II - Representante dos Beneficiários Fornecedores:

- Raimundo Verissimo Vieira – Produtor

III - Representante dos Beneficiários Consumidores:

- Francisca Maria de Freitas – Acolhimento da Institucional da Criança e Adolescente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 27 de fevereiro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:3A172998

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 012, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia os membros do conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério - FUNDEB para o quadriênio 2023-2027

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes confere o inciso III do art. 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, e na conformidade da Lei Municipal 1.987, de 15 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistrado - FUNDEB, para o quadriênio 2023/2027, os membros a seguir:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Catiana Raulino de Andrade
Suplente: Rita de Cássia Rabelo Oliveira

Titular: Ana Paula Saldanha Fernandes
Suplente: Aparecido Hildenio Alves Dutra

II - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME):

Titular: Iara de Freitas Sousa Oliveira
Suplente: Jacquemeire Maria Oliveira Cavalcante

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Edivânia Maria Rabelo
Suplente: Paulo Sérgio de Oliveira Cavalcante

Titular: Karolayne Maia Almeida
Suplente: Maisa Cristina Coutinho

IV - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E COM SEDE EM MORADA NOVA:

Titular: Expedita Márcia Pereira Nobre
Suplente: Marcello Emiliano Pereira Girão

Titular: Ivone da Silva Costa
Suplente: Joana Darc Oliveira da Silva

V - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Francisca Ineida de Freitas Sousa Alves
Suplente: Maria Silvelena Soares Maciel

VI - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: José Wladimy Martins de Aguiar
Suplente: Francisca Darlene Maia Chagas Cavalcante

VII - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Gustavo Pereira Lima
Suplente: Maicon Cosme da Silva

Titular: Gustavo Lopes Bezerra
Suplente: Maria Luiza Brito da Silva

VIII - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:

Titular: Paulo Célio de Almeida
Suplente: Paulo César de Freitas Lima

IX - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Francisco Ivanilson Pereira de Moura
Suplente: Edilane de Oliveira Nobre

Art. 2º Ficam designados: FRANCISCA INEIDA DE FREITAS SOUSA ALVES para Presidente do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB no quadriênio 2023/2027 escolhida por seus pares para Presidência; MARIA SYLVELENA SOARES MACIEL para Vice-presidente do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB no quadriênio 2023/2027; PAULO CÉLIO DE ALMEIDA para 1º Secretário do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB no quadriênio 2023/2027 e PAULO CÉSAR DE FREITAS LIMA para suplente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 27 de fevereiro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:D4C2A81A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, ERENIR GOMES DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 960.XXX.XX9-71, do cargo de TÉCNICO DE GESTÃO DO SUAS, junto à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE fevereiro DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jussiê Cordeiro Júnior
Código Identificador:7D62FDF8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº GM-CP001/2025

Estado do Ceará – Município de Nova Russas – Ce. – Aviso de Licitação – Concorrência Nº GM-CP001/2025. A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Russas/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 30 de abril de 2025, às 10 horas, na sala de reuniões da Comissão, localizada na Rua Padra Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas-CE, sessão para o recebimento das propostas técnicas e de preços e abertura das propostas técnicas referentes à **Concorrência nº GM-CP001/2025** cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades voltadas para o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender o princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. O edital estará à disposição dos interessados no site do TCE, www.tce.ce.gov.br e www.novarussas.cegov.br e na Comissão de Contratação a partir da publicação deste aviso no horário das 07:30h às 12:00 horas e das 13:30h às 17:00 horas. **Nova Russas-CE, 28 de fevereiro de 2025.**

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:4DF22E12

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00012.20250219/0002-06 - Objeto: PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 28 de fevereiro de 2025. FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA. ORDENADOR DE DESPESAS. Proponente: ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA. CNPJ/MF Nº 11.439.609/0001-88. Valor Global: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil, duzentos reais).

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:50780DE1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20250219/0002-06 - CONTRATO Nº SAAE-DL009/2025 - ORIGEM: Dispensa Nº SAAE-DL009/2025- CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS - CONTRATADA(O).....: ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA. OBJETO: PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS - VALOR TOTAL: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil, duzentos reais) - PROGRAMA DE

TRABALHO: 1201.04.122.0142.2.099 - Gestao e Manutencao dos Servicos Autonomo de Agua e Esgoto - SAAE, R$ 22.200,00 no elemento de despesa 33903920: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:50498EBB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2024.12.04.01-06

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE**, do Município de Orós-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2024.12.04.01-06** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.12.04.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, CONFORME ANEXO I.

ÓRGÃO:	**08 -** Sec. Uni. da Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**01 -** Sec. Uni. da Educação
DOTAÇÃO:	**12 361 0181 2.036 - Manutenção do Pnae**
elemento:	**3.3.90.30.00**

VALOR GLOBAL: R$ 294.560,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

CONTRATADA: DIEGO PEREIRA FECHINE ME

ASSINA PELA CONTRATADA: DIEGO PEREIRA FECHINE

ASSINA PELA CONTRATANTES: FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE

ORÓS/CE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS
Ordenador(A) De Despesas Da Secretaria De Educação, Esporte E Juventude
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:214DE9F9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2024.12.04.01-07

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE**, do Município de Orós-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2024.12.04.01-07** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.12.04.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, CONFORME ANEXO I.

ÓRGÃO:	**08 -** Sec. Uni. da Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**01 -** Sec. Uni. da Educação
DOTAÇÃO:	**12 361 0181 2.036 - Manutenção do Pnae**
elemento:	**3.3.90.30.00**

VALOR GLOBAL: R$ 51.237,60 (CINQUENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

CONTRATADA: JACQUELINE SILVA FROTA (J S FROTA DISTRIBUIDORA)

ASSINA PELA CONTRATADA: JACQUELINE SILVA FROTA

ASSINA PELA CONTRATANTES: FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE

ORÓS/CE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS
Ordenador(A) De Despesas Da Secretaria De Educação, Esporte E Juventude
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:89857453

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.02.28-001/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS,** portador do CPF n°058.009.623-83, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE I,** do âmbito da Secretaria de Governo e Articulação Institucional;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 28 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:9601AE5B

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.02.27-001/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **ANA CECILIA RODRIGUES DA SILVA,** portadora do CPF n° 004.585.693-13, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR** do âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025, ficando revogas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 2024.02.01-016 de 01/02/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 27 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:5619C7F5

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.02.27-002/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **AURELIA BARRETO DA SILVA,** portadora do CPF n° 427.259.763-91, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR** do âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025, ficando revogas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 2024.02.01-017 de 01/02/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 27 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:C6C56B04

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 20250227032-GAB/PREF

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20 (VINTE) HORAS SUPLEMENTARES, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **ANA PAULA DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Matrícula nº **905739**, cargo de Professor Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PROFESSOR **PEB I C3**, compreendendo o período de **10/02/2025 a 30/06/2025** , com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
.Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **10 de FEVEREIRO de 2025.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Palhano-CE, 27 de Feveiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:DD75CB3F

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.02.27-003/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **FRANCISCA FERNANDA DOS SANTOS,** portadora do CPF n° 044.707.493-89, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR** do âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025, ficando revogas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 2024.02.01-021 de 01/02/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 27 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:3E0719B6

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 20250227033-GAB/PREF

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 50 (CINQUENTA) HORAS SUPLEMENTARES, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **DOULORES CORREIA DE LIMA BESERRA,** Matrícula nº **901261**, cargo de Professor Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PROFESSOR **PEB I B8**, compreendendo o período de **10/02/2025 a 30/06/2025** , com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
.Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **10 de FEVEREIRO de 2025.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Palhano-CE, 27 de Feveiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:657CE061

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 20250227034-GAB/PREF

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **50** (CINQUENTA) HORAS SUPLEMENTARES, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **ELISABETE MARQUES DE LIMA SILVA,** Matrícula nº **901300**, cargo de Professor Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PROFESSOR **PEB I C15**, compreendendo o período de **10/02/2025 a 30/06/2025** , com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
.Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **10 de FEVEREIRO de 2025.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Palhano-CE, 27 de Feveiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:1AAEB905

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.02.27-004/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **EDILAYNE DE LIMA FERNANDES,** portadora do CPF n° 021.825.123-81, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGOGICA** do âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025, ficando revogas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 2024.06.18-002 de 18/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 27 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:92733A4F

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.02.27-005/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **HELITA SILVANA DOS SANTOS,** portadora do CPF n° 033.601.393-05, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGOGICA** do âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025, ficando revogas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 2024.02.28-020 de 28/02/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 27 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:93F974DF

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 20250227035-GAB/PREF

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **100** (CEM) HORAS SUPLEMENTARES, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, ao servidor **EVALDO FERREIRA GOMES,** Matrícula nº **901318**, cargo de Professor Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PROFESSOR **PEB I C10**, compreendendo o período de **10/02/2025 a 30/06/2025** , com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
.Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **10 de FEVEREIRO de 2025.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Palhano-CE, 27 de Feveiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:70DA1A32

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.02.27-006/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **JULIANA AMARAL SOUSA,** portadora do CPF n° 049.667.533-84, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGOGICA** do âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025, ficando revogas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 2024.02.01-022 de 01/02/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 27 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:48A8A583

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 20250227036-GAB/PREF

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **50** (CINQUENTA) HORAS SUPLEMENTARES, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **FATIMA DA SILVA GIRÃO ROCHA,** Matrícula nº **901067**, cargo de Professor Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PROFESSOR **PEB I C5**, compreendendo o período de **10/02/2025 a 30/06/2025** , com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
.Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **10 de FEVEREIRO de 2025.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Palhano-CE, 27 de Feveiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:2EC703CF

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.02.27-007/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **LIDIANE OLIVEIRA FERREIRA,** portadora do CPF n° 052.042.943-50, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGOGICA** do âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025, ficando revogas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 2024.02.01-019 de 01/02/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 27 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:CEA50FD2

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 20250227037-GAB/PREF

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **100** (CEM) HORAS SUPLEMENTARES, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **FRANCISCA OTACILIA DE LIMA SOARES,** Matrícula nº **905399**, cargo de Professor Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PROFESSOR **PEB I C5**, compreendendo o período de **10/02/2025 a 30/06/2025** , com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
.Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **10 de FEVEREIRO de 2025.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 27 de Feveiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:0B5B24F3

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.02.27-008/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **MAIANE CRISTINA DO NASCIMENTO,** portadora do CPF n° 045.774.393-01, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGOGICA** do âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 27 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:C5CC06A9

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 20250227038-GAB/PREF

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **50** (CINQUENTA) HORAS SUPLEMENTARES, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **JOANA LUCIVANDA DA SILVA GONÇALVES,** Matrícula nº **905321**, cargo de Professor Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PROFESSOR **PEB I C4**, compreendendo o período de **10/02/2025 a 30/06/2025** , com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
.Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **10 de FEVEREIRO de 2025.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 27 de Feveiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:7440826E

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.02.27-009/GABPREF

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** a senhora **FRANCISCA JANUARIA DA SILVA COSTA**, CPF 046.032.403-92 do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE II** do âmbito da Secretaria de Governo e Articulação Institucional;

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/01/2025;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 27 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:8BB4AE0F

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.02.27-010/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **FRANCISCA JANUARIA DA SILVA COSTA,** portadora do CPF n° 046.032.403-92, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGOGICA** do âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 27 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:9B8166EF

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 20250227039-GAB/PREF

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **100** (CEM) HORAS SUPLEMENTARES, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **JOCILEUDA FERREIRA DOS SANTOS BERNARDO,** Matrícula nº **903523**, cargo de Professor Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PROFESSOR **PEB I C6**, compreendendo o período de **10/02/2025 a 30/06/2025** , com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
.Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **10 de FEVEREIRO de 2025.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 27 de Feveiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:E1FBCA0E

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.02.27-011/GABPREF

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** o senhor **JOSE LEANDRO FERREIRA**, CPF 030.187.053-51 do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL** do âmbito da Secretaria do meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos;

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/01/2025;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 27 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:25D6743C

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 20250227040-GAB/PREF

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **35** (TRINTA E CINCO) HORAS SUPLEMENTARES, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, ao servidor **JOSÉ VALMI DE LIMA MONTEIRO** Matrícula nº **905143**, cargo de Professor Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PROFESSOR **PEB I C4**, compreendendo o período de **10/02/2025 a 30/06/2025** , com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
.Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **10 de FEVEREIRO de 2025.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Palhano-CE, 27 de Feveiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:EDC6483A

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.02.27-012/GABPREF

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** o senhor **ELANO RODRIGUES DA SILVA**, CPF 346.792.048-93 do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS** do âmbito da Secretaria do meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos;

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/01/2025;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 27 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:2556C7CB

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 20250227041-GAB/PREF

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 50 (CINQUENTA) HORAS SUPLEMENTARES, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **LINDIMAR DA SILVA LIMA SANTOS** Matrícula nº **905437**, cargo de Professor Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PROFESSOR **PEB I C4**, compreendendo o período de **10/02/2025 a 30/06/2025** , com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
.Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **10 de FEVEREIRO de 2025.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Palhano-CE, 27 de Feveiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:BC12BB09

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.02.27-013/GABPREF

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** a senhora **BRENA GIRÃO ARAGÃO MENESES**, CPF 057.456.003-30 do cargo em comissão de **ASSESSORA DE GABINETE I** do âmbito da Secretaria de Governo e Articulação Institucional;

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/01/2025;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 27 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:078C701E

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 20250227042-GAB/PREF

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 100 (CEM) HORAS SUPLEMENTARES, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, ao servidor **MARIA DO CARMO DE LEMOS LIMA,** Matrícula nº **901636**, cargo de Professor Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PROFESSOR **PEB I C3**, compreendendo o período de **10/02/2025 a 30/06/2025** , com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
.Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **10 de FEVEREIRO de 2025**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Palhano-CE, 27 de Feveiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:AF83E6BF

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.02.27-014/GABPREF

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** o senhor **LUIS RIBEIRO DE OLIVEIRA**, CPF 228.853.743-49 do cargo em comissão de **COORDENADOR DA DEFESA CIVIL** do âmbito da Secretaria de Governo e Articulação Institucional;

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/01/2025;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 27 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:2AFA103D

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 20250227043-GAB/PREF

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 50 (CINQUENTA) HORAS SUPLEMENTARES, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **MARIA RUBENAIDE SOBRINHO,** Matrícula nº **901121**, cargo de Professor Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PROFESSOR **PEB I B4**, compreendendo o período de **10/02/2025 a 30/06/2025** , com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
.Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **10 de FEVEREIRO de 2025.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Palhano-CE, 27 de Feveiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:58937D04

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.02.27-015/GABPREF

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** o senhor **MARCIONE CORREIA RODRIGUES DA SILVA**, CPF 263.102.012-04 do cargo em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO** do âmbito da Secretaria de Governo e Articulação Institucional;

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/01/2025;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 27 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:4D6DDEEE

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 20250227044-GAB/PREF

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 50 (CINQUENTA) HORAS SUPLEMENTARES, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **MARIA VICICLEIDE REBOUÇAS DA SILVA,** Matrícula nº **901768**, cargo de Professor Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PROFESSOR **PEB I B9**, compreendendo o período de **10/02/2025 a 30/06/2025** , com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
.Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **10 de FEVEREIRO de 2025.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Palhano-CE, 27 de Feveiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:325AC3B4

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.02.27-016/GABPREF

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** o senhor **JOSE MARLOS DA SILVA JUNIOR**, CPF 024.634.093-20 do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE II** do âmbito da Secretaria de Governo e Articulação Institucional;

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/01/2025;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 27 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:5C182238

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 20250227045-GAB/PREF

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 50 (CINQUENTA) HORAS SUPLEMENTARES, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, ao servidor **MILTON PEDRO DA SILVA FILHO,** Matrícula nº **901792**, cargo de Professor Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PROFESSOR **PEB I C1**, compreendendo o período de **10/02/2025 a 30/06/2025** , com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
.Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **10 de FEVEREIRO de 2025.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Palhano-CE, 27 de Feveiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F754EA2C

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.02.27-017/GABPREF

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** o senhor **ANTONIO FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS**, CPF 937.490.233-87 do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE II** do âmbito da Secretaria de Governo e Articulação Institucional;

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/01/2025;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 27 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:6648EBC1

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.02.27-018/GABPREF

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** a senhora **IOLANDA CELESTINA DA SILVA MOURA**, CPF 013.667.983-84 do cargo em comissão de **GESTORA DE CONVÊNIOS E PROJETOS** do âmbito da Secretaria de Municipal de Administração;

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/01/2025;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 27 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:D30C0F01

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 20250227046-GAB/PREF

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 50 (CINQUENTA) HORAS SUPLEMENTARES, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **MIRLA DE OLIVEIRA COSTA SILVA,** Matrícula nº **902330**, cargo de Professor Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PROFESSOR **PEB I C6**, compreendendo o período de **10/02/2025 a 30/06/2025** , com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
.Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **10 de FEVEREIRO de 2025.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Palhano-CE, 27 de Feveiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:BD5B2EE9

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.02.27-019/GABPREF

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** a senhora **LUDIMILA LIMA SILVA**, CPF 085.549.313-51 do cargo em comissão de **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS** do âmbito da Secretaria de Municipal de Administração;

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/01/2025;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 27 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:5764B05A

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 20250227047-GAB/PREF

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 100 (CEM) HORAS SUPLEMENTARES, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **NARA NADJA SANTIAGO COSTA E SILVA** Matrícula nº **902039**, cargo de Professor Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PROFESSOR **PEB I C7**, compreendendo o período de **10/02/2025 a 30/06/2025** , com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
.Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **10 de FEVEREIRO de 2025.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Palhano-CE, 27 de Feveiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F27D6C24

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.02.27-020/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **JOSE LEANDRO FERREIRA,** portador do CPF n° 030.187.053-51, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISAO DE SANEAMENTO,** do âmbito da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 27 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:4B6EE1EA

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 20250227048-GAB/PREF

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 50 (CINQUENTA) HORAS SUPLEMENTARES, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, a servidora **VALDENES NOGUEIRA DOS SANTOS** Matrícula nº **905410**, cargo de Professor Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PROFESSOR **PEB I C5**, compreendendo o período de **10/02/2025 a 30/06/2025** , com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
.Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **10 de FEVEREIRO de 2025.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Palhano-CE, 27 de Feveiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:33D44880

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.02.27-021/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **ELANO RODRIGUES DA SILVA,** portador do CPF n° 346.792.048-93, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL,** do âmbito da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 27 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:15DE39DC

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.02.27-022/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **BRENA GIRÃO ARAGÃO MENESES,** portador do CPF n° 057.456.003-30, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DE GABINETE II,** do âmbito da Secretaria de Governo e Articulação Institucional;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 27 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:4A47B182

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 20250227049-GAB/PREF

Dispõe sobre concessão de horas suplementares.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, José Luciano Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72. Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe as Leis, Lei Complementar 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Capítulo V, Artigo 19 e Lei nº 488/2013 DE 11 DE MARÇO DE 2013, Título III, artigo 48.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 100 (CEM) HORAS SUPLEMENTARES, com a devida retribuição pecuniária, nos termos do art. 11 e 12 da Lei nº 388/2010, ao servidor **WASHINGTON ALUISIO DE OLIVEIRA** Matrícula nº **901865**, cargo de Professor Educação Básica I, Simbologia MAG, Classe PROFESSOR **PEB I C3**, compreendendo o período de **10/02/2025 a 30/06/2025** , com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
.Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **10 de FEVEREIRO de 2025.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Palhano-CE, 27 de Feveiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:ED2511D2

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.02.27-023/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA,** portador do CPF n°228.853.743-49, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE II,** do âmbito da Secretaria de Governo e Articulação Institucional;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 27 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:3DD390BA

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.02.27-024/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **MARCIONE CORREIA RODRIGUES DA SILVA,** portador do CPF n°263.102.012-04, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE I,** do âmbito da Secretaria de Governo e Articulação Institucional;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 27 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:E31CB54E

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.02.27-025/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ MARLOS DA SILVA JUNIOR,** portador do CPF n°024.634.093-20, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE I,** do âmbito da Secretaria de Governo e Articulação Institucional;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 27 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:71791490

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.02.27-026/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **ANTONIO FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS,** portador do CPF n°937.490.233-87, para exercer o cargo em comissão de GESTOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS**,** do âmbito da Secretaria de Governo e Articulação Institucional;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 27 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:90E8B977

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.02.27-027/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA,** portador do CPF n°472.642.923-04, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO**,** do âmbito da Secretaria de Governo e Articulação Institucional;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 27 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:03B35E80

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.02.27-028/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **IOLANDA CELESTINA DA SILVA MOURA,** portadora do CPF n°013.667.983-84, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE RECURSOS HUMANOS**,** do âmbito da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 27 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:91975B97

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.02.27-029/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **LUDIMILA LIMA SILVA,** portadora do CPF n°085.549.313-51, para exercer o cargo em comissão de ARTICULADOR INSTITUCIONAL**,** do âmbito da Secretaria de Governo e Articulação Institucional;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 27 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:4D609660

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.02.27-030/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **ALEX SANDRO SOARES DA SILVA,** portador do CPF n°953.969.183-49, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL**,** do âmbito da Secretaria de Governo e Articulação Institucional;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 27 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:912717D4

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.02.27-031/GABPREF

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **JOSINALDO BARROS DE OLIVEIRA,** portador do CPF n°741.280.193-72, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISAO DE LIMPEZA PÚBLICA**,** do âmbito da Secretaria do Meio Ambiente Infraestrutura e Recursos Hídricos;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 27 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:FD4D8622

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.02.27-050/GABPREFI

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **MARIA SONILENE DE SOUSA SILVA NOGUEIRA,** portadora do CPF n° 032.873.913-80, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGOGICA** do âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2° - Qualquer ação, sem a prévia AUTORIZAÇÃO do Chefe do Poder Executivo, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou;

Art. 3° - Fica permanentemente PROIBIDO o uso da Máquina Administrativa para Promoção Política Partidária e/ou pessoal;

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025, ficando revogas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 2024.02.01-023 de 01/02/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 27 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:3D4A1C21

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
PORTARIA Nº 015-2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO PEREIRA MUNIZ** do cargo de confiança de **FISCAL DE CONTRATO** da Câmara Municipal de Penaforte – CE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Penaforte – CE, em 28 de fevereiro de 2025.

SANDRIERIO FERREIRA ROCHA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cícero Gomes Dos Santos
Código Identificador:6B842DF7

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
PORTARIA Nº 016-2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, segundo o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WIRLAN ROCHA BARROS**, para exercer o cargo de confiança de **FISCAL DE CONTRATO** da Câmara Municipal de Penaforte – CE, em conformidade com a Resolução Nº 011-2024, Artigo 1º, Inciso II e alínea h, atendendo a Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Penaforte – CE, em 28 de fevereiro de 2025.

SANDRIERIO FERREIRA ROCHA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cícero Gomes Dos Santos
Código Identificador:582B2B20

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 719, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para o Município de Pindoretama celebrar Termo de Colaboração com a Associação dos Amigos da Arte – AAMARTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Pindoretama autorizado a celebrar Termo de Colaboração para repasse financeiro a Associação dos Amigos da Arte – AAMARTE, inscrita no CNPJ nº. 05.552.303/0001-30, reconhecidamente de Utilidade Pública, com sede na Rua Francisco das Chagas Pinheiro, nº. 2211 – centro – Pindoretama.
§ 1º. O valor mensal a ser repassado a AAMARTE será de R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).
§ 2º. O valor a que se refere a presente Lei será repassado mensalmente a AAMARTE, que distribuirá da seguinte forma:
I – 08 (oito) bolsas de nível inicial no valor de R$ 117,50 (cento e dezessete reais e cinquenta centavos) por mês, cada;
II – 18 (dezoito) bolsas de nível intermediário no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por mês, cada;
III - 13 (treze) bolsas de nível avançado no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por mês, cada;
IV - custeio de 3 (três) oficineiros no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês, cada.
§3º. A AAMARTE prestará contas mensalmente dos valores recebidos ao Conselho Fiscal que dará ciência a Controladoria-Geral do Município de Pindoretama.
§ 4º O Termo de colaboração terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
§ 5º A renovação do Termo de Colaboração submeter-se-á ao cumprimento pela AAMARTE do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, bem como da aprovação das contas da associação pelo seu Conselho Fiscal.
Art. 2º. A AAMARTE oferecerá em contrapartida:
I – cursos artísticos gratuitos para os alunos das escolas públicas do Município de Pindoretama;
II – elaboração e gestão de projetos culturais para o Município.
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por contas das dotações orçamentária própria.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:8CA08EE0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA SMECD Nº 001/2025

PORTARIA SMECD Nº 001/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição de Comissão de Avaliação para a seleção e composição do banco de alfabetizadores voluntários no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organizar e conduzir o processo de seleção de alfabetizadores voluntários para atuação no Programa Brasil Alfabetizado,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação responsável pela seleção e composição do banco de alfabetizadores voluntários no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado.
Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão:
I – Ângela Maria Costa da Silva;
II – Francileide Rodrigues dos Santos Vitor;
III – Jane Mare Oliveira Silva.
Art. 3º Compete à Comissão coordenar todas as etapas do processo seletivo, incluindo a análise documental, a aplicação dos critérios de seleção e a divulgação dos resultados.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro, Ceará, 28 de fevereiro de 2025

MARIA GABRIELA VITORIANO DE ALENCAR
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio Dos Santos Souza
Código Identificador:64F23E36

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 13/2025

DECRETO N° 13/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Potengi, Estado do Ceará, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTENGI DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 539/2025 de, 18 de fevereiro de 2025.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA de Potengi, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Potengi, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.
Art. 2° - Compete ao CONSEA de Potengi:
I – organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN de Potengi, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e pela sua efetividade e Soberania Alimentar;
VIII – manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§1°: O CONSEA de Potengi manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Potengi, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Potengi.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3° - O CONSEA de Potengi será composto por 20 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 11 da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.
§ 1° A representação governamental no CONSEA Potengi, será exercida pelos seguintes membros titulares e suplentes:
I – Secretarias Municipais:
Assistência Social
Educação
Saúde
Agricultura
§ 2° A representação da sociedade civil será exercida pelos seguintes segmentos:
Representantes dos movimentos sociais e populares;
Representantes de Entidades de Trabalhadores;
Representantes de Organizações Não Governamentais;
Representantes de Pastorais ou Organismo de Instituições Religiosas;
Representantes de Povos e Comunidades Tradicionais
Representantes de Entidades Empresariais;
§ 3° Poderão compor o CONSEA de Potengi, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições.
Art. 4° - Os representantes governamental e da sociedade civil, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito.
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O CONSEA de Potengi, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 2/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Vice Presidente, para dar início ao processo de seleção das entidades da sociedade civil que participarão do mandato seguinte.
Art. 6° - O CONSEA de Potengi tem a seguinte organização:
I – Plenário;
II - Presidente
III – Vice Presidente;
IV – Secretaria Executiva;
V –Câmaras Temáticas;
VI- Grupo de Trabalho
Seção I
Do(a) Presidente e do(a) Vice Presidente
Art. 7° - O CONSEA de Potengi será presidido por um representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros, e nomeado pelo Prefeito.
Art. 8° - Ao Presidente incumbe:
I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA de Potengi.;
II – representar externamente o CONSEA de Potengi.;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA de Potengi.;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal;
V – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Vice-Presidente;
VI – propor e instalar câmaras temáticas e grupos de trabalho.
Art. 9° Compete ao Vice Presidente:
I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN de Potengi as propostas do CONSEA de Potengi de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o CONSEA de Potengi informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Potengi, das propostas encaminhadas por este Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA de Potengi nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao CONSEA de Potengi;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersetoriais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;
Seção II
Da Secretaria Executiva
Art. 10. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA de Potengi contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.
Art. 11. Compete à Secretaria-Executiva:
I – Assistir ao Presidente e Vice Presidente do CONSEA de Potengi no
âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os Conselhos municipais, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA de Potengi.
III – Assessorar e assistir ao Presidente do CONSEA de Potengi em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA de Potengi.
V- Instituir e manter banco de dados;
Art. 12. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA de Potengi dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Vice Presidente do Conselho.
Art. 13. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO
Art. 14. Poderão participar, como observadores convidados nas reuniões do CONSEA de Potengi, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.
Art. 15. O CONSEA de Potengi contará com câmaras temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.
Art. 16. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.
Art. 17. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, aos 28 dias de fevereiro de 2025.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:026A05E4

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 20/01/2025-03

PORTARIA Nº 20/01/2025-03, DE 20 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JOSÉ HILDEVAN EUFRÁSIO DE SOUZA COMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 71 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II da CF/88, acerca dos cargos em comissão são de livre nomeação e livre exoneração;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal Nº 535/2025 de 17 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO a discricionariedade administrativa em que a administração exerce os atos administrativos com a finalidade de atender as necessidades públicas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ HILDEVAN EUFRÁSIO DE SOUZA,** portador do CPF: **037.488.653-92**, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude**.
Art. 2º Determinar o envio dessa Portaria ao Setor de Departamento Pessoal para adoção das providências cabíveis.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, em especial aquelas contidas na PORTARIA Nº 02/01/2025-06, de 02 de janeiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, 20 de janeiro de 2025.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:AABECA66

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA Nº 20/01/2025-04

PORTARIA Nº 20/01/2025-04, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO AO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR ESPECIAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, VI, da Lei Orgânica do Município de Potengi-CE;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal Nº 535/2025 de 17 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO a discricionariedade administrativa em que a administração exerce os atos administrativos com a finalidade de atender as necessidades públicas.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **CÍCERO ADRIANO PAULINO RODRIGUES,** portador do CPF: Nº 032.655.213-89, para o Cargo Comissionado de **Coordenador Especial de Turismo,** lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.
Art. 2º. Determinar o envio desta Portaria ao Departamento Pessoal para adoção das providências cabíveis.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, em especial aquelas contidas na PORTARIA Nº 06/01/2025-06, de 06 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, 20 de janeiro de 2025.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:2497E1CB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 016/2025

DECRETO MUNICIPAL N° 016/2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL QUITERIANOPOLIS – CE, Sra. JULIANA MONTEIRO ABREU no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no período de Carnaval;

CONSIDERANDO que se faz necessário oficializar por ato, o ponto facultativo, para prevenir sobre a descontinuidade das atividades e serviços públicos municipais e facilitar o planejamento por parte dos órgãos e entidades da Administração pública Municipal, das instituições financeiras e dos estabelecimentos comerciais no âmbito deste Município.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam decretados pontos facultativos, em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, **os expedientes dos dias 03 e 04 de março de 2025 e o expediente no horário da manhã do dia 05 de março de 2025.**

Art. 2°. O ponto facultativo a que se refere o caput deste artigo não se aplica aos serviços essenciais e indispensáveis da Administração Pública Direta e Indireta, como segurança pública, controle e fiscalização do trânsito, limpeza pública, vigilância pública e os relacionados à saúde pública.

Art. 3°. Os serviços essenciais e indispensáveis poderão trabalhar em regime de escala/plantão, a critério do chefe/diretor da repartição, desde que não haja determinação contrária do secretário municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 28 de fevereiro de 2025.

JULIANA MONTEIRO ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:955B5F02

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 016/2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com previsão para abertura do processo dia 21/03/2025 às 09h. O edital estará disponível através dos sites https://compras.m2atecnologia.com.br/ https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://quiterianopolis.ce.gov.br/. Mais informações no telefone (88) 3657-1064. Quiterianópolis - CE, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:A71FCF15

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024.04

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024.04. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, TENDA E OUTROS SERVIÇOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** BARROS PRODUÇÕES PUBLICIDADES, EVENTOS E COMÉRCIO LTDA, **CNPJ**: 08.512.506/0001-91, **Valor Global**: R$ 58.840,00 (cinquenta e oito mil,
oitocentos e quarenta reais). **DATA DE ASSINATURA**: 24/02/2025. **PRAZO VIGÊNCIA**: 12 (Doze) Meses. **SIGNATÁRIO**: Emanuel Barros Morais. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 27 de fevereiro de 2025.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:B4C7601A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 28.02.001/2025

PORTARIA Nº 28.02.001/2025

"DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ NOS DIA 03,04 E 05 DE MARÇO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ,** Estado do Ceará, Sr. **LUIZ DIÓGENES PINHEIRO NETO,** no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento da Câmara Municipal de Quixadá no período de carnaval;

CONSIDERANDO o feriado de terça-feira de carnaval conforme art. 1º alínea C, da Lei Municipal nº 3.018/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 03 de março de 2025, referente a segunda-feira de carnaval.

Art. 2º. Conforme art.1º, alínea C, da Lei Municipal nº 3.018/2020 fica decretado feriado municipal no dia 04 de março de 2025, terça-feira de carnaval.

Art. 3º. Fica decretado ponto facultativo no dia 05 de março de 2025, referente a quarta-feira de cinzas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Quixadá/CE, 28 de Fevereiro de 2025

LUIZ DIÓGENES PINHEIRO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:AA121C87

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CE Nº 2025.02.28.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

Aviso de Licitação. O Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Concorrência na forma Eletrônica nº 2025.02.28.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, poda e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais na Sede e Distritos do Município de Quixelô/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Início de acolhimento das propostas:** 06 de Março a partir das 16:00 horas. **Fim do acolhimento das propostas e início da sessão**: 21 de Março de 2025 às 08:00 horas - através da Plataforma Digital no Portal de Compras do Município de Quixelô no Site: **https://www.comprasquixelo.com.br**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: (**www.comprasquixelo.com.br**) no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (**www.gov.br/pncp/pt-br**), no Flanelógrafo da Prefeitura (quadro de Avisos e Publicações) e no Portal de Licitações dos Municípios (**www.tce.ce.gov.br**), ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado à Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n, Centro, Quixelô/CE, no horário de 07:00 às 13:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3579-1210. Quixelô/CE, 28 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:6F9D9347

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 07, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

CONSIDERANDO, a festividade nacional pertinente ao Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas;

CONSIDERANDO, que os dias 03, 04 e 05 de março de 2025, segunda-feira, terça-feira, e quarta-feira são pontos facultativos no âmbito Nacional, nos termos da Portaria MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, as festividades Nacionais pertinentes ao Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas;

CONSIDERANDO, a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nas referidas datas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam decretados **PONTOS FACULTATIVOS** nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, os expedientes dos dias os dias 03, 04 e 05 de março de 2025, segunda-feira, terça-feira e quarta-feira.

Art. 2º. Durante o período abrangido por este Decreto, estão excluídos os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Quixelô/Ce à população, que serão realizados normalmente, como o Hospital Municipal, a Farmácia Municipal (Incluindo os diaristas, plantonistas, contratados e efetivos). Além da distribuição e manutenção de redes de água, esgoto e limpeza urbana**.**

Parágrafo Único. Caberá aos dirigentes dos Órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 3º. As Secretarias Municipais e demais Órgãos Municipais, que entendam necessário o devido funcionamento durante o ponto facultativo, poderão estabelecer as regras de operação da respectiva Secretaria.

Art. 4º. As férias solicitadas durante o período ora estabelecido (facultativo), será validada como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da Administração Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Hortencia da Silva
Código Identificador:113B6339

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, em consonância com art. 31, § 2º da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o art. 223 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o período de carnaval e quarta-feira de cinzas, de **03, 04 e 05 de março de 2025**; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 589/2012, de 18 de junho de 2012, que dispõe sobre a comemoração dos feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de Quixeré e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado "Ponto Facultativo" das atividades administrativas no âmbito da **Câmara Municipal de Quixeré**, nos dias **03, 04 e 05 de março de 2025**, em virtude das festividades de Carnaval e Quarta-feira de Cinzas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 28 de fevereiro de 2025.

MICHELE RAFAELA DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:B03D3EC1

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0106/2025

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MICHELLE RAFAELA DE BRITO, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 28/02/2025..

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 28 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Vice-Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:DBCACA6C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0107/2025

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) OTACILIO RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 28/02/2025..

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 28 de Fevereiro de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:9D55E295

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0108/2025

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 28/02/2025.. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 28 de Fevereiro de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:6CE40E59

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0109/2025

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que

se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) JOSE JARDEL SILVEIRA LIMA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 28/02/2025.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 28 de Fevereiro de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:87A28C38

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0112/2025

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MERIDIANE FONSECA ARAUJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 28/02/2025..

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 28 de Fevereiro de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:A41DFBAC

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0113/2025

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 28/02/2025..

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 28 de Fevereiro de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:40F47C82

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0110/2025

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 28/02/2025.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 28 de Fevereiro de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:41B890B7

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0111/2025

O(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00, (cem reais), a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia 28/02/2025.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 28 de Fevereiro de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:9392F27C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 0005/2025-SAÚDE

A **Secretaria de Saúde**, torna público a abertura de processo administrativo de **Chamamento Público Nº 0005/2025** para o credenciamento visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCADOR FÍSICO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE CONFORME A POLÍTICA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE (PNPS), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações detalhadas no instrumento convocatório. O credenciamento será iniciado a partir da publicação deste aviso e terá seu **encerramento em 05 de março de 2026**, no site https://licitamaisbrasil.com.br/. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico acima citado e nos sites do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE (https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/) e da Prefeitura Municipal de Quixeré-CE (https://www.quixere.ce.gov.br/) e no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP através do site https://www.gov.br/pncp/pt-br, Quixeré-CE, 06 de março de 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:9DFC7AB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Quixeré, torna público o extrato do primeiro Aditivo ao contrato, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, decorrente do processo de contratação direta, pela PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA.

CONTRATADO(A): M F CONSTRUÇÕES LTDA

VALOR MENSAL: R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)

PRAZO DE DURAÇÃO: até 30 de junho de 2025.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Marciano Ferreira de Freitas

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ BATISTA FREIRE JÚNIOR

Quixeré – CE, 02 de janeiro de 2025.

FRANCISCO JARBAS ALVES
Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:F2D3400B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Órgão	Prefeitura Municipal de Quixeré – Secretaria de Saúde
Telefone	**(85) 40425536**
E-mail	saude.quixere@gmail.com / saude@quixere.ce.gov.br
Endereço	Rua Padre Zacarias, 332, Centro, CEP: 62.920-000, Quixeré – Ceará
Edital	004/2025
Objeto	O presente edital tem por objeto a qualificação de entidades de direito privado, que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital, para futuras participações em processos de Pregões com a intenção de celebração de contratos de gestão com a Administração Pública para a locação de veículos destinados a secretaria de saúde. Objeto: Pré-qualificação destinado ao objeto de locação de veículos para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Quixeré/Ceará.
Período	Início: 06 de março de 2025 Término: 31 de dezembro de 2025

Quixeré, 06 de MARÇO de 2025 –

PEDRO HENRIQUE BRITO CHAVES:
Presidente Da Comissão –

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:4617F492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de contratação do MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, em cumprimento à determinação do Ordenador de Despesa da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Sra. Maria Eliete Fernandes Oliveira, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-006/2025 - STDS** a seguir:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA CORONEL JOSÉ BRITO, Nº 273, BAIRRO CENTRO, CEP: 62.920-000, QUIXERÉ, CEARÁ, PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO SOCIAL CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, CEARÁ.
FavorecidA: LARISSA RAYANE RIBEIRO SOUSA, portadora do CPF nº 059.183.893-18, residente e domiciliado na Rua Manoel Cunha, nº 1452, Bairro Centro, Quixeré, Ceará, CEP: 62.920-000.

VALOR MENSAL: R$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
VALOR TOTAL (11 MESES): R$ 10.450,00 (Dez Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei n. 14.133/2021.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Agente de Contratação, Sr. Pedro Henrique Brito Chaves, no dia 17 de fevereiro de 2025, e, **AUTORIZADA** pela autoridade competente, Sra. Maria Eliete Fernandes Oliveira, Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração do município de Quixeré, no dia **18 de fevereiro de 2025**.
Quixeré - CE, em 28 de fevereiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE BRITO CHAVES
Agente de Contratação
Matrícula Nº 126270-0
Prefeitura Municipal de Quixeré

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:A06E275A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de contratação do MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, em cumprimento à determinação do Ordenador de Despesa da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Sra. Maria Eliete Fernandes Oliveira, faz publicar o extrato

resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-007/2025 - STDS** a seguir:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA CORONEL JOSÉ BRITO, Nº 271, BAIRRO CENTRO, CEP: 62.920-000, QUIXERÉ, CEARÁ, PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO SOCIAL CASA DE REFERÊNCIA DA PRIMEIRA DA PRIMEIRA INFÂNCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, CEARÁ.
FavorecidA: LARISSA RAYANE RIBEIRO SOUSA, portadora do CPF nº 059.183.893-18, residente e domiciliado na Rua Manoel Cunha, nº 1452, Bairro Centro, Quixeré, Ceará, CEP: 62.920-000.

VALOR MENSAL: R$ 1.150,00 (Mil Cento e Cinquenta Reais).
VALOR TOTAL (11 MESES): R$ 12.650,00 (Doze Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei n. 14.133/2021.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Agente de Contratação, Sr. Pedro Henrique Brito Chaves, no dia 17 de fevereiro de 2025, e, **AUTORIZADA** pela autoridade competente, Sra. Maria Eliete Fernandes Oliveira, Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração do município de Quixeré, no dia **18 de fevereiro de 2025**.
Quixeré - CE, em 28 de fevereiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE BRITO CHAVES
Agente de Contratação
Matrícula Nº 126270-0
Prefeitura Municipal de Quixeré

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:DE531F14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de contratação do MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, em cumprimento à determinação do Ordenador de Despesa da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Sra. Maria Eliete Fernandes Oliveira, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-005/2025 - STDS** a seguir:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA VEREADOR EFÍSIO COSTA, Nº 300, BAIRRO CENTRO, CEP: 62.920-000, QUIXERÉ, CEARÁ, PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO SOCIAL PÓLO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, CEARÁ.
FavorecidA: MESSIAS ROMÁRIO DE SANTIAGO LIMA, portadora do CPF nº 042.909.963-02, residente e domiciliado na Rua José Dilson de Sousa, nº 841, Bairro Nova Morada, Quixeré, Ceará, CEP: 62.920-000.
VALOR MENSAL: R$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais).
VALOR TOTAL (11 MESES): R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei n. 14.133/2021.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Agente de Contratação, Sr. Pedro Henrique Brito Chaves, no dia 17 de fevereiro de 2025, e, **AUTORIZADA** pela autoridade competente, Sra. Maria Eliete Fernandes Oliveira, Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Administração do município de Quixeré, no dia **18 de fevereiro de 2025**.
Quixeré - CE, em 28 de fevereiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE BRITO CHAVES
Agente de Contratação
Matrícula Nº 126270-0
Prefeitura Municipal de Quixeré

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:8A4E07EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº1006, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

INSTITUI O PAGAMENTO DE BOLSA PARA SUPERVISOR GERAL, PRECEPTOR DE CAMPO E PRECEPTOR DE NÚCLEO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIREITA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, nos termos do art. 42, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Através da presente Lei ficam instituídos e regulamentados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Quixeré o pagamento de bolsa de gratificação para supervisor geral, preceptor de campo e preceptor de núcleo designados para atuar no Programas de Residência Multidisciplinar.

§1º- A bolsa tem como objetivo incentivar os profissinais de saúde do município a desempenhar atividades de supervisão e preceptoria, bem como custear as despesas dos mesmos com congressos, cursos e participação em eventos.

§2º - O valor da bolsa de que trata esse lei não se incorporará aos vencimentos ou salários para nenhum efeito e sobre ele não incidirão vantangens de qualquer natureza, bem como descontos previdenciários.

§3º - O servidor não perderá o direito à percepção da bolsa de que trata este decreto quando se afastar em virtude licenças remuneradas, como férias, licença prêmio, liçenca saúde, entre outros garantidos por Lei.

§4º O recebimento da Bolsa de supervisão e preceptoria de residência cessará automaticamente quando não houver aluno residente a ser preceptorado, não existindo qualquer tipo de incorporação ou reflexo dessa rubrica nos vencimentos ou remuneração do servidor.

Art. 2º A remuneração da bolsa seguirá os seguintes valores:

I - Supervisor Geral: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);
II – Preceptor de Campo: R$: 1.000,00 (hum mil reais); e
III - Supervisor Geral Núcleo: R$: 600,00 (seiscentos reais).

§ 1º As atividades inerentes ao Supervisor Geral são:

I - Definição da escala dos residentes nos cenários de prática, plantões, estágio eletivo. Tudo em consonância com a agenda padrão e o Projeto Político Pedagógico da ESP/CE;

II - Negociação de vagas para os rodízios nos mais variados setores e instituições que abrangem o SUS, tais como: serviços, unidades de especialidades ou áreas de atuação dos residentes;Desenvolvimento de atividades de pesquisa selecionadas ao programa de residência,submetendo/apresentandotrabalhosemencontroscientíficos (congressos,simpósios, jornadas, entre outros);

III -Promoção e desenvolvimento de atividades que busquem a interprofissionalidade, a integralidade e a intersetorialidade;

IV - Fomento de iniciativas que dizem respeito à Educação Permanente que se relacionem com as políticas de assistência, regulação, vigilância, telessaúde e outras que se fizerem prioritárias no âmbito da política de saúde;

V - Participação efetiva na gestão do Programa da Residência Multiprofissional; e

VI - Perfil: Curso de graduação, titulação mínima de especialista, com no mínimo dois anos de atuação profissional.

§ 2º As atividades atinentes ao Preceptor de Campo são:

I - Supervisionar o campo de aprendizagens dos residentes, fazendo intervenções que dizem respeito à docência-assistencial;
II - Atuar enquanto orientadores de referência para os residentes e os profissionais que estão no serviço (de forma direta e indireta);
III - Atuar diariamente nos cenários de prática onde serão desenvolvidas as atividades, atuando de forma a realizar competências comuns daquela ênfase (saúde da família e comunidade, mental ou coletiva);
IV - Perfil: curso de graduação, titulação mínima de especialista, com no mínimo dois anos de atuação profissional.

§ 3º São atividades de Preceptor de Núcleo:

I - Supervisionar de maneira docente-assistencial o núcleo profissional do residente;
II – Desenvolver os saberes e práticas voltados para sua categoria profissional;
III – Realizar processo de aprendizagem especializado e também a orientar tecnicamente ao residente inserido no cenário de prática, garantindo a interprofissionalidade, a integralidade e a intersetorialidade; e
IV - Perfil: curso de graduação, titulação mínima de especialista, com no mínimo dois anos de atuação profissional.

Art. 3º Os recursos financeiros para pagamento da bolsa terão como origem os recursos da Atenção Básica, no componente Residência Multiprofissional em Saúde da Família, além da contra partida municipal (recursos próprios).

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelo supervisor e preceptores nos serviços públicos municipais observarão o projeto pedagógico do programa de residência a que estiver vinculado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, em 28 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0D8DD25A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE N° 038/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025, REFERENTE A 85ª CONVOCAÇÃO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, convoca os candidatos classificados na Seleção Pública Simplificada para Contratação de Temporários, Edital de nº 001/2023, homologado (resultado final) no dia 29 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 29/12/2023, conforme relação abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Quixeré-CE, com sede à Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro, Quixeré-CE, no dia 06 de março de 2025, no horário identificado por candidato, a fim de tratar de assuntos relacionados ao processo de convocação para contratação temporária da Seleção Pública Simplificada.

Será reclassificado para o final do cadastro, o(a) candidato(a) que não se apresentar no dia estabelecido para apresentação.

O(a) candidato(a) que não comparecer no horário que lhe fora designado perderá a opção de escolha de lotação para os cargos que tiverem mais de um local de trabalho e só será(ão) atendido(s) após o último candidato(a) agendado e/ou no primeiro horário disponível em casos de não comparecimento e/ou atraso.

O(a) candidato(a) que requerer reclassificação, será reclassificado nas últimas posições logo após os CLASSIFICADOS e os(as) candidatos(as).

O(a) candidato(a) que requerer reclassificação e tiver sido convocado em 02 (duas) oportunidades, não poderá pedir outra classificação e ficará no final do cadastro para o cargo inscrito.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
89	0118	EMILE CORREIA RODRIGUES	08:30hrs

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
46	0701	MARIA MILIANE RIBEIRO SANTOS	08:30hrs
47	0609	KARLLOS HENRYKI LIMA GONÇALVES	08:40hrs

CARGO: ENFERMEIRO(A) DA FAMÍLIA

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
23	0107	AURISLANIA OLIVEIRA SOUSA	08:50hrs

CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
12	0716	ANA CLARA SANTOS FREITAS	08:50hrs
13	0860	MARCUS VINICIUS SANTIAGO BARRETO SANTOS	09:00hrs

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
34	0297	FRANCISCA OZANILDA DE SOUSA	09:00hrs
35	0299	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA	09:10hrs
36	0264	BIANCA BRITO LIMA	09:10hrs
37	0133	MARA LIDIA ESTACIO SILVA	09:20hrs
38	0312	MARIA GEANE DE SOUSA	09:20hrs
39	0331	FRANCISCO NACILIO DE LIMA DIAS	09:30hrs
40	0328	MARIA ANTÔNIA DE MATOS	09:30hrs
41	0313	VALDENIZIA DE LIMA PEREIRA	09:40hrs
42	0185	CLEUDIVÂNIA MARTINS DA SILVA	09:40hrs
43	0571	DAMIANA SOLANGE LIMA SILVA AMORIM	09:50hrs
44	0539	WÊNIA PAULA ALMEIDA LIMA	09:50hrs
45	0304	MARIA VANIA LIMA	10:00hrs
46	0317	ALINY FONSECA ARAUJO	10:00hrs

CARGO: VIGILANTE

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato(a)	Horário de Comparecimento
82	0490	MARCOS MARCIEL FERNANDES SOUZA	10:10hrs

Prefeitura de Quixeré-CE, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Do Município De Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B243483E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.28.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Exonerar a Sra. **CRISTIANE GONÇALVES DE SOUSA LIMA,** cargo comissionado de **Coordenador Pedagógico III** (EEB ZACARIAS

FERREIRA DE SOUSA) simbologia DAS-12 cargo criado pela Lei N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D1DABCF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.28.02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Exonerar o Sr. JONATHAN MELO QUEIROZ**,** cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENSINO,** simbologia DAS-3 cargo criado pela Lei N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C504B63A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.28.01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANA FLAVIA DA COSTA FREITAS, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Classe "A" Referência "02", Matrícula 121993-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 28 de janeiro de 2025 a 29 de janeiro de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BAA18B90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.27.01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ALEXSANDRA SOUSA SILVA, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 124957-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 25 de janeiro de 2025 a 27 de janeiro de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D3AFFE4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.28.01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA AUCILENE DA SILVA SOUSA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 126521-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 28 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FE981D7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.30.01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA HILDELENE DE LIMA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 060261-2, Classe "A" Referência "08",lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de janeiro de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:19109634

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.31.01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo(a) ELINALDA LIMA DOS SANTOS ALVES, Cargo Auxiliar Administrativo, Classe "B" Referência "08", Matricula 060245-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 31 de janeiro de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6CD045CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.24.01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) NARA GRAZIELI MARTINS LIMA, cargo Cirurgião Dentista da Família, Classe "C" Referência "1", Matrícula 123471-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 24 de janeiro de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F5865E9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.27.01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA LUCICLEIDE DE SOUSA COSTA, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 127391-4 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 26 de janeiro de 2025. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C55FFF6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.28.01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, Cargo Enfermeiro da Família, Classe "B" Referência "8", Matrícula 060354-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 28 de janeiro de 2025. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municial

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D9D6AC71

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 001.27.02/2025

A SUPERINTENDENTE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997, Lei nº 456/2006, de 21 de fevereiro de 2006, art. 2º, e a Lei de nº 901/2022, de 19 de agosto de 2022, **RESOLVE** conceder Gratificação de Desempenho, o servidor relacionado abaixo com cargo, matrícula, nome, e valor estabelecido na tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Percentual	Valor
0000086	LUANA PRISCILA AMARO DA COSTA	DIRETORA ADMINISTRATIVA	80%	R$ 2.671,08
0000026	JOSÉ JEANO DA CUNHA SANTIAGO	OPERADOR DE BOMBAS	80%	R$ 1.214,40
0000087	RAIMUNDO ZACARIAS DE S. BRITO	COORDENADOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	25%	R$ 400,66
0000088	ALINE GOMES SOUSA	COORDENADORA ADMINISTRATIVA	80%	R$ 1.282,12
0000081	LUILTON AMBROZIO SOUSA MATOS	ENCANADOR	25%	R$ 379,50
0000024	GUILHERME DE SOUSA REGIS	TECNICO EM SANEAMENTO	25%	R$ 500,82
0000078	ALAILSON DE SOUZA BRITO	FISCAL-LEITURISTA	25%	R$ 379,50
0000079	MARIA DO SOCORRO L. DA SILVA BARBOSA	FISCAL-LEITURISTA	25%	R$ 379,50
0000085	FRANCIJUNIOR MARTINS SOUSA	OPERADOR DE ETA	25%	R$ 379,50
0000083	LUCIVAN RODRIGUES GUIMARÃES	OPERADOR DE ETA	25%	R$ 379,50
0000084	WALLACI JUNIO LIMA BARBOSA	OPERADOR DE ETA	25%	R$ 379,50
0000080	JEFERSON SANTIAGO AGUIAR	ENCANADOR	25%	R$ 379,50

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ –CE, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

GIZELE SOUZA DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:DC7CB522

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 002.27.02/2025

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal N.º 772/2019, de 24 de junho de 2019, RESOLVE conceder Ajuda de Custo aos servidores detentores de cargos dos cargos: Encanador, Fiscal-Leiturista, Operador de bombas, Operador de ETA/ETE e técnico de saneamento para custear despesas decorrentes no exercício da função de forma abaixo estabelecida.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor
0000026	JOSE JEANO DA CUNHA SANTIAGO	OPERADOR DE BOMBA	R$ 500,00
0000085	FRANCISJUNIOR MARTINS SOUSA	OPERADOR DE ETA	R$ 500,00
0000083	LUCIVAN RODRIGUES GUIMARÃES	OPERADOR DE ETA	R$ 500,00
0000081	LUILTON AMBROZIO SOUSA MATOS	ENCANADOR	R$ 500,00
0000079	MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA BARBOSA	FISCAL-LEITURISTA	R$ 500,00

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ –CE, aos 27 do mês de fevereiro de 2025.

GIZELE SOUZA DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:984E0CFC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N°: 003.27.02/2025

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DE LAGOINHA - QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de fevereiro de 2025, ficando com acréscimo de 100% (cem por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas 100%
0000080	JEFERSON SANTIAGO AGUIAR	ENCANADOR	14h
0000084	WALLACI JUNIO LIMA BARBOSA	OPERADOR DE ETA/ETE	14h

.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, aos 27 de fevereiro de 2025.

GIZELE SOUZA DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:DA30C4AC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 004.27.02/2025

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Wallaci Junio Lima Barbosa, cargo de Operador de ETA, Matrícula 0000084 lotado na sede do SAAE..

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, aos 27 de fevereiro de 2025.

GIZELE SOUZA DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:39482BC6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 005.27.02/2025

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Francijúnior Martins Sousa, cargo de Operador de ETA, Matrícula 0000085 lotado na sede do SAAE..

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, aos 27 de fevereiro de 2025.

GIZELE SOUZA DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:E3C17F64

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 006.27.02/2025

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Luilton Ambrozio Sousa Matos, cargo de encanador, Matrícula 0000081 lotado na sede do SAAE..

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ –CE, aos 27 do mês de fevereiro de 2025.

GIZELE SOUZA DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:9228EAF0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS,** torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20240301.005-SEINFRA** decorrente do **PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.14.02.2023-DIV.**
OBJETO DO CONTRATO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, REQUISITOS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de 28 de fevereiro de 2025 até 28 de fevereiro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 28 de fevereiro de 2025.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS.
ASSINA PELA CONTRATADA: IURI DA SILVA DUARTE.
Russas/CE, 28 de fevereiro de 2025.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:5A7075D8

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20240304.006-PGM**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.26.06.2023-DIV**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **28 de fevereiro de 2025 até 28 de fevereiro de 2026.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 28 de fevereiro de 2025.
ASSINA PELA CONTRATANTE: TICIANA SAMPAIO DE ALMEIDA ABREU
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO JOELMO FERREIRA PINHEIRO
Russas/CE, 28 de fevereiro de 2025.

TICIANA SAMPAIO DE ALMEIDA ABREU
Procuradoria Geral do Município

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:D5571BEF

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO N°. 20240704.001, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.28.05.2024 – SEINF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA,** A SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO N°. 20240704.001, decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.28.05.2024 – SEINF, A SABER:
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA REDE DE DRENAGEM DA LAGOA DA CATUMBELA AO RIACHO ARAIBÚ, NO MUNICIPIO DE RUSSAS/CE.
FINALIDADE DO ADITIVO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO TENDO SUA VIGÊNCIA DE **28 DE FEVEREIRO DE 2025 ATÉ 28 DE JUNHO DE 2025**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 111, DA LEI Nº 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO FOI ASSINADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO CHARLES MELO DO VALE
RUSSAS/CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:1C712F2F

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO N°. 202410020001, DECORRENTE DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001.17.09.2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA,** A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO **CONTRATO N°. 202410020001,** DECORRENTE DA **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001.17.09.2024**, A SABER:
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA COMUNIDADE DO POÇO VERDE, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE RUSSAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.
FINALIDADE DO ADITIVO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO TENDO SUA VIGÊNCIA DE **28 DE FEVEREIRO DE 2025 ATÉ 28 DE JULHO DE 2025**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 111, DA LEI Nº 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO FOI ASSINADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
ASSINA PELA CONTRATADA: MARCIO HERLANIO DE LIMA.

RUSSAS/CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:3CA63696

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO N°. 202403070001, DECORRENTE DO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001.28.02.2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA,** A QUARTA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO N°. 202403070001, DECORRENTE DO **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001.28.02.2024**, A SABER:
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECONFORMAÇÃO, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECONFORMAÇÃO, DRENAGEM EM CALHA COM COMPLEMENTO DE DRENAGEM EM CALHA COM COMPLEMENTO DE CALÇADA NA VILA SCIPIÃO, DE INTERESSE DA CALÇADA NA VILA SCIPIÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA.
FINALIDADE DO ADITIVO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO TENDO SUA VIGÊNCIA DE **28 DE FEVEREIRO DE 2025 ATÉ 28 DE MAIO DE 2025**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 111, DA LEI Nº 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO FOI ASSINADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS

ASSINA PELA CONTRATADA: BEATRIZ AMORIM VIDAL.

RUSSAS/CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:2315C5FA

PROCURADORIA
DECRETO Nº 25/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 25/2025 de 24 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS - Estado do Ceará, o **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º- Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Município Russas, a qual será orientada pelo Tema Central **"Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano"** e os eixos:

I – A política nacional de saúde do trabalhador e da trabalhadora;
II – As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora; e
III – Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para efetivação do controle social todo poder emana do povo.

Parágrafo Único – A Conferência será realizada no dia **18 de março de 2025**, no *Campus* da Universidade Federal do Ceará – UFC em Russas localizado na Rua Felipe Santiago, nº 411 – Cidade Universitária, das 7:00h às 14:00h, na forma do seu Regimento.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Município de Russas será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Kelly Leitão de Castro e pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Russas, Sra. Telma da Costa Cordeiro.

Art. 3º - A Conferência e seus resultados terão abrangência municipal.

Art. 4º - A estrutura organizacional da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será definida no seu Regimento Interno que será devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS de Russas e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da Conferência serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 24 de fevereiro de 2025.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:7AC0AB6C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 98/2025
ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **FRANCISCO ALVES DA SILVA**, portador da CI/RG nº20081502030 - SSPDS -CE., inscrita no CPF/MF nº245.212.053-72, para o cargo de Coordenador do DETRAN, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Saboeiro-CE., 13 de janeiro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:9E1737EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 99/2025
ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **ANTONIO DE SENA BRAGA**, portador da CI/RG nº99029004976 - SSPDS -CE., inscrito no CPF/MF nº717.671.340-53, para o cargo de Coordenador de Transporte, lotado na Secretaria da Infraestrutura, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Saboeiro-CE., 24 de janeiro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:D5E20687

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 100/2025
ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **RAELISON DOUGLAS VARELA ANDRADE**, portador da CI/RG nº20074284104 - SSPDS -CE., inscrito no CPF/MF nº012.911.914-88, para o cargo de Coordenador de Cerimonial, lotado no Gabinete do Prefeito com efeito a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 24 de janeiro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:DF906289

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 102/2025
ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **MARCIANA DA CONCEIÇÃO ARAUJO OLIVEIRA**, portador da CI/RG nº0020083359588 - SSPDS -CE., inscrito no CPF/MF nº015.928.053-29, para o cargo de Coordenadora de Programa e Projetos, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Saboeiro-CE., 13 de janeiro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:E67565F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 103/2025
ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **MARIA EVANDINA DE SENA BRAGA**, portadora da CI/RG nº - SSPDS -CE. 2007215691-5, inscrita no CPF/MF nº845.932.963-15, para o cargo de Coordenadora da Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), lotada na Secretaria de Saúde, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Saboeiro-CE., 24 de janeiro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:E2D80AD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 104/2025
ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **ANTONIO SALES DA COSTA**, portador da CI/RG nº20151151045 - SSPDS -CE., inscrito no CPF/MF nº764.750.344-87, para o cargo de Coordenador da Agricultura e Desenvolvimento Agrário, lotado na Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos e Abastecimento, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Saboeiro-CE., 24 de janeiro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:679BE1C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 108/2025
ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **CAMILA NERIS DOS SANTOS**, portadora da CI/RG nº0020083213125- SSPDS -CE., inscrita no CPF/MF nº611.217.683-18, para o cargo de Coordenadora do DETRAN, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Saboeiro-CE., 13 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:67B4D437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 119/2025
ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, "b", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **WESLEI BEZERRA SAMPAIO**, portador da CI/RG nº20074277221 - SSPDS -CE., inscrito no CPF/MF nº075.626.063-90, para o cargo de Assessor Jurídico I, lotado na Procuradoria Jurídica, com efeito a partir de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.

Registre-se.
Cumpra-se.
Saboeiro-CE., 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:27F4F945

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 29/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias ao servidor **ANA KELLY CORTEZ DE MORAIS BRITO**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, da Secretária de Saúde, inscrito no CPF/MF nº 018.092.253-02, para deslocamento à cidade de Assaré/CE, para participar, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2025, de uma capacitação da CREFITO: IMPLANTAÇÃO DOS PROTOCOLOS CLÍNICOS EM FISEOTERAPIA.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 200,00 (duzentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta corrente nº 61233-2, agência Bradesco 0634.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretario da Administração e Planejamento
Portaria Nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:F0A27757

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 30/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias ao servidor **JANNCY CANDIDO DOS SANTOS SOUSA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, da Secretária de Saúde, inscrito no CPF/MF nº 018.676.203-83, para deslocamento à cidade de Assaré/CE, para participar, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2025, de uma capacitação da CREFITO: IMPLANTAÇÃO DOS PROTOCOLOS CLÍNICOS EM FISEOTERAPIA.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 200,00 (duzentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta corrente nº 32060-9, agência Bradesco 0634.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretario da Administração e Planejamento
Portaria Nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:B4E08F17

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 31/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias ao servidor **TAYNÁ KELLE ALENCAR BASTOS**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, da Secretária de Saúde, inscrito no CPF/MF nº 604.443.173-30, para deslocamento à cidade de Assaré/CE, para participar, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2025, de uma capacitação da CREFITO: IMPLANTAÇÃO DOS PROTOCOLOS CLÍNICOS EM FISEOTERAPIA.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 200,00 (duzentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta corrente nº 19605-3, agência Bradesco 0634.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretario da Administração e Planejamento
Portaria Nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:B1912D05

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 32/2025

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário da Administração e Planejamento do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 2º, do Decreto nº 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias ao servidor **VANESSA FERNANDES MENDES**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, da Secretária de Saúde, inscrito no CPF/MF nº 604.412.533-50, para deslocamento à cidade de Assaré/CE, para participar, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2025, de uma capacitação da CREFITO: IMPLANTAÇÃO DOS PROTOCOLOS CLÍNICOS EM FISEOTERAPIA.

2º Autorizar a Tesouraria efetuar o pagamento de R$ 200,00 (duzentos reais), referente à diária de que trata o art. 1º, para crédito na conta corrente nº 23459-1, agência Bradesco 0634.

Art. 3º Determinar que o servidor, ao retornar, deverá entregar na Secretaria da Administração e Planejamento documento comprobatório do evento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 19 de fevereiro de 2025.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretario da Administração e Planejamento
Portaria Nº 05/2025

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:45E39A47

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 2502001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025-DL - CONTRATO Nº 2502001/2025 – ORIGEM: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2025-DL - **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **CONTRATADA(O):** J F DA SILVEIRA JUNIOR LTDA - ME. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE EM CARÁTER EMERGENCIAL** - VALOR TOTAL: R$ 1.578.558,60 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0502 12 361 0235 2.009 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE, 0503 12 361 0231 2.013 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, 0503 12 365 0271 2.014 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS - DATA DA ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:45750119

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 2002001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025-DL - CONTRATO Nº 2002001/2025 – ORIGEM: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2025-DL - **CONTRATANTE:** FUNDO GERAL - **CONTRATADA(O):** GEILSON BEZERRA DA SILVA - ME. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS VINCULADAS AO FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE EM CARÁTER EMERGENCIAL** - VALOR TOTAL: R$ 79.312,40 (SETENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0301 04 122 0037 2.003 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GOVERNO, 0201 04 122 0037 2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, 0601 20 122 0037 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, 0701 04 122 0037 2.020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS, 1001 04 122 0037 2.057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER, 1101 04 122 0037 2.062 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS - DATA DA ASSINATURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:5F261718

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 2002002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025-DL - CONTRATO Nº 2002002/2025 – ORIGEM: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2025-DL - **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **CONTRATADA(O):** GEILSON BEZERRA DA SILVA - ME. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE EM CARÁTER EMERGENCIAL** - VALOR TOTAL: R$ 110.088,30 (CENTO E DEZ MIL E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0501 12 361 0037 2.005 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC, 0503 12 365 0271 2.014 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%, 0503 12 361 0231 2.013 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS - DATA DA ASSINATURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:136288A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 2002003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025-DL - CONTRATO Nº 2002003/2025 – ORIGEM: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2025-DL - **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **CONTRATADA(O):** GEILSON BEZERRA DA SILVA - ME. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE EM CARÁTER EMERGENCIAL** - VALOR TOTAL: R$ 65.559,81 (SESSENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0901 10 122 0037 2.042 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 0901 10 301 0171 2.043 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS CEO, 0902 10 302 0176 2.053 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SÃO

FRANCISCO – HPPSF, 0902.10.303.0181.2.054 - MANUTENCAO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA, 0902 10 301 0171 2.046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS - DATA DA ASSINATURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:A1E8BA5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 2002004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025-DL - CONTRATO Nº 2002004/2025 – ORIGEM: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2025-DL - **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **CONTRATADA(O):** GEILSON BEZERRA DA SILVA - ME. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE EM CARÁTER EMERGENCIAL** - VALOR TOTAL: R$ 2.620,80 (DOIS MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0801 08 122 0037 2.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, 0802 08 244 0136 2.036 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DOS PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO-IGD/PBF, 0802 08 244 0136 2.037 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRAS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS - DATA DA ASSINATURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:7B56657E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 2102001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025-DL - CONTRATO Nº 2102001/2025 – ORIGEM: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2025-DL - **CONTRATANTE:** FUNDO GERAL - **CONTRATADA(O):** GEILSON BEZERRA DA SILVA - ME. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS VINCULADAS AO FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE EM CARÁTER EMERGENCIAL** - VALOR TOTAL: R$ 139.271,10 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0301 04 122 0037 2.003 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GOVERNO, 0201 04 122 0037 2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, 0601 20 122 0037 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, 0701 04 122 0037 2.020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS, 1001 04 122 0037 2.057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E LAZER, 1101 04 122 0037 2.062 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS - DATA DA ASSINATURA: 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:A3E7A836

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 2102002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025-DL - CONTRATO Nº 2102002/2025 – ORIGEM: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2025-DL - **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **CONTRATADA(O):** GEILSON BEZERRA DA SILVA - ME. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE EM CARÁTER EMERGENCIAL** - VALOR TOTAL: R$ 109.580,09 (CENTO E NOVE MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS E NOVE CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0501 12 361 0037 2.005 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC, 0503 12 365 0271 2.014 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%, 0503 12 361 0231 2.013 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS - DATA DA ASSINATURA: 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:CA6C65C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 2102003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025-DL - CONTRATO Nº 2102003/2025 – ORIGEM: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2025-DL - **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **CONTRATADA(O):** GEILSON BEZERRA DA SILVA - ME. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE EM CARÁTER EMERGENCIAL** - VALOR TOTAL: R$ 58.329,09 (CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0901 10 122 0037 2.042 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 0901 10 301 0171 2.043 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS CEO, 0902 10 302 0176 2.053 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SÃO FRANCISCO – HPPSF, 0902 10 301 0171 2.046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS - DATA DA ASSINATURA: 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:AB8BA5B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 2102004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025-DL - CONTRATO Nº 2102004/2025 – ORIGEM: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2025-DL - **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **CONTRATADA(O):** GEILSON BEZERRA DA SILVA - ME. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE EM CARÁTER EMERGENCIAL** - VALOR TOTAL: R$ 3.104,39 (TRÊS MIL E CENTO E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0801 08 122 0037 2.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, 0802 08 244 0136 2.036 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DOS PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO-IGD/PBF, 0802 08 244 0136 2.037 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRAS. ELEMENTO

DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS - DATA DA ASSINATURA: 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:7590F99C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA Nº 2802001/2025

Determina ponto facultativo nas datas que indica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar ponto facultativo o expediente da Câmara de Vereadores de Santana do Cariri nos dias **03, 04 e 05 de março de 2025** em alusão ao período carnavalesco e Quarta-Feira de Cinzas.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 28 de fevereiro de 2025.

MACIEL BEZERRA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antônio Jonas de Oliveira Lima
Código Identificador:A1AB776D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2802001/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao servidor **PAULO HENRIQUE MARQUES DA SILVA,** portador do CPF nº 603.***.033-**, parte integrante da Secretaria Municipal de Governo, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 5**, conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013**.**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 28 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:C33F83AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2802002/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a servidora **ANA CAROLINE VELOSO LIOBA,** portador do CPF nº 609.***.213-**, parte integrante da Secretaria Municipal de Administração, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 5**, conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013**.**
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:E3F5E7AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 2802003/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR TEMPORÁRIO DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO, o nascimento de seu filho Thales Cabral Sisnando, nascido aos 21 de fevereiro de 2025, consoante certidão de nascimento;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER na forma da lei a **LICENÇA PATERNIDADE** ao servidor temporário, Sr. **JEREMY GUILHERME DOS SANTOS SISNANDO,** portador do CPF nº 058.***.533-**, matrícula 6860, ocupante do cargo de motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **21/02/2025 a 25/02/2025** conforme estabelecido no Art. 97 da Lei Complementar nº 357/97 de 12 de maio de 1997.
Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 2602014 de 26 de fevereiro de 2025.
Art. 3º. Ao final do período de licença, o servidor deverá apresentar-se no seu local de trabalho.
Art. 4º. Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, entretanto, seus efeitos retroagem ao dia 21 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Cariri, 28 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:A33FDDEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2802004/2025 DO 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **MARIA LUIZA RODRIGUES ALVES,** portadora do CPF nº 075.***.313-**, no Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA - DAS 09** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 2102052/2025 de 21 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 28 de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:95D7956E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2802005/2025 DO 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **RAIMUNDO YURI GOMES AVELINO**, portador do CPF n° ***.201.***-00 do Cargo Comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS 2**, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 2502002/2025 de 25 de fevereiro de 2025.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de janeiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, ao 28 dia do mês de fevereiro de 2025.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:1019AC65

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 84, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se planejar o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal,

CONSIDERANDO o feriado nacional de Carnaval do dia 04 de março do corrente ano,

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, na próxima segunda e quarta-feira, dias 03 e 05 de março do corrente ano, respectivamente.

Parágrafo único - Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, segurança pública e outros que em razão da tipicidade não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de fevereiro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:49568018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, vem, convocar os CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado, realizado sob a égide do Edital nº 007/2025, de 18 de fevereiro de 2025, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, à Rua Padre Clicério nº 4605, entre os dias 06 e 07 de março de 2025, no horário das 08h00m às 13h00m, munidos da documentação anexa, sob pena de serem desclassificados.

CARGO: ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO
1. MARIA ANDRESSA DE SOUSA CHAVES
2. KAREN CHAVES MACHADO
3. LUANE FREIRE GADELHA
4. VALDIMARIA SOARES DE FREITAS
5. PAULO VITOR DE LIMA DA SILVA
6. FLÁVIA SYNTHIA FERNANDES MEDEIROS
7. DARIO DE SOUSA FREIRE

CARGO: VISITADOR SOCIAL
1. PATRÍCIA KELLY DOS REIS CALDEIRA
2. ANDREZA VITURIANO DO NASCIMENTO
3. AMANDA MAOS DE LIMA
4. REIJANE ALANE DA SILVA GUILHERME
5. THAYNNA KELLY PESOA CHAVES
6. HENRIQUE DA SILVA AMARAL
7. MARCIO GREICK CHAVES DE SOUSA
8. DANISA DA SILVA
9. DAYANE DA SILVA DE AMARAL
10. GABRIELE VIANA SALDANHA

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de fevereiro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO AO CANDIDATO (A)

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Cartão PIS/PASEP;
- Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho);
- Cópia do Título de Eleitor, bem como comprovante de quitação eleitoral;
- Cópia de comprovante de residência;
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia de comprovante de escolaridade (Ensino Médio);
- Declaração de Não Cumulatividade de cargo público;
- Declaração de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULATIVIDADE DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____, inscrita no CPF sob o nº_____, DECLARO para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo no âmbito da Administração Pública, não comprometendo assim minha contratação para o cargo de_____, mediante aprovação em Processo Seletivo Simplificado promovido por este Município.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

TABULEIRO DO NORTE, ____ de _____ de 2025.

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, inscrita no CPF sob o nº_____, DECLARO para os devidos fins de provimento de cargo público que possuo disponibilidade de cumprir a carga horaria de 40 horas semanais, exigida para o cargo o qual estou sendo contratado, e que não exerço cargo no âmbito da Administração Pública, não comprometendo assim minha contratação para o cargo de_____, mediante aprovação em Processo Seletivo Simplificado promovido por este Município.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299, do Código Penal.

TABULEIRO DO NORTE, em ____ de _____ de 2025.

_____
Declarante

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:78E1D6E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 84, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos II e V da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional 19, de 1998);

CONSIDERANDO a necessidade e a exigência legal das funções de Diretor e Coordenador Escolar, e o credenciamento e funcionamento das unidades escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino de Tabuleiro do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os professores integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação Básica de Tabuleiro do Norte, para os cargos de Diretor e Coordenador Escolar, respectivamente, conforme dispõe a seguir:

ADRIANA FERREIRA DA COSTA BRAÚNA, Professora, Matrícula 4001, como Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Antônio Alves Maia;
MARIA ANTÔNIA SALDANHA, Professora, Matrícula 0284, como Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Francisca Pinheiro Chaves;
CLEUDEMARCOS LOPES FEITOZA, Professor, Matrícula 3885, como Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental (EMEIF) Senhorinha Oliveira Gondim;
EDMILSON FERNANDES MAIA, Professor, Matrícula 0397, como Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Pedro Moreira de Souza;
FRANCISCA RODRIGUES CARNEIRO, Professora, Matrícula 0271, como Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Climério Josino Maia;
FRANCISCO MARCOS VIANA, Professor, Matrícula 0583, como Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental (EMEIF) José Bizerra de Lima;
FRANCISCO NILTON SOARES, Professor, Matrícula 1090, como Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental (EMEIF) Maria Santa Freire;
GILDEMARCOS LIMA FREIRE, Professor, Matrícula 3867, como Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental (EMEIF) Otílio Nobre de Brito;
MAGNA DIÓGENES BESSA, Professora, Matrícula 0418, como Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Raquel Monteiro Chaves;
MARIA DO SOCORRO COSTA DE OLIVEIRA, Professora, Matrícula 0263, como Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Maria Anália de Lima;
MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SANTIAGO, Professora, Matrícula 0288, como Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental (EMEIF) Padre José Augusto Régis Alves;
MARIA JOSÉ MAIA, Professora, Matrícula 0450, como Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Marcionila Maria de Brito;
MARIA VALBERENE MAURÍCIO CHAVES, Professora, Matrícula 0457, como Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Raquel Alexandre de Oliveira;
MARIA ZENEIDE SOARES, Professora, Matrícula 0248, como Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Erundina Nunes Malveira;
MARIA ZILVANIR DANIEL CHAVES, Professora, Matrícula 0440, como Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Nossa Senhora de Fátima;
WANDERLO SILDMIR MOREIRA GONDIM, Professor, Matrícula 0474, como Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Acelino Maia;
ARGEMIRA MARIA MENDES DE LIMA, Professora, Matrícula 3825, como Coordenadora da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Acelino Maia;

EDER FRANCISCO PINHEIRO, Professor, Matrícula 4337, como Coordenador da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental (EMEIF) José Bizerra de Lima;
GILDETE MOREIRA DE SOUZA MAIA, Professora, Matrícula 0454, como Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Raquel Alexandre de Oliveira;
IVONILDE MARIA CALISTA MOUREIRA, Professora, Matrícula 0389, como Coordenadora da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Nossa Senhora de Fátima;
MARIA ROSEMEIRE FURTADO OLIVEIRA, Professora, Matrícula 4002, como Coordenadora da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Nossa Senhora de Fátima;
MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA, Professora, Matrícula 3872, como Coordenadora da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Nossa Senhora de Fátima;
JOSÉ NETO PAULO, Professor, Matrícula 0427, como Coordenador da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental (EMEIF) Otílio Nobre de Brito;
LOÂNGELA PESSOA CHAVES DE ALMEIDA, Professora, Matrícula 0569, como Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Maria Anália de Lima;
MARIA JOSEANA CAMPELO DE ALMEIDA, Professora, Matrícula 0459, como Coordenadora da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Antônio Alves Maia;
MARIA LOURDES DOS SANTOS, Professora, Matrícula 3879, como Coordenadora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental (EMEIF) Senhorinha Oliveira Gondim;
CLEIDIVANE QUINTINO SANTIAGO, Professora, Matrícula 0562, como Coordenadora da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Erundina Nunes Malveira;
ÁDRIA REGINA CHAVES MAIA, Professora, Matrícula 0416, como Coordenadora da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Pedro Moreira de Souza;
KISYA ACÁCIA DE ALMEIDA MALVEIRA, Professora, Matrícula 0279, como Coordenadora da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Climério Josino Maia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de janeiro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:85A471F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **DENILSON LIMA BARRETO** para responder pelo Almoxarifado da Secretaria de Educação Básica, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de fevereiro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:D9101255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 30, inciso IV do Decreto Municipal nº 052/2017 de 24 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LEANDRO ALBERTINO FIALHO**, CPF nº 066.339.803-70, RG nº 20081352543, Matrícula 6832, como Gestor da parceria celebrada entre a OSC e a Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem como objeto a Transferência de Recurso oriundo de Emenda Parlamentar nº 202441380007, ano 2024, destinada ao Instituto de Desenvolvimento Cidadão Maria do Socorro - ACREDITE, no Processo de Chamamento Público nº 003/2025.

Art. 2º - São atribuições do Gestor:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de fevereiro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:C43C6FDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2025 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 30, inciso IV do Decreto Municipal nº 052/2017 de 24 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **KELIANE MORAES MARINHO**, CPF nº 020.733.653-96, RG nº 2003021071344, Matrícula 6701, como Gestora da parceria celebrada entre a OSC e a Secretaria Municipal de Educação Básica, que tem como objeto a execução do Projeto TABUVEST – Democratizando o acesso ao Ensino Superior, com foco nos jovens e adultos de baixa renda do Município de Tabuleiro do Norte, ampliando as oportunidades de ascensão social e educacional inclusivas, no Processo de Chamamento Público nº 002/2025.

Art. 2º - São atribuições do Gestor:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 18 de fevereiro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:B26894CD

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º CE-001/2025 - SEOSP. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO MERCADO PÚBLICO NO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**. FORMA DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O Agente de Contratação da PMTN comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia **20/02/2025 às 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: https://compras.m2atecnologia.com.br "Acesso Identificado no link – acesso público", www.tce.ce.gov.br e https://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:5B9A82EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.02.17.04

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tarrafas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA, POR PESSOA JURÍDICA COM FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO E GESTÃO PÚBLICA, JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE**

FAVORECIDO: PINHEIRO E SAMPAIO ADVOGADOS ASSOCIADOS. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 14.084.212/0001-09, sediado(a) na Rua Catulo da Paixão Cearense, 135, sala 404 Edificio Central Park, Triângulo, Juazeiro do Norte - CE**,** doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado **Marcos Antônio Sampaio de Sousa ,** inscrito no CPF Nº 538.782.213-04.

VALOR GLOBAL: R$ **25.200 (vinte e cinco mil e duzentos reais)** tudo conforme projeto básico.

FUNDAMENTO LEGAL: O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha acima esta inferior do teto de R$ 59.906,02 (cinguenta e nove mil novecentos e seis reais dois centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, em seu artigo 75. inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, e DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2025 de 31 de janeiro de 2025

Publicado por:
Geovani Alves Saraiva
Código Identificador:15D7F27F

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2802001/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Sr. ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei 299/2013, que versa sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Tarrafas;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para exercer o cargo de Diretor Escolar do Município de Tarrafas, a Sra. Maria Carvalho Arrais de Oliveira, portadora do CPF nº **.752.683-**.
Art. 2º - As atribuições serão aquelas definidas na Lei 299/2013;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Tarrafas, em 28 de fevereiro de 2025.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovani Alves Saraiva
Código Identificador:ED0C108F

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2802002/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Sr. ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei 299/2013, que versa sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Tarrafas;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para exercer o cargo de Diretor Escolar do Município de Tarrafas, o Sr. Francisco Rednê do Carmo, portador do CPF nº **.603.323-**.
Art. 2º - As atribuições serão aquelas definidas na Lei 299/2013;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Tarrafas, em 28 de fevereiro de 2025.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovani Alves Saraiva
Código Identificador:C4D69A8F

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2802003/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Sr. ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei 299/2013, que versa sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Tarrafas;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para exercer o cargo de Diretor Escolar do Município de Tarrafas, a Sra. Eliete Carvalho Arrais Santos, portadora do CPF nº **.703.113-**.
Art. 2º - As atribuições serão aquelas definidas na Lei 299/2013;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Tarrafas, em 28 de fevereiro de 2025.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovani Alves Saraiva
Código Identificador:42C23C44

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2802004/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Sr. ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei 299/2013, que versa sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Tarrafas;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para exercer o cargo de Diretor Escolar do Município de Tarrafas, o Sr. Francisco das Chagas Ferreira Gonçalves, portadora do CPF nº **.626.013-**.
Art. 2º - As atribuições serão aquelas definidas na Lei 299/2013;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Tarrafas, em 28 de fevereiro de 2025.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovani Alves Saraiva
Código Identificador:A4633C87

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2802005/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Sr. ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei 299/2013, que versa sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Tarrafas;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para exercer o cargo de Diretor Escolar do Município de Tarrafas, o Sr. Antonio Ilton Alves de Morais, portadora do CPF nº **.550.183-**.
Art. 2º - As atribuições serão aquelas definidas na Lei 299/2013;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Tarrafas, em 28 de fevereiro de 2025.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovani Alves Saraiva
Código Identificador:D8DB476B

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2802006/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Sr. ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei 299/2013, que versa sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Tarrafas;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para exercer o cargo de Diretor Escolar do Município de Tarrafas, o Sr. Pedro Gustavo Sousa de Oliveira, portadora do CPF nº **.204.243-**.
Art. 2º - As atribuições serão aquelas definidas na Lei 299/2013;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Tarrafas, em 28 de fevereiro de 2025.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovani Alves Saraiva
Código Identificador:E467998F

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2802007/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Sr. ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei 299/2013, que versa sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Tarrafas;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para exercer o cargo de Diretor Escolar do Município de Tarrafas, o Sr. Marcos Valnei Alves Mendes, portadora do CPF nº **.374.593-**.
Art. 2º - As atribuições serão aquelas definidas na Lei 299/2013;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Tarrafas, em 28 de fevereiro de 2025.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovani Alves Saraiva
Código Identificador:A28BC6BF

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2802009/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Sr. ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei 299/2013, que versa sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Tarrafas;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para exercer o cargo de Coordenadoria Pedagógica do Município de Tarrafas, o Sr. Gilberlandio Alves de Almeida Fialho, portadora do CPF nº **.374.526-**.
Art. 2º - As atribuições serão aquelas definidas na Lei 299/2013;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Tarrafas, em 28 de fevereiro de 2025.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovani Alves Saraiva
Código Identificador:9AFD81DC

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2802008/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Sr. ***ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei 299/2013, que versa sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Tarrafas;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para exercer o cargo de Coordenadoria Pedagógica do Município de Tarrafas, a Sra. Ana Paula de Souza, portadora do CPF nº **.177.143-**.
Art. 2º - As atribuições serão aquelas definidas na Lei 299/2013;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Tarrafas, em 28 de fevereiro de 2025.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovani Alves Saraiva
Código Identificador:C426AEFC

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2802010/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Sr. ***ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei 299/2013, que versa sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Tarrafas;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para exercer o cargo de Coordenadoria Pedagógica do Município de Tarrafas, a Sra. Antonia Diana de Souza Silva Lira, portadora do CPF nº **.592.103-**.
Art. 2º - As atribuições serão aquelas definidas na Lei 299/2013;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Tarrafas, em 28 de fevereiro de 2025.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovani Alves Saraiva
Código Identificador:DF0DEE68

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2802011/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Sr. ***ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei 299/2013, que versa sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Tarrafas;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para exercer o cargo de Coordenadoria Pedagógica do Município de Tarrafas, a Sra. Julia Neta de Sousa Ferreira, portadora do CPF nº **.878.293-**.
Art. 2º - As atribuições serão aquelas definidas na Lei 299/2013;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Tarrafas, em 28 de fevereiro de 2025.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovani Alves Saraiva
Código Identificador:F36CAA8F

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2802012/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Sr. ***ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei 299/2013, que versa sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Tarrafas;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para exercer o cargo de Coordenadoria Pedagógica do Município de Tarrafas, a Sra. Antonia Aurileide da Silva, portadora do CPF nº **.494.733-**.
Art. 2º - As atribuições serão aquelas definidas na Lei 299/2013;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Tarrafas, em 28 de fevereiro de 2025.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovani Alves Saraiva
Código Identificador:F65F45AC

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2802013/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Sr. ***ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei 299/2013, que versa sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Tarrafas;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para exercer o cargo de Coordenadoria Pedagógica do Município de Tarrafas, a Sra. Natalia Simião Oliveira Sousa, portadora do CPF nº **.731.843.-**.
Art. 2º - As atribuições serão aquelas definidas na Lei 299/2013;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Tarrafas, em 28 de fevereiro de 2025.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovani Alves Saraiva
Código Identificador:78152DCB

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2802014/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Sr. ***ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei 299/2013, que versa sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Tarrafas;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para exercer o cargo de Coordenadoria Pedagógica do Município de Tarrafas, a Sra. Reigiane Saraiva de Oliveira, portadora do CPF nº **019.903-**.
Art. 2º - As atribuições serão aquelas definidas na Lei 299/2013;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Tarrafas, em 28 de fevereiro de 2025.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovani Alves Saraiva
Código Identificador:DA7FA3EE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2802014/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Sr. ***ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei 299/2013, que versa sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Tarrafas;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para exercer o cargo de Coordenadoria Pedagógica do Município de Tarrafas, a Sra. Reigiane Saraiva de Oliveira, portadora do CPF nº **019.903-**.
Art. 2º - As atribuições serão aquelas definidas na Lei 299/2013;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Tarrafas, em 28 de fevereiro de 2025.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovani Alves Saraiva
Código Identificador:49AE4E62

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2802015/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Sr. ***ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei 299/2013, que versa sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Tarrafas;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para exercer o cargo de Coordenadoria Pedagógica do Município de Tarrafas, a Sra. Maria Nei Antunes de Vasconcelos Leite, portadora do CPF nº **003.363-**.
Art. 2º - As atribuições serão aquelas definidas na Lei 299/2013;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Tarrafas, em 28 de fevereiro de 2025.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovani Alves Saraiva
Código Identificador:07B0A38F

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2802017/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Sr. ***ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei 299/2013, que versa sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Tarrafas;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para exercer o cargo de Coordenadoria Pedagógica do Município de Tarrafas, a Sra. Joana Amélia de Araújo, portadora do CPF nº **322.903-**.
Art. 2º - As atribuições serão aquelas definidas na Lei 299/2013;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Tarrafas, em 28 de fevereiro de 2025.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovani Alves Saraiva
Código Identificador:7AD5321B

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2802018/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Sr. ***ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei 299/2013, que versa sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Tarrafas;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para exercer o cargo de Coordenadoria Pedagógica do Município de Tarrafas, a Sra. Bruna de Oliveira Pinto, portadora do CPF nº **687.473-**.
Art. 2º - As atribuições serão aquelas definidas na Lei 299/2013;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Tarrafas, em 28 de fevereiro de 2025.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovani Alves Saraiva
Código Identificador:318B8A3A

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
DISPÕE SOBRE OS EXPEDIENTES DOS DIAS 03,04, E 05 DE MARÇO DE 2025 EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE.

DECRETO Nº 0010/2025, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE OS EXPEDIENTES DOS DIAS 03,04, E 05 DE MARÇO DE 2025 EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, bem como, seguindo as diretrizes do Decreto Estadual nº 36.457, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no periodo de Carvanal, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Tarrafas, todo o expediente dos dias 03 e 04 de março de 2025, e o expediente da manhã do dia 05 de março de 2025, devendo os servidores e empregados públicos, nesta última data, cumprir o seu horário de trabalho a partir das 13 (treze) horas.

Art. 2º - Nas datas previstas no Artigo 1º deste Decreto, serão normalmente assegurados à população a manutenção dos serviços essenciais e de interesse público, tais quais, fornecimento de água, limpeza pública e serviços de saúde do Hospital Municipal Nossa Senhora das Angústias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na datas de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tarrafas/CE, 28 de fevereiro de 2025.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovani Alves Saraiva
Código Identificador:3EDD8FC4

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2802019/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Sr. ***ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei 299/2013, que versa sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Tarrafas;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para exercer o cargo de Coordenadoria Pedagógica do Município de Tarrafas, a Sra. Antonia Itaiana Lima de Oliveira, portadora do CPF nº **386.183-**.
Art. 2º - As atribuições serão aquelas definidas na Lei 299/2013;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Tarrafas, em 28 de fevereiro de 2025.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovani Alves Saraiva
Código Identificador:72F26F37

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2802020/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Sr. ***ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei 299/2013, que versa sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Tarrafas;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para exercer o cargo de Coordenadoria Pedagógica do Município de Tarrafas, a Sra. Tereza Nunes Sobral, portadora do CPF nº **913.233-**.
Art. 2º - As atribuições serão aquelas definidas na Lei 299/2013;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Tarrafas, em 28 de fevereiro de 2025.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovani Alves Saraiva
Código Identificador:27CB3094

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2802021/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Sr. ***ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei 299/2013, que versa sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Tarrafas;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para exercer o cargo de Coordenadoria Pedagógica do Município de Tarrafas, a Sra. Otaviana Pereira da Silva Sousa, portadora do CPF nº **855.353-**.
Art. 2º - As atribuições serão aquelas definidas na Lei 299/2013;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Tarrafas, em 28 de fevereiro de 2025.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovani Alves Saraiva
Código Identificador:D3B46E56

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.02.17.009E

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tarrafas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA, POR PESSOA JURÍDICA COM FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO E GESTÃO PÚBLICA, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE**

FAVORECIDO: PINHEIRO E SAMPAIO ADVOGADOS ASSOCIADOS. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 14.084.212/0001-09, sediado(a) na Rua Catulo da Paixão Cearense, 135, sala 404 Edificio Central Park, Triângulo, Juazeiro do Norte - CE**,** doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado **Marcos Antônio Sampaio de Sousa ,** inscrito no CPF Nº 538.782.213-04.

VALOR GLOBAL: R$ **25.200 (vinte e cinco mil e duzentos reais)** tudo conforme projeto básico.

FUNDAMENTO LEGAL: O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planiliha acima esta inferior do teto de R$ 59.906,02 (cinguenta enove mil novecentos e seis reais dois centavos), situação em que a Lein 14.133, de 1° de abril de 2021, em seu artigo 75. inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, e DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2025 de 31 de janeiro de 2025

Publicado por:
Geovani Alves Saraiva
Código Identificador:F8015077

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025 – VÁRZEA ALEGRE-CE, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 03, 04 E 05 DE FEVEREIRO DE 2025, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno de nº 005/1990 e Lei Orgânica do Município de nº 001/1990, de forma que:
CONSIDERANDO que o período carnavalesco se aproxima e a tradição festiva do município;
CONSIDERANDO que o Governo do Estado decretou ponto facultativo no âmbito estadual para os referidos dias;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Várzea Alegre nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2025 (segunda e terça-feira) e no dia 05 de fevereiro de 2025 (quarta-feira), até às 12h.

Art. 2º Os serviços essenciais, caso existam, deverão ser organizados para que não haja interrupção que cause prejuízo ao interesse público.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
Presidente
Câmara Municipal de Várzea Alegre

Publicado por:
Anne Aparecida Leonardo de Almeida
Código Identificador:7E914DAE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR – ETAPA DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024 – PRÊMIO CULTURA POPULAR CARNAVALESCA
EDITAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024 – PRÊMIO CULTURA POPULAR CARNAVALESCA		
	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA		
Nº	**INSTITUIÇÃO**	**CNPJ**	**SITUAÇÃO/ MOTIVO**
01	Escola de Samba Unidos do Roçado de Dentro (EDURD)	02.564.139/0001-93	**HABILITADO**
02	Mocidade Independente do Sanharol (MIS)	11.447.713/0001-14	**HABILITADO**

Várzea Alegre – CE, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:4F3AC7FC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 28.02.001/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

PUBLICAÇÃO QUINZENAL DO PREÇO MÉDIO DE COMBUSTÍVEIS, NOS TERMOS DO ITEM 3.3 DOS CONTRATOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.1.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, **SR. ARÔDO DE CASTRO MACÊDO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, e demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO que nos termos do inciso VIII, do art. 26, da Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, a Coordenadoria de Máquinas e Transportes é parte integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
CONSIDERANDO os instrumentos contratuais advindos do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.12.06.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelos ordenadores de despesas de suas respectivas Secretarias Municipais;
CONSIDERANDO que o item 3.3. dos contratos em comento aduz que os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados pelo Estado do Ceará, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e os preços da bomba praticados por no mínimo 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade de Barbalha/CE, que serão obtidos através de pesquisa de preços a serem realizadas quinzenalmente pelo Setor de Compras e Serviços do Município;
CONSIDERANDO a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras Governamentais do Município de Barbalha/CE, vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG em 28/02/2025;
RESOLVE:
Art. 1º O valor a ser pago obedecerá ao preço unitário de cada tipo de combustível obtido através da MÉDIA dos preços da bomba, praticados por, no mínimo, 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade do Barbalha/CE, e o preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, através do site **www.preco.anp.gov.br**, nos termos do Decreto Municipal nº 83, de 30 de novembro de 2021, conforme especificado no quadro abaixo:

EMPRESAS E OUTROS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO MÉDIO	
POSTO 01	**POSTO 03**
AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA CNPJ: 06.053.117/0001-10 Av. Costa Cavalcante, 1075 Centro – Barbalha/CE	POSTO BOM JESUS CNPJ: 07.053.903/0005-03 Av. Paulo Mauricio, 136 centro – Barbalha/CE
POSTO 02	**PREÇO ANP – ESTADO DO CEARÁ**
POSTO SANTA EDWIGES CNPJ: 07.053.903/0001-80 Av. Luiz Roberto Coelho Correia, 01 Centro– Barbalha/CE	Preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, através do site: www.preco.anp.gov.br

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Valor Unitário				Preço de Referência (Média) (Arredondado)	Percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor (%)	Valor final a ser pago
			Valor 01 (Posto 01) 2IR	Valor 02 (Posto 02) EDW	Valor 03 (Posto 03) BOM J	Valor 04 (ANP/CE)			
01	Gasolina Comum	Lt	R$ 6,75	R$ 6,55	R$ 6,55	R$ 6,17	R$ 6,51	**0,02%**	R$ 6,50
02	Gasolina Aditivada	Lt	R$ 6,75	R$ 6,57	R$ 6,57	R$ 6,42	R$ 6,58	**0,02%**	R$ 6,58
03	Etanol	Lt	R$ 5,45	R$ 5,45	R$ 5,45	R$ 5,15	R$ 5,38	**0,02%**	R$ 5,37
04	Diesel S500	Lt	R$ 6,89	R$ 6,79	R$ 6,79	R$ 6,62	R$ 6,77	**0,02%**	R$ 6,77
05	Diesel S10	Lt	R$ 6,79	R$ 6,89	R$ 6,89	R$ 6,64	R$ 6,80	**0,02%**	R$ 6,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos 28 de fevereiro de 2025.

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria de Nomeação Nº 02.01.005/2025

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:A30EBFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBALHA/CE
EDITAL Nº 001/2025/SESA

O **MUNICÍPIO DO BARBALHA-CE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em consonância com o Art. 37, IX, da Constituição Federal e com a Lei Municipal 2.100/2013, de 09 de dezembro de 2013, e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha Edital nº 001/2025/SESA:

MÉDICO(A) NEUROPEDIATRA			
AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD.	**CANDIDATO**	**CPF**	**PONT.**
1	THIAGO MOREIRA DE ALENCAR	026.xxx.xxx-46	16
2	ADALBERTO CRUZ SAMPAIO	889.xxx.xxx-34	12
3	RONALDO GOIS SILVA JUNIOR	083.xxx.xxx-07	10
MÉDICO(A) NEUROPEDIATRA			
PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
ORD.	**CANDIDATO**	**CPF**	**PONT.**
NÃO HOUVE INSCRITOS			
MÉDICO(A) NEUROPEDIATRA			
DESCLASSIFICADOS			
CANDIDATO		**CPF**	**MOTIVO**
NÃO HOUVE			
MÉDICO(A) REUMATOLOGISTA			
AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD.	**CANDIDATO**	**CPF**	**PONT.**
1	JOSEPH SAMPAIO DE FIGUEIREDO	890.xxx.xxx-49	16
2	THAYANE FURTADO ROLIM LIMA	059.xxx.xxx-07	10

MÉDICO(A) REUMATOLOGISTA			
PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
ORD.	**CANDIDATO**	**CPF**	**PONT.**
NÃO HOUVE INSCRITOS			
MÉDICO(A) REUMATOLOGISTA			
DESCLASSIFICADOS			
CANDIDATO		**CPF**	**MOTIVO**
NÃO HOUVE			
MÉDICO(A) ULTRASSONOGRAFISTA			
AMPLA CONCORRÊNCIA			
ORD.	**CANDIDATO**	**CPF**	**PONT.**
1	GUSTAVO LIBORIO SAMPAIO	921.xxx.xxx-20	21
2	ANTONIO CARLOS SILVA DO NASCIMENTO FILHO	066.xxx.xxx-73	20
3	DANIELLY GONÇALVES SOMBRA LIMA	702.xxx.xxx-53	17
4	GILBERTO LEAL DE BARROS FILHO	017.xxx.xxx-30	16
5	MARIA IVILYN PARENTE BARBOSA	061.xxx.xxx-99	11
MÉDICO(A) ULTRASSONOGRAFISTA			
PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
ORD.	**CANDIDATO**	**CPF**	**PONT.**
NÃO HOUVE INSCRITOS			
MÉDICO(A) ULTRASSONOGRAFISTA			
DESCLASSIFICADOS			
CANDIDATO		**CPF**	**MOTIVO**
AMORA MARIA DUARTE GOMES BRINGEL		044.xxx.xxx-12	documentos apresentados em desconformidade com o edital
DANIEL LIBORIO SAMPAIO		812.xxx.xxx-20	documentos apresentados em desconformidade com o edital

Barbalha/CE, 27 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:60B21450

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.119 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MOMBAÇA EM EXERCÍCIO, ELIDIANA MARIA DE CARVALHO.** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, crédito especial no valor de R$ 2.270.984,92 (dois milhões duzentos e setenta mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos) criando as seguintes dotações:

2201 04 122 0002 1.135 Realização do Governo Itinerante

Elem. Desp.	Descrição	Fte. Rec.	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500.0000	R$1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500.0000	R$1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000	R$1.000,00
		Subtotal	R$3.000,00

2201 04 122 0003 2.074 Apoio às Ações de Segurança Pública e ao Poder Judiciário

Elem. Desp.	Descrição	Fte. Rec.	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500.0000	R$3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500.0000	R$4.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000	R$11.000,00
		Subtotal	R$18.000,00

2201 04 122 0004 2.075 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo
(Órgão central responsável pela articulação política e institucional, governança e planejamento estratégico do Poder Executivo Municipal, essencial à gestão pública e à implementação dos planos e programas de governo)

Elem. Desp.	Descrição	Fte. Rec.	Valor – R$
3.3.50.41.00	Contribuições	1.500.0000	R$1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.500.0000	R$16.700,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500.0000	R$59.648,61
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.0000	R$8.793,79
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pessoal decorrentes Cont. Terceirização	1.500.0000	R$100,00
3.3.90.35.00	Serviço de Consultoria	1.500.0000	R$184.438,44
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500.0000	R$7.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000	R$469.478,45
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação/Comunicação	1.500.0000	R$117.720,10
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500.0000	R$1.500,00
3.3.90.59.00	Pensões Especiais	1.500.0000	R$37.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500.0000	R$100,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000	R$15.100,00
		Subtotal	R$918.579,39

2201 04 122 0004 2.076 Convênios de Cooperação Técnica com Entidades Públicas e Privadas

Elem. Desp.	Descrição	Fte. Rec.	Valor – R$
3.3.50.41.00	Contribuições	1.500.0000	R$1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000	R$68.598,00
		Subtotal	R$69.598,00

2201 04 122 0004 2.077 Pessoal e Encargos vinculados à Secretaria Municipal de Governo

Elem. Desp.	Descrição	Fte. Rec.	Valor – R$
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.500.0000	R$6.480,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.500.0000	R$609.784,11
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.500.0000	R$39.898,58
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.500.0000	R$100,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500.0000	R$100,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.0000	R$100,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento Despesa Pessoal Requisitado	1.500.0000	R$100,00
		Subtotal	R$656.562,69

2201 04 122 0004 2.078 Transferência para Consórcio Intermunicipal de Políticas Públicas

Elem. Desp.	Descrição	Fte. Rec.	Valor – R$
3.3.71.70.00	Rateio p/Participação em Consórcio Público	1.500.0000	R$100,00
		Subtotal	R$100,00

2201 04 131 0002 2.079 Divulgação Oficial e Promoção Municipal

Elem. Desp.	Descrição	Fte. Rec.	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500.0000	R$2.900,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500.0000	R$6.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000	R$44.500,00
		Subtotal	R$53.400,00
Total da Unidade Gestora			**R$1.719.240,08**

2301 04 122 0004 2.080 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município

Elem. Desp.	Descrição	Fte. Rec.	Valor – R$
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.500.0000	R$205.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.500.0000	R$24.600,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1.500.0000	R$1.600,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500.0000	R$2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesa com Locomoção	1.500.0000	R$3.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.500.0000	R$1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500.0000	R$1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000	R$3.000,00
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação/Comunicação	1.500.0000	R$1.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500.0000	R$400,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000	R$2.000,00
		Subtotal	R$244.600,00
Total da Unidade Gestora			**R$244.600,00**

2401 04 122 0002 2.081 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação
(Órgão de natureza estratégica para promoção do desenvolvimento sustentável, fomento à inovação, geração de emprego e atração de investimentos, essencial ao crescimento econômico e social do Município)

Elem. Desp.	Descrição	Fte. Rec.	Valor – R$
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.500.0000	R$6.480,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.500.0000	R$227.602,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.500.0000	R$18.086,84
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.0000	R$500,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.500.0000	R$500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500.0000	R$10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesa com Locomoção	1.500.0000	R$2.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.500.0000	R$2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500.0000	R$12.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000	R$21.976,00
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação/Comunicação	1.500.0000	R$1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000	R$5.000,00
		Subtotal	R$307.144,84
Total da Unidade Gestora			**R$307.144,84**

Parágrafo único. O valor constante do *caput* será reduzido ao limite do saldo orçamentário existente nos elementos de despesa das ações ora criadas, no ato de abertura do crédito especial.

Art. 2º A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior será coberta com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

0201 04 122 0002 1.002 Realização do Governo Itinerante

Elem. Desp.	Descrição	Fte. Rec.	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500.0000	R$1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500.0000	R$1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000	R$1.000,00
		Subtotal	R$3.000,00

0201 04 122 0003 2.002 Apoio às Ações de Segurança Pública e ao Poder Judiciário

Elem. Desp.	Descrição	Fte. Rec.	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500.0000	R$3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500.0000	R$4.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000	R$11.000,00
		Subtotal	R$18.000,00

0201 04 122 0004 2.003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elem. Desp.	Descrição	Fte. Rec.	Valor – R$
3.3.50.41.00	Contribuições	1.500.0000	R$1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.500.0000	R$16.700,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500.0000	R$59.648,61
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.0000	R$8.793,79
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pessoal decorrentes Cont. Terceirização	1.500.0000	R$100,00
3.3.90.35.00	Serviço de Consultoria	1.500.0000	R$184.438,44
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500.0000	R$7.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000	R$469.478,45
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação/Comunicação	1.500.0000	R$117.720,10
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500.0000	R$1.500,00
3.3.90.59.00	Pensões Especiais	1.500.0000	R$37.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500.0000	R$100,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000	R$15.100,00
		Subtotal	R$918.579,39

0201 04 122 0004 2.004 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município

Elem. Desp.	Descrição	Fte. Rec.	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500.0000	R$2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500.0000	R$3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000	R$3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000	R$2.000,00
		Subtotal	R$10.000,00

0201 04 122 0004 2.005 Convênios de Cooperação Técnica com Entidades Públicas e Privadas

Elem. Desp.	Descrição	Fte. Rec.	Valor – R$
3.3.50.41.00	Contribuições	1.500.0000	R$1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000	R$68.598,00
		Subtotal	R$69.598,00

0201 04 122 0004 2.006 Pessoal e Encargos vinculados ao Gabinete do Prefeito

Elem. Desp.	Descrição	Fte. Rec.	Valor – R$
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.500.0000	R$6.480,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.500.0000	R$609.784,11
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.500.0000	R$39.898,58
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	1.500.0000	R$100,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500.0000	R$100,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.0000	R$100,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento Despesa Pessoal Requisitado	1.500.0000	R$100,00
		Subtotal	R$656.562,69

0201 04 122 0004 2.007 Transferência para Consórcio Intermunicipal de Políticas Públicas

Elem. Desp.	Descrição	Fte. Rec.	Valor – R$
3.3.71.70.00	Rateio p/Participação em Consórcio Público	1.500.0000	R$100,00
		Subtotal	R$100,00

0201 04 131 0002 2.008 Divulgação Oficial e Promoção Municipal

Elem. Desp.	Descrição	Fte. Rec.	Valor – R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500.0000	R$2.900,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500.0000	R$6.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000	R$44.500,00
		Subtotal	R$53.400,00

1501 04 122 0002 2.060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Elem. Desp.	Descrição	Fte. Rec.	Valor – R$
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.500.0000	R$6.480,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.500.0000	R$227.602,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.500.0000	R$18.086,84
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.0000	R$500,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.500.0000	R$500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500.0000	R$10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesa com Locomoção	1.500.0000	R$2.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.500.0000	R$2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.500.0000	R$12.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0000	R$21.976,00
3.3.90.40.00	Serviços Tecnologia Informação/Comunicação	1.500.0000	R$1.000,00
		Subtotal	R$656.562,69
TOTAL DAS ANULAÇÕES			**R$2.270.984,92**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar suplementações e anulações das dotações ora criadas até o limite de 70% do valor total autorizado nesta Lei.

Parágrafo único. Aplica-se às dotações ora criadas, o disposto nos artigos 8º, 9º, 10 e 11 da Lei nº 1.109, de 21 de outubro de 2024, observados os parâmetros e limites estabelecidos no caput, parágrafos e incisos dos referidos artigos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir as ações ora criadas no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça, 28 de fevereiro de 2025.

ELIDIANA MARIA DE CARVALHO
Prefeita Municipal Em Exercício

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:776390DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Quixeré torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultante do **Chamamento Público Nº 0004/2025**:

ÓRGÃO CONTRANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S): Nº 0301.04.122.0401.2.009 – Gerenciamento da Secretaria de Administração;

FONTE: 1500000000;

ELEMENTO (S) DE DESPESA (S): Classificação Econômica: Elemento de despesas: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Subelemento de despesas: 3.3.90.36.35 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional e 3.3.90.36.22 - Manutenção e conservação de bens imóveis.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DESTINADOS À PROMOÇÃO DA CIDADANIA, À CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO DA POPULAÇÃO, AO APOIO ADMINISTRATIVO, À ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, E À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATO	NOME	CPF	FUNÇÃO	VR MENSAL	VR GLOBAL
2802.01/2025	FRANCISCA EDICARLA SANTIAGO	028.125.053-70	ORIENTAÇÃO E ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES NA CASA DO CIDADÃO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, COM FOCO NA FACILITAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS, FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE DIREITOS E ENCAMINHAMENTO ADEQUADO ÀS UNIDADES RESPONSÁVEIS	1.425,00	14.250,00
2802.02/2025	JOSE IRANILDO PAZ BRITO	995.064.323-68	OPERADOR DE TRIAGEM E TRANSBORDO, VISANDO AO SUPORTE LOGÍSTICO E OPERACIONAL NO PROCESSAMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS E ENCOMENDAS NO POSTO DOS CORREIOS DA LOCALIDADE DE LAGOINHA	1.518,00	15.180,00
2802.03/2025	JOÃO GEOVÂNIO RIBEIRO	603.857.533-22	INSTRUTORIA PARA CURSOS E PRÁTICAS CULTURAIS	2.450,00	24.500,00
2802.04/2025	ANDREIA PEREIRA DE BRITO	876.895.373-91	RECOLHIMENTO, PREPARAÇÃO, TRIAGEM, SELEÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	1.200,00	12.000,00
2802.05/2025	MARIA SUELI DA SILVA DE DEUS	844.031.013-72	AGENTE DE ATENDIMENTO POSTAL PARA ATUAÇÃO NA UNIDADE DOS CORREIOS LOCALIZADA NO DISTRITO DE LAGOINHA	1.255,00	12.550,00
2802.06/2025	JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS NETO	603.859.843-08	lEVANTAMENTO, DEMARCAÇÃO E ALINHAMENTO DE LOTES, VIAS E LOGRADOUROS, BEM COMO A PROJEÇÃO DE RUAS NO DISTRITO DE LAGOINHA E COMUNIDADES ADJACENTES	955,00	9.550,00
2802.07/2025	MARINA JORDANA NOGUEIRA DA SILVA	044.118.173-22	ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE PALESTRAS, DEBATES E RODAS DE CONVERSA VOLTADAS À CONSCIENTIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.195,00	11.950,00
2802.08/2025	MOACIR JOSE RODRIGUES	818.886.433-15	CARPINTARIA PARA A RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO BENS IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ	1.530,00	15.300,00

Quixeré – CE, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Secretário De Administração

Publicado por:
Pedro Henrique Brito Chaves
Código Identificador:501D03EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

PROCURADORIA
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 101/2025 - PIEL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 101/2025 - PIEL
Resolução TRE/CE n. 1048/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ (TRE-CE) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PONTO DE INCLUSÃO ELEITORAL (PIEL) NO DISTRITO DE FLORES.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ (TRE-CE), inscrito no CNPJ n.º

06.026.531/0001-30, com sede na Rua Dr. Pontes Neto, nº 800. Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP 60.813-60, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos, Magistrado de Cooperação e Supervisor do Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.535.446/0001-60, com endereço institucional à Avenida Dom Lino, 831, Centro, Russas/CE, CEP 62900-007, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Sávio Gurgel Nogueira, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** para instalação e funcionamento de Ponto de Inclusão Eleitoral (PIEL) no Distrito de FLORES, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento fundamenta-se nos princípios constitucionais da administração pública (art. 37 da Constituição Federal), nas diretrizes da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição no âmbito da Justiça Eleitoral do Ceará (art. 2º da Resolução TRECE nº 976/2023), e nos objetivos definidos no art. 2º da Resolução TRE-CE nº 1.048/2024, que dispõe sobre a instituição dos Pontos de Inclusão Eleitoral (PIEL) e estabelece diretrizes para a cooperação entre o TRE-CE e os Municípios cearenses, buscando capilarizar o acesso do eleitorado aos serviços oferecidos pela Justiça Eleitoral no âmbito do Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO
2.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer uma parceria de mútua cooperação entre o TRE-CE e o MUNICÍPIO para a instalação e operacionalização de Ponto de Inclusão Eleitoral (PIEL) no Distrito de FLORES, com base na Resolução TRE-CE nº 1.048/2024, visando facilitar o acesso da população aos serviços da Justiça Eleitoral do Ceará.
2.2. Para cumprimento do objetivo deste Acordo de Cooperação Técnica, ficam previamente estabelecidas as seguintes ações estratégicas:
seleção de um local de fácil acesso para a população, com boa visibilidade e infraestruturaadequada para atendimento ao público, considerando as normas de segurança e de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo rampas, elevadores, banheiros adaptados, vagas de estacionamento, entre outros recursos assistivos;
indicação de um(a) servidor(a) do MUNICÍPIO como responsável pela operacionalização do PIEL e por levar as demandas da população ao conhecimento do TRE-CE;
desenvolvimento da estratégia de comunicação para informar a população sobre a instalaçãoe os serviços oferecidos pelo PIEL;
coleta de dados sobre a quantidade de atendimentos, os serviços mais procurados e o perfildo eleitorado.
2.3. As ações indicadas nesta cláusula não são exaustivas, podendo, por comum acordo, ocorrer a inclusão de outras necessárias para alcance do objetivo deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ESTRUTURA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO
3.1. As atividades decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica serão desenvolvidas por equipe composta de pessoal sob gestão do TRE-CE e do MUNICÍPIO, sob a coordenação e supervisão direta dos entes cooperantes, simultaneamente e compartilhadas ou por um deles, nos casos de ações típicas da competência específica e privativa de uma das partes.
3.2. Para gerenciar a execução deste Acordo de Cooperação Técnica, as partes designarão seus representantes e respectivos substitutos para compor a equipe, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
submeter às autoridades competentes dos cooperantes os eventuais conflitos ou divergências surgidas durante a execução do Acordo de Cooperação;
planejar e acompanhar a execução das atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica;
desempenhar outras atividades que forem necessárias à operacionalização deste Acordo deCooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA
DAS ATRIBUIÇÕES
4.1. Compete conjuntamente aos celebrantes:
exercer a articulação interinstitucional no âmbito de suas respectivas esferas de atuação para viabilização do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica;
planejar as ações e executar o plano de trabalho para instalação e operacionalização do PIEL;
estender reciprocamente às servidoras e aos servidores a possibilidade de participação emcursos de capacitação e de desenvolvimento profissional, em seminários, simpósios, encontros e eventos, promovidos isoladamente pelos celebrantes;
promover intercâmbio e compartilhamento de informações, documentos, publicações e equipamentos necessários à consecução da finalidade do presente Acordo de Cooperação Técnica;
produzir e veicular publicidade e/ou campanhas para divulgação de ações ou serviços executados em conjunto pelas entidades partícipes, relacionadas ao objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica.
4.2. Compete ao TRE-CE:
capacitar o pessoal designado pelo MUNICÍPIO para o atendimento ao público e a operaçãodos sistemas e aplicativos da Justiça Eleitoral, promovendo treinamentos e atualizações;
Realizar visitas técnicas periódicas ao PIEL para verificar a conformidade com as diretrizesda Justiça Eleitoral e assegurar a qualidade dos serviços prestados;
Monitorar e avaliar o funcionamento do PIEL, incluindo a análise de relatórios periódicos enviados pelo MUNICÍPIO e a aplicação de questionários de satisfação.
4.3. Compete ao MUNICÍPIO:
fornecer instalações físicas adequadas para o funcionamento do PIEL, em local de fácil acesso ao público e que atenda às normas de acessibilidade e segurança, conforme especificações técnicas definidas pelo TRE-CE;
disponibilizar equipamentos e mobiliário necessários para a realização dos atendimentos, incluindo computadores, impressora multifuncional, internet banda larga, sistema de climatização, mesas, cadeiras e outros itens definidos pelo TRE-CE;

designar e disponibilizar pessoal administrativo para o atendimento regular no PIEL, com conhecimentos básicos de informática e disponibilidade para participar das capacitações oferecidas pelo TRE-CE;
garantir o funcionamento do PIEL em horários compatíveis com a demanda local, conformeplanejamento acordado com o TRE-CE;
Encaminhar ao TRE-CE relatórios periódicos sobre o funcionamento do PIEL, contendo informações sobre a quantidade de atendimentos, a infraestrutura e as condições de trabalho, conforme modelo e periodicidade definidos pelo TRE-CE.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA
5.1. Este Acordo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente em até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA
DA ALTERAÇÃO
6.1. Este Acordo de Cooperação Técnica poderá, eventualmente, ser alterado mediante assinatura de Termo Aditivo, por mútuo acordo entre os partícipes e com as devidas justificativas, desde que não seja alterado o seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DENÚNCIA
7.1. Este Acordo de Cooperação Técnica poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos partícipes, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO
8.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por interesse comum das partes, mediante simples comunicação por escrito, sem ônus, a qualquer tempo; ou por pedido formalmente manifesto de iniciativa de um dos entes partícipes. Nesta última hipótese, a parte interessada na rescisão deverá fazê-lo mediante manifestação formal fundamentada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
8.2. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.
8.3. A rescisão do presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser efetivada unilateralmente pelo TRE-CE, nos casos em que o PIEL não atender às condições mínimas de infraestrutura ou apresentar falhas graves no atendimento ao público, conforme previsto no art.
7º, parágrafo único, da Resolução TRE-CE nº 1.048/2024.

CLÁUSULA NONA
DOS RECURSOS
9.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.
9.2. Cada partícipe responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica, bem como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.
9.3. Durante a execução das ações e atividades previstas no objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, caso ocorra situações de demandas que requeiram transferência de recursos orçamentários e financeiros entre as contas institucionais das pessoas jurídicas envolvidas, o desembolso somente ocorrerá mediante a celebração de convênios, com objetos específicos explicitados e prazos definidos, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA EXECUÇÃO E MONITORAMENTO

10.1. Cada partícipe indicará os gestores e substitutos (pessoas físicas) para monitorar a operacionalização deste instrumento.
10.2. Aos gestores deste Acordo de Cooperação Técnica, no âmbito da institucionalidade de cada partícipe, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na operacionalização do objeto acordado e de tudo dará ciência à Administração do seu respectivo órgão.
10.3. Cada partícipe anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a operacionalização do objeto deste instrumento, bem como as providências necessárias à regularização das falhas ou inconsistências observadas, bem como os êxitos alcançados.
10.4. O monitoramento da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica não exclui e não reduz a responsabilidade dos partícipes, no âmbito da institucionalidade de cada cooperante ou perante terceiros.
10.5. Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA INTEGRIDADE

11.1. Os celebrantes se obrigam, sempre que aplicável, a atuar no presente Ajuste em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
11.2. As partes reconhecem os seus respectivos papéis como controladoras de dados pessoais no âmbito deste instrumento e, por este motivo, se comprometem naquilo que for cabível e aplicável a cada uma para o cumprimento da presente parceria.
11.3. As partes concordam que os dados pessoais aos quais tenham acesso por força deste instrumento jurídico serão utilizados única e exclusivamente para atender e executar os propósitos e objetivos ora avençados entre as partes, sendo vedada a utilização dos dados para finalidades diversas.
11.4. Qualquer utilização dos dados constantes do presente ajuste em desacordo com as disposições da referida LGPD sujeitará o(a) agente faltoso(a) às penalidades legais cabíveis, respeitando-se o devido processo legal.
11.5. As partes se obrigam a observar e fazer com que seus empregados, servidores, fornecedores, colaboradores e demais pessoas envolvidas na condução das atividades observem o mais alto padrão de ética e integridade, cumprindo estritamente as normas contra fraude, corrupção, desonestidade e lavagem de dinheiro estabelecidas na Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), durante toda a vigência deste Acordo de Cooperação.

11.6. A constatação pelas partes do envolvimento da parte contrária em qualquer prática que viole o descrito na Lei Anticorrupção, direta ou indiretamente, poderá resultar na rescisão deste Acordo de Cooperação, após abertura de processo de apuração dos fatos, concessão de prazo para defesa e constatação de dolo e/ou má-fé nas condutas da parte envolvida.
11.7. O MUNICÍPIO se compromete a adotar as medidas necessárias para garantir a segurança da informação e o sigilo dos dados de eleitoras e eleitores, em conformidade com a legislação vigente e as normas do TRE-CE;
11.8. O MUNICÍPIO se compromete a seguir as orientações do TRE-CE quanto à utilização de *softwares* e aplicativos, bem como à realização de *backups* e procedimentos de segurança da informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO USO DA MARCA

12.1. Os partícipes acordam que quaisquer direitos de propriedade intelectual, sejam referentes às metodologias utilizadas, bem como de materiais que vierem a decorrer da parceria, serão regidos pelas legislações nacionais aplicáveis e pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas.
12.2. Todas as metodologias, dados, técnicas, tecnologias, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual de um partícipe que este venha a utilizar para execução deste Acordo de Cooperação Técnica continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro partícipe cedê-los, transferi-los, alienálos, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.
12.3. A utilização de logomarcas dos partícipes e materiais informativos deverão ser previamente autorizados pelos seus respectivos titulares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do presente instrumento será efetuada pelo MUNICÍPIO, com a publicação do extrato no veículo oficial da Prefeitura, e pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), no Diário da Justiça Eletrônico, conforme o que estabelece a Lei º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão tratados entre as partes, à luz dos princípios constitucionais gerais, dos princípios da Administração Pública e legislação das especificidades dos entes cooperantes, bem como sob a práxis e a ética pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária do Estado do Ceará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelos representantes legais dos entes cooperantes, a tudo presentes.

Fortaleza, ____ de _____ de 2025.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA
Prefeito de Russas/CE

Desembargador
RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
Presidente do TRE-CE, Magistrado de Cooperação e Supervisor do Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO
INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PONTO DE INCLUSÃO ELEITORAL (PIEL)

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO
1.1 Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer uma parceria de mútua cooperação entre o TRE-CE e o MUNICÍPIO para a instalação e operacionalização de Ponto de Inclusão Eleitoral (PIEL), com base na Resolução TRE-CE nº 1.048/2024, visando facilitar o acesso da população aos serviços da Justiça Eleitoral do Ceará.
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 184 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 7º da Resolução TRECE nº 1.048/2024.
3. JUSTIFICATIVA
O Estado do Ceará possui 184 municípios, contudo a organização administrativa e jurisdicional da Justiça Eleitoral consiste em apenas 109 Zonas Eleitorais, causando um déficit na quantidade de locais de atendimento presencial ao eleitorado. A iniciativa de instalar os Pontos de Inclusão Eleitoral (PIEL) nos municípios que não possuam Cartórios Eleitorais nem Postos de Atendimento ao Eleitorado irá facilitar o acesso aos serviços da Justiça Eleitoral nessas localidades.
4. OBJETIVOS
4.1 GERAL:
Instalar e colocar em funcionamento o PIEL no MUNICÍPIO, assegurando o acesso da população aos serviços da Justiça Eleitoral de forma eficiente e inclusiva.
4.2 ESPECÍFICOS:
Selecionar e adequar um local acessível para o PIEL;
Treinar e capacitar servidor(a) municipal para operar o PIEL;
Divulgar o PIEL e os serviços oferecidos à comunidade;
Monitorar e avaliar o funcionamento do PIEL;

Assegurar a segurança da informação e a proteção de dados.

5. PÚBLICO-ALVO

População residente no MUNICÍPIO.

OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

6.1. Para a consecução do objeto indicado, o MUNICÍPIO compromete-se a:

fornecer instalações físicas adequadas para o funcionamento do PIEL, em local de fácil acesso ao público e que atenda às normas de acessibilidade e segurança, conforme especificações técnicas definidas pelo TRE-CE;

disponibilizar equipamentos e mobiliário necessários para a realização dos atendimentos, incluindo computadores, impressora multifuncional, internet banda larga, sistema de climatização, mesas, cadeiras e outros itens definidos pelo TRE-CE;

designar e disponibilizar pessoal administrativo para o atendimento regular no PIEL, com conhecimentos básicos de informática e disponibilidade para participar das capacitações oferecidas pelo TRE-CE;

garantir o funcionamento do PIEL em horários compatíveis com a demanda local, conformeplanejamento acordado com o TRE-CE;

encaminhar ao TRE-CE relatórios periódicos sobre o funcionamento do PIEL, contendo informações sobre a quantidade de atendimentos, a infraestrutura e as condições de trabalho, conforme modelo e periodicidade definidos pelo TRE-CE.

6.2. Para a consecução do objeto indicado, o TRE-CE compromete-se a:

capacitar o pessoal designado pelo MUNICÍPIO para o atendimento ao público e a operaçãodos sistemas e aplicativos da Justiça Eleitoral, promovendo treinamentos e atualizações;

realizar visitas técnicas periódicas ao PIEL para verificar a conformidade com as diretrizes da

Justiça Eleitoral e assegurar a qualidade dos serviços prestados;

monitorar e avaliar o funcionamento do PIEL, incluindo a análise de relatórios periódicos enviados pelo MUNICÍPIO e a aplicação de questionários de satisfação.

7. RECURSOS

7.1. Humanos: servidores(as) do MUNICÍPIO para atendimento e do TRE-CE para capacitação e orientação.

7.2. Materiais: equipamentos de informática, mobiliário, material de expediente, materiais de divulgação fornecidos pelo MUNICÍPIO.

7.3 Financeiros: recursos próprios de cada instituição para custear as despesas de sua responsabilidade.

7.3.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

7.3.2. Cada partícipe responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica, bem como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

7.3.3. Durante a execução das ações e atividades previstas no objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, caso ocorra situações de demandas que requeiram transferência de recursos orçamentários e financeiros entre as contas institucionais das pessoas jurídicas envolvidas, o desembolso somente ocorrerá mediante a celebração de convênios, com objetos específicos explicitados e prazos definidos, na forma da lei.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As etapas de execução deste Plano de Trabalho seguirão o cronograma abaixo apresentado:

Atividade		Início (dias após assinatura)	Término (dias após assinatura)	Responsável
1. Seleção do para o PIEL	local	0	30	MUNICÍPIO
2. Adequação espaço físico	do	0	60	MUNICÍPIO
3. Instalação equipamentos	de	30	60	MUNICÍPIO
4. Indicação	e			
capacitação servidor	do	30	60	TRE-CE / MUNICÍPIO
5. Elaboração e execução do plano de comunicação		60	60	TRE-CE / MUNICÍPIO
6. Início das atividades do PIEL		60	90	TRE-CE / MUNICÍPIO

8.1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1.1. FASE DE IMPLANTAÇÃO

Atividade		Responsável	Prazo (dias após assinatura)	Recursos	Marcos
1. Seleção do local para o PIEL (critérios: acessibilidade, visibilidade, segurança)		MUNICÍPIO	30	Visita técnica, análise de locais	Local definido e aprovado pelo TRE-CE
Atividade		Responsável	Prazo (dias após assinatura)	Recursos	Marcos
2. Adequação espaço fis (acessibilidade, mobiliário, sinalização)	do ico	MUNICÍPIO	60	Recursos humanos, mobiliário	Espaço físico adequado e aprovado pelo TRE-CE
3. instalação	de				
equipamentos (computadores, impressora multifuncional, internet)		MUNICÍPIO	60	Recursos humanos, equipamentos	Equipamentos instalados e em funcionamento
4. Indicação e capacitação do(a) servidor(a) responsável pelo PIEL		MUNICÍPIO	60	Treinamento presencial ou online, orientações	Servidor(a) capacitado(a) e apto(a) a operar o PIEL
5. Elaboração e execução do plano de comunicação (divulgação do PIEL)		MUNICÍPIO	90	Folders, cartazes, redes sociais, website, rádio comunitária	Material de divulgação produzido e divulgado

8.1.2. FASE DE OPERACIONALIZAÇÃO

Atividade	Responsável	Prazo (dias após assinatura)	Recursos	Marcos
1. Atendimento ao público (serviços eleitorais)	Servidor(a) Municipal	Contínuo	Sistemas eleitorais, internet, materiais de expediente	Número de atendimentos realizados, tempo médio de espera
2. Monitoramento do PIEL (relatórios, visitas técnicas)	TRE-CE	Trimestral	Relatórios, formulários de avaliação, visitas in loco	Relatórios enviados, visitas realizadas, indicadores de desempenho
3. Suporte aos sistemas	TRE-CE	Contínuo	Acesso remoto, suporte telefônico, atualizações online	Sistemas funcionando corretamente, problemas resolvidos em tempo hábil
Atividade	Responsável	Prazo	Recursos	Marcos

			(dias após assinatura)			
4. Avaliação da satisfação do usuário	TRE-CE		Semestral	Questionários, pesquisa de opinião	Índice satisfação usuários	de dos
5. Reuniões de acompanhamento	TRE-CE MUNICÍPIO	/	Semestral	Atas de reunião	Reuniões realizadas, decisões registradas	

9. VIGÊNCIA

Este Plano de Trabalho vigerá pelo mesmo prazo do Acordo de Cooperação em questão. As atividades terão início a partir da publicação do Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União, e se encerrarão no fim da vigência do Termo. Quaisquer ajustes necessários serão definidos após avaliação e confirmação do documento pelos PARTÍCIPES.

10. GESTORES DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Os responsáveis pelo acompanhamento e gestão do presente Acordo são os indicados pelosPARTÍCIPES.

Gestor do Acordo é o representante da administração para acompanhar a sua execução.Assim sendo, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pelo PARTÍCIPE, das regras previstas e buscar os resultados esperados no Acordo.

Órgão	Gestor(a) Titular	Gestor(a) Substituto(a)
MUNICÍPIO	Prefeito(a)	Vice-Prefeito(a)
TRE-CE	Juíz(a) da 9ª Zona Eleitoral	Chefe do Cartório da 9ª Zona Eleitoral

10.1. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento será realizado de forma contínua, por meio de relatórios periódicos, visitas técnicas e análise de indicadores de desempenho. A avaliação será realizada semestralmente, com base nos resultados alcançados e na satisfação dos usuários.

10.2. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados do projeto serão divulgados nos sites e redes sociais do TRE-CE e do MUNICÍPIO, em relatórios técnicos e em eventos públicos.

11. APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

Os participantes firmam este PLANO DE TRABALHO, parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica.

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:24B0F954

PROCURADORIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

ESTABELECE NORMAS PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, TERMOS DE FOMENTO, DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, FINANCEIRA E OUTROS AJUSTES CONGÊNERES, DEFININDO A COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DE DESPESA E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS INSTRUMENTOS FIRMADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO RUSSAS/CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM,** por meio de sua Procuradora Geral, Sr. Ticiana Sampaio de Almeida Abreu, e a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE**, por intermédio da Controladora Geral, Sr. Kamylla da Cunha Nobre, nos termos dos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; art. 41, 77 e 80 da Constituição Estadual; Decreto Municipal n.º 049/2017; Lei Federal n.º 4.320/64; Instruções Normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE, e obedecendo também às disposições da Lei Complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e:

CONSIDERANDO que cabe a Controladoria Geral do Município orientar os Gestores dos Órgãos da Administração quanto a prevenção de erros e irregularidades de natureza legal, contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

CONSIDERANDO ser dever do Secretário Municipal, coordenar e executar as atividades dos órgãos e das entidades da administração municipal, na área de sua competência, referendar os atos e os decretos do Prefeito e Executar as instruções da Controladoria para o fiel cumprimento das leis, dos decretos e dos regulamentos relativos aos assuntos de sua Secretaria;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 19 c/c art. 184 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de fixar diretrizes capazes de promover a valorização e aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno incidentes sobre os Órgãos da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos e congêneres mantidos pela Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ABRANGÊNCIA

Art. 1º - A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar as normas complementares de instrução processual de Convênio ou de Outros Instrumentos Congêneres no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo modos de composição, elaboração, organização, formas e prazos, dentre outras questões atinentes à matéria.

DOS CONCEITOS

Art. 2º - Para os efeitos dessa Instrução Normativa, considera-se:

I – **Convênio** – Acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública municipal, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando a execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

II – **Concedente** – Órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, responsável pela transferência dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do convênio;

III – **Contratante** – Órgão ou entidade da administração pública municipal direta e indireta que pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento, por intermédio de instituição financeira (mandatária) mediante a celebração de contrato de repasse;

IV – **Convenente** – Órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, de qualquer esfera de governo, bem como entidade privada sem fins lucrativos, com o qual a administração municipal pactua a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de convênio;

V – **Contratado** – Órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, do município, bem como entidade privada sem fins lucrativos, com a qual a administração municipal pactua a execução de contrato de repasse;

VI – **Interveniente** – Órgão da administração pública direta e indireta ou entidade privada que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio;

VII - **Termo Aditivo** – Instrumento que tenha por objetivo a modificação do convênio, contrato, acordo já celebrado, vedada a alteração do objeto aprovado;

VIII – **Objeto** – O produto do convênio ou contrato de repasse, observados o programa de trabalho e as suas finalidades;

IX – **Padronização** – Estabelecimento de critérios a serem seguidos nos convênios ou contratos de repasse com o mesmo objeto, definidos pelo concedente ou contratante, especialmente quanto às características do objeto e ao seu custo;

X- **Prestação de contas** – Procedimento de acompanhamento sistemático que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto dos convênios e instrumentos congêneres ao alcance dos resultados previstos.

Parágrafo Único – A entidade contratante ou interveniente, bem como os seus agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos, são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos de acompanhamento que efetuar.

DA FORMALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS

Art. 3º - A formalização de convênios, termos de cooperação técnica e financeira e ajustes congêneres exigem, no que couber, o atendimento da Lei n.º 13.019/2014 quando se estabelecer relação com organização da sociedade civil, e o disposto no art. 18, da Lei n.º 14.133/2021, além do atendimento dos seguintes pressupostos básicos:

I – Elaboração do Plano de trabalho;

II – Aprovação do Plano de Trabalho pelo interessado;

III – Identificação do objeto a ser executado;

IV – Justificativa para a realização com descrição da necessidade;

V - Metas a serem atingidas;

VI – Etapas ou fases de execução;
a) Detalhamento das ações a serem implementadas;
b) Quando envolver obra: apresentação de projeto próprio e executivo;

VII – Plano de aplicação dos recursos financeiros;

VIII – Cronograma (físico-financeiro) de desembolso;

IX – Comprovação da disponibilidade orçamentária;

§1º. A formalização de convênio ou instrumento congênere, cujo objetivo seja a subvenção ou transferências de bens e/ou serviços, com entidades privadas sem fins lucrativos, deverá, prioritariamente, ser precedida do reconhecimento de utilidade pública das respectivas entidades, no âmbito do Município de Russas/CE, assim como reconhecimento pelo Estado quando envolver recursos do tesouro estadual e reconhecimento pela União quando envolver recursos federais.

§2º. O órgão de assessoramento jurídico da administração pública municipal também realizará controle prévio de legalidade de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, na forma definida no § 4º e 5º, do art. 53, da Lei n.º14.133/2021.

§3º. É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato,

convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme disposto no art. 53, §5º da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 4º - Serão enquadradas como entidades de utilidade pública sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entes da Administração pública, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das seguintes finalidades:

I – Promoção da assistência social;

II – Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

III – Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;

IV – Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;

V – Promoção da segurança alimentar e nutricional;

VI – Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

VII – Promoção do voluntariado;

VIII – Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

IX – Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

X – Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

XI – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XII – Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

XIII – Estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte;

§1º. Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucra-tivos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

§2º. As entidades previstas no caput são aquelas que:

I – Não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de re-serva;

II – As sociedades cooperativas integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

III – As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclu-sivamente religiosos;

DA DESPESA PÚBLICA DECORRENTE DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Art. 5º. Os processos de comprovação da realização da despesa pública orçamentária oriunda de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, celebrados por órgãos e entidades da admi-nistração pública municipal, na condição de concedente, deverão conter:

I – A documentação apresentada por parte do proponente, constituída de:

A) Solicitação, devidamente justificada, para celebração de convênio, acordo ou ajuste;

B) Plano de trabalho;

C) Declaração de que observará o cumprimen-to das restrições estipuladas no inciso X, do art. 167, da Constituição Federal;

D) Conforme a natureza jurídica do convenente, comprovação de:
1. Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, contribuições, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor dos recursos;
2. Que se acha em dia quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do órgão ou entidade transferidora;
3. Cumprimento dos limites constitucionais relativos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e às ações e serviços públicos de saúde;
4. Observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
5. Previsão orçamentária de contrapartida, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão transferidor dos recursos;
6. Apresentação da prestação de contas finais e anuais;

7. Declaração de que instituiu, regulamentou e arrecada os tributos de sua competência, previstos na Constituição Federal;
8. Atendimento ao disposto no art. 169 da Constituição Federal;
9. Cumprimento do disposto no § 1º do art. 51 da LRF;
10. Que procedeu à publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO no prazo determinado no caput do art. 52 da LRF;
11. Que procedeu à publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF no prazo estipulado no § 2º do art. 55 da LRF;
12. Que cumpre as determinações dispostas nos incisos II e III do § 1º do art. 48 e no art. 48-A da LRF, observados os prazos previstos no art. 73-B desta mesma Lei; e
13. Que os projetos ou atividades contempladas pelas transferências estejam incluídos na Lei Orçamentária Anual do ente a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo;

E) Certidão de Adimplência junto aos órgãos concedentes no âmbito do Município, com relação à tempestividade e regularidade de aplicação na entrega a este ente constitucional das obrigações regulamentadas;

F) Os documentos de regularidade fiscal, no que couber;

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
4. Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação.

G) Comprovação de que detém o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, na hipótese do convênio, acordo ou ajuste ter por objeto a execução de obras ou benfeitorias no mesmo; e

H) Comprovantes de licença ambiental e de regularidade fundiária, quando o convênio envolver rea-lização de obras públicas, bem como nas demais situações em que a legislação pertinente os exigir;

II – A documentação elaborada no âmbito da orga-nização que transfere os recursos, compreendendo:

A) Ato de aprovação do plano de trabalho proposto pela organização interessada;

B) Ato comproba-tório da existência de dotação orçamentária específica;

C) Documentação relativa ao instrumento formalizador do convênio, acordo ou ajuste, compreendendo:

1. Minuta do termo de convênio, acordo ou ajuste;
2. Manifestação da assessoria jurídica da Administração aprovando a referida mi-nuta;
3. Primeiras vias do termo de convênio, acordo ou ajuste, devidamente assinadas por partícipes, testemunhas e, se for o caso, interveniente;
4. Primeiras vias de seus termos aditivos, se houver, devidamente assinadas e acompanhadas das justificativas de cada aditamento, assim como de auto-rização da autoridade competente para sua formalização;
5. Parecer da assessoria jurídica da Administração sobre o aditamento, quando houver; e
6. Comprovante de publicação na imprensa oficial do extrato do termo de convênio, acordo ou ajuste, assim como, se houver, do extrato de cada um dos seus termos aditivos;

D) Parecer jurídico acerca da legitimidade da formalização do convênio, acordo ou ajuste;

E) Parecer técnico acerca do convênio, acordo ou ajuste, quando for o caso;

F) Notas de empenho de despesa correspondentes a cada exercício de vigência do convênio, acordo ou ajuste; e

G) Comprovante de cada transferência de recursos para o órgão ou a entidade beneficiada;

III – A documentação gerada no âmbito da organização executora do objeto pactuado, qual seja:

A) Documentos atinentes à execução física e financeira do objeto;

B) Documentos referentes a aplicações financeiras de recursos de convênio, acordo ou ajuste;

C) Em ocorrendo a hipótese elencada na alínea anterior, demonstrativo da utilização no objeto do convênio, acordo ou ajuste das receitas aufe-ridas da aplicação efetuada no mercado financeiro;

D) Extrato da conta bancária aberta especificamente em nome do convênio, acordo ou ajuste, con-tendo a movimentação completa dos recursos a ele atinentes, quando for necessário;

E) Demonstrativo da Aplicação dos Recursos por Fonte;

F) Os documentos de que tratam regulamento próprio da Realização da Despesa Pública pelo Regime de Adiantamento, quando se aplicar;

G) Relatório de cumprimento do objeto do convênio, acordo ou ajuste;

H) Quando for o caso, relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, ou dos treinados ou capacitados, ou dos serviços prestados; e

I) Quando for o caso, comprovante de devolução à entidade ou órgão repassador dos recursos dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras porventura realizadas;

IV – Demais documentos exigidos em legislação específica.

§1º. Quando o proponente for entidade pública, aplica-se, com relação à documentação a que esta se obriga a apre-sentar, no que couber, o disposto nas alíneas "a" a "h", do inciso I, do caput deste artigo.

§2º. Os processos concernentes à transferência de recursos públicos, de qualquer natureza, a instituições privadas sem finalidades lucrativas, além da documentação constante do inciso II do caput deste artigo, haverão de conter, em especial:

I – Solicitação, devidamente justificada, para celebração de convênio, acordo ou ajuste;

II – Plano de trabalho;

III – Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da entidade, devidamente registrado, e, se houver, de suas alterações;

IV – Comprovante de inscrição da enti-dade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

V – Cópia da lei de reconhecimento da instituição como de utilidade pública ou de certificado de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, de que trata a Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999, emitido, este, pelo Ministério da Justiça;

VI – Cópia autenticada da ata da última eleição e da posse da atual diretoria;

VII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

VIII – Declaração da autoridade máxima da entidade informando que nenhum dos seus dirigentes, conforme relacionados no inciso anterior, é:

A) Agente político de Poder ou do Ministério Público;

B) Dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental;

C) Servidor público vinculado ao órgão, à entidade ou ao ente concedente; ou

D) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau de qualquer das pessoas referidas nas alíneas "a" a "c", anteriores;

IX – Cópia da ata da última reunião da instituição, com firmas reconhecidas;

X – Comprovação da qualificação técnica e da capacidade operacional da enti-dade, mediante declarações atestatórias de seu funcionamento regular, emitidas por três autoridades públicas do local de sua sede;

XI – Documentos comprobatórios de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, na forma da lei;

XII – Prova de regularidade relativa à Segurida-de Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

XIII – Comprovação acerca da inexistência:

A) De dívida da entidade com o Poder Público; e

B) De inscrição da entidade nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

XIV – Declaração de adimplência quanto às prestações de contas de recursos anteriormente recebidos do ente público transferidor;

XV – Comprovação do cumprimento das exigências estabelecidas na LRF, especialmente as contidas nos seus arts. 26 a 28; e

XVI – Documentação relativa à prestação de contas da aplicação dos recursos transferidos, na conformidade com as condições pactuadas no termo de convênio, acordo ou ajuste, observados, igualmente, conforme o caso, os ditames dos incisos III e IV do caput deste artigo.

§3º. Haverá de constar, obrigatoriamente, do termo de convênio, acordo ou ajuste cláusula disciplinadora do modo de aquisição de bens e de contratação de serviços por parte da entidade privada sem fins lucrativos beneficiária.

§4º. A documentação a ser apresentada pelo órgão ou entidade proponente poderá ser dispensada, em parte, nas situações previstas na legislação, em especial na LRF e na lei de diretrizes orçamentárias do ente transferidor dos recursos.

§5º. As condições possibilitadoras de transferências voluntárias de recursos públicos para outros entes da Federação ou para instituições privadas sem finalidades lucrativas haverão de constar, obrigatoriamente, na lei de diretrizes orçamentárias do ente transferidor.

§6º. A concessão de subvenções, auxílios e transferências de recursos a pessoas físicas e jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, com a identificação dos favorecidos e respectivos valores, sem prejuízo da assinatura de termo de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere e de sua devida prestação de contas.

§7º. Nos processos relativos às parcerias voluntárias firmadas por meio de termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação entre a Administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014, e, no que couber, a documentação constante no §2º deste artigo.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º - A prestação de contas de convênios, termos de fomento, cooperação técnica, financeira e ajustes congêneres, será apresentada à Secretaria Municipal ou Órgão Municipal Concedente, nos prazos definidos em cada instrumento, conforme relatórios definidos nos Anexo IV – Demonstrativo da Aplicação dos Recursos por Fonte; Anexo V – Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Conciliação Contábil; Anexo VII – Relatório de Cum-primento do Objeto; Extratos bancários (corrente e aplicação) e documentação comprobatória da aplicação dos recursos, que analisará e emitirá parecer de aprovação ou não da respectiva Prestação de Contas.

§1º. A Aprovação da Prestação de Contas poderá ser com ou sem ressalvas, de acordo com a análise técnica e parecer realizados no âmbito de cada órgão da administração direta ou indireta responsável pela transferência do recurso.

§2º. Quan-do a liberação dos recursos ocorrer em mais de uma parcela, a segunda parcela em diante ficará condicionada a apresentação de prestação de contas parcial referente à parcela anteriormente liberada, composto da documentação especificada no caput deste artigo.

Art. 7º - A desaprovação da prestação de contas é condição impeditiva para formalização de novos convênios com a entidade convenente.

DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 8º - A tomada de contas especial – TCE pode ser definida como um processo administrativo que tem por objetivo apurar responsabilida-des decorrentes de danos causados aos cofres públicos e obter o ressarcimento dos mesmos.

Art. 9º - A TCE tem rito próprio e poderá ser instaurada quando houver:

I – Omissão no dever de prestar contas;

II – Rejeição total ou parcial das contas apresentadas pelo gestor, podendo ser por constatação de superfaturamento, de sobrepreço, e ausência de conferência entre as despesas realizadas e o objeto, suspeita de não execução do objeto ou desvio do mesmo;

III – Irregularidades encontradas pelos órgãos da fiscalização ou denúncias as quais, se apuradas, sejam comprovadas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 – Os casos omissos deste normativo serão tratados junto à Controladoria-Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, a quem cabe, também, prestar esclarecimentos adicionais a respeito deste documento.

Art. 11 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publica-ção, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 28 de fevereiro de 2025.

TICIANA SAMPAIO DE ALMEIDA ABREU
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 001/2025
OAB/CE nº 21.817

KAMYLLA DA CUNHA NOBRE
Controladora Geral do Município
Portaria nº 016/2025

ANEXO I – MODELO DE OFÍCIO PARA PROPOSIÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

Ofício nº _____/202__ (Sigla da instituição)

Município/CE, ____ de _____ de 202___.

Ao Sr.
XXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX
Prefeitura Municipal de Russas/CE

Ref.: Proposta de celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Russas/CE e (nome da instituição).

Objeto proposto: XXXXXXXXXXXX

Senhor(a) Secretário(a),

Venho, por meio deste, solicitar a consideração para celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Russas/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXX, e (nome da instituição/órgão) tendo como objetivo o(a) (descrição clara e sucinta do objeto a ser pactuado).

Justificar a realização do Projeto, sua relevância para o Município, a abrangência e benefícios de seus resultados (quantificando-os, se possível) para a Prefeitura Municipal de Russas/CE ou comunidade etc.). (Descrever sucintamente os resultados esperados).

Atenciosamente,

_____
(Nome do representante da instituição convenente)
(Cargo)

ANEXO II – MODELO DE JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

Comunicação Interna/Memorando nº _____/202__ (Sigla da unidade)

Russas/CE, ____ de _____ de 202___.

Assunto: Justificativa para celebração de convênio entre a Secretaria Municipal de XXXXXXX e (nome da instituição)

Senhor(a) Secretário(a),

A celebração do convênio entre a Prefeitura Municipal de Russas, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXX e (nome da instituição) que atua na área de XXXXX, pos-suindo reputação ilibada na gestão de políticas/ações de xxxxxxxx (social, econômico, assistencial, desportos etc.), almeja firmar convênio para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (descrever o problema a ser solucionado).

A (instituição xxxxxxxx) e a Prefeitura Municipal de Russas/CE apresentam interesse comuns no desenvolvimento do respectivo objeto do convênio considerando que ambas xxxxxxxxxxxxxxx (descrever os interesses recíprocos).

O desenvolvimento do convênio possibilitará a atendimento da demanda municipal oriunda do xxxxxxxxxxxxxx (descrever o público alvo, comunidade a ser atendida, grupo social, educacional, cultural etc.) do qual esperasse o alcance do resultado xxxxxxxxxxxxxxx (descrever os resultados esperados).

_____
(Nome do servidor)
(Cargo)

ANEXO III – MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

1. Título do convênio/instrumentos congêneres
Xxxxxxxxxxxxxxx

2. Identificação dos partícipes
2.1. Dados cadastrais da concedente

CONCEDENTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
NOME DO RESPONSÁVEL:	
CPF:	

2.2 Dados cadastrais da Proponente

PROPONENTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
NOME DO RESPONSÁVEL:	
CPF:	

3. Identificação do gestor indicado pela proponente

NOME:	
CPF:	
FUNÇÃO:	
VINCULO COM O PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	

4. Dados cadastrais da interveniente (se houver)

ORGÃO INTERVENIENTE:	
CNPJ:	
NOME DO RESPONSÁVEL:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	

5. **Síntese da proposta e descrição detalhada do projeto**

OBJETO DO CONVÊNIO:	
VIGÊNCIA:	
DETALHAMENTO DO OBJETO:	Breve descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta e os resultados esperados.
METAS A SEREM ATINGIDAS:	Conjunto de atividades a serem realizadas para o alcance dos objetivos definidos.
JUSTIFICATIVA:	Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a solucionar o problema da sociedade/prefeitura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Indicar a fundamentação legal para celebração do convênio, ajuste, acordo ou congênere) c/c art. 184 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
PÚBLICO BENEFICIÁRIO:	Descrever o público alvo, comunidade a ser atendida, grupo social, educacional, cultural etc.
METODOLOGIA DA PROPOSTA:	Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução, isto é, a maneira pela qual os objetivos serão alcançados.
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:	

6. Informações institucionais da proponente

I – Histórico da instituição (Deve-se informar a data de criação, diretrizes ou políticas estruturantes, ca-pacidade de atendimento, principais trabalhos realizados e qualificação técnica dos profissionais permanente etc.

II – Relacionar os principais projetos, programas ou campanhas na área de atuação demonstrando os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras (se houver) e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações nos últimos 5 anos se possível.

III - Descrever de forma sucinta as parcerias vigentes, origem das fontes de recursos e sua destinação.

7. Cronograma de execução.

METAS	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	INDICADOR FÍSICO		INÍCIO (MÊS)	FINAL (MÊS)
		UNIDADE	QUANTIDADE		
1					
2					
3					
4					

8. Plano de aplicação

PROPONENTE (R$)	CONCEDENTE (R$)	TOTAL (R$)

9. Detalhamento da aplicação dos recursos financeiros.

NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R$)
339030.00	Material de Consumo	
339032.00	Material de Distribuição Gratuita	
339036.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
339039.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
449051.00	Obras e instalações	
449052.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	
	Outros	

10. Detalhamento das despesas.

10.1 Material de consumo					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SUBTOTAL					

10.2 Material de distribuição gratuita					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SUBTOTAL					

10.3 Serviços de terceiros – pessoa física					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SUBTOTAL					

10.4 Serviços de terceiros – pessoa jurídica					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SUBTOTAL					

10.5 Obras e instalações					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SUBTOTAL					

10.6 Equipamentos e materiais permanentes					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SUBTOTAL					

11. Cronograma de desembolso

11.1 **Cronograma de desembolso da concedente (se houver)**

ANO: 20XX					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R$:	R$:	R$:	R$:	R$:	R$:
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R$:	R$:	R$:	R$:	R$:	R$:

11.2 **Cronograma de desembolso do proponente (se houver)**

ANO: 20XX					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R$:	R$:	R$:	R$:	R$:	R$:
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R$:	R$:	R$:	R$:	R$:	R$:

12. Obrigação dos partícipes

12.1. Obrigações da concedente:

12.1.1. Transferir os recursos financeiros previstos no plano de aplicação e cronograma de desembolso deste plano de trabalho, para conta específica disponibilizada pela convenente.

12.1.2. Executar as atividades visando a implementação e o desenvolvimento do convênio conforme detalhado no Plano de Trabalho;

12.1.3. Observar fielmente as obrigações estabelecidas no presente convê-nio e outras orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelos partícipes;

12.1.4. Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos partícipes;

12.1.5. Utilizar de seus bens e serviços necessário à execução dos trabalhos;

12.1.6. Manter uma conta bancária específica, para a movi-mentação dos recursos financeiros alocados para a execução do convênio;

12.1.7. Aplicar os recursos financeiros oriundos do projeto, de acordo com as finalidades pertinentes à execução dos partícipes;

12.1.8. Possibilitar aos partícipes o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias, bem como o acesso à emissão de extratos;

12.1.9. Integrar ao patrimônio da Prefeitura os materiais e equipamentos adquiridos;

12.1.10. Fornecer aos partícipes, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente CONVÊNIO;

12.1.11. Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas pelos partícipes, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância dos partícipes;

12.1.12. Publicar este instrumento, bem como os relatórios semestrais de execução deste CONVÊNIO, a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados e a prestação de contas final, em sítio mantido pela CONVENENTE;

12.1.13. Manter-se devidamente registrada e credenciada junto aos órgãos competentes;

12.1.14. Manter, durante toda a execução do CONVÊNIO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.1.15. E outras obrigações necessárias após prévia anuência dos órgãos de assessoramento jurídico.

12.2. Obrigações da convenente:

12.2.1. Apresentar à CONCEDENTE prestação de contas final até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, incluindo relatório de avaliação com base nos documentos e nas informações pertinentes, atestando a regularidade das despesas realizadas pela CONVENENTE, o atendimento dos resultados esperados no Plano de Trabalho e a relação dos bens adquiridos no seu âmbito;

12.2.2. Observar a legislação que disciplina o regime de aquisição de bens e a contratação de obras e serviços das compras e contratações públicas vigentes, bem como as normas internas da CONCEDENTE, assim como, acompanhamento e controle, e à prestação de contas;

12.2.3. Submeter-se ao controle finalístico e de gestão pelo órgão máximo da CONCEDENTE;

12.2.4. E outras obrigações ne-cessárias após prévia anuência dos órgãos de assessoramento jurídico.

13. Aprovação das partes.

ANEXO IV – MODELO DE DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS POR FONTE

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS POR FONTE					
Número do documento	Nome do favorecido	Especificação do objeto/ meta/submeta	Quantidade	Preço unitário	Valor total

Russas/CE, _____ de _____ 20____.

NOME DO SERVIDOR GESTOR DO CONVÊNIO	NOME SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CONFORMIDADE CONTÁBIL
Matrícula nº:	Matrícula nº:

ANEXO V – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA (RECEITA E DESPESA) E CONCILIAÇÃO CONTÁBIL

Dados gerais

Nome da entidade convenente:		Nº do Convênio	
Nº do Processo:		Exercício financeiro:	
Nome da entidade concedente:			

Demonstrativo Financeiro das Receitas

Valor recebido	Rendimentos da aplicação financeira (se houver)	Valor da contrapartida utilizado (se houver)	Sub-total
R$	R$	R$	R$
Ação / especificação	Receita efetivada	Despesa realizada	Saldo
	R$	R$	R$
	R$	R$	R$
TOTAL	R$	R$	R$

Demonstrativo de despesas no exercício

FONTE DOS RECURSOS					
NATUREZA DA DESPESA	DESPESAS CONTABILIZADAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (A)	DESPESAS CONTABILIZADAS E PAGAS NO MESMO EXERCÍCIO (R$) (B)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (C= A + B)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES (R$)

Lista de documentos emitidos e não compensados

N° DOCUMENTO CONTÁBIL	DATA	FAVORECIDO	VALOR

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES FINANCEIROS NO EXERCÍCIO

DATA PREVISTA PARA O REPASSE	VALORES PREVISTOS	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R$)

RESUMO DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(A) SALDO DO EXERCÍCO ANTERIOR	
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO	
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS	
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE	
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS APLICADOS (A + B+ C + D)	
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)	
(H) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO	
(I) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (H – F)]	
(J) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO(SE HOUVER)	
(K) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (I – J)	

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Convenente.

Russas/CE, ____ de _____ 20___

NOME DO SERVIDOR GESTOR DO CONVÊNIO	NOME SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CONFORMIDADE CONTÁBIL
Matrícula n°:	Matrícula n°:

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

Título do convênio/ instrumento congênere.

Dados gerais do compromisso assumido.

CONCEDENTE:		PROCESSO:	
CNPJ:			
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
ENDEREÇO:			
E-MAIL:		TELEFONE:	
OBJETO:			
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS		VIGENCIA:	
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA			
AÇÕES/METAS PACTUADAS			
AÇÕES/METAS	CONCEDENTE	PROPONENTE	
R$	R$	R$	
TOTAL	R$	R$	
DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR NATUREZA DE DESPESA (ND)			
339030.00	Material de Consumo	VALOR R$	
339032.00	Material de Distribuição Gratuita		
339036.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
339039.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
449051.00	Obras e instalações		
449052.00	Equipamentos e Materiais Permanentes		

Considerando-se os normativos que disciplinam a matéria, a XXXXXXXXXXX (entidade) compromete-se a executar as ações previstas no Plano de Trabalho do respectivo convênio conforme extrato acima e com as seguintes condições estabelecidas:

Executar todas as atividades inerentes as aquisições/contratações de bens e serviços conforme Plano de Trabalho elaborado e aprovados entre os partícipes;
Executar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de compromisso e respeitando o cronograma de execução estabelecido;
Respon-sabilizar-se por todos os procedimentos necessários a guarda e manutenção de bens adquiridos com recurso do respectivo convênio;
Adotar todas as medidas necessárias ao fiel comprimento deste Termo de Compromisso;
Garantir a todos os partícipes e aos órgãos de controle interno e externo o acesso irrestrito a toda e qualquer informação, movimentações financeiras das contas, extratos bancários dentre outros documentos inerente a este convênio firmado;

Russas/CE, ____ de _____ 20___

_____
(Nome do representante da instituição convenente/concedente)
(Cargo)

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA (RECEITA E DESPESA) E CONCILIAÇÃO CONTÁBIL

MODELO DE RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

OBJETO DO CONVÊNIO

O objeto consiste no produto do convênio ou termo de cooperação, observado o programa de trabalho e as suas finalidades.
Constituiu objeto do Convênio nº XXX/XXX a "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX" conforme Cláusula Primeira do instrumento de Convênio firmado entre as partes.
Para atingir o objeto pactuado, responsabilizamo-nos por cumprir fielmente o Plano de Trabalho aprovado que contemplou as seguintes ações:

DETALHAMENTO DAS AÇÕES PACTUADAS INICIALMENTE			
AÇÕES	CONCEDENTE	PROPONENTE	VALOR TOTAL
XXXXXX	R$	R$	R$
TOTAL	R$	R$	R$

O pleito supracitado foi analisado e (in)deferido, passando o Plano de Aplicação Detalhado a contemplar as seguintes ações/recursos utilizados:

DETALHAMENTO DAS ALTERAÇÕES REALIZADAS			
AÇÕES	CONCEDENTE	PROPONENTE	VALOR TOTAL
XXXXXX	R$	R$	R$
TOTAL	R$	R$	R$

Ou Por meio do Ofício nº XX/XX, datado de XX/XX/XX, solicitamos a rescisão do Convênio, apresentando para tanto a seguintes justificativas:

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

VIGÊNCIA

O período de vigência é estabelecido de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto pactuado e em função das metas pactuadas devendo ser contado a partir da data de assinatura da parceria. Neste sentido informamos que o presente convênio teve sua vigência inicial estabelecida pelo período de ____ meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, de _____ a _____.

3.PERÍODO DE EXECUÇÃO/ATENDIMENTO EFETIVO.

O atendimento dos beneficiados é contabilizado a partir do início das atividades, estando condicionado ao recebimento da Ordem de Início, e devendo ser mantido pelo período previsto no plano de trabalho.
Quanto ao período de desenvolvimento das atividades, informamos que o referido se deu conforme tabela abaixo:

METAS	INÍCIO DAS ATIVIDADES	TÉRMINO DAS ATIVIDADES
XXXXXX	XX/XX/20XX	XX/XX/20XX
XXXXXX	XX/XX/20XX	XX/XX/20XX

As metas previstas foram executadas, conforme o Relatório de Execução Físico-Financeira, tendo sido fielmente cumpridos os objetivos deste Convênio.

4.RESULTADOS ALCANÇADOS

Faz-se necessária a apresentação dos resultados obtidos com o desenvolvimento do projeto, tendo por referência a finalidade definida em sua as metas da proposta inicial e a execução do objeto do convênio, considerando os tópicos acima avaliados, assim como as sugestões e problemas ocorridos, que podem ter demandado correção de rumos e/ou adoção de procedimentos específicos.

5.CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Apresentar neste campo as considerações finais deste Relatório de Cumprimento do Objeto que se fizerem necessárias, tais como justificativas, escla-recimentos e informações complementares.

6.DECLARAÇÃO.
Declaro para os devidos fins que os objetivos que se propunham o respectivo Convênio, foram integralmente cumpridos e consequentemente destina-dos à execução das metas previstas no Plano de Trabalho, que é parte integrante desta avença, pelo que atestamos a sua boa e regular aplicação e me coloco à disposição para qualquer complementação de dados, caso seja solicitada.

Russas/CE, ____ de _____ 20___

_____
(Nome do representante da instituição convenente/concedente)
(Cargo)

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE XXXXXXX Nº XXXXXXX

"Termo de XXXXXX que entre si celebram o(a) Secretaria/Município de Russas/CE e o(a) XXXXXXXXXX, visando XXXXXXXXXXXXX".

O/A SECRETARIA/MUNICÍPIO DE Russas, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n. º XXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu (Prefeito/Secretário/Presidente de Autar-quia), Sr(a). XXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, xxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXXXXXXXXX e CPF nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONCEDENTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito XXXXXXXX, XXXXX fins lucrativos, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, qualificada como XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXXXXXXXXX e CPF nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONVENENTE, acordam em celebrar o presente Termo de XXXXXXXXXXXXXXX, sujeitando-se as cláusulas e condições nele estabelecidas, em conformidade com a XXXXXXXXXXXXX e Lei Municipal nº XXXXXXXXXX, mediante as seguintes condições:

CLÁU-SULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
Constitui objeto deste XXXXXXXXXXXX a XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
2.1 - O presente convênio tem o valor total de XXXXXXXXXXXXXXX(XXXXXX), a ser transferido ao CONVENENTE, em parcela única (ou em XXX parcelas).
2.2 - A importância transferida será suportada pelo município através da seguinte dotação orçamentária: Órgão: XXXXXXXXXX; Unidade Gestora: XXXXXXXXX; Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXX; Programa: XXXXXXXXXXXX; Natureza de Despesa: XXXXXXXXX; Fonte de Recursos: XXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.
O pagamento será realizado (descrever detalhadamente de acordo com Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.
O CONVENENTE, deverá efetuar a prestação de contas no prazo de XXXXX(XXXX) apresentando a documentação conforme exigência prevista no art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM N°. 01/2023, acompanhada dos seguintes relatórios:

a) Anexo IV – Demonstrativo da Aplicação dos Recursos por Fonte;
b) Anexo V – Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Des-pesa) e Conciliação Contábil;
c) Anexo VII – Relatório de Cumprimento do Objeto;
d) Extratos bancários (corrente e aplicação); e
e) Documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA.
O presente Termo de Convênio vigorará após a publicação, tendo sua vigência de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO.

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Russas/CE. E por estarem, assim, justas e acorda-das, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas. -

Russas/CE, ____ de _____ 20___

_____
Concedente

_____
Convenente

Testemunhas:

1 - _____
CPF nº:

2 - _____
CPF nº

ANEXO IX – MODELO DE CHECKLIST – CONVÊNIOS

Nº PROCESSO:	ÓRGÃO/ENTE:
CONVENENTE:	
RAZÃO SOCIAL:	TELEFONE:
CNPJ:	E-MAIL:
CONCEDENTE:	
RAZÃO SOCIAL:	TELEFONE:
CNPJ:	E-MAIL:
INSTRUMENTO:	
CONVÊNIO:	TERMO DE COOPERAÇÃO:
AJUSTES:	CONGÊNERES:
ACORDO:	REGIME JURÍDICO DO INSTRUMENTO:

OBSERVAÇÕES:

DADOS DO EMPENHO

VALOR DO EMPENHO:
TIPO DE EMPENHO: Ordinário ( ) Estimativo ( ) Global ( )

CHECKLIST DE CONFORMIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO: IN CGM 01/2023	CONFORMIDADE		
			SIM	NÃO	N/A
			SIM	NÃO	N/A
			SIM	NÃO	N/A

FLS.: _____

CHECK LIST - FORMALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO				
		SIM	**NÃO**	**N/A**
01	Solicitação, devidamente justificada, para celebração de convênio, acordo ou ajuste;			
02	Foi justificada a excepcionalidade desta opção para formar o vínculo de cooperação? (caso em que se estabeleceu o Termo de Cooperação)			
03	Foi verificado se convenente e conveniado não são órgãos ou entidades da administração pública municipal? (caso em que se estabelece o Termo de Cooperação)			
04	Consta aprovação prévia, pelo órgão responsável, do Plano de Trabalho?			
05	Consta justificativa dos valores a serem repassados?			
06	Há indicação quanto à existência de fonte de recursos?			
07	Órgão de assessoramento jurídico da Administração realizou controle prévio de legalidade (§4º do art. 53, §5º da Lei 14.133/2021)			
08	Consta autorização do ordenador da despesa para abertura do processo?			
ESPECIFICIDADES PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO		**SIM**	**NÃO**	**N/A**
09	I. Elaboração do Plano de trabalho			
10	II. Aprovação do Plano de Trabalho pelo interessado;			
11	III.Identificação do objeto a ser executado;			
12	IV. Justificativa para a realização com descrição da necessidade;			
13	V. Metas a serem atingidas;			
14	VI. Etapas ou fases de execução;			
15	Detalhamento das ações a serem implementadas;			
16	Quando envolver obra: apresentação de projeto próprio e executivo;			
17	VII. Plano de aplicação dos recursos financeiros.			
CONSTAM NO PLANO DE TRABALHO		**SIM**	**NÃO**	**N/A**
18	a) a descrição completa do objeto a ser executado?			
19	b) a descrição das metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente?			
20	c) Etapas ou fase de execução do objeto?			
21	d) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo convenente e contrapartida financeira do conveniado, se for o caso?			
22	e) Cronograma de desembolso?			
23	f) Previsão de início e fim da execução do objeto?			
EM ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL		**SIM**	**NÃO**	**N/A**
24	a) Consta demonstração da existência de estimativa de impacto orçamentário- financeiro?			
25	b) Consta declaração do ordenador de despesa, atestando adequação da despesa com os três planos orçamentários (PPA, LDO e LOA)? Art. 16 da Lei Complementar 101/2000.			
CONSTAM DO TERMO DE CONVÊNIO:		**SIM**	**NÃO**	**N/A**
26	a) número do Termo?			
27	b) data de assinatura?			
28	c) período de vigência?			
29	d) a descrição das metas a serem atingidas? Princípios de Direito Administrativo			
30	e) etapas ou fase de execução do objeto, se for o caso?			
31	f) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo convenente e contrapartida financeira do conveniado, se for o caso?			
32	g) Cronograma de desembolso?			
33	h) Previsão de início e fim da execução do objeto e da conclusão das etapas ou fases programadas?			
34	i) Elemento econômico da despesa empenhada?			
35	j) Atribuições da convenente?			
36	k) Atribuições da conveniada?			
37	l) Autorização de pagamentos e forma de realização?			
38	m) Forma de prestação de contas?			
39	n) Forma de acompanhamento da execução do convênio?			
40	o) Cláusula sobre denúncia do convênio?			
PUBLICAÇÃO, EMPENHO E ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA PELA CONVENENTE		**SIM**	**NÃO**	**N/A**
41	Consta comprovante de publicação na imprensa oficial do extrato do termo de convênio, acordo ou ajuste, assim como, se houver, do extrato de cada um dos seus termos aditivos?			
42	Foram apresentadas as notas de empenho vinculadas ao convênio?			
43	Há comprovação de conta bancária específica?			
DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA CONVENENTE		**SIM**	**NÃO**	**N/A**
44	Consta estatuto social atualizado e registrado da entidade conveniada?			
45	A finalidade estatutária é compatível com o objeto do convênio?			
46	Consta ata da eleição da Diretoria em exercício?			
47	Consta o CPF e Cédula de Identidade do representante legal?			
48	Consta declaração do dirigente da entidade referente à inexistência de dívida com o poder público, bem como quanto à inexistência de inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito?			
49	Consta declaração do dirigente da entidade de que os membros da diretoria da instituição não são servidores públicos do Município?			
50	Foi apresentado comprovante de inscrição no CNPJ?			
REGULARIDADE FISCAL-TRABALHISTA E ECONÔMICA, EXIGIDAS PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO		**SIM**	**NÃO**	**N/A**
51	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social			
52	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;			
53	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;			
54	Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal			
55	Certidão Negativa Estadual;			
56	Certidão Negativa Municipal;			
57	Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis e financeiras da conveniada do exercício encerrado.			
DOCUMENTAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA E DE ADIMPLEMENTO ANTERIOR:		**SIM**	**NÃO**	**N/A**
58	Reconhecimento de utilidade pública no âmbito do Município de Russas/CE, reconhecimento pelo Estado quando envolver recursos do Tesouro Estadual e reconhecimento pela União quando envolver recursos federais;			
59	Comprovação de idoneidade;			

60	Declaração de que observará o cumprimento das restrições estipuladas no inciso X do art. 167 da Constituição Federal;			
61	Comprovação, conforme a natureza jurídica do convenente, na forma do inciso II do art. Art. 5º da IN CGM 01/2023.			
62	Certidão de Adimplência de recursos anteriormente concedidos, no âmbito do Município			
63	Comprovação de que detém o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, na hipótese do convênio, acordo ou ajuste ter por objeto a execução de obras ou benfeitorias no mesmo;			
64	Comprovantes de licença ambiental e de regularidade fundiária, quando o convênio envolver realização de obras públicas, bem como nas demais situações em que a legislação pertinente os exigir.			
NA LIBERAÇÃO DE RECURSOS OBSERVAR		**SIM**	**NÃO**	**N/A**
65	a) A liberação está em consonância com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho e se o conveniado apresentou as Prestações de Contas de parcelas anteriores?			
66	b) Os recursos estão mantidos em conta corrente específica, em instituição financeira oficial?			
67	c) Os pagamentos estão sendo efetuados através de ordem bancária ou transferência eletrônica?			
68	d) Os recursos financeiros enquanto não utilizados estão aplicados?			
69	e) Os rendimentos da aplicação financeira estão sendo aplicadas no objeto do convênio?			
70	f) Os documentos comprobatórios das despesas (notas fiscais e recibos) foram emitidos em nome do convenente ou do executor identificados com referência ao título e número do convênio e se estão preenchidos corretamente sem rasuras?			
EM CASOS DE ADITAMENTOS OU PRORROGAÇÕES, OBSERVAR		**SIM**	**NÃO**	**N/A**
71	a) Justificativa do órgão interessado indicando os motivos do Aditamento e/ou Prorrogação;			
72	b) Plano de trabalho, elaborado pelo órgão ou entidade interessada;			
73	c) Documento de constituição do órgão ou entidade caso tenha ocorrido alterações durante a execução do convênio;			
74	d) Inscrição atualizada da Entidade no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);			
75	e) Ata de eleição da atual diretoria, comprovando a representação legal, caso tenha ocorrido alterações durante a execução do convênio;			
76	f) Registro da Instituição no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal da Administração, atualizado;			
77	g) Cópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas dos representantes legais atualizados, caso tenha ocorrido alterações durante a execução do convênio;			
78	h) Indicação da dotação Orçamentária;			
79	i) Verificação de disponibilidade de recurso orçamentário pela unidade financeira;			
80	j) Parecer favorável da Assessoria Jurídica;			
81	k) Autorização pelo responsável do Termo de Convênio fundamentado nos pareceres Técnico e Jurídico;			
82	l) Publicação da autorização da celebração do Convênio e respectiva despesa, no Diário Oficial do Município no prazo previsto na legislação vigente.			
VEDAÇÕES		**SIM**	**NÃO**	**N/A**
83	a) A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar sem previsão nos termos conveniais e planos de trabalho;			
84	b) Pagamento a qualquer título, a servidor integrante do quadro de pessoal ou entidade da administração pública estadual, federal ou municipal por serviços de consultoria, assistência técnica ou gratificação;			
85	c) Aditamento com alteração do objeto;			
86	d) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;			
87	e) Realização de despesas com data anterior ou posterior à sua vigência;			
88	f) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;			
89	g) Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;			
90	h) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam qualquer tipo de promoção pessoal.			
PRESTAÇÃO DE CONTAS		**SIM**	**NÃO**	**N/A**
91	Demonstrativo da Aplicação dos Recursos por Fonte (Anexo IV da IN CGM 01/2023)			
92	Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Conciliação Contábil - Anexo V da IN CGM 01/2023.			
93	Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII da IN CGM 01/2023)			
94	Extratos bancários (corrente e aplicação)			
95	Documentação comprobatória da aplicação dos recursos, cuja composição encontra-se definida na forma do art. 5º. da IN CGM 01/2023.			

OBJETIVOS SOCIAIS DE ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA SEM FINS LUCRATIVOS E DE COMPROVADA IDONEIDADE:

I - promoção da assistência social;
II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
III - promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
IV - promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
V - promoção da segurança alimentar e nutricional;
VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
VII - promoção do voluntariado;
VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
X - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
XI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
XII - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.
XIII - estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte;

NOME SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CONFORMIDADE

Matrícula n°:
Data: ___/___/_____

ANEXO X – MODELO DE PARECER

PARECER Nº (NÚMERO)/(ANO)

Assunto: Análise da Prestação de Contas do Termo de XXXXXX nº XXX
Entidade Parceira: (NOME DA ENTIDADE)
CNPJ:
Objeto do Termo de Fomento: (DESCREVER O OBJETO DO TERMO)
Vigência: (DATA DE INÍCIO) a (DATA DE TÉRMINO)
Valor Total do Termo: R$ (VALOR TOTAL)

INTRODUÇÃO

O presente parecer técnico refere-se à análise da prestação de contas apresentada pela (NOME DA ENTIDADE), em cumprimento às disposições estabelecidas no Termo de Fomento/Cooperação nº (NÚMERO), firmado com a Prefeitura Municipal de Russas, através da Secretaria de ( ), com base na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº XXXXXXXXXXX.
A análise abrange os aspectos técnicos e financeiros das ações realizadas, em conformidade com o plano de trabalho aprovado e a legislação aplicável.

DOCUMENTOS ANALISADOS

Foram analisados os seguintes documentos apresentados pela entidade:

• Relatório de execução das atividades;
• Relatório de cumprimento do objeto;
• Demonstração financeira e respectivos comprovantes;
• Relatórios fotográficos (se aplicável);
• Extratos bancários específicos da conta vinculada ao termo;
• Comprovantes de despesas (notas fiscais, recibos, etc.);
• Outros documentos pertinentes.

ANÁLISE TÉCNICA

3.1. Execução do Objeto
A execução do objeto foi avaliada com base no plano de trabalho e nos relatórios apresentados. Observa-se que as metas e objetivos pactuados foram:

• ( ) Cumpridos integralmente.
• ( ) Cumpridos parcialmente, com justificativa apresentada.
• ( ) Não cumpridos.

3.2. Regularidade das Despesas
Os comprovantes de despesas foram analisados quanto à sua pertinência, razoabilidade e conformidade com o objeto do termo. Foi constatado que:

• ( ) Todas as despesas foram devidamente comprovadas e estão de acordo com o plano de trabalho.
• ( ) Houve despesas não comprovadas ou fora do objeto, sendo necessário estorno ou devolução.

3.3. Relatórios e Documentos
Os relatórios apresentados pela entidade atendem às exigências legais e ao disposto no Termo de Fomento. A documentação encontra-se:

• ( ) Completa e em conformidade.
• ( ) Incompleta ou irregular, com recomendações de ajustes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a análise dos documentos e informações apresentados, conclui-se que:

• ( ) A prestação de contas atende integralmente às exigências do Termo de Fomento/Colaboração nº (NÚMERO), à Lei nº 13.019/2014 e à legislação complementar.
• ( ) A prestação de contas apresenta irregularidades que necessitam de saneamento ou devolução de valores conforme detalhado em anexo.

PARECER

Com base nas informações analisadas, opina-se pela:

• ( ) Aprovação integral da prestação de contas.
• ( ) Aprovação parcial, com ressalvas, mediante regularização das pendências.
• ( ) Rejeição da prestação de contas, com a devida fundamentação e recomendação de adoção de providências legais.

Russas/CE, ____ de _____ 20___

NOME DO SERVIDOR GESTOR DA PARCERIA
Matrícula n°:

Anexos: (Lista de documentos complementares, caso aplicável)

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:2287E8A8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.377, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, ESTABELECE DIRETRIZES PARA O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, FIXA SUAS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

Art. 1º - A Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabuleiro do Norte passa a se organizar nos termos da presente Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal será chefiado pelo Prefeito Municipal, auxiliado diretamente pelos Secretários e assessorados pelo Chefe de Gabinete, Controlador-Geral do Município, Procurador-Geral do Município e Secretário de Relações Institucionais, desempenhando funções políticas, executivas e administrativas.

Art. 3º - A Administração Municipal desenvolverá suas funções obedecendo a um processo permanente e contínuo de planejamento, que vise a promover o desenvolvimento econômico, social e cultural do Município.

Art. 4º - A desconcentração será realizada no sentido de liberar os dirigentes das rotinas de execução e das tarefas de mera formalização de atos administrativos, para concentrarem-se nas atividades de planejamento, supervisão e controle.

Art. 5º - A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, objetivando assegurar maior rapidez e eficácia às decisões.

§1º - O ato de delegação indicará a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições, objeto da delegação, de forma clara e precisa.

§2º - A Administração Pública Municipal poderá celebrar contratos de concessão de serviços públicos, terceirizando sua realização, quando conveniente e nas hipóteses legais, observando os termos da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 6º - Para efeitos desta Lei, compreende-se:

I - Órgãos de Direção e Assessoramento Superior, os que têm como finalidade auxiliar o Chefe do Executivo no processo decisório; os primeiros, através da participação da comunidade, e os demais na assistência jurídica e execução de tarefas como o planejamento, a organização e a coordenação dos serviços municipais;
II - Órgãos da Administração Direta, os que executam as tarefas de apoio administrativo e financeiro, visando auxiliar os demais órgãos no alcance de seus objetivos, bem como, planejam, executam e controlam as atividades fim da Administração Municipal.

Parágrafo único - Os conselhos municipais serão vinculados, por linha de coordenação e/ou subordinação, conforme lhes dispuser a lei de criação respectiva ou com a secretaria afim.

Art. 7º - A estrutura dos órgãos da Administração Direta do Município de Tabuleiro do Norte passa a ser a seguinte:

I - Direção Superior
1. Prefeito Municipal
2. Vice-Prefeito
II - Órgãos de Assessoramento Superior
1. Gabinete do Prefeito
2. Procuradoria Geral do Município
3. Controladoria e Ouvidoria Geral do Município
4. Secretaria de Relações Institucionais
III - Órgão de Execução Programática/Instrumental
1. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
3. Secretaria Municipal de Finanças
4. Secretaria Municipal de Saúde
5. Secretaria Municipal de Educação
6. Secretaria Municipal de Assistência Social
7. Secretaria Municipal de Infraestrutura
8. Secretaria Municipal de Cultura
9. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos
10. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11. Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
12. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Parágrafo único - As estruturas administrativas e funcionais básicas dos órgãos poderão compreender, dadas à natureza e nível de atuação, as seguintes unidades funcionais e/ou atividades, hierarquicamente:

I - Assessorias: promover a produtividade do órgão, assessorando tecnicamente aos subordinados hierarquicamente e orientando ao gestor nas políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas;
II - Coordenação: com funções básicas de liderança, organização e controle em sua área de atuação; articulação de programas e projetos específicos, execução de serviços auxiliares necessários ao funcionamento regular do órgão e desenvolvimento de atividades específicas junto às suas unidades integrantes, bem como, programam ações básicas de organizar e operacionalizar os processos de trabalho e/ou atividades de natureza técnico-administrativa inerentes à sua área de atuação;
III - Direção: programam ações básicas de organizar e operacionalizar os processos de trabalho ou atividades de natureza técnico-administrativa inerentes à sua área de atuação, subordinando-se diretamente às Coordenações, quando existir, caso contrário, diretamente à sua Secretaria Municipal; e
IV - Gerências: executam atividades dentro do campo de atribuição que integram.

Art. 8º - Cada um dos órgãos referidos no artigo anterior, para efeito desta Lei, é considerado unidade administrativa.

Art. 9º - Os Secretários Municipais, os titulares dos Órgãos Consultivos e de Assessoramento e demais titulares da Administração Pública Indireta, subordinam-se ao Chefe do Poder Executivo Municipal, salvo disposição contida em lei de instituição do órgão.

Parágrafo único - Os demais servidores lotados nos organismos de que trata o caput deste artigo subordinam-se aos seus respectivos titulares.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Seção I
Do Gabinete do Prefeito

Art. 10 - O Gabinete do Prefeito, órgão autônomo de assessoramento superior do Prefeito, tem as seguintes atribuições:

I - proceder a gestão de patrimônio da unidade administrativa para o controle contábil do inventário;
II - desenvolver atos de conservação, manutenção, consertos, recuperação e desfazimento dos móveis e imóveis a ela inerentes;
III - proceder a aquisição de bens e serviços do que for necessário ao bom desempenho das atribuições, mediante o regular procedimento de contratações públicas;
IV - assistir ao Prefeito Municipal no desempenho de todas as suas atribuições, no sentido de pronto e permanente atendimento;
V - organizar a agenda do Prefeito Municipal e suas audiências e atender ao público que se dirigir ao Gabinete;
VI - coordenar a política governamental do Município;
VII - prestar assistência ao Prefeito em suas relações político-administrativas com a população, organismos estaduais e federais, órgãos e entidades públicos e privados;
VIII - assessorar o Prefeito na elaboração de atos administrativos, mensagens, decretos, projetos de lei e outros atos da competência do Chefe do Poder Executivo;
IX - preparar e encaminhar o expediente a ser despachado pelo Prefeito;
X - coordenar as atividades de imprensa, relações públicas e divulgação das diretrizes, dos planos, programas e outros assuntos de interesse da Prefeitura;
XI - supervisionar e controlar a recepção, seleção e encaminhamento de expedientes e processos diversos do Prefeito Municipal às diversas unidades da Administração;
XII - orientar e assistir o Prefeito em grau de consulta;
XIII - desempenhar as funções de articulação política e relações institucionais;
XIV - prestar assessoramento imediato ao Prefeito Municipal em assuntos políticos, técnicos, administrativos, de assistência militar e civil; e
XV - desempenhar outras atividades correlatas em sua área de atuação.

Art. 11 - O Gabinete do Prefeito compreende em sua estrutura as seguintes unidades:

1. Chefia de Gabinete do Prefeito
1.1. Assessoria Especial A
1.2. Assessoria Especial B
1.3. Assessoria Especial C
1.4. Assessoria de Gabinete do Vice-Prefeito
1.5. Assessoria Especial de Imprensa
1.5.1. Gerência de Núcleo de Publicidade
1.5.2. Gerência de Núcleo de Mídia Social
1.6. Departamento de Cerimonial e Eventos

Seção II
Da Procuradoria Geral do Município

Art. 12 - A Procuradoria Geral do Município, órgão autônomo de assessoramento superior, tem as seguintes atribuições:

I - proceder a gestão de patrimônio da unidade administrativa para o controle contábil do inventário;
II - desenvolver atos de conservação, manutenção, consertos, recuperação e desfazimento dos móveis e imóveis a ela inerentes;
III - proceder a aquisição de bens e serviços do que for necessário ao bom desempenho das atribuições, mediante o regular procedimento de contratações públicas;
IV - prestar consultoria jurídica à Administração Direta, incluída a assistência ao chefe do Poder Executivo nos assuntos relativos às entidades da Administração Indireta;
V - representar o Município em qualquer juízo ou tribunal, atuando nos feitos em que tenha interesse, ressalvada a possibilidade de contratação em causas de natureza complexa, assim consideradas aquelas que demandem a elaboração ou análise de relatórios técnicos de engenharia, ambiental, contábil e tributário para o cotejo com a tese jurídica;
VI - promover, amigável ou judicialmente, as desapropriações de interesse público definidas pelo Poder Público Municipal;
VII - representar, em regime de colaboração, interesse de entidade da Administração Indireta em qualquer juízo ou tribunal, mediante solicitação da entidade;
VIII - proceder a análise técnico-consultiva e técnico-legislativa de decretos e projetos de lei, bem como preparar e fundamentar as razões de veto, observados os prazos legais para sanção e veto;
IX - analisar a juridicidade dos convênios e contratos administrativos previamente à sua assinatura;
X - receber, encaminhar e acompanhar os pedidos formulados pelo Ministério Público, Poder Judiciário, entre outros, e de diligências aos projetos de lei do Legislativo junto aos órgãos internos da Prefeitura;
XI - manter coletânea atualizada da legislação, doutrina e jurisprudência sobre assuntos de interesse do Município, como subsídio às atividades da Administração Pública e informação à população;
XII - atuar na formação e pagamento dos precatórios judiciais; e
XIII - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos;

XIV - Promover a cobrança da dívida ativa.

Art. 13 - A Procuradoria Geral do Município compreende em sua estrutura as seguintes unidades:

2. Procuradoria Geral do Município
2.1. Procuradoria Adjunta do Município
2.2. Departamento de Licitações e Contratos
2.3. Departamento de Apoio Processual Administrativo
2.4. Departamento de Apoio Processual Judicial
2.4.1. Gerência de Núcleo de Apoio

Seção III
Da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município

Art. 14 - A Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, órgão autônomo de assessoramento superior, tem as seguintes atribuições:

I - proceder a gestão de patrimônio da unidade administrativa para o controle contábil do inventário;
II - desenvolver atos de conservação, manutenção, consertos, recuperação e desfazimento dos móveis e imóveis a ela inerentes;
III - proceder a aquisição de bens e serviços do que for necessário ao bom desempenho das atribuições, mediante o regular procedimento de contratações públicas;
IV - apoiar o Controle Externo;
V - representar ao Tribunal de Contas sobre irregularidades e ilegalidades;
VI - acompanhar o funcionamento das atividades do Sistema de Controle Interno;
VII - realizar auditorias internas, inclusive de avaliação do controle interno e de avaliação da política de gerenciamento de riscos;
VIII - avaliar as providências adotadas diante de danos causados ao erário;
IX - acompanhar os limites constitucionais e legais;
X - avaliar a observância, pelas unidades componentes do Sistema de Controle Internos, dos procedimentos, das normas e das regras estabelecidos pela legislação pertinente;
XI - proceder a instauração de Tomada de Contas Especiais, quando for o caso;
XII - revisar e emitir parecer acerca de processos de Tomadas de Contas Especiais;
XIII - orientar a gestão para o aprimoramento do Sistema de Controle Interno, sobre a aplicação da legislação e na definição das rotinas internas e dos procedimentos de controle;
XIV - monitorar o cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle externo e interno;
XV - zelar pela qualidade e pela independência do Sistema de Controle Interno;
XVI - realizar a estratégia global anual de auditoria sob o enfoque da materialidade, avaliando os controles internos, por meio da execução do plano anual de auditoria, culminando no relatório de atividades de auditoria e/ou relatórios especiais, com os respectivos pareceres e certificados de auditoria;
XVII - organizar e executar, por iniciativa própria, programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle;
XVIII - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure Tomada de Contas Especial sempre que tiver conhecimento de quaisquer das ocorrências referidas no art. 9º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas;
XIX - acompanhar os prazos para apresentação das prestações de contas dos gestores municipais aos órgãos de controle externo;
XX - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
Art. 15 - A Controladoria e Ouvidoria Geral do Município compreende em sua estrutura as seguintes unidades:

3. Controladoria e Ouvidoria Geral do Município
3.1. Controladoria e Ouvidoria Adjunta do Município
3.2. Departamento de Auditoria e Fiscalização
3.2.1. Gerência de Núcleo de Controle e Gestão Financeira
3.3. Departamento de Ouvidoria
3.3.1. Gerência de Núcleo de Pesquisa e Ouvidoria

Seção IV
Da Secretaria Municipal de Relações Institucionais

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Relações Institucionais, órgão autônomo de assessoramento superior, tem as seguintes atribuições:

I - proceder a gestão de patrimônio da unidade administrativa para o controle contábil do inventário;
II - desenvolver atos de conservação, manutenção, consertos, recuperação e desfazimento dos móveis e imóveis a ela inerentes;
III - proceder a aquisição de bens e serviços do que for necessário ao bom desempenho das atribuições, mediante o regular procedimento de contratações públicas;
IV - atuar na Articulação Institucional;
V - promover a Interlocução com o Legislativo;
VI - promover a gestão e garantir apoio a conselhos municipais;
VII - promover a gestão com organizações da sociedade civil;
VIII - promover a mediação de conflitos e diálogo social;
IX - atuar na representação institucional;
X - desenvolver monitoramento e avaliação;
XI - garantir capacitações e treinamentos para gestores municipais, conselhos municipais e organizações da sociedade civil;
XII - garantir suporte técnico e administrativo às equipes envolvidas;
XIII - desenvolver ações conjuntas entre as Secretarias municipais; e
XIV - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Relações Institucionais compreende em sua estrutura as seguintes unidades:

4. Secretaria Municipal de Relações Institucionais
4.1. Secretaria Adjunta de Relações Institucionais
4.2. Assessoria Especial A
4.3. Assessoria Especial B
4.4. Departamento de Relações Institucionais
4.4.1. Gerência de Núcleo de Apoio as Organizações das Sociedades Civis
4.4.2. Gerência de Núcleo de Apoio aos Conselhos Municipais

Seção V
Da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, órgão de execução instrumental, tem as seguintes atribuições:

I - proceder a gestão de patrimônio da unidade administrativa para o controle contábil do inventário;
II - desenvolver atos de conservação, manutenção, consertos, recuperação e desfazimento dos móveis e imóveis a ela inerentes;
III - proceder a aquisição de bens e serviços do que for necessário ao bom desempenho das atribuições, mediante o regular procedimento de contratações públicas;
IV - planejar, coordenar e acompanhar as atividades de apoio às demais secretarias, nos assuntos de planejamento, administração de material e patrimônio, recursos humanos e serviços gerais;
V - avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
VI - conduzir a sistematização, priorização, desenvolvimento, monitoramento e harmonização das ações de planejamento e gestão estratégica;
VII - conduzir, a partir da identidade estratégica, o processo de formulação de diretrizes e sua tradução em objetivos, indicadores, metas, ações, definição de responsabilidades e do cronograma de execução;
VIII - estabelecer e promover a implementação da sistemática de acompanhamento e avaliação das ações da Prefeitura Municipal;
IX - monitorar o desempenho dos indicadores estabelecidos e divulgar seus resultados;
X - realizar a comunicação das estratégias e dos seus resultados em articulação com a assessoria de comunicação social;
XI - coordenar a elaboração do plano estratégico, com a participação de todos às áreas da Prefeitura Municipal;
XII - promover a integração de todos os níveis da instituição com as estratégias definidas, atuando como catalisador e facilitador da gestão;
XIII - exercer e promover o assessoramento aos diversos órgãos e unidades da instituição no planejamento e na elaboração de programas, projetos, ações, convênios e outros ajustes que envolvam captação de recursos e estabelecimento de alianças estratégicas;
XIV - fomentar a organização, processamento, armazenamento e geração de informações concernentes à atuação institucional;
XV - dar suporte à elaboração dos planos de trabalho de convênios vinculados ao planejamento estratégico;
XVI - definir as políticas e coordenar os sistemas de recursos humanos, material, patrimônio, modernização administrativa e licitação;
XVII - gerir e preservar, em conjunto com as demais secretarias, o patrimônio público municipal;
XVIII - executar o acompanhamento das políticas administrativa e patrimonial do Município;
XIX - administrar o sistema de material de uso comum, em almoxarifado centralizado;
XX - administrar o sistema e controle de abastecimento de veículo e a sua manutenção;
XXI - supervisionar e controlar as atividades de recrutamento, seleção e redistribuição de pessoal;
XXII - executar as atividades relativas à folha de pagamento, emissão de contracheques, direitos e benefícios, além de registro funcional dos servidores;
XXIII - implantar, orientar e fiscalizar a aplicação do Estatuto dos Servidores, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, da legislação federal e de outros atos normativos nas atividades de pessoal dos órgãos municipais;
XXIV - elaborar e encaminhar em consonância com a Procuradoria Geral do Município, Mensagem de Projetos de Lei, Leis Complementares, Leis Sancionadas ou parcialmente sancionadas para apreciação do Poder Legislativo;
XXV - coordenar e supervisionar o sistema de controle de correspondência da Administração Pública Municipal;
XXVI - administrar o sistema de protocolo na Administração Pública Municipal; e
XXVII - realizar outras atividades atinentes à sua pasta e nos limites da gestão político-administrativa da Secretaria.

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão compreende em sua estrutura as seguintes unidades:

5. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
5.1. Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão
5.2. Assessoria Especial A
5.3. Assessoria Especial B
5.4. Assessoria Especial C
5.5. Departamento de Recursos Humanos
5.5.1. Gerência de Núcleo de Arquivos Funcionais
5.5.2. Gerência de Núcleo de Folha de Pagamento
5.5.3. Gerência de Núcleo de Perícia Médica
5.6. Departamento de Apoio Administrativo
5.6.1. Gerência de Núcleo de Informática
5.6.2. Gerência de Núcleo de Protocolo
5.6.3. Gerência de Núcleo de Controle de Contratos
5.7. Departamento de Planejamento Estratégico
5.7.1. Gerência de Núcleo de Governança
5.8. Departamento de Licitações e Contratos
5.8.1. Equipe de Apoio de Licitação
5.9. Departamento de Compras
5.9.1. Gerência de Núcleo de Coleta de Preço
5.10. Departamento de Patrimônio
5.10.1. Gerência de Núcleo de Almoxarifado
5.11. Departamento de Transporte
5.11.1. Gerência de Núcleo de Controle de Combustível
5.11.2. Gerência de Núcleo de Manutenção

Seção VI
Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Art. 20 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, órgão de execução programática, tem as seguintes atribuições:

I - proceder a gestão de patrimônio da unidade administrativa para o controle contábil do inventário;
II - desenvolver atos de conservação, manutenção, consertos, recuperação e desfazimento dos móveis e imóveis a ela inerentes;
III - proceder a aquisição de bens e serviços do que for necessário ao bom desempenho das atribuições, mediante o regular procedimento de contratações públicas;
IV - coordenar a elaboração e revisões do Plano Diretor do Município, bem como sua execução, observadas as normas aplicáveis legais e em colaboração com os demais órgãos da Administração Pública Municipal;
V - elaborar proposta de legislação e normas urbanísticas, incluindo as Leis de Uso e Ocupação do Solo, de Parcelamento e o Código de Obras, e outras pertinentes;
VI - realizar os procedimentos necessários à autorização, licenciamento e fiscalização da instalação de atividades econômicas, de edificações particulares e públicas e de empreendimentos de impacto, segundo a legislação vigente;
VII - fiscalizar o cumprimento de normas urbanísticas no âmbito de toda a circunscrição do município, tendo em vista o planejamento físico e territorial, especialmente em relação ao desenho urbano, zoneamento, obras e edificações;
VIII - gerenciar e executar as atividades de controle, licenciamento, fiscalização e monitoramento do parcelamento, da ocupação e do uso do solo em todo território municipal, nos termos e disposições da legislação federal, estadual e municipal pertinentes;
IX - colaborar com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão na coordenação dos bens públicos originários de parcelamento do solo, ocupação de gleba e de operações urbanas e afins;
X - atuar para as proposições e implantação de operações urbanas consorciadas;
XI - coordenar a elaboração e a implementação da política municipal de habitação, bem como normatizar, executar e monitorar as ações pertinentes;
XII - atuar na implantação dos programas de moradia, executando ações para a ampliação da oferta de moradias para população de baixa renda, por meio da produção, aquisição ou locação de moradias temporárias;
XIII - planejar e executar ações de conservação, limpeza e reformas em praças e mercados públicos;
XIV - promover ações visando à regularização fundiária e à requalificação urbanística dos assentamentos habitacionais de interesse social, incluindo a recuperação de áreas de risco, o controle urbano e a manutenção de obras públicas essenciais aos assentamentos;
XV - coordenar as intervenções em assentamentos precários existentes, com ações sociais de apoio à urbanização e à regularização fundiária;
XVI - organizar e guardar plantas, projetos, levantamentos topográficos, desenhos, livros, catálogos e normas técnicas, plantas originais de parcelamento do solo e outros documentos relacionados à regulação urbana e à política habitacional;
XVII - contribuir para os serviços de cartografia, manutenção e alimentação do sistema de banco de dados e informações georreferenciadas, no âmbito de sua competência;
XVIII - atuar, no que lhe compete, na gestão, coordenação, participação ou apoio a conselhos e fundos municipais, conforme determinações legais;
XIX - planejar, implementar e coordenar ações de criação, revitalização e manutenção de praças públicas, incluindo projetos de paisagismo, arborização e infraestrutura urbana;
XX - assegurar a conservação, limpeza e manutenção de mobiliários urbanos e equipamentos instalados nas praças, promovendo a acessibilidade universal e a preservação ambiental;
XXI - fomentar o uso das praças como espaços de convivência, lazer, cultura e prática esportiva, por meio de eventos, atividades comunitárias e campanhas de conscientização;
XXII - planejar, executar e controlar a gestão do trânsito no município;
XXIII - estabelecer parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil para viabilizar ações de revitalização, adoção e preservação das praças públicas;
XXIV - monitorar, fiscalizar e avaliar a gestão das praças, garantindo a aplicação de recursos de forma eficiente e o cumprimento das normas de uso e preservação dos espaços; e
XXV - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano compreende em sua estrutura as seguintes unidades:

6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
6.1. Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano
6.2. Assessoria Especial B
6.3. Departamento de Planejamento Urbano
6.4. Departamento de Licenciamento Urbano
6.4.1. Gerência de Núcleo de Fiscalização
6.5. Departamento de Feiras e Mercados
6.6. Departamento de Trânsito
6.6.1. Gerência de Núcleo de Sinalização

Seção VII
Da Secretaria Municipal de Finanças

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Finanças, órgão de execução instrumental, tem as seguintes atribuições:

I - proceder a gestão de patrimônio da unidade administrativa para o controle contábil do inventário;
II - desenvolver atos de conservação, manutenção, consertos, recuperação e desfazimento dos móveis e imóveis a ela inerentes;
III - proceder a aquisição de bens e serviços do que for necessário ao bom desempenho das atribuições, mediante o regular procedimento de contratações públicas;
IV - planejar, coordenar e acompanhar as atividades de apoio às demais Secretarias, nos assuntos de finanças, tributos e contábeis, desenvolvendo suas ações através dos núcleos que lhes são subordinados, bem como suas metas financeiras, orçamentárias e físicas;
V - Gerenciar e desenvolver e acompanhar a elaboração da documentação de receita e despesa da administração, bem como os balancetes mensais e a prestação de contas específicas dos recursos financeiros transferidos através de fundos especiais, convênios, acordos e outros mecanismos quando exigidos;

VI – Gerenciar em conjunto com as demais unidades orçamentárias os processos de despesa pública e suas etapas, cominando com o pagamento pela tesouraria do Município;
VII - proceder o processo administrativo dos tributos e preços públicos, no que diz respeito a efetiva instituição e cobrança do crédito tributário e não tributário, inclusive mediante a fiscalização e lavratura de autos de infrações;
VIII - proceder a inscrição na dívida ativa de créditos vencidos e encaminhá-los a cobrança através do órgão jurídico;
IX - manter atualizados os registros de contribuintes;
X - exercer outras atividades correlatas.

Art. 23 - A Secretaria Municipal de Finanças compreende em sua estrutura as seguintes unidades:

7. Secretaria Municipal de Finanças
7.1. Secretaria Adjunta de Finanças
7.2. Tesouraria
7.3. Assessoria Especial A
7.4. Assessoria Especial B
7.5. Assessoria Especial C
7.6. Coordenação de Departamento de Arrecadação
7.6.1. Gerência de Núcleo de Fiscalização e Auditoria
7.7. Departamento de Contabilidade
7.8. Departamento de Controle Orçamentário

Seção VIII
Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Saúde, órgão de execução programática, tem as seguintes atribuições:

I - proceder a gestão de patrimônio da unidade administrativa para o controle contábil do inventário;
II - desenvolver atos de conservação, manutenção, consertos, recuperação e desfazimento dos móveis e imóveis a ela inerentes;
III - proceder a aquisição de bens e serviços do que for necessário ao bom desempenho das atribuições, mediante o regular procedimento de contratações públicas;
IV - planejar, coordenar e acompanhar a política de promoção à saúde e prevenção às doenças no Município podendo constituir consórcios para desenvolver, em conjunto, as ações e serviços de saúde que lhes correspondam, desenvolvendo suas atribuições através dos núcleos que lhes são subordinados;
V - planejar e organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;
VI - participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do SUS, em articulação com sua direção estadual;
VII - executar serviços: vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental e controle de doenças;
VIII - dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde;
IX - colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente, que tenham repercussão sobre a saúde humana, e atuar aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes para controlá-las;
X - Representar o Município na composição de consórcios administrativos intermunicipais de saúde;
XI - celebrar convênios e contratos com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem controlar e avaliar sua execução;
XII - controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;
XIII - normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação;
XIV - garantir a integralidade das ações de saúde prestadas de forma interdisciplinar, por meio da abordagem integral e contínua do indivíduo no seu contexto familiar, social e do trabalho, englobando atividades de promoção da saúde, prevenção de riscos, danos e agravos, ações de assistência, assegurando o acesso ao atendimento às urgências;
XV - promover a equidade na atenção à saúde, considerando as diferenças individuais e de grupos populacionais, por meio da adequação da oferta às necessidades;
XVI - promover a estruturação da assistência farmacêutica e garantir, em conjunto com as demais esferas do governo, o acesso a medicamentos;
XVII - assumir a gestão e execução das ações da vigilância em saúde realizadas no âmbito local, compreendendo as ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental;
XVIII - estabelecer medidas visando imprimir com eficiência os serviços de saúde, garantindo a universalidade e equidade do atendimento e a integralidade das ações de saúde;
XIX - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros provenientes de transferências regular e automática (fundo a fundo) e por convênios;
XX - monitorar e avaliar as ações de vigilância em saúde;
XXI - realizar auditoria assistencial da produção de serviços de saúde, públicos e privados;
XXII - apoiar o processo de mobilização social e institucional em defesa do SUS;
XXIII - estimular o processo de discussão e controle social no espaço municipal;
XXIV - apoiar o processo de formação de conselheiros de saúde; e
XXV - realizar outras atividades atinentes à sua pasta e nos limites da gestão político-administrativa da Secretaria.

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Saúde compreende em sua estrutura as seguintes unidades:

8. Secretaria Municipal de Saúde
8.1. Secretaria Adjunta da Saúde
8.2. Assessoria Especial A
8.3. Assessoria Especial B
8.4. Assessoria Especial C
8.5. Coordenação de Departamento de Planejamento, Controle e Avaliação
8.5.1. Departamento de Regulação
8.5.2. Departamento de Auditoria
8.5.2.1. Gerência de Núcleo de Ouvidoria
8.5.2.2. Gerência de Núcleo de Apoio ao Conselho Municipal de Saúde

8.6. Coordenação de Departamento de Gestão e Finanças do SUS
8.6.1. Departamento de Almoxarifado, Patrimônio, Transporte e Recursos Humanos
8.6.1.1. Gerência de Núcleo de Transporte
8.6.1.2. Gerência de Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio
8.6.1.3. Gerência de Núcleo de Recursos Humanos
8.6.2. Departamento da Casa de Apoio
8.7. Coordenação de Departamento de Vigilância em Saúde
8.7.1. Departamento de Endemias e Zoonoses
8.7.2. Departamento de Controle Epidemiológico
8.7.3. Departamento de Imunização
8.7.4. Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental
8.8. Coordenação de Departamento de Assistência Farmacêutica
8.8.1. Gerência de Núcleo de Laboratório
8.9. Coordenação de Departamento de Equipe Multidisciplinar da Saúde
8.10. Coordenação de Departamento de Atenção Primária e PACS
8.10.1. Diretoria de Unidade de Saúde da Família
8.10.1.1. Gerência de Núcleo de Educação Permanente e Mobilização Social
8.10.1.2. Gerência de Núcleo de Unidade de Agente Comunitário de Saúde
8.11. Coordenação de Departamento de Saúde Bucal
8.12. Coordenação de Departamento de Atenção Secundária
8.12.1. Departamento de Apoio Psicossocial
8.12.2. Departamento de Reabilitação
8.12.2.1. Gerência de Núcleo de Atenção à Pessoa Neuroatípica
8.12.3. Departamento de Atenção Domiciliar

Seção IX
Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 26 - A Secretaria Municipal de Educação, órgão de execução programática, tem as seguintes atribuições:

I - proceder a gestão de patrimônio da unidade administrativa para o controle contábil do inventário;
II - desenvolver atos de conservação, manutenção, consertos, recuperação e desfazimento dos móveis e imóveis a ela inerentes;
III - proceder a aquisição de bens e serviços do que for necessário ao bom desempenho das atribuições, mediante o regular procedimento de contratações públicas;
IV - desenvolver, precipuamente, políticas de desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil;
V - incentivar iniciativas públicas e privadas de apoio ao ensino médio e superior;
VI - subsidiar o planejamento integrado do município, em sua área de atuação;
VII - orientar e inspecionar o funcionamento de estabelecimentos de ensino de sua área de competência;
VIII - promover pesquisas articulando-se com órgãos federais, estaduais e particulares em matéria de política, legislação e atividades específicas à sua pasta;
IX - realizar outras atividades atinentes à sua pasta e nos limites da gestão político-administrativa da Secretaria.

Art. 27 - A Secretaria Municipal de Educação compreende em sua estrutura as seguintes unidades:

9. Secretaria Municipal de Educação
9.1. Secretaria Adjunta de Educação
9.2. Assessoria Especial A
9.3. Assessoria Especial B
9.4. Departamento de Educação e Monitoramento Pedagógico
9.4.1. Gerência de Núcleo de Acompanhamento em Gestão Escolar
9.5. Departamento de Apoio Administrativo
9.5.1. Gerência de Núcleo de Almoxarifado
9.5.2. Gerência de Núcleo de Compras
9.5.3. Gerência de Núcleo de Transporte
9.6. Departamento de Controle de Matrícula
9.6.1. Gerência de Núcleo de Censo e Estatística
9.7. Departamento de Ensino Infantil
9.7.1. Gerência de Núcleo de Apoio Técnico
9.8. Departamento de Ensino Fundamental
9.8.1. Gerência de Núcleo de Apoio Técnico
9.9. Departamento de Gestão do Fundo de Educação
9.9.1. Gerência de Núcleo de Apoio Financeiro
9.10. Departamento de Educação Especial
9.10.1. Gerência de Núcleo de Atendimento às Necessidades Educacionais Especiais.

Seção X
Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 28 - A Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão de execução programática, tem as seguintes atribuições:

I - proceder a gestão de patrimônio da unidade administrativa para o controle contábil do inventário;
II - desenvolver atos de conservação, manutenção, consertos, recuperação e desfazimento dos móveis e imóveis a ela inerentes;
III - proceder a aquisição de bens e serviços do que for necessário ao bom desempenho das atribuições, mediante o regular procedimento de contratações públicas;

IV - formular, coordenar, executar e avaliar a política municipal de assistência social e o Sistema Único de Assistência Social, observando as propostas e deliberações da Política Nacional de Assistência Social e do Conselho de Assistência Social;
V - realizar e consolidar pesquisas e sua difusão visando promoção do conhecimento no campo de assistência social e da realidade social;
VI - coordenar e manter atualizado e Cadastro Único das famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
VII - coordenar e monitorar as ações de transferência de renda junto as famílias beneficiadas;
VIII - realizar a revisão do Benefício de Prestação Continuada, concedido pelo Governo Federal;
IX - coordenar, planejar, executar e monitorar ações de Proteção Social Básica e Especial desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, junto às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com vistas à sua promoção social;
X - promover ações de Vigilância Social dos problemas/ questões comunitárias visando o desenvolvimento de ações de enfrentamento as situações de vulnerabilidade, de forma a prevenir possíveis riscos pessoais e ou sociais;
XI - desenvolver ações de Defesa Social Institucional, de forma a socializar as informações junto aos usuários da assistência social, de modo a torná-los alcançáveis as demais políticas públicas;
XII - coordenar e realizar a concessão dos Benefícios Eventuais, conforme critérios deliberados pelos Conselhos de Assistência Social;
XIII - monitorar as organizações sociais beneficiadas com recursos financeiros da União, do estado, do Município e de outros órgãos nacionais ou internacionais;
XIV - estimular a formação da rede de Assistência Social;
XV - manter banco de dados atualizado da demanda usuária dos serviços de assistência social, visando a execução de programas e projetos de capacitação da mão-de-obra, em parceria com entidades públicas e privadas, tendo em vista sua integração no mercado de trabalho;
XVI - prestar assessoria técnica às entidades e organizações sociais com sede no município;
XVII - viabilizar o desenvolvimento e a capacitação dos recursos humanos da área de assistência social relacionados aos setores governamentais e não governamental;
XVIII - gerenciar conjuntamente à Secretaria de Finanças, os contratos, convênios e fundos vinculados ao sistema de proteção social;
XIX - coordenar e executar programas e projetos de moradia, melhoria habitacionais e sanitários;
XX - articular e coordenar ações de fortalecimento das instâncias de participação e deliberações das questões relativas a assistência social;
XXI - atuar no âmbito intersetorial das políticas públicas com vistas a integração no atendimento as demandas de proteção social e enfrentamento a pobreza;
XXII - atuar integradamente aos conselhos municipais, vinculados à secretaria de Assistência Social;
XXIII - coordenar e executar ações intersetoriais para minimizar os efeitos das calamidades públicas sobre as comunidades;
XXIV - planejar, coordenar, executar e controlar ações voltadas para o fortalecimento do associativismo como direito de cidadania;
XXV - desenvolver ações assistenciais em cooperação com a União, Estado e organizações não governamentais;
XXVI - propor políticas públicas voltadas para a ampliação dos direitos do cidadão e democratização na prestação de atendimento nos serviços públicos municipais;
XXVII - elaborar, executar e avaliar o Plano Plurianual de Assistência Social;
XXVIII - elaborar e executar a proposta orçamentária da secretaria de Assistência Social;
XXIX - promover e coordenar a Política de Promoção da Igualdade Étnico, Racial e de Gênero; e
XXX - realizar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Art. 29 - A Secretaria Municipal de Assistência Social compreende em sua estrutura as seguintes unidades:

10. Secretaria Municipal de Assistência social
10.1. Secretaria Adjunta de Assistência Social
10.2. Assessoria Especial A
10.3. Coordenação de Departamento de Gestão do SUAS
10.3.1. Departamento de Apoio
10.3.1.1. Gerência de Núcleo de Segmento Alimentício e Nutricional
10.3.1.2. Gerência de Núcleo de Finanças e Compras
10.3.1.3. Gerência de Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado
10.3.1.4. Gerência de Núcleo de Cad'Único
10.3.1.5. Gerência de Núcleo do Programa Bolsa Família - PBF
10.3.2. Departamento de Vigilância Socioassistencial
10.3.3. Departamento de Benefícios Socioassistenciais
10.3.4. Departamento de Transferência de Renda
10.3.5. Departamento de Programas Habitacionais
10.4. Coordenação de Departamento Técnico
10.4.1. Gerência de Núcleo de Apoio aos Conselhos Municipais de Direitos
10.5. Coordenação de Departamento de Atenção à Mulher
10.5.1. Diretoria do Centro de Referência de Atenção à Mulher – CRAM
10.6. Coordenação de Departamento de Proteção Social Básica
10.6.1. Diretoria do Centro de Atendimento Socioassistencial – CESA
10.6.2. Diretoria de Unidade Socioassistencial - CRAS
10.7. Coordenação de Departamento de Proteção Social Especial
10.7.1. Diretoria de Departamento de Ação de Promoção e Inclusão de Pessoa com Deficiência
10.7.2. Diretoria de Unidade Socioassistencial - CREAS
10.8. Coordenação de Departamento de Formação de Educação Permanente

Seção XI
Da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Art. 30 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, órgão de execução programática, tem as seguintes atribuições:

I - proceder a gestão de patrimônio da unidade administrativa para o controle contábil do inventário;
II - desenvolver atos de conservação, manutenção, consertos, recuperação e desfazimento dos móveis e imóveis a ela inerentes;
III - proceder a aquisição de bens e serviços do que for necessário ao bom desempenho das atribuições, mediante o regular procedimento de contratações públicas;

IV - planejar, coordenar e executar obras públicas de infraestrutura do Município de Tabuleiro do Norte ou a ele relacionadas, de forma direta ou indireta, incluindo as de reforma;
V- identificar os pontos de necessidade de infraestrutura como forma de atender o interesse público e debelar percalços sociais, deflagrando medidas administrativas de intervenção;
VI - proceder o acompanhamento do planejamento e fiscalização das obras públicas executadas por terceiros;
VII - Realizar a conservação dos equipamentos de infraestrutura;
VIII - Promover atos de intervenção do Poder Público na propriedade privada quando necessário à infraestrutura urbana, sempre respaldado na promoção do interesse público, tais como: desapropriação, servidão administrativa, requisição, limitação administrativa, etc.; e
IX - executar competências correlatas.

Art. 31 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura compreende em sua estrutura as seguintes unidades:

11. Secretaria Municipal de Infraestrutura
11.1. Secretaria Adjunta de Infraestrutura
11.2. Assessoria Especial A
11.3. Assessoria Especial B
11.4. Assessoria Especial C
11.5. Departamento de Limpeza Pública
11.6. Departamento de Obras e Serviços Urbanos
11.7. Departamento de Obras e Serviços Rurais
11.8. Departamento de Iluminação Pública

Seção XII
Da Secretaria Municipal de Cultura

Art. 32 - A Secretaria Municipal de Cultura, órgão de execução programática, tem as seguintes atribuições:

I - proceder a gestão de patrimônio da unidade administrativa para o controle contábil do inventário;
II - desenvolver atos de conservação, manutenção, consertos, recuperação e desfazimento dos móveis e imóveis a ela inerentes;
III - proceder a aquisição de bens e serviços do que for necessário ao bom desempenho das atribuições, mediante o regular procedimento de contratações públicas;
IV - planejar, elaborar e acompanhar as políticas e estratégias de desenvolvimento da atividade cultural no município;
V - formular e implementar políticas públicas de cultura, considerando as demandas da comunidade local e os princípios da diversidade cultural;
VI - proteger, preservar e valorizar o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico e cultural do Município;
VII - promover e incentivar a produção cultural local, por meio do apoio a artistas, grupos culturais e iniciativas comunitárias;
VIII - gerir e implementar programas de educação cultural e artística em parceria com instituições educacionais e sociais;
IX - estimular o acesso democrático às atividades culturais, garantindo a inclusão de todas as comunidades e faixas etárias;
X - realizar eventos, festivais e feiras culturais que valorizem a identidade cultural local e regional;
XI - incentivar a leitura e fortalecer as bibliotecas municipais como espaços de aprendizado e convivência;
XII - implementar ações de formação e capacitação para agentes culturais e gestores de cultura;
XIII - administrar recursos, equipamentos e espaços culturais, incluindo centros culturais, teatros e museus municipais;
XIV - promover parcerias com entidades públicas, privadas e do terceiro setor para viabilizar projetos culturais;
XV - estabelecer mecanismos de financiamento da cultura, tais como editais, premiações e programas de incentivo fiscal;
XVI - representar o Município em fóruns, redes e conselhos regionais, estaduais e nacionais de cultura;
XVII - desenvolver estratégias para preservar e divulgar a memória e o acervo cultural do Município;
XVIII - elaborar indicadores e relatórios de impacto das ações culturais, monitorando a eficácia das políticas implementadas; e
XIX - realizar outras atividades atinentes à sua pasta e nos limites da gestão político-administrativa da Secretaria.

Art. 33 - A Secretaria Municipal de Cultura compreende em sua estrutura as seguintes unidades:

12. Secretaria Municipal de Cultura
12.1. Secretaria Adjunta de Cultura
12.2. Assessoria Especial A
12.3. Assessoria Especial B
12.4. Departamento de Cultura
12.4.1. Gerência de Núcleo de Difusão Cultural
12.4.2. Gerência de Núcleo de Preservação a Memória do Município
12.4.3. Gerência de Núcleo de Biblioteca Municipal.

Seção XIII
Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos

Art. 34 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos, órgão de execução programática, tem as seguintes atribuições:

I - proceder a gestão de patrimônio da unidade administrativa para o controle contábil do inventário;
II - desenvolver atos de conservação, manutenção, consertos, recuperação e desfazimento dos móveis e imóveis a ela inerentes;
III - proceder a aquisição de bens e serviços do que for necessário ao bom desempenho das atribuições, mediante o regular procedimento de contratações públicas;
IV - planejar, coordenar e acompanhar a política de desenvolvimento rural e recursos hídricos, realizando suas ações através dos núcleos que lhe são subordinados;
V - proceder ao censo periódico sobre a demanda de áreas improdutivas no Município, objetivando o desenvolvimento e a expansão agrária;
VI - manter informações e o cadastramento de todas as propriedades rurais do Município, visando o efetivo ingresso do Imposto Territorial Rural (ITR) nos cofres municipais;

VII - desenvolver, em parceria com o departamento de agropecuária e o governo do estado, a distribuição de sementes através do programa "Hora de Plantar";
VIII - firmar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais para fortalecer o uso produtivo das áreas rurais improdutivas;
IX - distribuir notificações do ITR e manter os proprietários e fundiários informados sobre ações implementadas por outras esferas de governo;
X - coordenar atividades entre o governo municipal e o setor responsável pela distribuição e cadastramento de imóveis rurais;
XI - garantir o acesso às políticas públicas através da emissão do cadastro da agricultura familiar – CAF;
XII - executar, acompanhar e supervisionar o andamento do seguro safra e outros programas em execução do município;
XIII - prestar assistência técnica e extensão rural;
XIV - promover a defesa sanitária animal e vegetal, além da emissão de guia de transporte animal - GTA;
XV - desenvolver políticas de adequação do manejo do solo e da água, voltadas ao processo produtivo agrícola e pecuário;
XVI - promover pesquisa tecnológica em agricultura e pecuária;
XVII - elaborar, gerenciar e executar uma política municipal de recursos hídricos;
XVIII - gerenciar a defesa civil e programas voltados ao enfrentamento da estiagem;
XIX - promover a reforma agrária e elaborar programas relacionados à política agrícola;
XX - trabalhar, em conjunto com outras secretarias, na implantação de programas rurais com a finalidade de gerar emprego e renda; e
XXI - realizar outras atividades determinadas pelo secretário atinentes à sua pasta e nos limites da gestão político-administrativa da secretaria.

Art. 35 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos compreende em sua estrutura as seguintes unidades:

13. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos
13.1. Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos
13.2. Assessoria Especial A
13.3. Assessoria Especial B
13.4. Departamento de Agropecuária
13.4.1. Gerência de Núcleo de Apicultura
13.4.2. Gerência de Núcleo de Piscicultura e Carcinicultura
13.4.3. Gerência de Núcleo de Agricultura Familiar
13.4.4. Gerência de Núcleo de Apoio ao Matadouro
13.5. Departamento de Recursos Hídricos
13.5.1. Gerência de Núcleo de Abastecimento de Água
13.6. Departamento de Cadastro Fundiário

Seção XIV
Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Art. 36 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, órgão de execução programática, tem as seguintes atribuições:

I - proceder a gestão de patrimônio da unidade administrativa para o controle contábil do inventário;
II - desenvolver atos de conservação, manutenção, consertos, recuperação e desfazimento dos móveis e imóveis a ela inerentes;
III - proceder a aquisição de bens e serviços do que for necessário ao bom desempenho das atribuições, mediante o regular procedimento de contratações públicas;
IV - formular e realizar executar e avaliar a política municipal de desenvolvimento econômico e turismo, visando o fortalecimento do modelo de desenvolvimento sustentável do município, integrando suas potencialidades e oportunidades produtivas e turísticas à melhoria da qualidade de vida da população, em consonância com as diretrizes do governo municipal e da legislação vigente;
V - promover e coordenar a formulação e atualização permanente da estratégia de desenvolvimento econômico e turístico de longo prazo, considerando as oportunidades geradas pelas empresas instaladas no município e o potencial do turismo receptivo e de negócios, mediante a mobilização e participação ativa da sociedade, do empresariado, das universidades e dos centros de estudos e pesquisas locais, regionais e estaduais;
VI - fomentar e coordenar a identificação, formulação, avaliação e promoção de projetos e empreendimentos que aproveitem as oportunidades e potencialidades econômicas e turísticas de Tabuleiro do Norte, respeitando as normas ambientais vigentes e promovendo a integração social e produtiva da população economicamente ativa do município;
VII - manter articulação com órgãos e entidades públicas e instituições privadas para a formulação e implantação de políticas, programas e projetos relacionados ao desenvolvimento dos setores produtivo e turístico do município;
VIII - formular, coordenar, executar e avaliar programas e ações voltados à geração de ocupação e renda, por meio do empreendedorismo, da qualificação profissional e do acesso ao crédito e microcrédito de fomento;
IX - planejar, gerenciar e avaliar programas e ações de prestação de assistência financeira e concessão de empréstimos a microempreendedores, incluindo os do setor informal, micro e pequenas empresas, cooperativas ou associações produtivas, visando aumentar a produtividade e minimizar riscos, estimulando o crescimento dos negócios e a geração de renda;
X - planejar, gerenciar e avaliar programas e ações de prestação de serviços gratuitos à população, como intermediação entre empresas que precisam de mão de obra e pessoas que procuram emprego, além de outros serviços relacionados à situação laboral;
XI - promover, de forma coordenada, a formulação e execução de ações para o estudo e estruturação das cadeias produtivas e dos arranjos produtivos locais, com o objetivo de direcionar as políticas de fomento e melhorar o potencial competitivo do município;
XII - incentivar e orientar a instalação e localização de unidades produtivas nos diversos setores econômicos e turísticos, respeitando a legislação ambiental e as diretrizes do plano diretor do município;
XIII - promover e atender missões e visitas de empreendedores e turistas, disponibilizando informações sobre as potencialidades econômicas e turísticas do município;
XIV - promover o desenvolvimento de Tabuleiro do Norte como uma cidade competitiva e atrativa para a implantação de novos empreendimentos e para o turismo nos âmbitos nacional e internacional, aproveitando programas de fomento e a rede mundial de computadores;
XV - articular-se com órgãos públicos e privados para captar incentivos e recursos destinados ao desenvolvimento econômico, turístico, científico e tecnológico do município;
XVI - realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições;
XVII - programar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico necessárias para o desempenho eficaz de suas atribuições, zelando pela defesa dos interesses da administração pública municipal;
XVIII - acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo município na sua área de competência; e
XIX - realizar outras atividades atinentes à sua pasta e nos limites da gestão político-administrativa da secretaria.

Art. 37 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo compreende em sua estrutura as seguintes unidades:

14. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
14.1. Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico e Turismo
14.2. Assessoria Especial A
14.3. Assessoria Especial B
14.4. Departamento de Turismo
14.5. Departamento de Negócios
14.5.1. Gerência de Núcleo de Comércio, Serviços e Inovação
14.5.2. Gerência de Núcleo de Agronegócios
14.5.3. Gerência de Núcleo de Indústria

Seção XV
Da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

Art. 38 - A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, órgão de execução programática, tem as seguintes atribuições:

I - proceder a gestão de patrimônio da unidade administrativa para o controle contábil do inventário;
II - desenvolver atos de conservação, manutenção, consertos, recuperação e desfazimento dos móveis e imóveis a ela inerentes;
III - proceder a aquisição de bens e serviços do que for necessário ao bom desempenho das atribuições, mediante o regular procedimento de contratações públicas;
IV - formular, planejar e implementar a Política Municipal de Esporte e Lazer, coordenando as ações dela decorrente, além de gerir e articular as políticas direcionadas aos jovens dentro do governo e junto à sociedade;
V - elaborar e implementar e coordenar projetos que contemplem o desenvolvimento e a projeção da comunidade por meio de atividades esportivas, recreativas e sociais;
VI - promover o desenvolvimento do potencial desportivo do Município, incentivando a prática esportiva em todas as faixas etárias e categorias, desde o esporte de base até o rendimento;
VII - potencializar e prospectar mercados para o potencial desportivo do Município, identificando oportunidades para a promoção de atletas, equipes e eventos esportivos locais;
VIII - formular e executar políticas públicas voltadas à inclusão social e ao fortalecimento da cidadania por meio do esporte e da juventude;
IX - apoiar e promover eventos esportivos de pequeno, médio e grande porte, fortalecendo a imagem do Município como referência no cenário esportivo regional e nacional;
X - desenvolver e coordenar programas e projetos voltados à formação, capacitação e incentivo de atletas, técnicos e gestores esportivos;
XI - promover a criação e manutenção de infraestrutura esportiva no Município, incluindo a construção, reforma e manutenção de quadras, campos, ginásios e outros equipamentos esportivos;
XII - articular-se com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para viabilizar parcerias que estimulem o esporte e o protagonismo juvenil;
XIII - fomentar a prática esportiva nas escolas, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, integrando ações que promovam a saúde, a disciplina e o trabalho em equipe entre os estudantes;
XIV - desenvolver ações que incentivem a juventude a participar de atividades culturais, esportivas e recreativas que contribuam para o seu desenvolvimento integral;
XV - coordenar programas voltados à juventude, com foco na inclusão social, no protagonismo juvenil, na prevenção de vulnerabilidades e na promoção de oportunidades;
XVI - estimular a organização e a participação de jovens em eventos, fóruns e outras atividades que promovam o intercâmbio de ideias e experiências;
XVII - apoiar a organização e a realização de competições esportivas intermunicipais, estaduais e nacionais, incentivando a participação de equipes e atletas do Município;
XVIII - promover a inclusão de grupos sociais em situação de vulnerabilidade por meio do acesso a atividades esportivas e recreativas;
XIX - captar recursos e incentivos de programas estaduais, federais e internacionais destinados ao esporte e à juventude, em articulação com outras secretarias e instituições;
XX - acompanhar e avaliar o impacto das ações e políticas públicas voltadas ao esporte e à juventude, por meio de indicadores de desempenho e relatórios periódicos; e
XXI - realizar outras atividades determinadas pelo secretário atinentes à sua pasta e nos limites da gestão político-administrativa da secretaria.

Art. 39 - A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude compreende em sua estrutura as seguintes unidades:
15. Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
15.1. Secretaria Adjunta de Esporte e Juventude
15.2. Assessoria Especial A
15.3. Assessoria Especial B
15.4. Departamento de Esporte
15.4.1. Gerência de Núcleo de Eventos Esportivos
15.4.2. Gerência de Núcleo de Apoio Administrativo de Ginásios e Quadras Esportivas
15.5. Departamento da Juventude

Seção XVI
Da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Art. 40 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, órgão de execução programática, tem as seguintes atribuições:

I - proceder a gestão de patrimônio da unidade administrativa para o controle contábil do inventário;
II - desenvolver atos de conservação, manutenção, consertos, recuperação e desfazimento dos móveis e imóveis a ela inerentes;
III - proceder a aquisição de bens e serviços do que for necessário ao bom desempenho das atribuições, mediante o regular procedimento de contratações públicas;

IV - coordenar e acompanhar a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e de melhoria da qualidade de vida e do desenvolvimento sustentável;
V - planejar e desenvolver ações de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação dos recursos ambientais;
VI - promover a captação de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das atividades relacionadas com a proteção ambiental, bem como celebrar convênios e outras formas de participação entre o poder público e a iniciativa privada para solução de problemas ambientais;
VII - propor a criação e a implantação de unidades de conservação e a respectiva manutenção;
VIII - estimular e promover o crescimento da consciência pública quanto à necessidade de proteger, melhorar, recuperar e conservar o meio ambiente, bem como promover a educação ambiental;
IX - zelar pela observância das normas de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação dos recursos ambientais;
X - formular as normas técnicas e os padrões de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação dos recursos ambientais, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente, submetendo-as à aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA);
XI - incentivar o desenvolvimento, produção e instalação de equipamentos e a criação, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;
XII - fazer cumprir as decisões do COMDEMA, observadas as normas legais pertinentes;
XIII - receber reclamações feitas pela população e promover a aplicação da legislação e das normas específicas de meio ambiente, exercendo o poder de polícia nos casos de infração da legislação ambiental, bem como para o estabelecimento de meios que obriguem o degradador, público ou privado, a recuperar e/ou indenizar os danos causados ao meio ambiente, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas;
XIV - celebrar, em nome do Município, termos de compromisso com pessoas físicas e jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, para a adequação às normas ambientais em vigor;
XV - analisar e deliberar sobre solicitações para poda, supressão ou transplante de espécimes arbóreos e demais formas de vegetação em área urbana de domínio público ou privado; orientar sobre o plantio de mudas, respeitadas as legislações federal, estadual e municipal, desde que não localizadas em áreas de preservação permanente;
XVI - exigir licenciamento ambiental para a instalação e funcionamento de atividades, produção e serviços que apresentem fontes de poluição ou degradação ambiental, conforme indicação do COMDEMA, respeitando a classificação instituída pela legislação federal e estadual;
XVII - participar da elaboração de planos, programas e projetos das bacias hidrográficas nas quais o Município está inserido, especialmente sobre o uso dos recursos hídricos;
XVIII - exigir daqueles que utilizarem ou explorarem recursos naturais a recuperação efetiva do meio ambiente degradado;
XIX - responder consultas sobre matérias de sua competência;
XX - aprovar, com anuência do COMDEMA, mediante licença prévia, de instalação e/ou de operação, planos, programas, atividades e obras públicas ou privadas que possam causar impacto significativo ao meio ambiente nos limites do território do Município, nos termos da legislação em vigor;
XXI - manifestar sobre a qualidade, condições e viabilidade ambiental de empreendimentos efetiva e potencialmente poluidores, com impacto ambiental no Município, em procedimentos de licenciamento ambiental de competência dos órgãos estaduais ou federais, sob pena de nulidade das licenças eventualmente emitidas;
XXII - promover a fiscalização ambiental no âmbito do Município e aplicar as devidas penalidades, conforme previsto nesta lei e seu regulamento;
XXIII - definir normas para a coleta, transporte, tratamento e disposição dos resíduos sólidos urbanos e industriais, especialmente em processos que envolvam sua reciclagem; e
XIV - realizar outras atividades determinadas pelo secretário atinentes à sua pasta e nos limites da gestão político-administrativa da secretaria.

Art. 41 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente compreende em sua estrutura as seguintes unidades:

16. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
16.1. Secretaria Adjunta de Meio Ambiente
16.2. Assessoria Especial A
16.3. Assessoria Especial B
16.4. Departamento de Política e Educação Ambiental
16.4.1. Gerência de Núcleo de Proteção Ambiental
16.4.2. Gerência de Núcleo de Arborização
16.5. Departamento de Proteção Animal
16.6. Departamento de Licenciamento Ambiental
16.6.1. Gerência de Núcleo de Vigilância Ambiental
16.7. Departamento de Gestão de Resíduos.

Seção XVII

Das Siglas dos Órgãos

Art. 42 - Ficam definidas as siglas para os órgãos da Estrutura Administrativa de Tabuleiro do Norte, conforme segue:

I - Gabinete do Prefeito - GAB
II - Procuradoria Geral do Município - PGM
III - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM
IV - Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SRI
V - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG
VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEURB
VII - Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN
VIII - Secretaria Municipal de Saúde - SESA
IX - Secretaria Municipal de Educação - SEDUC
X - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
XI - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
XII - Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
XIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos - SDR
XIV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDET

XV - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV

XVI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 43 - Os Conselhos Municipais, como órgãos de participação e representação, têm o objetivo de participação da sociedade, coadjuvando o Governo Municipal na formulação de políticas e avaliação de ações levadas a efeito nas diversas áreas para as quais são criados.

Parágrafo único - Os órgãos de participação e representação terão suas estruturas e atribuições contidas nas leis e regulamentos municipais que os criarem e instituírem.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - Fica consolidada nos termos desta Lei toda a estrutura de cargos públicos comissionados do Município de Tabuleiro do Norte, revogando todas as disposições em contrário de leis municipais de criação e extinção de cargos dessa natureza.

§ 1º - Os cargos comissionados serão de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo para desempenho de atividades de chefia, direção e assessoramento.

§ 2º - Ficam estabelecidos os cargos comissionados, as quantidades e os vencimentos base de acordo com o Anexo Único desta Lei.

§ 3º - Os servidores públicos comissionados gozarão dos mesmos direitos e vantagens dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, incluindo-se as disposições estatutárias, no que couber.

§ 4º - Os servidores públicos efetivos, quando investidos em cargos comissionados poderão optar pela remuneração que lhe seja mais vantajosa.

Art. 45 - Os órgãos e cargos criados, extintos ou renomeados, referentes à estrutura básica do Poder Executivo, serão regulamentados pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Os servidores do quadro efetivo das Secretarias criadas, incorporadas ou desmembradas por esta Lei, com os seus respectivos cargos efetivos, serão redistribuídos de acordo com o interesse Público, por ato do Poder Executivo.

§ 2º - Os vencimentos pelo exercício dos cargos públicos criados pela presente Lei ficam estabelecidos no Anexo Único.

§ 3º - A opção pelo cargo em comissão implica em imediato afastamento do servidor do seu cargo original, ressalvados os casos de acumulação legal comprovada.

§ 4º - Durante o período em que o servidor público efetivo, que se encontre em estágio probatório ocupar cargo de provimento em comissão, interromper-se-á o referido estágio.

Art. 46 - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os órgãos incorporadores os bens patrimoniais móveis, equipamentos e instalações, projetos, documentos e serviços existentes nos órgãos extintos ou incorporados, adaptando-os de acordo com as finalidades e competências de cada Secretaria.

Art. 47 - Os órgãos que vierem a absorver, por qualquer meio, na forma desta Lei, o acervo e o patrimônio dos órgãos extintos ou incorporados, sucedem-nos e se sub-rogam em seus direitos, encargos e obrigações.

Art. 48 - Para os fins do disposto nesta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispor, mediante decreto, a definição de competência de cada cargo, sobre a organização e funcionamento da administração municipal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de funções e de órgãos públicos.

Art. 49 - Integra esta Lei o Anexo Único, contendo os Cargos com Quantidades e Vencimentos, da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.

Art. 50 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Parágrafo único - Ficam mantidas as Leis Municipais nº. 1.058, de 29 de dezembro de 2009 e 1.510, de 05 de abril de 2016, no que não forem contrárias a esta Lei.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de fevereiro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 2.377, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nº	CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BASE
1.	**Chefe de Gabinete do Prefeito**	**1**	**R$ 10.432,99**
1.1.	Assessor Especial A	6	R$ 3.500,00

1.2.	Assessor Especial B	4	R$ 2.800,00
1.3.	Assessor Especial C	1	R$ 1.900,00
1.4.	Assessor de Gabinete do Vice-Prefeito	2	R$ 3.500,00
1.5.	Assessor Especial de Imprensa	1	R$ 3.500,00
1.5.1.	Gerente de Núcleo de Publicidade	1	R$ 1.900,00
1.5.2.	Gerente de Núcleo de Mídia Social	1	R$ 1.900,00
1.6.	Diretor de Departamento de Cerimonial e Eventos	1	R$ 2.500,00
2.	**Procurador Geral do Município**	**1**	**R$ 10.432,99**
2.1.	Procurador Adjunto do Municipio	3	R$ 5.000,00
2.2.	Diretor de Departamento de Licitações e Contratos	1	R$ 2.500,00
2.3.	Diretor de Departamento de Apoio Processual Administrativo	1	R$ 2.500,00
2.4.	Diretor de Departamento de Apoio Processual Judicial	1	R$ 2.500,00
2.4.1.	Gerente de Núcleo de Apoio	1	R$ 1.900,00
3.	**Controlador e Ouvidor Geral do Município**	**1**	**R$ 10.432,99**
3.1.	Controlador e Ouvidor Adjunto do Município	1	R$ 5.000,00
3.2.	Diretor de Departamento de Auditoria e Fiscalização	1	R$ 2.500,00
3.2.1.	Gerente de Núcleo de Controle e Gestão Financeira	1	R$ 1.900,00
3.3.	Diretor de Departamento de Ouvidoria	1	R$ 2.500,00
3.3.1.	Gerente de Núcleo de Pesquisa e Ouvidoria	1	R$ 1.900,00
4.	**Secretário Municipal de Relações Institucionais**	**1**	**R$ 10.432,99**
4.1.	Secretário Adjunto de Relações Institucionais	1	R$ 5.000,00
4.2.	Assessor Especial A	2	R$ 3.500,00
4.3.	Assessor Especial B	2	R$ 2.800,00
4.4.	Diretor de Departamento de Relações Institucionais	1	R$ 2.500,00
4.4.1.	Gerente de Núcleo de Apoio as Organizações da Sociedade Civil	1	R$ 1.900,00
4.4.2.	Gerente de Núcleo de Apoio aos Conselhos Municipais	1	R$ 1.900,00
5.	**Secretário Municipal de Planejamento e Gestão**	**1**	**R$ 10.432,99**
5.1.	Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão	1	R$ 5.000,00
5.2.	Assessor Especial A	2	R$ 3.500,00
5.3.	Assessor Especial B	2	R$ 2.800,00
5.4.	Assessor Especial C	2	R$ 1.900,00
5.5.	Diretor de Departamento de Recursos Humanos	1	R$ 2.500,00
5.5.1.	Gerente de Núcleo de Arquivos Funcionais	1	R$ 1.900,00
5.5.2.	Gerente de Núcleo de Folha de Pagamento	1	R$ 1.900,00
5.5.3.	Gerente de Núcleo de Perícia Médica	1	R$ 1.900,00
5.6.	Diretor de Departamento de Apoio Administrativo	1	R$ 2.500,00
5.6.1.	Gerente de Núcleo de Informática	1	R$ 1.900,00
5.6.2.	Gerente de Núcleo de Protocolo	1	R$ 1.900,00
5.6.3.	Gerente de Núcleo de Controle de Contratos	1	R$ 1.900,00
5.7.	Diretor de Departamento de Planejamento Estratégico	1	R$ 2.500,00
5.7.1.	Gerente de Núcleo de Governança	1	R$ 1.900,00
5.8.	Diretor de Departamento de Licitações e Contratos	1	R$ 2.500,00
5.8.1.	Membro de Equipe de Apoio de Licitação	4	R$ 1.900,00
5.9.	Diretor de Departamento de Compras	1	R$ 2.500,00
5.9.1.	Gerente de Núcleo de Coleta de Preço	1	R$ 1.900,00
5.10.	Diretor de Departamento de Patrimônio	1	R$ 2.500,00
5.10.1.	Gerente de Núcleo de Almoxarifado	1	R$ 1.900,00
5.11.	Diretor de Departamento de Transporte	1	R$ 2.500,00
5.11.1.	Gerente de Núcleo de Controle de Combustível	1	R$ 1.900,00
5.11.2.	Gerente de Núcleo Manutenção	1	R$ 1.900,00
6.	**Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano**	**1**	**R$ 10.432,99**
6.1.	Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano	1	R$ 5.000,00
6.2.	Assessor Especial B	1	R$ 2.800,00
6.3.	Diretor de Departamento de Planejamento Urbano	1	R$ 2.500,00
6.4.	Diretor de Departamento de Licenciamento Urbano	1	R$ 2.500,00
6.4.1.	Gerente de Núcleo de Fiscalização	1	R$ 1.900,00
6.5.	Diretor de Departamento de Feiras e Mercados	1	R$ 2.500,00
6.6.	Diretor de Departamento de Trânsito	1	R$ 2.500,00
6.6.1.	Gerente de Núcleo de Sinalização	1	R$ 1.900,00
7.	**Secretário Municipal de Finanças**	**1**	**R$ 10.432,99**
7.1.	Secretário Adjunto de Finanças	1	R$ 5.000,00
7.2.	Tesoureiro	1	R$ 5.500,00
7.3.	Assessor Especial A	1	R$ 3.500,00
7.4.	Assessor Especial B	1	R$ 2.800,00
7.5.	Assessor Especial C	1	R$ 1.900,00
7.6.	Coordenador de Departamento de Arrecadação	1	R$ 3.500,00
7.6.1.	Gerente de Núcleo de Fiscalização e Auditoria	1	R$ 1.900,00
7.7.	Diretor de Departamento de Contabilidade	1	R$ 2.500,00
7.8.	Diretor de Departamento de Controle Orçamentário	1	R$ 2.500,00
8.	**Secretário Municipal de Saúde**	**1**	**R$ 10.432,99**
8.1.	Secretário Adjunto de Saúde	1	R$ 5.000,00
8.2.	Assessor Especial A	2	R$ 3.500,00
8.3.	Assessor Especial B	2	R$ 2.800,00
8.4.	Assessor Especial C	2	R$ 1.900,00
8.5.	Coordenador de Departamento de Planejamento, Controle e Avaliação	1	R$ 3.500,00
8.5.1.	Diretor de Departamento de Regulação	1	R$ 2.500,00
8.5.2.	Diretor de Departamento de Auditoria	1	R$ 2.500,00
8.5.2.1.	Gerente de Núcleo de Ouvidoria	1	R$ 1.900,00
8.5.1.2.	Gerente de Núcleo de Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	1	R$ 1.900,00
8.6.	Coordenador de Departamento de Gestão e Finanças do SUS	1	R$ 3.500,00
8.6.1.	Diretor de Departamento de Almoxarifado, Patrimônio, Transporte e Recursos Humanos	1	R$ 2.500,00
8.6.1.1.	Gerente de Núcleo Transporte	1	R$ 1.900,00
8.6.1.2.	Gerente de Núcleo Almoxarifado e Patrimônio	1	R$ 1.900,00
8.6.1.3.	Gerente de Núcleo Recursos Humanos	1	R$ 1.900,00
8.6.2.	Diretor de Departamento da Casa de Apoio	1	R$ 2.500,00
8.7.	Coordenador de Departamento de Vigilância em Saúde	1	R$ 3.500,00
8.7.1.	Diretor de Departamento de Endemias e Zoonoses	1	R$ 2.500,00
8.7.2.	Diretor de Departamento de Controle Epidemiológico	1	R$ 2.500,00
8.7.3.	Diretor de Departamento de Imunização	1	R$ 2.500,00

8.7.4.	Diretor de Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental	1	R$ 2.500,00
8.8.	Coordenação de Departamento de Assistência Farmacêutica	1	R$ 3.500,00
8.8.1.	Gerente de Núcleo de Laboratório	1	R$ 1.900,00
8.9.	Coordenador de Departamento da Equipe Multidisciplinar da Saúde – EMULTI	1	R$ 3.500,00
8.10	Coordenador de Departamento de Atenção Primária e PACS	1	R$ 3.500,00
8.10.1.	Diretor de Departamento de Unidade de Saúde da Família	4	R$ 2.500,00
8.10.1.1.	Gerente de Núcleo de Educação Permanente e Mobilização Social	1	R$ 1.900,00
8.10.1.2.	Gerente de Núcleo de Unidade de Agente Comunitário de Saúde	1	R$ 1.900,00
8.11.	Coordenador de Departamento de Saúde Bucal	1	R$ 3.500,00
8.12.	Coordenador de Departamento de Atenção Secundária	1	R$ 3.500,00
8.12.1.	Diretor de Departamento de Apoio Psicossocial	1	R$ 2.500,00
8.12.2.	Diretor de Departamento de Reabilitação	1	R$ 2.500,00
8.12.2.1.	Gerente de Núcleo de Atenção à Pessoa Neuroatípica	1	R$ 1.900,00
8.12.3.	Diretor de Departamento de Atenção Domiciliar	1	R$ 2.500,00
9.	**Secretário Municipal de Educação**	**1**	**R$ 10.432,99**
9.1.	Secretário Adjunto de Educação	1	R$ 5.000,00
9.2.	Assessor Especial A	1	R$ 3.500,00
9.3.	Assessor Especial B	1	R$ 2.800,00
9.4.	Diretor de Departamento de Educação e Monitoramento Pedagógico	1	R$ 2.500,00
9.4.1.	Gerente de Núcleo de Acompanhamento em Gestão Escolar	1	R$ 1.900,00
9.5.	Diretor de Departamento de Apoio Administrativo	1	R$ 2.500,00
9.5.1.	Gerente de Núcleo de Almoxarifado	2	R$ 1.900,00
9.5.2.	Gerente de Núcleo de Compras	1	R$ 1.900,00
9.5.3.	Gerente de Núcleo de Transporte	1	R$ 1.900,00
9.6.	Diretor de Departamento de Controle de Matrícula	1	R$ 2.500,00
9.6.1.	Gerente de Núcleo de Censo e Estatística	1	R$ 1.900,00
9.7.	Diretor de Departamento de Ensino Infantil	1	R$ 2.500,00
9.7.1.	Gerente de Núcleo de Apoio Técnico	1	R$ 1.900,00
9.8.	Diretor de Departamento de Ensino Fundamental	1	R$ 2.500,00
9.8.1.	Gerente de Núcleo de Apoio Técnico	1	R$ 1.900,00
9.9.	Diretor de Departamento de Gestão do Fundo de Educação	1	R$ 2.500,00
9.9.1.	Gerente de Núcleo de Apoio Financeiro	1	R$ 1.900,00
9.9.2.	Diretor de Departamento de Educação Especial	1	R$ 2.500,00
9.10.1.	Gerente de Núcleo de Atendimento às Necessidades Educacionais Especiais	1	R$ 1.900,00
10.	**Secretário Municipal de Assistência Social**	**1**	**R$ 10.432,99**
10.1.	Secretário Adjunto de Assistência Social	1	R$ 5.000,00
10.2	Assessor Especial A	1	R$ 3.500,00
10.3.	Coordenador de Departamento de Gestão do SUAS	1	R$ 3.500,00
10.3.1.	Diretor de Departamento de Apoio	1	R$ 2.500,00
10.3.1.1.	Gerente de Núcleo de Segmento Alimentício e Nutricional	1	R$ 1.900,00
10.3.1.2.	Gerente de Núcleo de Finanças e Compras	1	R$ 1.900,00
10.3.1.3.	Gerente de Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado	1	R$ 1.900,00
10.3.1.4.	Gerente de Núcleo de Cad'único	1	R$ 1.900,00
10.3.1.5.	Gerente de Núcleo do Programa Bolsa Família - PBF	1	R$ 1.900,00
10.3.2.	Diretor de Departamento de Vigilância Socioassistencial	1	R$ 2.500,00
10.3.3.	Diretor de Departamento de Benefícios Socioassistenciais	1	R$ 2.500,00
10.3.4.	Diretor de Departamento de Transferência de Renda	1	R$ 2.500,00
10.3.5.	Diretor de Departamento de Programas Habitacionais	1	R$ 2.500,00
10.4.	Coordenador de Departamento Técnico	1	R$ 3.500,00
10.4.1.	Gerente de Núcleo de Apoio aos Conselhos Municipais de Direitos	1	R$ 1.900,00
10.5.	Coordenador de Departamento de Atenção à Mulher	1	R$ 3.500,00
10.5.1.	Diretor do Centro de Referência de Atenção à Mulher - CRAM	1	R$ 2.500,00
10.6.	Coordenador de Departamento de Proteção Social Básica	1	R$ 3.500,00
10.6.1.	Diretor do Centro de Atendimento Socioassistencial - CESA	2	R$ 2.500,00
10.6.2.	Diretor de Unidade Socioassistencial - CRAS	2	R$ 2.500,00
10.7.	Coordenador de Departamento de Proteção Social Especial	1	R$ 3.500,00
10.7.1.	Diretor de Departamento de Ação de Promoção e Inclusão de Pessoa com Deficiência	1	R$ 2.500,00
10.7.2.	Diretor de Unidade Sociassistencial - CREAS	1	R$ 2.500,00
10.8.	Coordenador de Formação de Educação Permanente	1	R$ 3.500,00
11.	**Secretário Municipal de Infraestrutura**	**1**	**R$ 10.432,99**
11.1.	Secretário Adjunto de Infraestrutura	1	R$ 5.000,00
11.2.	Assessor Especial A	2	R$ 3.500,00
11.3.	Assessor Especial B	2	R$ 2.800,00
11.4.	Assessor Especial C	2	R$ 1.900,00
11.5.	Diretor de Departamento de Limpeza Pública	1	R$ 2.500,00
11.6.	Diretor de Departamento de Obras e Serviços Urbanos	1	R$ 2.500,00
11.7.	Diretor de Departamento de Obras e Serviços Rurais	1	R$ 2.500,00
11.8.	Diretor de Departamento de Iluminação Pública	1	R$ 2.500,00
12.	**Secretário Municipal de Cultura**	**1**	**R$ 10.432,99**
12.1.	Secretário Adjunto de Cultura	1	R$ 5.000,00
12.2.	Assessor Especial A	1	R$ 3.500,00
12.3.	Assessor Especial B	1	R$ 2.800,00
12.4.	Diretor de Departamento de Cultura	1	R$ 2.500,00
12.4.1.	Gerente de Núcleo de Difusão Cultura	1	R$ 1.900,00
12.4.2.	Gerente de Núcleo de Preservação a Memória do Município	1	R$ 1.900,00
12.4.3.	Gerente de Núcleo de Biblioteca Municipal	1	R$ 1.900,00
13.	**Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos**	**1**	**R$ 10.432,99**
13.1.	Secretário Adjunto de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos	1	R$ 5.000,00
13.2.	Assessor Especial A	1	R$ 3.500,00
13.3.	Assessor Especial B	1	R$ 2.800,00
13.4.	Diretor de Departamento de Agropecuária	1	R$ 2.500,00
13.4.1.	Gerente de Núcleo de Apicultura	1	R$ 1.900,00
13.4.2.	Gerente de Núcleo de Piscicultura e Carcinicultura	1	R$ 1.900,00
13.4.3.	Gerente de Núcleo de Agricultura Familiar	1	R$ 1.900,00
13.4.4.	Gerente de Núcleo de Apoio ao Matadouro	1	R$ 1.900,00
13.5.	Diretor de Departamento de Recursos Hídricos	1	R$ 2.500,00
13.5.1.	Gerente de Núcleo de Abastecimento de Água	1	R$ 1.900,00
13.6.	Diretor de Departamento de Cadastro Fundiário	1	R$ 2.500,00
14.	**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**	**1**	**R$ 10.432,99**

14.1.	Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Turismo	1	R$ 5.000,00
14.2.	Assessor Especial A	1	R$ 3.500,00
14.3.	Assessor Especial B	1	R$ 2.800,00
14.4.	Diretor de Departamento de Turismo	1	R$ 2.500,00
14.5.	Diretor de Departamento de Negócios	1	R$ 2.500,00
14.5.1.	Gerente de Núcleo de Comércio, Serviços e Inovação	1	R$ 1.900,00
14.5.2.	Gerente de Núcleo de Agronegócios	1	R$ 1.900,00
14.5.3.	Gerente de Núcleo de Indústria	1	R$ 1.900,00
15.	**Secretário Municipal de Esporte e Juventude**	**1**	**R$ 10.432,99**
15.1.	Secretário Adjunto de Esporte e Juventude	1	R$ 5.000,00
15.2.	Assessor Especial A	1	R$ 3.500,00
15.3.	Assessor Especial B	1	R$ 2.800,00
15.4.	Diretor de Departamento de Esporte	1	R$ 2.500,00
15.4.1.	Gerente de Núcleo de Eventos Esportivos	1	R$ 1.900,00
15.4.2.	Gerente de Núcleo de Apoio Administrativo de Ginásios e Quadras Esportivas	1	R$ 1.900,00
15.5.	Diretor de Departamento da Juventude	1	R$ 2.500,00
16.	**Secretário Municipal de Meio Ambiente**	**1**	**R$ 10.432,99**
16.1.	Secretário Adjunto de Meio Ambiente	1	R$ 5.000,00
16.2.	Assessor Especial A	1	R$ 3.500,00
16.3.	Assessor Especial B	1	R$ 2.800,00
16.4.	Diretor de Departamento de Política e Educação Ambiental	1	R$ 2.500,00
16.4.1.	Gerente de Núcleo de Proteção Ambiental	1	R$ 1.900,00
16.4.2.	Gerente de Núcleo de Arborização	1	R$ 1.900,00
16.5.	Diretor de Departamento de Proteção Animal	1	R$ 2.500,00
16.6.	Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental	1	R$ 2.500,00
16.6.1	Gerente de Núcleo de Vigilância Ambiental	1	R$ 1.900,00
16.7.	Diretor de Departamento de Gestão de Resíduos	1	R$ 2.500,00

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:279FBBCF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA O CARGO DE MONITOR ESPORTIVO. PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA ALEGRE.

Resultado FINAL ENTREVISTA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Várzea Alegre** torna pública o resultado da entrevista do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**, destinado à contratação temporária de **Monitores Esportivos.**

RESULTADO

Modalidade	**candidato**	**nota**
Futsal	Lara Virginia Lima Silva	9,7
	Tiago Bezerra Lima	**Não compareceu**
	Ana Isabel Lima de Morais	9,2
	Carlos Eduardo Fortunato de Souza	**Não compareceu**
Futebol	Eliezer da Silva	9,4
	Tamires Alves de Almeida	9,1
	Hugo de Oliveira Firme	8,9
Voleibol	Felipe Renan de Sousa Lima	9,2
	Mikaely Pereira Ramos de Melo	9,1
	Luiza Lidiana Gonçalves Silva	8,8
	Nubia Scheila da Cunha	**Não compareceu**
Handebol	Ana Isabel Lima de Morais	9,5
Basquetebol	**Não houve inscritos**	(-)

Várzea Alegre - CE, 28 de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTONIO ARAÚJO BEZERRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria 013/2025

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:DB56E63F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 011/2025.

DECRETO Nº 011/2025.

ALTERA O DECRETO Nº 004/2025, QUE HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE (EDITAL Nº 001/2024), ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCÁS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de Jucás, Estado do Ceará, realizou concurso público instaurado pelo Edital nº 001/2024, para provimento de cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias;

CONSIDERANDO que realizadas as provas e ultimadas todas as fases do certame, no dia 24 de janeiro de 2025 foi dado conhecimento do seu resultado final definitivo por meio da publicação da relação nominal dos classificados, tudo por meio do site http:// www.consulpam.com.br;

CONSIDERANDO que o citado resultado foi homologado por meio do Decreto nº 004/2025, de 24 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que a banca examinadora (Instituto Consulpam) do concurso público instaurado pelo Edital nº 001/2024 comunicou por meio do Ofício nº 3001/2025, a necessidade de retificação do resultado final do citado certame;
CONSIDERANDO a suspensão do concurso público referente ao Edital nº 001/2024 decorrente de decisão judicial exarada nos autos do Processo nº **3000124-86.2025.8.06.0300, que sobrestou a prática de qualquer ato no citado certame até ulterior deliberação judicial revogadora da medida;**

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 473 do Colendo Superior Tribunal de Justiça que prevê que *"a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".*

CONSIDERANDO que o Instituto Consulpam promoveu as retificações noticiadas no supramencionado Ofício nº 3001/2025, e elaborou novo resultado final, o qual já se encontra publicado no sítio eletrônico da banca (http:// www.consulpam.com.br);

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Jucás/CE concernente ao Edital nº 001/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica retificado o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2024, para provimento de cargos gerais do quadro de pessoal do Município de Jucás/CE, homologado por meio do Decreto nº 004/2025, à vista da ordem de classificação retificada apresentada pelo Instituto CONSULPAM, banca realizadora do certame, que constitui o Anexo Único deste decreto, consagrando-se como exato e definitivo o resultado.

Art. 2º. O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, contados da data da publicação do Decreto nº 004/2025, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucás/CE, em 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EDSONRIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal de Jucás/CE

ANEXO ÚNICO

(DECRETO Nº 011/2025)

RESULTADO FINAL DEFINITIVO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA										
Posição	**Inscrição**	**Nome**	**CÓD.**	**CARGO**	**CG**	**CE**	**NPT**	**NF**	**Situação**	**NASC.**
1º	000645002278	GUSTAVO DE LUCENA DALLA VECCHIA	01	PSICÓLOGO (EDUCAÇÃO)-SEC,MUN.DA EDUCAÇÃO	37,5	30		67,5	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	23/10/1996
2º	000645000615	RIRLA BEZERRA PEREIRA	01	PSICÓLOGO (EDUCAÇÃO)-SEC,MUN.DA EDUCAÇÃO	27,5	35	2	64,5	CADASTRO RESERVA	12/06/1995
1º	000645002187	POLIANA MACHADO GOMES DA SILVA	02	ASSISTENTE SOCIAL (EDUCAÇÃO)-SEC,MUN.DA EDUCAÇÃO	37,5	37,5		75	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	17/06/1994
2º	000645001528	ANDREA LEITE ROQUE MACIEL	02	ASSISTENTE SOCIAL (EDUCAÇÃO)-SEC,MUN.DA EDUCAÇÃO	32,5	40	2	74,5	CADASTRO RESERVA	03/11/1976
1º	000645000729	ALENI MAGNA PEREIRA DE OLIVEIRA	03	PSICOPEDAGOGO (EDUCAÇÃO)-SEC,MUN.DA EDUCAÇÃO	32,5	30	1	63,5	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	21/03/1993
2º	000645000347	KARLA MARIA LEITE DA SILVA	03	PSICOPEDAGOGO (EDUCAÇÃO)-SEC,MUN.DA EDUCAÇÃO	22,5	37,5	3	63	CADASTRO RESERVA	29/03/1996
1º	000645001466	LAYS BEZERRA GOIS	04	NUTRICIONISTA (EDUCAÇÃO)-SEC,MUN.DA EDUCAÇÃO	32,5	45		77,5	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	26/01/2000
2º	000645001917	MARIA MAIRLA DE ABREU ARAUJO	04	NUTRICIONISTA (EDUCAÇÃO)-SEC,MUN.DA EDUCAÇÃO	30	45	1	76	CADASTRO RESERVA	10/11/1998
1º	000645000812	JOSE LUZIMAR BEZERRA DA SILVA	05	SECRETÁRIO ESCOLAR-SEC,MUN.DA EDUCAÇÃO	32,5	42,5		75	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	03/10/1992
2º	000645001618	PATRICIA ROSEANE OLIVEIRA DE ANDRADE	05	SECRETÁRIO ESCOLAR-SEC,MUN.DA EDUCAÇÃO	27,5	42,5		70	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	23/06/1991
3º	000645001387	JUCILANIA FERREIRA DA SILVA	05	SECRETÁRIO ESCOLAR-SEC,MUN.DA EDUCAÇÃO	30	40		70	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	27/07/1988
4º	000645000408	REGILANDIO CAZUZA VIEIRA	05	SECRETÁRIO ESCOLAR-SEC,MUN.DA EDUCAÇÃO	30	40		70	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	25/08/1995
5º	000645000549	MARIZA FERNANDES DE SOUZA	05	SECRETÁRIO ESCOLAR-SEC,MUN.DA EDUCAÇÃO	32,5	37,5		70	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	12/07/1986
6º	000645002065	ADEMIR HONRIO DE SOUZA BRAZ	05	SECRETÁRIO ESCOLAR-SEC,MUN.DA EDUCAÇÃO	35	32,5		67,5	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	11/03/1982
7º	000645002039	FERNANDA CHAGAS DE OLIVEIRA	05	SECRETÁRIO ESCOLAR-SEC,MUN.DA EDUCAÇÃO	25	40		65	CADASTRO RESERVA	01/11/1992
1º	000645001290	MARIA LORHANA VENANCIO DA SILVA	06	ENFERMEIRO PSF-SEC.MUN.DE SAÚDE-UNI.BÁSICAS DE SAÚDE (PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)	35	35		70	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	22/02/2001
2º	000645000420	NEUMA CUNHA MEDEIROS	06	ENFERMEIRO PSF-SEC.MUN.DE SAÚDE-UNI.BÁSICAS DE SAÚDE (PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)	37,5	32,5		70	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	03/12/1999
3º	000645002236	JONATHAN DE OLIVEIRA PAULA	06	ENFERMEIRO PSF-SEC.MUN.DE SAÚDE-UNI.BÁSICAS DE SAÚDE (PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)	35	32,5	2	69,5	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	26/04/1989
4º	000645000161	ANTONIO JOSE SILVA DOS SANTOS	06	ENFERMEIRO PSF-SEC.MUN.DE SAÚDE-UNI.BÁSICAS DE SAÚDE (PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)	37,5	30		67,5	CADASTRO RESERVA	02/08/1998
5º	000645001361	MAYLA SUELLEN DE OLIVEIRA RODRIGUES	06	ENFERMEIRO PSF-SEC.MUN.DE SAÚDE-UNI.BÁSICAS DE SAÚDE (PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)	37,5	27,5	2	67	CADASTRO RESERVA	10/10/1988
6º	000645000365	KELY GOMES PEREIRA	06	ENFERMEIRO PSF-SEC.MUN.DE SAÚDE-UNI.BÁSICAS DE SAÚDE (PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)	32,5	32,5	1	66	CADASTRO RESERVA	19/03/1996
1º	000645002358	MARINA CARDOSO OLIVEIRA	07	MÉDICO PSF-SEC.MUN.DE SAÚDE-UNI.BÁSICAS DE SAÚDE (PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)	40	35		75	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	22/06/1996
2º	000645001829	LARA MARIA FEITOZA RODRIGUES	07	MÉDICO PSF-SEC.MUN.DE SAÚDE-UNI.BÁSICAS DE SAÚDE (PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)	37,5	35		72,5	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	02/05/2000
3º	000645000509	JOCILENE SOUSA SILVA	07	MÉDICO PSF-SEC.MUN.DE SAÚDE-UNI.BÁSICAS DE SAÚDE (PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)	25	45		70	CADASTRO RESERVA	11/12/1998
4º	000645002445	FRANCISCO LUCAS CAVALCANTE BARRETO	07	MÉDICO PSF-SEC.MUN.DE SAÚDE-UNI.BÁSICAS DE SAÚDE (PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)	27,5	42,5		70	CADASTRO RESERVA	02/05/1994
5º	000645001791	LINDSON RODRIGUES LINHARES	07	MÉDICO PSF-SEC.MUN.DE SAÚDE-UNI.BÁSICAS DE SAÚDE (PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)	32,5	37,5		70	CADASTRO RESERVA	16/07/1982
6º	000645002468	ANA BARBARA XAVIER L UCIANO LUCENA	07	MÉDICO PSF-SEC.MUN.DE SAÚDE-UNI.BÁSICAS DE SAÚDE (PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)	32,5	37,5		70	CADASTRO RESERVA	05/01/1996
7º	000645000947	WILLY IURY PALACIO DE OLIVEIRA	07	MÉDICO PSF-SEC.MUN.DE SAÚDE-UNI.BÁSICAS DE SAÚDE (PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)	37,5	32,5	0	70	CADASTRO RESERVA	13/04/1987
8º	000645001538	ANTONIO SAMUEL MOURA SANTOS	07	MÉDICO PSF-SEC.MUN.DE SAÚDE-UNI.BÁSICAS DE SAÚDE (PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)	30	37,5	1	68,5	CADASTRO RESERVA	27/11/1988
1º	000645002423	ANTONIO CLAUDIO COSTA BASTOS	08	ODONTÓLOGO PSF-SEC.MUN.DE SAÚDE-UNI.BÁSICAS DE SAÚDE (PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)	37,5	40		77,5	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	30/01/1990
2º	000645002008	KALEL SALDANHA ARAUJO	08	ODONTÓLOGO PSF-SEC.MUN.DE SAÚDE-UNI.BÁSICAS DE SAÚDE (PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)	30	42,5		72,5	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	05/05/1998
3º	000645001707	INGRID ALVES DE CASTRO	08	ODONTÓLOGO PSF-SEC.MUN.DE SAÚDE-UNI.BÁSICAS DE SAÚDE (PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)	37,5	35		72,5	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	11/04/1997
4º	000645002050	PEDRO HENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA	08	ODONTÓLOGO PSF-SEC.MUN.DE SAÚDE-UNI.BÁSICAS DE SAÚDE	37,5	32,5		70	CADASTRO RESERVA	09/05/1996

				(PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)						
5º	000645001209	LUAN SUASSUNA DE SOUZA	08	ODONTÓLOGO PSF-SEC.MUN.DE SAÚDE-UNI.BÁSICAS DE SAÚDE (PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)	40	30		70	CADASTRO RESERVA	07/05/1998
6º	000645000147	YANKA VIEIRA BEZERRA	08	ODONTÓLOGO PSF-SEC.MUN.DE SAÚDE-UNI.BÁSICAS DE SAÚDE (PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)	35	32,5	1	68,5	CADASTRO RESERVA	19/05/1998
7º	000645000102	MARCONI FIRMINO LAVOR JUNIOR	08	ODONTÓLOGO PSF-SEC.MUN.DE SAÚDE-UNI.BÁSICAS DE SAÚDE (PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)	35	32,5		67,5	CADASTRO RESERVA	25/12/2000
8º	000645002184	NATECIO DE LIMA FIGUEREDO	08	ODONTÓLOGO PSF-SEC.MUN.DE SAÚDE-UNI.BÁSICAS DE SAÚDE (PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)	35	30	1	66	CADASTRO RESERVA	11/12/1985
9º	000645002372	EDVAN ALVES DA COSTA JUNIOR	08	ODONTÓLOGO PSF-SEC.MUN.DE SAÚDE-UNI.BÁSICAS DE SAÚDE (PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)	35	30	1	66	CADASTRO RESERVA	16/03/1986
10º	000645001738	FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	08	ODONTÓLOGO PSF-SEC.MUN.DE SAÚDE-UNI.BÁSICAS DE SAÚDE (PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)	32,5	32,5		65	CADASTRO RESERVA	11/05/1996
11º	000645001544	LAURA IVINE BEZERRA VIEIRA	08	ODONTÓLOGO PSF-SEC.MUN.DE SAÚDE-UNI.BÁSICAS DE SAÚDE (PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)	32,5	32,5		65	CADASTRO RESERVA	07/05/1998
1º	000645001789	RAYANE SILVA LUNA	09	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF-SEC.MUN.DE SAÚDE-UNI.BÁSICAS DE SAÚDE (PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)	32,5	22,5		55	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	03/08/1991
2º	000645002396	MELQUISEDEQUE MORIA DA SILVA DUARTE	09	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF-SEC.MUN.DE SAÚDE-UNI.BÁSICAS DE SAÚDE (PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)	27,5	25		52,5	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	18/06/2005
3º	000645000791	MARIA APARECIDA DE SOUZA	09	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF-SEC.MUN.DE SAÚDE-UNI.BÁSICAS DE SAÚDE (PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)	30	22,5		52,5	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	16/12/1976
4º	000645002066	DAIANA ALVES DE OLIVEIRA	09	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF-SEC.MUN.DE SAÚDE-UNI.BÁSICAS DE SAÚDE (PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)	20	30		50	CADASTRO RESERVA	31/10/1992
5º	000645000340	TAIS DA SILVA BATISTA	09	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF-SEC.MUN.DE SAÚDE-UNI.BÁSICAS DE SAÚDE (PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)	20	30		50	CADASTRO RESERVA	22/05/2000
6º	000645001782	JESSICA FERNANDES CABRAL	09	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF-SEC.MUN.DE SAÚDE-UNI.BÁSICAS DE SAÚDE (PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)	22,5	27,5		50	CADASTRO RESERVA	28/12/1996
1º	000645001279	MARIA CELMAR FERREIRA	10	TECNICO DE SAUDE BUCAL PSF-SEC.MUN.DE SAÚDE-UNI.BÁSICAS DE SAÚDE (PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)	32,5	20	0	52,5	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	20/08/1969
2º	000645000988	JARDEL HENRIQUE DA SILVA	10	TECNICO DE SAUDE BUCAL PSF-SEC.MUN.DE SAÚDE-UNI.BÁSICAS DE SAÚDE (PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)	17,5	32,5		50	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	30/12/1998
1º	000645002192	NADIA DANIELLE OLIVEIRA JANUARIO	11	ASSISTENTE SOCIAL HOSPITALAR - SEC. MUNI. DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	35	37,5		72,5	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	14/09/1997
2º	000645000235	THAMIRES ALVES DA SILVA	11	ASSISTENTE SOCIAL HOSPITALAR - SEC. MUNI. DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	32,5	35	2	69,5	CADASTRO RESERVA	15/03/1994
1º	000645000072	FARLEY PEDRO SANTOS DA SILVA	12	ENFERMEIRO PLANTONISTA - SEC. MUNI. DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	37,5	42,5	2	82	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	26/12/1995
2º	000645001664	CONSTANTINO DUARTE PASSOS NETO	12	ENFERMEIRO PLANTONISTA - SEC. MUNI. DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	35	40	2	77	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	07/09/1991
3º	000645001092	ANA VILHENA ARAUJO DOS SANTOS	12	ENFERMEIRO PLANTONISTA - SEC. MUNI. DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	35	40	2	77	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	13/06/1996
4º	000645002141	NAYANE OLIVEIRA CAVALCANTE	12	ENFERMEIRO PLANTONISTA - SEC. MUNI. DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	30	45	0	75	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	02/02/1989
5º	000645000226	DACI FERNANDES DE LIMA	12	ENFERMEIRO PLANTONISTA - SEC. MUNI. DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	30	42,5	2	74,5	CADASTRO RESERVA	16/12/1987
6º	000645001589	NATALIA DE OLIVEIRA SILVA RODRIGUES	12	ENFERMEIRO PLANTONISTA - SEC. MUNI. DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	30	42,5	2	74,5	CADASTRO RESERVA	14/09/1995
7º	000645000894	GEORGY XAVIER DE LIMA SOUZA	12	ENFERMEIRO PLANTONISTA - SEC. MUNI. DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	35	35	4	74	CADASTRO RESERVA	07/03/1980
8º	000645002174	JORDANNA CORREIA DE ARAUJO	12	ENFERMEIRO PLANTONISTA - SEC. MUNI. DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	35	35	4	74	CADASTRO RESERVA	27/07/1989
9º	000645002348	ANGELICA PEREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO	12	ENFERMEIRO PLANTONISTA - SEC. MUNI. DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	32,5	40		72,5	CADASTRO RESERVA	14/09/1993
10º	000645002360	LIDIANE VIANA DA SONECA	12	ENFERMEIRO PLANTONISTA - SEC. MUNI. DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	32,5	40		72,5	CADASTRO RESERVA	10/05/1995
1º	000645000742	CAIO PINHEIRO DA SILVA	13	FARMACÊUTICO HOSPITALAR - SEC. MUNI. DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	32,5	40		72,5	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	08/02/2002
1º	000645002153	GABRIELA OLIVEIRA DE FREITAS	14	FISIOTERAPEUTA HOSPITALAR - SEC. MUNI. DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	32,5	27,5	1	61	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	30/09/1999
2º	000645000683	SARA VITORIA DE ABREU ARAUJO	14	FISIOTERAPEUTA HOSPITALAR - SEC. MUNI. DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	35	22,5		57,5	CADASTRO RESERVA	28/05/2001
1º	000645002061	LUIS FLAVIO COSTA CAVALCANTE FEITOSA	15	MÉDICO PLANTONISTA - SEC. MUNI. DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	35	37,5		72,5	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	31/03/2001
2º	000645001995	PABLO GREGORY SILVA NOBRE	15	MÉDICO PLANTONISTA - SEC. MUNI. DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	37,5	32,5		70	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	30/08/1995
3º	000645001902	JOAO HENRIQUE ALVES TAVEIRA	15	MÉDICO PLANTONISTA - SEC. MUNI. DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	30	37,5		67,5	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	30/01/1997
4º	000645001914	MOABE BATISTA DE LIMA	15	MÉDICO PLANTONISTA - SEC. MUNI. DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	32,5	35		67,5	CADASTRO RESERVA	02/01/1978

5º	000645001183	GABRIEL FELIPE DE ALMEIDA	15	MÉDICO PLANTONISTA - SEC. MUNI. DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	32,5	35		67,5	CADASTRO RESERVA	23/08/1992
6º	000645001901	CAIO DE SOUZA DIAS	15	MÉDICO PLANTONISTA - SEC. MUNI. DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	25	35		60	CADASTRO RESERVA	06/09/2000
1º	000645000127	FRANCISCA ROSANA DOS SANTOS RIBEIRO	16	NUTRICIONISTA HOSPITALAR - SEC. MUNI. DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	32,5	45	2	79,5	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	15/03/1997
2º	000645000914	MARIA LUCILENE DE SOUZA BEZERRA	16	NUTRICIONISTA HOSPITALAR - SEC. MUNI. DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	27,5	47,5	1	76	CADASTRO RESERVA	13/01/1982
1º	000645002420	DIONIZIO GONCALVES DOS SANTOS	17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA - SEC. MUNI. DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	30	37,5		67,5	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	25/05/1995
2º	000645000318	MIRELY DE SOUZA TEIXEIRA	17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA - SEC. MUNI. DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	27,5	37,5		65	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	09/12/2001
3º	000645000354	MARIA ALINE FARIAS DE LIMA	17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA - SEC. MUNI. DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	30	35		65	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	25/03/2002
4º	000645001889	DAIANE VIRGINIA DE MELO MENDES	17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA - SEC. MUNI. DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	32,5	32,5		65	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	19/08/1988
5º	000645001824	LUIS NOCRATO SOARES FILHO	17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA - SEC. MUNI. DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	32,5	30		62,5	CADASTRO RESERVA	05/09/1998
6º	000645000976	RAIMUNDA IDALIA VIEIRA	17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA - SEC. MUNI. DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	30	30		60	CADASTRO RESERVA	29/03/1989
7º	000645001895	ANA PEREIRA LEITE	17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA - SEC. MUNI. DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	22,5	35		57,5	CADASTRO RESERVA	04/04/1993
8º	000645002111	ANTONIO FABIO CHAVES	17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA - SEC. MUNI. DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	25	32,5		57,5	CADASTRO RESERVA	26/09/1983
9º	000645000378	ANTONIA MARONI DE MORAIS ALVES	17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA - SEC. MUNI. DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	25	32,5		57,5	CADASTRO RESERVA	15/04/1992
10º	000645001106	FRANCINETE ALVES FELIPE OLIVEIRA ALENCAR	17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA - SEC. MUNI. DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	27,5	30		57,5	CADASTRO RESERVA	22/07/1970
1º	000645000442	ALYSON BRUNO VICENTE FREITAS	18	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SEC. MUNI. DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	27,5	45		72,5	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	04/02/1988
2º	000645001179	CICERO DANIEL BEZERRA BRAGA	18	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SEC. MUNI. DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	27,5	45		72,5	CADASTRO RESERVA	20/10/1988
1º	000645000422	CARLOS PETRONIO BEZERRA NICOLAU	19	ENFERMEIRO CAPS - SEC. MUNI. DE SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)	30	40	4	74	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	12/06/1989
1º	000645001210	YARA TALITA GOMES PEREIRA	20	MÉDICO CAPS - SEC. MUNI. DE SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)	37,5	45		82,5	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	01/06/1987
1º	000645000799	ICARO PATRICIO FELIX	21	PSICÓLOGO CAPS - SEC. MUNI. DE SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)	35	27,5	1	63,5	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	17/02/1999
1º	000645001541	MARIA WILIANA ALVES LUCAS	22	ASSISTENTE SOCIAL - SEC. MUNI. DE SAÚDE	40	10	2	52	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	21/10/1992
1º	000645001718	LUIZIANNA FELIX DE MATOS	23	FARMACÊUTICO BIOMÉDICO/BIOQUÍMICO - SEC. MUNI. DE SAÚDE	35	37,5		72,5	CADASTRO RESERVA	19/09/1999
1º	000645000932	GLEBSON ALVES VIRACAO	24	EDUCADOR FÍSICO - SEC. MUNI. DE SAÚDE	32,5	25	2	59,5	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	12/03/1996
2º	000645001144	POLLYANA BANTIM AVELINO ARRAES	24	EDUCADOR FÍSICO - SEC. MUNI. DE SAÚDE	25	27,5	1	53,5	CADASTRO RESERVA	06/12/1986
1º	000645002473	AMARO CESAR LIMA DE ASSIS	25	FARMACÊUTICO – CAF - SEC. MUNI. DE SAÚDE	32,5	27,5	2	62	CADASTRO RESERVA	20/07/1994
1º	000645001404	AMANDA MARIA GOMES DA SILVA	26	FISIOTERAPEURA-SEC.DE SAÚDE	32,5	30		62,5	CADASTRO RESERVA	07/10/2002
1º	000645002091	MARCIA SILVA FERNANDES	28	INSPETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SEC. MUNI. DE SAÚDE	20	37,5		57,5	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	14/05/1990
2º	000645002309	LEANDRO DE OLIVEIRA COSTA	28	INSPETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SEC. MUNI. DE SAÚDE	22,5	32,5		55	CADASTRO RESERVA	08/08/2000
1º	000645000007	MARIA NATALIA BEZERRA LIMA LUCAS	29	NUTRICIONISTA - SEC. MUNI. DE SAÚDE	30	40	1	71	CADASTRO RESERVA	26/12/1993

1º	000645001637	JADE GOMES DE MELO	30	PSICOLOGO - SEC. MUNI. DE SAUDE	37,5	30		67,5	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	14/11/1996
1º	000645000424	FRANCISCO SOUZA DE CASTRO JUNIOR	31	TERAPEUTA OCUPACIONAL - SEC. MUN. DE SAÚDE	30	30		60	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	04/07/1998
1º	000645000565	PATRICIA GOMES DE CARVALHO	32	ASSISTENTE SOCIAL - DEMAIS SEC. MUNI.	37,5	35		72,5	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	07/12/1997
2º	000645002284	JUNGUIMA MARCIA DE ARAUJO	32	ASSISTENTE SOCIAL - DEMAIS SEC. MUNI.	30	35	2	67	CADASTRO RESERVA	18/02/1980
1º	000645001295	TIAGO BEZERRA TORRES	34	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - DEMAIS SEC. MUNI.	35	37,5	3	75,5	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	25/06/1990
2º	000645000737	IGOR REVELLES GOMES LUNA	34	ENGENHEIRO AGRÔNOMO - DEMAIS SEC. MUNI.	37,5	32,5	2	72	CADASTRO RESERVA	25/03/1996
1º	000645001338	CINARA DAYSE SOARES PEREIRA	35	ENGENHEIRO AMBIENTAL - DEMAIS SEC. MUNI.	32,5	35		67,5	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	02/12/1997
2º	000645001533	MOARA BATISTA SATURNINO	35	ENGENHEIRO AMBIENTAL - DEMAIS SEC. MUNI.	35	32,5		67,5	CADASTRO RESERVA	13/11/1996
1º	000645002436	WILLAMS FELIX LEANDRO	36	FISCAL DE TRIBUTOS - DEMAIS SEC. MUNI.	35	35		70	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	21/03/1986
2º	000645001084	JONAS ALVES LIMA	36	FISCAL DE TRIBUTOS - DEMAIS SEC. MUNI.	35	35		70	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	13/02/2002
3º	000645000100	DORGIVAL BARBOSA DOS SANTOS	36	FISCAL DE TRIBUTOS - DEMAIS SEC. MUNI.	35	32,5		67,5	CADASTRO RESERVA	11/01/1995

4º	000645002228	IZABEL CRISTINA LIMA DE ASSIS	36	FISCAL DE TRIBUTOS - DEMAIS SEC. MUNI.	35	32,5		67,5	CADASTRO RESERVA	20/07/1995
1º	000645002454	ANA GLORIA PEREIRA	37	MÉDICO VETERINÁRIO - DEMAIS SEC. MUNI.	30	32,5		62,5	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	17/11/1997
2º	000645000633	ANA LETICIA OLIVEIRA DA SILVA	37	MÉDICO VETERINÁRIO - DEMAIS SEC. MUNI.	30	30		60	CADASTRO RESERVA	17/01/2002
1º	000645001029	KAMILA SILVA OLIVEIRA	38	PSICÓLOGO - DEMAIS SEC. MUNI.	32,5	32,5	1	66	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	29/11/1993
2º	000645001837	ISNAIANE ALVES DE SOUZA	38	PSICÓLOGO - DEMAIS SEC. MUNI.	22,5	40		62,5	CADASTRO RESERVA	06/11/1999
1º	000645000020	CLAUDIA LEITE BARBOSA	40	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - DEMAIS SEC. MUNI.	40	27,5		67,5	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	18/09/2001
2º	000645001296	TIAGO BEZERRA TORRES	40	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - DEMAIS SEC. MUNI.	22,5	30		52,5	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	25/06/1990
3º	000645000294	LUIZ NUNES DINIZ NETO	40	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - DEMAIS SEC. MUNI.	25	27,5		52,5	CADASTRO RESERVA	21/06/1993
RESULTADO FINAL - PCD										
Posição	**Inscrição**	**Nome**	**CÓD.**	**CARGO**	**CG**	**CE**	**NPT**	**NF**	**Situação**	**NASC.**
1º	000645001589	NATALIA DE OLIVEIRA SILVA RODRIGUES	12	ENFERMEIRO PLANTONISTA - SEC. MUNI. DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	30	42,5	2	74,5	APROVADO DENTRO DAS VAGAS PARA PCD	14/09/1995
RESULTADO FINAL - NEGROS										
Posição	**Inscrição**	**Nome**	**CÓD.**	**CARGO**	**CG**	**CE**	**NPT**	**NF**	**Situação**	**NASC.**
1º	000645002117	ANTONIO LINDOMAR DE SOUZA SANTOS	05	SECRETÁRIO ESCOLAR-SEC,MUN.DA EDUCAÇÃO	27,5	22,5	0	50	APROVADO DENTRO DAS VAGAS PARA NEGROS	08/04/1986
1º	000645001111	BEATRIZ LIMA MACIEL	12	ENFERMEIRO PLANTONISTA - SEC. MUNI. DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	32,5	37,5		70	APROVADO DENTRO DAS VAGAS PARA NEGROS	14/01/2000
1º	000645000118	CLECIO ALEXANDRE DE GOIS	17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA - SEC. MUNI. DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL	25	27,5		52,5	APROVADO DENTRO DAS VAGAS PARA NEGROS	24/09/2004

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:078719A6

